



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	5
Prefeitura Municipal de Apiacás	5
Prefeitura Municipal de Arenópolis	7
Prefeitura Municipal de Aripuanã	25
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	33
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	33
Prefeitura Municipal de Cáceres	62
Prefeitura Municipal de Campinápolis	83
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	124
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	125
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	126
Prefeitura Municipal de Canarana	127
Prefeitura Municipal de Carlinda	130
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	132
Prefeitura Municipal de Cláudia	139
Prefeitura Municipal de Colniza	144
Prefeitura Municipal de Comodoro	145
Prefeitura Municipal de Curvelândia	146
Prefeitura Municipal de Diamantino	147
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	147
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	147
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	152
Prefeitura Municipal de Indaiavá	153
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	153
Prefeitura Municipal de Itanhangá	155
Prefeitura Municipal de Itiquira	155
Prefeitura Municipal de Jaciara	160
Prefeitura Municipal de Jauru	160
Prefeitura Municipal de Juara	160
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	161
Prefeitura Municipal de Matupá	162
Prefeitura Municipal de Nobres	168
Prefeitura Municipal de Nortelândia	169
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	169
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	169
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	173
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	177
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	177
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	177
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	185
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	187
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	196
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	196
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	197
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	198
Prefeitura Municipal de Rondolândia	198
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	200
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	202

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	203
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	205
Prefeitura Municipal de São José do Povo	205
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	206
Prefeitura Municipal de Sapezal	206
Prefeitura Municipal de Sinop	207
Prefeitura Municipal de Tabaporã	276
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	277
Prefeitura Municipal de União do Sul	295
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	297
Prefeitura Municipal de Vila Rica	309

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL****TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**

Aos 12 dias do mês de abril de dois mil e dezessete, em atenção à solicitação da empresa licitada (requerimento datado de 29 de março de 2017, protocolado em 03/04/2017) e, mediante o aceite da Presidente do CISVA sobre o pedido de rescisão, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – ESTADO DE MATO GROSSO**, representado neste ato pela sua Presidente a Sr.ª **Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliada na Rua Ernestino Cecílio Santos n. S/ N, Bairro Chácara, na cidade de Juara - MT, e a Empresa **SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **10.287.337/0001-85** endereço na Avenida Rio Arinos n.º 713 s, Centro, na cidade e comarca de Juara/MT, **de comum acordo, RESOLVEM** rescindir consensualmente o Contrato n.º 003/2017/CISVA, formalizada através de Modalidade de Licitação DISPENSA, cujo Objeto é: **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos de anesthesiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA** (Cláusula primeira do contrato número 003/2017/CISVA), com fulcro no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para as partes. Nada mais havendo a relatar, considera-se o contrato em epígrafe **RESCINDIDO** de forma amigável entre as partes, nesta data, cessando os efeitos contratuais para ambas as partes.

Juara/MT, Em 11 de abril de 2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Presidente do CISVA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO****AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017****ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT - comunica a adesão à Ata de Registro de Preços nº 072/2016, referente ao Pregão Presencial nº 026/2016, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPEDICO E MATERIAL CIRURGICO** visando atender as necessidades do Hospital Regional do Araguaia, conforme descrição do termo de referência do Edital de Pregão, realizado pela Prefeitura Municipal de Juína - MT, com a Empresa **MANOEL GONÇALVES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.876.443/0001-00, no valor de **R\$ 367.808,76** (Trezentos sessenta e sete mil oitocentos e oito reais e setenta e seis centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 13 de Abril de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CODEMA
LICENÇAS EMITIDAS PELO CODEMA**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Água Boa-MT, 13 de abril de 2017.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.006.036.000001/2015	013/2015	Prévia	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Restauração e Manutenção de Estradas Municipais, incluídas todas as suas obras de arte	Cocalinho-MT
2942.006.036.000001/2015	013/2015	Instalação	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Restauração e Manutenção de Estradas Municipais, incluídas todas as suas obras de arte	Cocalinho-MT
2942.007.044.000001/2015	013/2015	Prévia	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Jazida de empréstimos para obras civis públicas	Cocalinho-MT
2942.007.044.000001/2015	013/2015	Instalação	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Jazida de empréstimos para obras civis públicas	Cocalinho-MT
2942.007.044.000001/2015	035/2016	Operação	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Jazida de empréstimos para obras civis públicas	Cocalinho-MT
2942.008.056.0000005/2016	DEVOLUÇÃO DO PROCESSO	-	Agropecuária Maggi Ltda	Depósito de adubos e fertilizantes e defensivos agrícolas – NÃO LICENCIADA PELO CODEMA	Querência-MT
2942.005.027.0000003/2015	DEVOLUÇÃO DO PROCESSO	-	Castellar Engenharia LTDA	Usina de Asfalto - NÃO LICENCIADA PELO CODEMA	Água Boa-MT

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017****EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 001/2017****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA COM SISTEMA DE ACOM-**

PANHAMENTO DIÁRIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por Item**Onde se lê:****1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Memorando nº 31/2017, de 13/02/2017, tor-

na público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**...

Leia-se:

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, por meio do Pregoeira Oficial, designada pela Portaria n° 133/2017, de 01/02/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

Justifica-se esta solicitação devido a necessidade de aquisição de hipoclorito destinado ao tratamento e desinfecção de água de abastecimento público que será destinada a população do município, responsabilidade esta do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública do Município de Alto Garças.

Entrega do Material: Departamento de Água e Esgoto

Leia-se:

Justifica-se esta solicitação devido a necessidade de prestação de serviço na Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer a mesma o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerências na área da saúde apresenta Cooperação Técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão e organização do Fundo Municipal de Saúde, com Base na legislação pertinente à Gestão dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, contemplando atividades e procedimentos organizados. Proporcionar ao gestor e técnicos municipais conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-a-dia.

Entrega do Material: Secretaria Municipal de Saúde

Alto Garças – MT, 13 abril de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO LEI Nº 489 /2017

LEI Nº 489 /2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições a mim conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal indicados pela (o) Prefeita (o), (01) um representante do Executivo será da Secretaria de Obras ou Transportes, que presidirá o Conselho, e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil organizada, sendo um destes representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato da Prefeita mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar a Prefeita sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, aos 12 de abril de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 128/2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 09 da Lei Complementar 014/2008 à Servidora:

Nome: (1176) ARCELI ADRIANI PARANHOS SMANIOTTO

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apicás-MT., 13 de Abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 129/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **GENECI DE MOURA RADIN**, portadora da cédula de identidade 1066589381 SSP/RS e inscrita no CPF sob o n. 002.009.780-80 ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 13/04/2017 à 12/05/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 13 de Abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 127/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 11 da Lei Complementar 065/2011 à Servidora:

Nome: (1279) MARDONISIA DO NASCIMENTO CARNEIRO

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: B - 02.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 13 de Abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2017**

RESOLUÇÃO N°. 003/2017

O Conselho Municipal da Assistência Social no uso de suas atribuições legais **RESOLVEM:**

Conforme Ata nº 005/2017, reunião realizada no dia doze de Abril de 2017, resolve:

Art. 1º Aprova o Projeto de Lei de Benefícios Eventuais.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Apiacás-MT, 13 de Abril de 2017.

Gislene Nunes Xavier

CPF: 011.894.551-37

Presidente CMAS/PBF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 064/2017.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **VANDERLAN MARCELO DE AZEVEDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade 001.552.948 SSP/MS e inscrito no CPF sob n. 019.571.581-07 no cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 13 de Abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 130/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional e Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 13 da Lei Complementar nº 066/2011 às Servidoras:

Nome: (1221) PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 03.

Nome: (1220) JOSIANE GONÇALVES

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 03.

Nome: (1243) SILVIA DOS SANTOS ARANTES SIQUEIRA

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 13 de Abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 131/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: por tempo de serviço conforme Art. 11 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (1247) ALCIR FELDBERG

Cargo Efetivo: (248) Contador

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: B - 03.

Nome: (1239) ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO

Cargo Efetivo: (367) Controlador Interno

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: B - 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 13 de Abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 021/2017.**

Portaria nº. 021/2017.

SÚMULA: “Dispõe sobre a organização das cotações de preços para atender as aquisições e compras diretas para a Câmara Municipal de Apiacás, e dá outras providências”.

A Senhora **Regina Pizzoli da Silva**, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Considerando a necessidade de desburocratizar o processo de aquisições de Produtos e Serviços para a Câmara Municipal de Vereadores,

Considerando a necessidade de regulamentar a forma de aquisições diretas de Produtos e serviços para a Câmara Municipal de Apiacás,

Considerando a necessidade de promover celeridade para o processo das compras diretas, sem perder o foco da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, guiado também pelo princípio da razoabilidade e da eficiência...

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar as compras diretas de Produtos e Serviços para atender a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Apiacás, nos seguintes parâmetros:

I. Compras com valores de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por aquisição, fica dispensada a cotação de preços.

II. Compras com valores de até 400,00 (quatrocentos reais) por aquisição, a cotação de preços poderá ser realizada pelo próprio responsável do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Vereadores, através de cotações diretas, por e-mails, telefones e outras formas de conhecer o preço de venda, com chancela própria de Fé Pública.

III. Compras com valores acima de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) até o Limite de Dispensa de Licitação definido pela Lei Municipal n.º 910/2015 serão realizada no mínimo 03 (três) cotações de preços.

Art. 2º. O servidor responsável pelas compras diretas será penalizado com processo administrativo disciplinar, sem prejuízos de ação de ressarcimento do dano causado ao erário e outras sanções, se comprovado mau uso deste instrumento sem a utilização dos critérios estabelecidos, provocar danos, ou locupletar-se.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 10 de abril de 2017.

Regina Pizzoli da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001 ATÉ 005.2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, nº 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ 10.832.896/0001-29, situada na Rua Fenelon Muller, nº 173, Bairro Dom Aquino, CEP 78.019-090, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pela Sra. **PATRICIA POMPEU RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº 782.541.321-00 e RG 0985791-5, residente e domiciliado na Rua Polônia, QD. 02, nº 10, CEP 78158-510, Bairro Jardim Imperial, Varzea Grande-MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	LAMINA - EM VIDRO LAPIDADA, POLIDAS E COM EXTREMIDADE FOSCA, DE 26 X 76MM, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50UN	60	SOLIDOR	R\$ 5,92	R\$ 355,20
02	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO MINIMO 21,5 X 24,5 CM, BRANCO	PACOTE 1.000 UM	1.000	TREVO	R\$ 14,10	R\$ 14.100,00
03	REGULADOR DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO ESCALA NORMAL C/ 2 FRASCO DE UMI-DIFICADOR (CONJUNTO)	UNIDADE	6	PROTEC	R\$ 249,04	R\$ 1.494,24
04	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	UNIDADE 5 LITROS	100	MAZZO	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.869,44	
DEZESSETE MIL OITOCENTOS SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS/MATERIAL

4.1. Os medicamentos/materiais, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 013/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 03/04/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº, Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os medicamentos/produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 013/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSFS****DOT.0316-06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo****DOT.0317-06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 06 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS**JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL****EMPRESA L.P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-EPP****PATRÍCIA POMPEU RODRIGUES****CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO**Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS****CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2017****PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, nº 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ 92.146.505/0001-91, situada na Rua Biguaçu, nº 603, Bairro Municípios, CEP 88.337-450, na cidade de Balneário Camboriú-SC, neste ato representada pela sua procuradora Sra. **FRANCIELY TEREZINHA ROLIM PASSARINI**, brasileira, representante comercial, inscrito no CPF sob nº 014.899.621-31 e RG 18275540 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Praia Grande, 166, Bairro Parque Boa Vista, na cidade de Varzea Grande-MT, CEP 78.150-000, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	50	CX	AGULHA DESCARTAVEL MEDINDO 13 X 4,5 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	5,9900	R\$ 299,50
02	100	CX	AGULHA DESCARTAVEL - MEDINDO 25 X 0,7MM CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	5,7100	R\$ 571,00
03	400	FR	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,ANTISSEPTICO, DESINFETANTE. FRASCO CONTENDO 1 LITRO	CICLO FARMA	4,1200	R\$ 1.648,00
04	400	PCT	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA,BOA ABSORCAO,MACIO E INODORO, EM CAMADA UNIFORME PACOTE 500 GRAMAS	CREMER	8,4000	R\$ 3.360,00
05	50	CX	CATETER INTRAVENOSO N 24 CAIXA 50UN	DESCARPACK	37,9000	R\$ 1.895,00

06	50	CX	CATETER PERIFERICO INTRAVENOSO N18 G CAIXA 50UN	DESCARPACK	35,7000	R\$ 1.785,00
07	300	UND	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO,, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7,0L-COM DESCARTADOR DE AGULHAS	DESCARBOX	2,6800	R\$ 804,00
08	500	UND	COLETOR DE SISTEMA FECHADO 2L ESTERIL	DESCARPACK	2,6300	R\$ 1.315,00
09	120	L	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	VIC PHARMA	19,9400	R\$ 2.392,80
10	1.000	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL	KOLPLAST	0,9400	R\$ 940,00
11	300	UND	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M PARA PROCESSO DE ESTERILIZACAO A VOPOR	CIEX	2,6900	R\$ 807,00
12	150	FR	GEL TÓPICO PARA USO EM ULTRASONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA FRASCO C/1000-GR	VIC PHARMA	5,3200	R\$ 798,00
13	30	CX	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI NR 23 CONFECCIONADA EM ACO CARBONO A PARTIR DA FITA CIRUR. SF 100 C/ 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM) COM RIGIDES PROX. POSSIVEL DA ESC. VICKERS. CAIXA100UN	CIRUTI	22,8700	R\$ 686,10
14	100	CX	LAMINA ESTERIL PARA BISTURI NR 12 CONFECCIONADA EM ACO CARBONO A PARTIR DA FITA CIRUR. SF 100 C/ 0,015 DE ESPESSURA (0,40MM) COM RIGIDES PROX. POSSIVEL DA ESC. VICKERS NÃO INFERIOR A 800 HV ESTERILIZADA A RAO GAMA COBALTO 60CM ISSO 9002 C/ 100 UM	CIRUTI	25,3200	R\$ 2.532,00
15	500	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERILIZADA EM LÁTEX NATURAL COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE,SISTEMA DE QUALIDADE BVQI -ISO 9001 TAMANHO 7,0 CONTENDO UM PAR, USO UNICO	BECARE	1,0600	R\$ 530,00
16	500	PAR	LUVA CIRURGICA, ESTERILIZADA EM LÁTEX NATURAL COM PO BIOABSOLVIVEL E INERTE SISTEMA DE QUALIDADE BVQI ISO 9001 TAM 7,5 CONTENDO UM PAR USO UNICO.	BECARE	1,0600	R\$ 530,00
17	500	PAR	LUVA CIRURGICA, ESTERILIZADA EM LÁTEX NATURAL COM PO BIOABSOLVIVEL E INERTE SISTEMA DE QUALIDADE BVQI ISO 9001 TAM 8,0 CONTENDO UM PAR USO UNICO.	BECARE	1,0600	R\$ 530,00
18	500	CX	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO.COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP. CAIXA C/ 100UN	LEMGRUBER	15,4500	R\$ 7.725,00
19	1.000	CX	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX,TALCADA,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA, NAO ESTERIL,AJUSTE PERFEITO,RESISTENTE A TRACAO,COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME,GRANDE. CAIXA C/100UN	LEMGRUBER	15,4500	R\$ 15.450,00
20	100	CX	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERILIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO MEDIO. CAIXA C/100UN	LEMGRUBER	15,4500	R\$ 1.545,00
21	1.000	CX	LUVA DE LATEX PARA EXAME LEVEMENTE TALCADA AMBIDESTRA PARA USO UNICO CX C/ 100 UNID TAMANHO P	TALGE	15,0100	R\$ 15.010,00
22	100	CX	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO,QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO,EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES	TALGE	4,1400	R\$ 414,00
23	50	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADAS TRNAPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA DE 25 CM X 100M	HOSPFLEX	94,3800	R\$ 4.719,00
24	50	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO GRAMADURA 70G/M2 C/ FILMES MULTICAMADA STRNAPARENTE (POLIPROPILENO E POLIESTER) E INDICADOR QUIMICO VISUAL NA LARGURA DE 10 CM X 100M	HOSPFLEX	37,1800	R\$ 1.859,00
25	300	L	PVPI TÓPICO ANTI-SEPTICO - POVINILPIRROLIDONA, COMPOSTO DE POVINILPIRROLIDONAIODO(PVPI),COM 1% DE IODO ATIVO, TOPICO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML	VIC PHARMA	12,7300	R\$ 3.819,00
26	1.000	CX	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 0,45X13, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, 01 ML CX COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	14,3000	R\$ 14.300,00
27	100	CX	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 0,70X25, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, 05 ML CX 100 UNID	DESCARPACK	16,3600	R\$ 1.636,00
28	200	CX	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 0,70X25, PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, ESTÉRIL, 10 ML CX 100 UNID	DESCARPACK	24,4300	R\$ 4.886,00
29	300	CX	TIRAS PARA AFERIR GLICEMIA C/50	ON CALL PLUS	25,7400	R\$ 7.722,00
30	200	PCT	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PCTE C/ 100 UN. COR BRANCA	TALGE	4,7700	R\$ 954,00
31	50	L	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1L	VIC PHARMA	16,6500	R\$ 832,50

R\$ 102.294,90

VALOR TOTAL (extenso): CENTO E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS/MATERIAL

4.1. Os medicamentos/materiais, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 013/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 03/04/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº, Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os medicamentos/produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÓPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 013/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSFS

DOT.0316–06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0317–06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 06 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

FRANCIELY TEREZINHA ROLIM PASSARINI

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO

Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n° 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA JARDIM COSMETICOS LTDA-ME**, situada na **Rua José Bonifácio, 610, sala 02, Barão de Cotegipe/RS**, inscrita no CNPJ 23.720.752/0001-22, e inscrição estadual nº **170/0009599**, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **REGINALDO ARAÚJO COSTA**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob n° 581.052.711-68 e RG 08400237-SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Varzea Grande/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG.COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICA E ATOXICA	JARDIM	PCT C/8 UND	1.000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
02	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO – TAMANHO M.	VEZEZA	PCT C/8 UND	2000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00
03	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO – TAMANHO G. COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM), PACOTE COM 08 UNIDADES	VEZEZA	PCT C/8 UND	3000	R\$ 7,10	R\$ 21.300,00
04	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO – TAMANHO XG. COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, PACOTE COM 08 UNIDADES	VEZEZA	PCT C/8 UND	1000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
TOTAL DA PROPOSTA: QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS						R\$ 45.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS/MATERIAL

4.1. Os medicamentos/materiais, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamentam a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 013/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 03/04/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº, Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os medicamentos/produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 013/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSFS

DOT.0316–06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0317–06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 06 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA JARDIM COSMETICOS LTDA-ME

REGINALDO ARAÚJO COSTA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO

Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, nº 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**. Inscrito no CNPJ: 08.139.622/0001-07, inscrição estadual 13321550-4, situada na Avenida Valparaíso, 84, Bairro Jardim das Américas, CEP. 060-60278 na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu bastante procurador **Sr. PATRIC PABLO LELIS SILVA**, brasileiro, solteiro, Assistente de Licitação, inscrito no CPF sob nº 704.963.901-04 e RG 14369001-SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida dos Trabalhadores, Residencial São Carlos, Bloco 37, Apto 304, Bairro São Carlos na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNTD	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHAS DESC. 20X5,5CX C/100	50	cx	LABOR	R\$ 4,65	R\$ 232,50
2	ALCOOL ETILICO 70% GEL FRASCO OU REFIL TOPICO	500	UNI	CILCOFARMA	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
3	ALMOTOLIA PLATICA COM CAPACIDADE DE 250 ML TRANSPARENTE	10	UNI	JPROLAB	R\$ 2,40	R\$ 24,00
4	ALMOTOLIA PLATICA COM CAPACIDADE DE 500 ML AMBAR	10	UNI	JPROLAB	R\$ 2,88	R\$ 28,80
5	ATADURA CREPE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS 15 CM PCT COM 12 UNI	500	PCT	ORTOFEN	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
6	ATADURA GESSADA 10 X3M CX COM 20 UNI	10	CX	ORTOFEN	R\$ 27,05	R\$ 270,50
7	ATADURA GESSADA 15 X3M CX COM 20 UNI	10	CX	ORTOFEN	R\$ 39,52	R\$ 395,20
8	COLETOR A 2L CORDÃO/ INCONTINENCIA URINARIA COM 100	300	PCT	MEDSONDA	R\$ 47,36	R\$ 14.208,00
9	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 NÃO ESTÉRIL PCT COM 500 13 FIOS	1.000	PCT	ORTOFEN	R\$ 8,22	R\$ 8.220,00
10	DISPOSITIVO P/ INONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO	7500	UNI	MEDSONDA	R\$ 0,99	R\$ 7.425,00
11	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M	100	UNI	VEDAMAX	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
12	SACO DE LIXO HOSPITALAR EM POLIPROPILENO LEITOSO CAPACIDADE DE 30 LITROS PCT COM 100 UNI	500	PCT	RAVA	R\$ 12,48	R\$ 6.240,00

13	SONDA URETRAL N 10 PCT COM 10 UNI	2000	PCT	MEDSONDA	R\$ 6,06	R\$ 12.120,00
14	SONDA URETRAL N 12 PCT COM 10 UNI	12000	PCT	MEDSONDA	R\$ 6,25	R\$ 75.000,00
15	SORO GLICOSADO BOLSA DE 250 ML CX COM 25	100	CX	JP	R\$ 63,55	R\$ 6.355,00
TOTAL GERAL						R\$ 141.959,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS/MATERIAL

4.1. Os medicamentos/materiais, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 013/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 03/04/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº, Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os medicamentos/produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 013/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSFS

DOT.0316–06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0317–06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 06 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

PATRIC PABLO LELIS SILVA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO

Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, nº 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** Inscrito no CNPJ: 06.696.359/0001-21, situada Rua Galileu, 220, Setor Jardim Europa, na cidade de Goiânia/GO, CEP. 74.325-060, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **WERIKES DE JESUS SILVA**, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, inscrito no CPF sob nº 716.778.601-20 e RG 603647-SSP/TO, residente e domiciliado na Rua RI, 13, Qd 101, Lt 17ª, Residencial Itaipu na cidade de Goiânia/GO, CEP. 74.356-040 de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Abaixador de língua - de madeira, de uso unico, extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo (14cmx1, 5cm de largura)x(1,5mm de espessura)	Pct 100un	120	Theoto	2,95	354,00
02	Agulha hipodermica descartavel bipolar - em aco inoxidavel, parede fina, siliconizada, com bisel medio trifacetado com protetor de encaixe firme, com perfeita adaptacao ao canhao, dimensao de 25 x 08mm,	Caixa 100un	100	Sr	7,28	728,00
03	Aparelho descartavel para tricotomia - para remocao de pelos em pacientes, em metal, composto por cabo e encaixe para lamina, embalagem individual	Unidade	350	Bic	1,50	525,00
04	Atadura de crepe nao esteril 13 fios 10 cm pct c/ 12 unid	Pacote 12 un	500	Original Textil	4,30	2.150,00
05	Atadura de crepe nao esteril 13 fios 20 cm pct c/ 12 unid	Pacote 12un	500	Original Textil	8,59	4.295,00
06	Colar cervical resgate em polietileno (pp) em espuma semirrigida revestida com tecido de malha anti-alérgica de algodão e fecho em velcro 05 mm, cores de padrão universal. Na parte Posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia os botões são de plásticos, permitindo totalmente a rádio transparência.	Unid	3	Resgate Sp	13,78	41,34
07	Coletor para material perfuro-cortante - em material resistente (papelao) a perfuracoes, com dispensador de agulhas, com sistema de abertura e fechamento presente, em formato retangular, com capacidade de 13l	Unidade	500	Descarbox	3,07	1.535,00
08	Coletor para material perfuro-cortante - em material resistente a perfuracoes, impermeavel, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade de 20l,	Unid	200	Embalaire	4,79	958,00
09	Curativo adesivo - com bandagem adesiva para uso apos puncao venosa, anti- septico, anti-alérgico e esteril, carboxo metil celulose, medindo 0,3 x 0,5cm, involucro individual, com capa plastica de protecao	Cx 500un	100	Ciex	10,15	1.015,00
10	Equipo microgotas com 150 ml	Caixa 150un	10	Descarpack	163,13	1.631,30
11	Equipo macrogotas com injetor lateral	Caixa com 150 un	300	Tkl	134,85	40.455,00
12	- escova ginecologica cervical, para coleta citologica - composto por nylon com hastes longas, extremidade flexivel e cerdas macias, esteril descartavel,	Pacote c/100 un	50	Adlin	18,55	927,50
13	Esfigmomanometro adulto com braçadeira confeccionada em tecido anti-alérgico, resistente e flexível, com fecho em metal ou velcro. -Manômetro de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo inmet	Unidade	10	Premium	54,97	549,70
14	Esfigmomanometro infantil com braçadeira confeccionada em tecido anti-alérgico, resistente e flexível, com fecho em metal ou velcro. -Manômetro de alta resistência dotado de blindagem protetora contra desregulagens ou choques, certificado pelo inmet	Unidade	5	Premium	54,97	274,85
15	Espadrado antialérgico - medindo 10 cm x 4,5 metros, com boa adesividade., embalagem em carretel com capa plastica de, protecao contendo dados de identificacao e procedencia	Unidade	300	Ciex	5,59	1.677,00
16	Espatula de ayres de madeira resistentes pontas arredondadasdescartavel utilizada para coleta de exames ginecologicos 18 cm pct c/ 100	Pct	80	Theoto	4,57	365,60
17	Especulo vaginal descartavel - em plastico, polietileno, atoxico, no Tamanho n.1 (Pequeno), com abertura em forma de rosca tipo borboleta, uso unico, esteril,	Unidade	1000	Adlin	0,73	730,00
18	Especulo vaginal descartavel - em plastico, polietileno, atoxico, no tamanho n.2 (Médio), com abertura em forma de rosca tipo borboleta, uso unico, esteril,	Unidade	2000	Adlin	0,83	1.660,00
19	Fio cirurgico nylon 2-0 45 cm monofilamento preto com agulha 3/8 triang. 3,0cm c/ 24	Caixa 24un	60	Shalon	30,45	1.827,00
20	Fio cirurgico nylon 3-0 45 cm monofilamento preto com agulha 3/8 triang. 3,0cm c/ 24	Caixa 24un	60	Shalon	30,45	1.827,00
21	Fio cirurgico nylon 4-0 45 cm monofilamento preto com agulha 3/8 triang. 3,0 cm c/ 24	Caixa 24un	60	Shalon	30,45	1.827,00
22	Fio cirurgico nylon 5-0 45 cm monofilamento preto com agulha 3/8 triang. 2,0	Caixa 24un	60	Shalon	30,45	1.827,00
23	Fio de sutura n°. 5.0 C/ agulha 1,5 cm	Caixa 24un	40	Shalon	30,45	1.218,00
24	Fita autoclave 19mmx30m para processo de esterilizacao a vopor	Unidade	300	Hospflex	2,75	825,00
25	Fixador citologico 30 ml	Unidade	50	Adlin	3,56	178,00
26	Gaze hidrofila - de fios de algodao puro e branco, isento de azulante, com 13 fios, 08 dobras, medindo 91cm x 91m, bom acabamento, sem fios soltos enrolada de forma continua e uniforme	Unidade	200	Original Textil	29,00	5.800,00
27	Lamina para microscopia com uma extremidade fosca, lapidada, medindo 25,4 x 76,2 mm, espessura 1,1 a 1,3 mm, embalagem caixa contendo 50 peças, constando os dados de identificação e procedencia	Caixa c/ 50un	15	Adlin	3,98	59,70
28	Lidocaina, concentracao/dosagem de 2% sem vaso constritor,	Frasco 20ml	500	Hipolabor	2,32	1.160,00
29	Mascaras descartaveis para uso em bacteriologia com fator de protecao n 95 formato anatomico com boa vedacao ,contendo dispositivo para ajuste nasal em, aluminio fixada no corpo da mascara.	Caixa c/ 20un	6	Descarpack	43,50	261,00
30	Microlancetas picadoras fabricada em aco inoxidavel por prensagem com molde sobreinjetadas com polietileno pigmentado embalado com 200 unid	Caixa	300	G-tech	10,44	3.132,00
31	Papel crepado para esterilizacao em autoclave, 50x50cm cx c/ 500 lfs	Caixa	50	Ciex	174,00	8.700,00
32	Papel crepado para esterilizacao em autoclave, 60x60cm cx c/ 500 lfs	Caixa	50	Ciex	174,00	8.700,00
33	Scalp - n.19, para puncao venosa periferica, esteril, atoxico, apirogenico, tubo transparente,flexivel com protetor enroscado, individual em papel grau cirurgico ou filme termoplastico	Caixa 100un	1000	Wiltex	20,30	2.030,00
34	Scalp 21 g dispositivo para infusão endovenosa esteril atoxico apirogenico uso único cx c/100 unid	Caixa 100un	100	Wiltex	20,30	2.030,00
35	Scalp - numero 23, para puncao venosa periferica, esteril, atoxico ,apirogenico,	Caixa 100un	100	Wiltex	19,90	1.990,00
36	Scalp - numero 25, para puncao venosa periferica., esteril, atoxico ,apirogenico,	Caixa 100un	100	Wiltex	19,90	1.990,00
37	Seringa descartavel - em plastico, atoxico, apirogenico integro, transparente, apresentando rigidez e resistencia mecanica na sua utilizacao, corpo com graduacao milimetrada, embolo borracha atoxica na ponta, bico central luer, esteril, siliconizada, com capacidade de 3ml, com agulha 25x7,	Cx 100un	100	Descarpack	14,20	1.420,00
38	Seringa descartavel - em plastico, atoxico, apirogenico integro e transparente, apresentando rigidez e resistencia mecanica na sua utilizacao, corpo com graduacao milimetrada, embolo de borracha atoxi-	Caixa 100un	200	Descarpack	36,25	7.250,00

	ca na ponta, bico central luer, esteril, siliconizada, com capacidade de 20 ml, com agulha (25 x 7)mm,					
39	Sonda de foley nº 12	Caixa c/ 10un	50	Sisco	24,22	1.211,00
40	Sonda de foley nº 14	Caixa 10un	100	Sisco	24,22	2.422,00
41	Sonda de foley nº 16	Caixa 10un0	100	Sisco	24,22	2.422,00
42	Soro fisiologico bolsa 100 ml	Caixa 70	200	Jp	160,58	32.116,00
43	Soro fisiologico bolsa 250 ml c/40	Cx 40	200	Jp	101,68	20.336,00
44	Soro fisiologico bolsa de 500 ml c/20	Caixa 20un	200	Jp	59,21	11.842,00
45	Soro glicofisiologico bolsa 250 ml c/40	Caixa 40	100	Jp	106,64	10.664,00
46	Soro glicofisiologico bolsa 500 ml c/20	Caixa 20un	100	Jp	64,48	6.448,00
47	Soro glicosado bolsa de 500 ml	Caixa 25un	100	Jp	79,83	7.983,00
48	Soro ringer lactato bolsa de 500 ml	Cx 25un	100	Jp	74,79	7.479,00
49	Tala imobilizadora flexivel em eva 4 mm grande (amarela)	Unid	10	Resgate Sp	14,58	145,80
50	Tala imobilizadora flexivel em eva 4 mm média (verde) lavado e reutilizado.	Unid	10	Resgate Sp	11,75	117,50
51	Tala imobilizadora flexivel em eva 4mm pequena (laranja)	Caixa	10	Resgate Sp	9,86	98,60
52	Termometro digital	Unidade	10	Omron	9,84	98,40
Valor Total						R\$ 234.752,29

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS/MATERIAL

4.1. Os medicamentos/materiais, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 013/2017**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 03/04/2017.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 013/2017**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 013/2017**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº, Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os medicamentos/produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 013/2017**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2056- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DOS PSFS

DOT.0316-06.021.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00- mat. de consumo

DOT.0317-06.021.10.301.0013.2056.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 06 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI WERIKES DE JESUS SILVA

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA
ATENDER AS UNIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO DE REABILITA-**

**ÇÃO (UDR), LABORATORIO MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO
MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.**

Data da realização: 12/04/2017.

Empresa vencedora: **L.P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LT-
DA EPP**, inscrita no **CNPJ: 10.832.896/0001-29**, ganhadora como primeira classificada nos **ITENS 01, 10, 11, 14, 20, 24, 32, 35, 37, 28, 43, 44,**

45, 53 e 55 no valortotal de R\$ 26.255,62 (vinte e sei mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), a empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.970.175/0003-93, ganhadora como primeira classificada nos ITENS 05 e 06 no valortotal de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.187.384/0001-54, ganhadora como primeira classificada nos ITENS 59 e 60 no valortotal de R\$ 36.790,00 (trinta e seis mil e setecentos e noventa reais) e a empresa **CIRURGICA GON-**

ÇALVES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 15.371.628/0001-70, ganhadora como primeira classificada nos ITENS 02, 03, 04, 09, 12, 16, 17, 21, 28, 30, 31, 34, 39, 42, 47, 54, 56 e 57 no valortotal de R\$ 47.894,00 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais).

ARENÁPOLIS -MT, 12 de abril de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **treze do mês de abril do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Jonas Rodrigues Da Silva**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **Resolve Registrar os Preços** da empresa: **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ (MF) Nº. 26.579.029/0001-63, Inscrição Estadual Nº. 13122695-9, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4646, Bairro: Jardim Alencastro, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.085-000 Telefone: (065) 3624 – 1777, representada pelo Srº **Fernando Coutinho Eloi**, portador do RG nº 1645222-4 SJSP/MT e CPF nº 010.059.501-48, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº. 8.538/2015 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	51546	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO, PRINCIPAL 10 X 95MM, DERIVACAO 1,5 X 10MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO INMETRO.	INTELLI	UNIDADE	1300	6,35	8.255,00
2	20095	FITA ISOLANTE 20MTS - P-44, ANTI-CHAMA, COM PROTECAO CONTRA RAIOS UV, USO ATE 600V-90.C, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO, COM SELO INMETRO.	ENERBRAS	UNIDADE	240	5,80	1.392,00
3	51624	LAMPADA VAPOR SODIO 400W E-40 TUBULAR (ALTO FATOR DE POTENCIA), EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	KIAN	UNIDADE	1200	44,50	53.400,00
4	29645	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250MM GALVANIZADO.	OLIVO	UNIDADE	1000	8,70	8.700,00
5	51555	REATOR VAPOR SODIO/METALICO AFP (ALTO FATOR DE POTENCIA) 250W, 220V, USO EXTERNO, NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	INDUWOLT	UNIDADE	2000	83,20	166.400,00
6	51559	RELE FOTOELETRICO MAGNETICO MODELO RM 10 1000W/50-60HZ/220V, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	EXATRON	UNIDADE	3000	27,80	83.400,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
 II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
 II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 13 de Abril de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

CNPJ (MF) N°. 26.579.029/0001-63

Fernando Coutinho Eloi

CPF nº 010.059.501-48

Testemunhas:

Ionar Aparecida Magalhães da Costa Luciene Souza da Silva

CPF Nº 032.595.971-40 CPF Nº 978.869.121-87

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.099/2017**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 29.769,39 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1476 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.769,13 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.303.0023.2090 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica – BI 04		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	03.14	R\$ 29.769,39
TOTAL		R\$ 29.769,39

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 013/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **10/04/2017** sagrou-se vencedora do certame as empresas: **3M COMERCIO DE MAT. ELETRICO CONSTR. E EQTOS LTDA** - CNPJ Nº. 04.347.124/0001-07, vencedora de 09 itens, **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** - CNPJ Nº 26.579.029/0001-63, vencedora de 06 itens, **ELETRICA RADIA-TE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP** – CNPJ Nº 15.984.883/0001-99, vencedora de 05 itens. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 13 de Abril de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.101/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 12.999,74 (DOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1478 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 12.999,74 (doze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.303.0023.2090 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.14	R\$ 12.999,94
TOTAL		R\$ 12.999,94

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.098/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 16.483,37 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1475 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.483,37 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.303.0023.2090 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica – BI 04		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	03.14	R\$ 16.483,37
TOTAL		R\$ 16.483,37

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.437/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo nº 33 da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao sr **JUAREZ MARCELINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 156.533 SSP/RO e do CPF nº. 162.088.112.87, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, a partir do dia 1º/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.097/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 4.550,97 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1474 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.550,97 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.303.0023.2090 – Manutenção das Ações Farmácia Básica		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	03.42	R\$ 4.550,97
TOTAL		R\$ 4.550,97

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 3.102/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 76.310,92 (SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1471 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 76.310,92 (setenta e seis mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF – BI 01		
3390.3000 – Material de Consumo	03.42	R\$ 75.512,78
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	03.42	R\$ 1.798,14
TOTAL		R\$ 76.310,92

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 9.436/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo n° 33 da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 054.847-SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 815.790.478-15, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, Gratificação por Desempenho Funcional/GDF-02, a partir do dia 1º/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Br

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 3.103/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 73.777,83 (SETENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1473 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.777,83 (setenta e três mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.301.0020.2062 – Manutenção das Ações de Saúde Bucal		
3390.3000 – Material de Consumo	03.14	R\$ 38.777,83
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.14	R\$ 35.000,00
TOTAL		R\$ 73.777,83

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 3.087/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1461 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0012.2023 – Manutenção das Ações do Bolsa Família		
3390.3000 – Material de Consumo	03.29	R\$ 11.000,00
TOTAL		R\$ 11.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017

▢

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 057/2017

AO CONTRATO Nº. 138/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (COM RESPECTIVO MOTORISTA) PARA COLETA DE LIXO NA LOCALIDADE DE CONSELVAN, PERIMETRO URBANO, PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍ-PIO; LINDROMAR DOS SANTOS SILVA - ME; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00; VIGÊNCIA: 13/04/2017 A 12/06/2017.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.439/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr **DIEGO EMANNUEL DA SILVA AMORIM**, portadora Cédula de Identidade RG nº 1387899-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 006.294.291-38, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisão de Compras - **SUCOMP**, Nível **DAS-03**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 12/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

▢

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.104/2017.

SÚMULA:

“DECRETA HORARIO REDUZIDO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2017 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica Decretado horário reduzido nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 13 de abril de 2017, das 07:00 as 13:00 horas, em virtude das comemorações religiosas (Semana Santa).

ARTIGO 2º Não se enquadra no presente decreto as unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.438/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr **DIEGO EMANNUEL DA SILVA AMORIM**, portadora Cédula de Identidade RG nº 1387899-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 006.294.291-38, do cargo em Comissão de Direção e assessoramento Intermediário de Departamento de Comunicação - **DECOM**, nível **DAI-01**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, a partir do dia 12/04/2017, tornando sem efeito a Portaria Nº 9.175/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

▢

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **treze do mês de abril do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N° 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Jonas Rodrigues Da Silva**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **Resolve Registrar os Preços** da empresa: **3M COMERCIO DE MAT. ELETRICO CONSTR. E EQTOS LTDA** inscrita no **CNPJ (MF) N° 04.347.124/0001-07**, Inscrição Estadual N°. 13200164-0, com sede na Avenida Frei Coimbra, n° 500, Bairro: Nova Várzea Grande, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.135-625 Telefone: (065) 3682-8142 representada pelo Sr° **Marcio Nobre de Macedo**, portador do **RG n° 1475418-5 SEJUSP/MT e CPF n° 998.568.041-68**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n°. 10.520/2002, na Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, no Decreto Municipal n°. 1.392/2008, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto n° 8.250/2014, Decreto n°. 8.538/2015 e subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	51545	BASE PARA RELE FOTOELETRICO PADRAO ABNT MODELO FECHADO COM GIRO 306.	EXATRON	UNIDADE	1400	7,80	10.920,00
2	51548	FIO SOLIDO ANTI-CHAMA 1.5-ROLO DE 100MTS. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO INMETRO.	IBERICA	METRO	60	74,50	4.470,00
3	51623	LAMPADA VAPOR SODIO 250W E-40 TUBULAR (ALTO FATOR DE POTENCIA), EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	AVANT	UNIDADE	3400	37,40	127.160,00
4	18569	LUMINARIA E-40 ABERTA 4LX-450/AB	OLIVO	UNIDADE	1000	64,00	64.000,00
5	51617	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 350MM GALVANIZADO.	CISER	UNIDADE	1000	11,70	11.700,00
6	51553	REATOR VAPOR SODIO/METALICO AFP (ALTO FATOR DE POTENCIA) 100W, 220V, USO EXTERNO, NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	INDUWOLT	UNIDADE	1200	58,80	70.560,00
7	24541	SOQUETE BOCAL PORCELANA E-27 P/ E-40, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	DECORLUX	UNIDADE	500	8,70	4.350,00
8	35378	SOQUETE PORCELANA E-27 PARA LUMINARIA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	DECORLUX	UNIDADE	500	3,40	1.700,00
9	51618	SOQUETE PORCELANA E-40 P/ LUMINARIA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	DECORLUX	UNIDADE	700	9,60	6.720,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto n° 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 13 de Abril de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

3M COMERCIO DE MAT. ELETRICO CONSTR. E EQTOS LTDA

CNPJ (MF) N°. 04.347.124/0001-07

Marcio Nobre de Macedo

CPF nº 998.568.041-68

Testemunhas:

Ionar Aparecida Magalhães da Costa Luciene Souza da Silva

CPF N° 032.595.971-40 CPF N° 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 3.100/2017

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 7.999,75 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1477 de 23 de março de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.999,75 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR

09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemi e Amb. BI 03			
3390.3000 – Material de Consumo	03.14	R\$	4.999,75
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	03.14	R\$	3.000,00
TOTAL		R\$	7.999,75

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias de abril de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1.729/2010.

Aos **treze do mês de abril do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Jonas Rodrigues Da Silva**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **Resolve Registrar os Preços** da empresa: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 15.984.883/0001-99**, Inscrição Estadual Nº. 10.506.793-8, com sede na Avenida Volta Redonda, nº 951, Bairro: Jardim Novo Mundo, município de Goiânia, Estado de Goiás - CEP Nº. 74.703-080 Telefone: (062) 3921 – 6599, representada pelo Srº **José Ivone de Melo** portador do **RG nº 1868449-1 SSP/MT e CPF nº 238.657.179-34**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº. 8.538/2015 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	51620	BRACO LUMINARIA 3.0MTS GALVANIZADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	JRC	UNIDADE	1300	113,3	147.290,00
2	51549	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MM X 10M ANTI-CHAMA, COM PROTECAO CONTRA RAIOS UV, USO ATE 600V-90.C, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO, COM SELO INMETRO.	PRYSMIAN	UNIDADE	60	22,40	1.344,00
3	51622	LAMPADA VAPOR SODIO 100W E-40 TUBULAR (ALTO FATOR DE POTENCIA), EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	EMPALUX	UNIDADE	1200	34,70	41.640,00
4	671555	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40 (ALTO FATOR DE POTENCIA), EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO.	EMPALUX	UNIDADE	800	56,50	45.200,00
5	51556	REATOR VAPOR SODIO/METALICO AFP (ALTO FATOR DE POTENCIA) 400W, 220V, USO EXTERNO, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO.	JRC	UNIDADE	1200	104	124.800,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 13 de Abril de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

CNPJ (MF) N°. 15.984.883/0001-99

José Ivone de Melo

CPF nº 238.657.179-34

Testemunhas:

Ionar Aparecida Magalhães da Costa Luciene Souza da Silva

CPF N° 032.595.971-40 CPF N° 978.869.121-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N°. 001/2017

DATA DA ABERTURA: 26/04/2017 – 08h00min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 004/2017, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a **prorrogação** da realização de Licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de contratar o fornecimento de combustíveis, Óleos Lubrificantes filtros de óleo destinados ao abastecimento e conservação dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2017, haja visto **não ter comparecido o número mínimo de 3 (três) interessados na sessão de 13 de abril de 2017**. A retirada do edital poderá ser feita na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sita à Rua Belo Horizonte, 70, Centro, Barra do Bugres - MT, das 07h00min às 13h00min. Presidente CPL: Simônia Auxiliadora Arantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017 SRP

O departamento de licitação do município de Barra do Bugres/MT, torna público a RETIFICAÇÃO E O ADIAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL 01/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, para a **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS RURAIS E DISTRITAIS E ETA COM MAO DE OBRA, COLETA, ANALISES, MATERIAL, E MANUTENÇÃO DE REDE, PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**. Fica alterada a data de abertura para o dia 02/05/2017 as 08h:30min. Maiores informações e alterações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça

Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, ou telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 13 de abril de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.598 DE 04 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.598 DE 04 DE ABRIL DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 04 de abril de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Técnico Pedagógico (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 004/2017/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 004/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMEN-**

TOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da sessão pública: **02/05/2017 às 08h30min** (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pre-goeiro) e equipe de apoio, 13/04/2017.

PORTARIA Nº 12.613 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 12.613 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 096/2006, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, ao servidor abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
JOÃO BOSCO GOMES DA SILVA	A / 6	Músico	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.612 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 12.612 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 096/2006, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, ao servidor abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
MANOEL RIBEIRO DA CRUZ	A / 6	Operador de Máquina de Terraplanagem	Viação, Obras e Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.615 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 12.615 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provisão Efetivo a servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o pedido protocolado sob nº 0524/2017, tendo parecer jurídico favorável,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 31 de março de 2017, do cargo de Médico Anestesiologista, a servidora **ADRIANA CRISTINE PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.614 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 12.614 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provisão Efetivo a servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o pedido protocolado sob nº 0512/2017, tendo parecer jurídico favorável,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 21 de março de 2017, do cargo de Técnico Administrativo Educacional-TAE, a servidora **ENIRTES ROCHA ARAÚJO LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.861 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº. 3.861 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

“Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M, no Município de Barra do Garças-MT e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO os modernos conceitos na área de Segurança Pública como prevenção; repressão qualificada; cidadania; ações compartilhadas; integralidade; transversalidade; capilaridade na execução de ações mais pontuais que visem o bem comum, e em sintonia com os anseios dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade em se adotar condutas adequadas aos novos desafios que nos propomos a enfrentar, e fazer com que os municípios possam apoderar-se do tema Segurança Pública, e participar mais ativamente em suas complexas e abrangentes questões;

CONSIDERANDO a necessidade que os órgãos responsáveis pela Segurança Pública e Defesa Social atuem de maneira integrada, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança de paradigma no trato das questões de Segurança Pública por parte de seus gestores, e firmar ideologia consagrada pelo debate nacional informado, na busca da redução da violência e da criminalidade, promovendo a participação da municipalidade e seus atores;

CONSIDERANDO as melhores práticas na área de Segurança Pública, trazidas pelos programas nacionais, legitimadas pelos cidadãos dos mais diversos setores da sociedade civil organizada e esferas governamentais;

CONSIDERANDO a instituição pela Lei Federal nº 11.530 de 24 de outubro de 2007, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, PRONASCI, a ser executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO os termos da Portaria de nº 01, de 16 de janeiro de 2014, expedida pela Secretaria Nacional de Justiça, que institui diretrizes nacionais orientadoras dos Gabinetes de Gestão Integrada em Segurança Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação, execução e coordenação de ações de prevenção/repressão da violência e da criminalidade, no âmbito do município de Barra do Garças-MT.

Art. 2º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades e dos planos de ação.

Parágrafo único: O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno, aprovado pelos seus membros natos, a ser publicado e homologado mediante decreto.

Art. 3º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros natos:

- I. Prefeito de Barra do Garças-MT, que o presidirá;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Promoção da Igualdade Racial;
- III. Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Secretaria Municipal de Planejamento;
- V. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras;
- VI. Secretaria Municipal de Saúde;
- VII. 01 Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- VIII. 01 Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
- IX. 01 Representante do Conselho Tutelar;
- X. 01 Representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito;
- XI. 01 Representante do Corpo de Bombeiro Militar;
- XII. 01 Representante da Defensoria Pública Estadual;

XIII. 01 Representante do Ministério Público Estadual;

XIV. 01 Representante do Poder Judiciário Estadual;

XV. 01 Representante da Polícia Judiciária Civil;

XVI. 01 Representante da Polícia Federal;

XVII. 01 Representante do Batalhão da Polícia Militar;

XVIII. 01 Representante da Polícia Rodoviária Federal;

XIX. 01 Representante da Polícia Técnica Científica.

§1º É assegurado um suplente para cada representação, por segmento.

§2º O GGI-M poderá convidar outros órgãos para participar das reuniões.

Art. 4º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I. Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência,

reforçando as potencialidades na obtenção de melhores resultados;

II. Discutir, conjuntamente, os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de

prioridades e planos de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência

no âmbito municipal;

III. Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança

Pública;

IV. Promover a integração sinérgica dos múltiplos órgãos das diferentes esferas

governamentais (municipal, estadual e federal) no município;

V. Fomentar ações objetivando a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública –

PMSP;

VI. Estabelecer diretrizes e prioridades para implantação do PMSP, dos programas e ações

integradas de segurança e fiscalização, em conjunto com os organismos municipais,

estaduais, federais e sociedade civil;

VII. Tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que integram o GGI-M, a fim

de apoiar os órgãos municipais em ações sociais preventivas, bem como os órgãos de

Segurança Pública nas ações de prevenção e repressão qualificada da violência e

criminalidade.

Art. 5º. Integram o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M):

I. Colegiado Pleno, instância superior com funções de coordenação e deliberação;

II. Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M.

Parágrafo Único: Compete ao Presidente do GGI-M indicar o Secretário Executivo, a ser aprovado pelo pleno do GGI-M.

Art. 6º. Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I. Requisitar dos órgãos públicos municipais: certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II. Solicitar aos órgãos públicos federais e estaduais os elementos referidos no inciso anterior;

III. Convocar os Secretários Municipais para participarem de reuniões, sempre que na pauta constar assuntos relacionados com atribuições de suas pastas.

Art. 7º. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI - M) deverão ser tomadas, preferencialmente, de forma consensual entre seus membros natos, respeitados as autonomias institucionais dos órgãos que o representam.

Art. 8º. As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante serviço público.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2017.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.611 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 12.611 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre interrupção da licença concedida à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no § 1º do Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

R e s o l v e:

Art. 1º – Interromper, a pedido, a partir de 01 de abril de 2017, a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº 12.217, de 07 de dezembro de 2016, à servidora **HELEM SIMONE DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.840 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

LEI Nº 3.840 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre autorização de compensação de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em razão de crédito advindo de desapropriação de área a pessoa que menciona e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à compensação de débito do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, com o crédito do contribuinte **ORLANDO CORREA FILHO** junto a Fazenda Pública Municipal, em razão da desapropriação realizada pelo processo Autos nº 235/2000, código 19913 em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças-MT.

Parágrafo único – O objeto da compensação significa quitação total do débito do Sr. Orlando Correa Filho referente ao Imposto Territorial e Pre-

dial Urbano (IPTU) do ano de **2017** – Insc. Cadastral nº 302.449.0259.000-0, Insc. Cadastral nº 302.449.0274.000-2, Insc. Cadastral nº 302.449.0289.000-0 Insc. Cadastral nº 302.449.0331.00-5 Insc. Cadastral nº 302.449.0331.000-5 Insc. Cadastral nº 302.449.0346.000-7 Insc. Cadastral nº 302.449.0361.000-5 Insc. Cadastral nº 302.449.0376.000-7 Insc. Cadastral nº 302.449.0391.00-6 Insc. Cadastral nº 302.449.0406.000-8 Insc. Cadastral nº 302.449.0421.000-7 Insc. Cadastral nº 302.449.0436.000-9 Insc. Cadastral nº 302.449.0451.000-7 Insc. Cadastral nº 302.449.0466.000-9 Insc. Cadastral nº 302.449.0010.000-8 Insc. Cadastral nº 302.449.0025.000-0 Insc. Cadastral nº 302.449.0040.000-9 Insc. Cadastral nº 302.449.0082.000-2 Insc. Cadastral nº 302.449.0097.000-4 Insc. Cadastral nº 302.449.0112.000-3 Insc. Cadastral nº 302.449.0127.000-5 Insc. Cadastral nº 302.449.0142.000-4 Insc. Cadastral nº 302.449.0157.000-5 Insc. Cadastral nº 302.449.0172.000-4 Insc. Cadastral nº 302.449.0187.000-6 Insc. Cadastral nº 302.449.0217.000-7 Insc. Cadastral nº 302.449.0202.000-5 Insc. Cadastral nº 302.448.0259.000-0 Insc. Cadastral nº 302.448.0274.000-9 Insc. Cadastral nº 302.448.0289.000-1 Insc. Cadastral nº 302.448.0331.000-2 Insc. Cadastral nº 302.448.0346.000-4 Insc. Cadastral nº 302.448.0361.000-2 Insc. Cadastral nº 302.448.0376.000-4 Insc. Cadastral nº 302.448.0391.000-3 Insc. Cadastral nº 302.448.0406.000-5 Insc. Cadastral nº 302.448.0421.000-4 Insc. Cadastral nº 302.448.0436.000-6 Insc. Cadastral nº 302.448.0451.000-4 Insc. Cadastral nº 302.448.0466.000-6 Insc. Cadastral nº 302.448.0010.000-5 Insc. Cadastral nº 302.448.0025.000-7 Insc. Cadastral nº 302.448.0040.000-6 Insc. Cadastral nº 302.448.0082.000-9 Insc. Cadastral nº 302.448.0097.000-1 Insc. Cadastral nº 302.448.0112.000-0 Insc. Cadastral nº 302.448.0127.000-2 Insc. Cadastral nº 302.448.0142.000-1 Insc. Cadastral nº 302.448.0157.000-2 Insc. Cadastral nº 302.448.0172.000-1 Insc. Cadastral nº 302.448.0187.000-3 Insc. Cadastral nº 302.448.0202.000-2 Insc. Cadastral nº 302.448.0217.000-4 Insc. Cadastral nº 113.004.0307.001-5 Insc. Cadastral nº 208.014.0045.000-1 Insc. Cadastral nº 208.014.0045.000-1 Insc. Cadastral nº 208.014.0030.000-9 Insc. Cadastral nº 302.475.0451.001-2 Insc. Cadastral nº 113.063.0030.001-9 Insc. Cadastral nº 116.011.0165.000-7 Insc. Cadastral nº 116.011.0180.000-8 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.012-9 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.010-6 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.011-9 Insc. Cadastral nº 111.0002.0105.004-8 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.002-2 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.001-2 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.003-5 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.005-1 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.006-4 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.007-7 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.008-0 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.013-2 Insc. Cadastral nº 111.002.0105.009-3 Insc. Cadastral nº 302.476.0259.000-5 Insc. Cadastral nº 302.476.0274.000-4 Insc. Cadastral nº 302.476.0289.000-6 Insc. Cadastral nº 302.476.0331.000-9 Insc. Cadastral nº 302.476.0346.000-8 Insc. Cadastral nº 302.476.0361.000-0 Insc. Cadastral nº 302.476.0376.000-9 Insc. Cadastral nº 302.476.0391.000-1 Insc. Cadastral nº 302.476.0406.000-0 Insc. Cadastral nº 302.476.0421.000-2 Insc. Cadastral nº 302.476.0436.000-0 Insc. Cadastral nº 302.476.0451.000-2 Insc. Cadastral nº 302.476.0466.000-1 Insc. Cadastral nº 302.476.0010.000-3 Insc. Cadastral nº 302.476.0097.000-6 Insc. Cadastral nº 302.476.0112.000-5 Insc. Cadastral nº 302.476.0127.000-6 Insc. Cadastral nº 302.476.0142.000-5 Insc. Cadastral nº 302.476.0157.000-7 Insc. Cadastral nº 302.306.0172.000-6 Insc. Cadastral nº 302.476.0187.000-8 Insc. Cadastral nº 302.476.0202.000-7 Insc. Cadastral nº 302.476.0217.000-9, totalizando o valor de R\$ 31.371,40 (trinta e um mil e setenta e um reais e quarenta centavos) em débito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 12 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 211 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 211 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Projeto de Lei Complementar nº 005/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Barra do Garças o cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE DIVISÃO DE FROTA – DAS-1**, nas seguintes secretarias:

- Assistência Social
- Comunicação Social
- Educação
- Esporte e Lazer
- Finanças
- Gabinete
- Indústria e Comércio
- Saúde
- Turismo
- Urbanismo e Paisagismo
- Planejamento Urbano e Obras
- Transportes e Serviços Públicos

Parágrafo Único: As nomeações ou contratações para os cargos constantes do *caput* deverão se dar na forma da lei.

Art. 2º - Os anexos I e III, que fazem parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	CARGOS	QTDE
SM	Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	01
SM	Secretário Municipal de Finanças	01
SM	Secretário Municipal de Administração	01
SM	Secretário Municipal de Educação	01
SM	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
SM	Secretário Municipal de Cultura	01
SM	Secretário Municipal de Saúde	01
SM	Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras	01
SM	Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos	01
SM	Secretário Municipal de Planejamento	01
SM	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	01
SM	Secretário Municipal de Ação Social	01
SM	Secretário Municipal de Indústria e Comércio	01
SM	Secretário Municipal de Turismo	01
SM	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01
SM	Secretário Municipal de Comunicação Social	01
SM	Secretário Municipal de Promoção da Igualdade Racial	01
SM	Secretário Municipal de Urbanização e Paisagismo	01
SM	Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura	01
SM	Procurador Geral	01
SM	Auditor Interno	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Saúde	01
DAS-4	Auditor do SUS	01
DAS-4	Diretor Técnico de Hospital	01
DAS-4	Diretor Administrativo de Hospital	01
DAS-4	Médico Regulador	01
DAS-4	Assessor Especial de Apoio e Articulação	01

DAS-4	Assessor Especial Educacional	01
DAS-4	Assessor Especial de Serviços Contábeis	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria Municipal de Finanças	01
DAS-4	Coordenador do Plano Diretor	01
DAS-4	Coordenador Executivo	01
DAS-4	Coordenador de Engenharia	01
DAS-4	Coordenador de Projetos	01
DAS-4	Coordenador Executivo da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos	01
DAS-4	Coordenador de Defesa do Consumidor	01
DAS-4	Subprocurador	01
DAS-4	Coordenador de Frota	01
DAS-4	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	01
DAS-4	Coordenador APLIC	01
DAS-4	Coordenador GEO-OBRS	01
DAS-4	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	01
DAS-4	Coordenador Geral do Departamento de Cadastro	01
DAS-3	Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração	01
DAS-3	Coordenador Adjunto	01
DAS-3	Coordenador Técnico de Informática	04
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Cultura	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Planejamento	01
DAS-3	Coordenador de Fiscalização e Obras	01
DAS-3	Coordenador de Fiscalização, Postura, Ocupação e Uso do Solo	01
DAS-3	Coordenador de Planejamento Urbano	01
DAS-3	Coordenador de Construções	01
DAS-3	Coordenador de Zoneamento Urbano	01
DAS-3	Coordenador de Programas Especiais	01
DAS-3	Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras	01
DAS-3	Coordenador Geral de Obras	01
DAS-3	Coordenador Geral de Frota	01
DAS-3	Coordenador Geral de Serviços Públicos	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Ação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Comunicação Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Social	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-3	Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Integral	01
DAS-3	Coordenador de Saúde Coletiva	01
DAS-3	Coordenador de Gestão do SUS	01
DAS-3	Coordenador de Administração e Finanças do SUS	01
DAS-3	Administrador do Complexo do Parque das Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento	01
DAS-3	Diretor Administrativo do CER II	01
DAS-3	Diretor Administrativo CAPS AD	01
DAS-3	Assistente Jurídico	02
DAS-3	Assistente em Contabilidade	01
DAS-3	Pedagogo	02
DAS-3	Assessor Técnico Pedagógico	01
DAS-3	Assessor Técnico APLIC	01
DAS-3	Assessor Técnico GEO-OBRS	01
DAS-3	Supervisor AVSEC	01
DAS-2	Assessor Especial	03
DAS-2	Coordenador de Gestão	01
DAS-2	Coordenador de Serviços Gerais	01
DAS-2	Coordenador de Controle Administrativo	01
DAS-2	Coordenador de Cadastro Pessoal	01
DAS-2	Coordenador de Orçamento	01
DAS-2	Coordenador de Convênios	01

DAS-2	Coordenador de Programas, Projetos e Eventos	01
DAS-2	Coordenador de Segmentos Culturais	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Negra	01
DAS-2	Coordenador da Comunidade Indígena	01
DAS-2	Coordenador de Imprensa	01
DAS-2	Coordenador de Propaganda, Mídia e Áudio Visual	01
DAS-2	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	01
DAS-2	Coordenador de Limpeza Pública	01
DAS-2	Coordenador de Projetos Especiais	01
DAS-2	Coordenador de Esporte Especializado e Amador	01
DAS-2	Coordenador de Técnica de Ações Desportivas	01
DAS-2	Coordenador de Lazer	01
DAS-2	Coordenador de Agricultura	01
DAS-2	Coordenador de Pecuária	01
DAS-2	Coordenador de Transito e Sinalização	01
DAS-2	Coordenador de Habitação	01
DAS-2	Coordenador de Prestação de Contas	01
DAS-2	Coordenador de Manutenção e Serviços Gerais	01
DAS-2	Coordenador de Frota	01
DAS-2	Coordenador de Seção	01
DAS-2	Coordenador de Projetos e Convênios	01
DAS-2	Coordenador de Assistência Social	01
DAS-2	Coordenador de Gestão Social	01
DAS-2	Coordenador de Benefício Social	01
DAS-2	Coordenador de Indústria	01
DAS-2	Coordenador de Comércio	01
DAS-2	Coordenador de Turismo	01
DAS-2	Coordenador de Meio Ambiente	01
DAS-2	Coordenador de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	01
DAS-2	Coordenador de Apoio às Políticas Públicas para a Mulher	01
DAS-2	Coordenador de Ouvidoria do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Odontologia Especializada	01
DAS-2	Coordenador do Laboratório Central	01
DAS-2	Coordenador da Rede Básica e PSF	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Farmacêutica	01
DAS-2	Coordenador da Assistência Hospitalar e Urgência	01
DAS-2	Coordenador da Educação em Saúde e Comunicação	01
DAS-2	Coordenador de Programas Especiais	01
DAS-2	Coordenador da Central de Regulação e TFD	01
DAS-2	Coordenador de Faturamento Hospitalar	01
DAS-2	Coordenador de Controle Avaliação e Auditoria	01
DAS-2	Coordenador de Planejamento do SUS	01
DAS-2	Coordenador de Recursos Humanos do SUS	01
DAS-2	Coordenador Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	01
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	01
DAS-2	Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia	01
DAS-2	Coordenador de Aquicultura	01
DAS-2	Bombeiro Civil de Aeródromo	04
DAS-2	Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	02
DAS-2	Assistente de Compras	03
DAS-2	Assistente de Pregões	01
DAS-2	Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	02
DAS-2	Agente de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio-X	02
DAS-1	Secretário da Junta Militar	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Vigilância	01
DAS-1	Diretor de Divisão Funcional	01
DAS-1	Diretor de Divisão Administrativa	01
DAS-1	Agente de Correio Distrital	03
DAS-1	Diretor de Divisão de Fiscalização e Postura	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Trânsito e Tráfego Urbano	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Estudos e Projetos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Programas e Convênios	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Obras	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Controle de Frota e Peças	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Controle de Abastecimento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Sanitária	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Epidemiológica	01
DAS-1	Diretor da Vigilância Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Qualificação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Fiscalização	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica a Família	01

DAS-1	Diretor de Divisão de Proteção Básica a Criança e ao Adolescente	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Trabalho e Renda	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Educação e Qualificação Profissional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística a Eventos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de educação Ambiental	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Programas e Projetos	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística	01
DAS-1	Diretor de Divisão de portais e Internet	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Publicidade Institucional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Cerimonial	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Revitalização Urbana	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Participação, 3ª Idade e Pessoas com Deficiência	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Rendimento e Educacional	01
DAS-1	Diretor de Divisão de Frota	12

ANEXO III

CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO PESSOAL EM COMISSÃO

QTDE CARGOS OU FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SSÍMBOLO/VALOR DA GRATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO		
01	Secretário Chefe de Gabinete	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador do Interior	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
05	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
01	Oficial de Gabinete	DAS-1
01	Auditor Interno	SM
01	Coordenador APLIC	DAS-4
01	Coordenador GEO-OBRS	DAS-4
01	Assessor Técnico APLIC	DAS-3
01	Assessor Técnico GEO-OBRS	DAS-3
03	Assessor Especial	DAS-2
01	Secretário da Junta Militar	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral do Departamento de Recursos Humanos	DAS-4
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
03	Coordenador	DAS-2
04	Diretor de Divisão	DAS-1
03	Agente de Correio Distrital	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE FINANÇAS		
01	Secretário Municipal	SM
01	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Coordenador de Seção	DAS-2
03	Assistente de Compras	DAS-2
01	Assistente de Pregões	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
11	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
01	Secretário Municipal	SM
04	Coordenador	DAS-4
08	Coordenador	DAS-3
03	Coordenador	DAS-2
05	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
03	Coordenador	DAS-3

02	Coordenador	DAS-2
04	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
06	Chefe de Seção	DAI-1
04	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Assessor Especial Educacional	DAS-4
01	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-4
04	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
04	Chefe de Seção	DAI-1
02	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE CULTURA		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
01	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE SAÚDE		
01	Secretário de Saúde	SM
01	Coordenador Executivo	DAS-4
01	Auditor do SUS	DAS-4
01	Diretor Técnico de Hospital	DAS-4
01	Diretor Administrativo de Hospital	DAS-4
01	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
01	Médico Regulador	DAS-4
01	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica – CAF	DAS-4
04	Coordenador	DAS-3
01	Diretor Administrativo do CER II	DAS-3
01	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
01	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
02	Assistente Jurídico	DAS-3
01	Assistente em Contabilidade	DAS-3
01	Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia	DAS-2
04	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
07	Chefe de Seção	DAI-1
11	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE TURISMO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
01	Supervisor AVSEC	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
04	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2
02	Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	DAS-2
02	Agente de Proteção da Aviação Civil (APAC) – Operador de Raio-X	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
01	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3

04	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
01	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
03	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Diretor de Divisão	DAS-1
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
06	Chefe de Seção	DAI-1
07	Chefe de Setor	DAI-2
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
01	Coordenador Adjunto	DAS-3
04	Coordenador	DAS-2
01	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
03	Diretor de Divisão	DAS-1
04	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DA MULHER		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA		
01	Secretário Municipal	SM
01	Coordenador Geral	DAS-3
02	Coordenador	DAS-2
02	Chefe de Seção	DAI-1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
01	Procurador Geral	SM
01	Subprocurador	DAS-4
01	Coordenador de Defesa do Consumidor	DAS-4

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

1ºB RREO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A FEV	% (c/a)	
		(a)	(b)		(c)		(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	189.450.300,00	189.450.300,00	21.751.422,47	11,48	21.751.422,47	11,48	167.698.877,53
RECEITAS CORRENTES	154.076.564,00	154.076.564,00	19.840.161,49	12,88	19.840.161,49	12,88	134.236.402,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.572.420,00	21.572.420,00	2.524.781,58	11,70	2.524.781,58	11,70	19.047.638,42
Impostos	20.095.220,00	20.095.220,00	2.379.675,59	11,84	2.379.675,59	11,84	17.715.544,41
Taxas	1.477.200,00	1.477.200,00	145.105,99	9,82	145.105,99	9,82	1.332.094,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.827.900,00	4.827.900,00	383.024,76	7,93	383.024,76	7,93	4.444.875,24
Contribuições Sociais	3.767.400,00	3.767.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.767.400,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.060.500,00	1.060.500,00	383.024,76	36,12	383.024,76	36,12	677.475,24
RECEITA PATRIMONIAL	7.164.920,00	7.164.920,00	205.821,24	2,87	205.821,24	2,87	6.959.098,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.146.020,00	7.146.020,00	205.342,45	2,87	205.342,45	2,87	6.940.677,55
Receitas de Concessões e Permissões	13.680,00	13.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.680,00
Compensação Financeiras	5.220,00	5.220,00	478,79	9,17	478,79	9,17	4.741,21
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.354.444,00	112.354.444,00	15.052.796,05	13,40	15.052.796,05	13,40	97.301.647,95
Transferências Intergovernamentais	109.493.724,00	109.493.724,00	14.953.916,01	13,66	14.953.916,01	13,66	94.539.807,99
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.860.720,00	2.860.720,00	98.880,04	3,46	98.880,04	3,46	2.761.839,96
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.156.880,00	8.156.880,00	1.673.737,86	20,52	1.673.737,86	20,52	6.483.142,14
Multas e Juros de Mora	1.180.500,00	1.180.500,00	118.756,70	10,06	118.756,70	10,06	1.061.743,30
Indenizações e Restituições	3.746.940,00	3.746.940,00	656.715,11	17,53	656.715,11	17,53	3.090.224,89
Receita da Dívida Ativa	2.385.420,00	2.385.420,00	709.873,20	29,76	709.873,20	29,76	1.675.546,80
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	844.020,00	844.020,00	188.392,85	22,32	188.392,85	22,32	655.627,15
RECEITAS DE CAPITAL	35.373.736,00	35.373.736,00	1.911.260,98	5,40	1.911.260,98	5,40	33.462.475,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito Internas	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.373.736,00	30.373.736,00	1.911.260,98	6,29	1.911.260,98	6,29	28.462.475,02
Transferências Intergovernamentais	3.343.736,00	3.343.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.343.736,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	27.030.000,00	27.030.000,00	1.911.260,98	7,07	1.911.260,98	7,07	25.118.739,02
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	645.700,00	645.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645.700,00
Receita de Contribuições	609.700,00	609.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.700,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	190.096.000,00	190.096.000,00	21.751.422,47	11,44	21.751.422,47	11,44	168.344.577,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 07m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	190.096.000,00	190.096.000,00	21.751.422,47	11,44	21.751.422,47	11,44	168.344.577,53
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	190.096.000,00	190.096.000,00	21.751.422,47	11,44	21.751.422,47	11,44	168.344.577,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				0,00	
Superávit Financeiro		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 07m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso 1, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	184.296.234,00	184.296.234,00	37.630.639,87	37.630.639,87	146.665.594,13	16.650.126,94	16.650.126,94	167.646.107,06	14.514.335,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	139.836.407,00	140.574.340,00	33.263.744,93	33.263.744,93	107.310.595,07	15.329.667,83	15.329.667,83	125.244.672,17	13.218.624,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.073.287,00	73.131.287,00	10.776.415,15	10.776.415,15	62.354.871,85	10.263.386,67	10.263.386,67	62.867.900,33	10.263.386,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.072.000,00	1.072.000,00	270.000,00	270.000,00	802.000,00	115.184,83	115.184,83	956.815,17	115.184,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.691.120,00	66.371.053,00	22.217.329,78	22.217.329,78	44.153.723,22	4.951.096,33	4.951.096,33	61.419.956,67	2.840.052,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.987.181,00	42.249.248,00	4.366.894,94	4.366.894,94	37.882.353,06	1.320.459,11	1.320.459,11	40.928.788,89	1.295.711,11	0,00
INVESTIMENTOS	41.843.181,00	41.105.248,00	3.538.421,58	3.538.421,58	37.566.826,42	956.200,93	956.200,93	40.149.047,07	931.452,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.144.000,00	1.144.000,00	828.473,36	828.473,36	315.526,64	364.258,18	364.258,18	779.741,82	364.258,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.472.646,00	1.472.646,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.630.250,00	5.630.250,00	579.085,46	579.085,46	5.051.164,54	334.178,69	334.178,69	5.296.071,31	334.178,69	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	189.926.484,00	189.926.484,00	38.209.725,33	38.209.725,33	151.716.758,67	16.984.305,63	16.984.305,63	172.942.178,37	14.848.514,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	189.926.484,00	189.926.484,00	38.209.725,33	38.209.725,33	151.716.758,67	16.984.305,63	16.984.305,63	172.942.178,37	14.848.514,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							4.767.116,84			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	189.926.484,00	189.926.484,00	38.209.725,33	38.209.725,33		16.984.305,63	21.751.422,47		14.848.514,29	0,00
RESERVA DO RPPS	73.516,00	73.516,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 07m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	7.411.600,00	7.411.600,00	0,00	2.613.126,94
Receita de Contribuição dos Segurados	3.767.400,00	3.767.400,00	0,00	616.995,49
Pessoal Civil	3.767.400,00	3.767.400,00	0,00	616.995,49
Ativo	3.765.900,00	3.765.900,00	0,00	616.995,49
Inativo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	573.700,00	573.700,00	0,00	914.220,10
Pessoal Civil	573.700,00	573.700,00	0,00	914.220,10
Ativo	573.700,00	573.700,00	0,00	914.220,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.716.800,00	2.716.800,00	0,00	1.056.551,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.716.800,00	2.716.800,00	0,00	1.056.551,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	353.700,00	353.700,00	0,00	25.359,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	293.700,00	293.700,00	0,00	6.994,52
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	18.365,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	7.411.600,00	7.411.600,00	0,00	2.613.126,94

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 37m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.942.344,00	1.942.344,00	0,00	319.506,66	0,00	51.033,76	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.907.996,00	1.907.996,00	0,00	319.506,66	0,00	51.033,76	0,00	0,00
Despesas de Capital	34.348,00	34.348,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	5.335.740,00	5.335.740,00	0,00	942.398,08	0,00	942.398,08	0,00	0,00
Benefícios Civil	5.335.740,00	5.335.740,00	0,00	942.398,08	0,00	942.398,08	0,00	0,00
Aposentados	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	698.707,96	0,00	698.707,96	0,00	0,00
Pensões	1.104.540,00	1.104.540,00	0,00	201.294,26	0,00	201.294,26	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	931.200,00	931.200,00	0,00	42.395,86	0,00	42.395,86	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	7.411.600,00	7.411.600,00	0,00	0,00	0,00	2.613.126,94	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					190.000.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2017		Em 2016	
Caixa e Equivalentes de Caixa					46.547.339,61		46.547.339,61	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 37m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Em 2017	Em 2016	
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 37m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									RS 1
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS					APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira					0,00				
Recursos para Formação de Reserva					0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	148.396.660,00	19.634.819,04	26.266.207,95
Receita Tributária	21.572.420,00	2.524.781,58	2.626.960,37
IPTU	4.662.000,00	529.411,83	442.703,85
ISS	8.620.500,00	1.099.827,08	939.282,23
ITBI	3.734.000,00	156.642,51	465.634,06
IRRF	3.078.720,00	593.794,17	424.410,01
Taxas	1.477.200,00	145.105,99	354.930,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.437.600,00	383.024,76	1.834.955,71
Receitas Previdenciárias	4.377.100,00	0,00	1.540.706,71
Outras Receitas de Contribuições	1.060.500,00	383.024,76	294.249,00
Receita Patrimonial Líquida	18.900,00	478,79	151,20
Receita Patrimonial	7.164.920,00	205.821,24	1.223.887,96
(-)Aplicações Financeiras	7.146.020,00	205.342,45	1.223.736,76
Transferências Correntes	113.174.860,00	15.052.796,05	20.474.363,32
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	110.496,00	15.170,90	14.853,48
Convênios	2.860.720,00	98.880,04	190.370,38
FPM	19.329.000,00	3.551.994,31	3.274.954,15
ICMS	20.400.000,00	2.949.046,35	3.950.513,54
IPVA	3.733.200,00	703.266,05	574.186,40
ITR	2.707.800,00	261.064,38	1.401.973,17
Outras Transferências Correntes	64.033.644,00	7.473.374,02	11.067.512,20
Demais Receitas Correntes	8.192.880,00	1.673.737,86	1.329.777,35
Dívida Ativa	2.385.420,00	709.873,20	702.851,63
Diversas Receitas Correntes	5.807.460,00	963.864,66	626.925,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	35.373.736,00	1.911.260,98	974.587,77
Operações de Crédito (III)	5.000.000,00	0,00	956.721,34
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	30.373.736,00	1.911.260,98	17.866,43
Convênios	27.030.000,00	1.911.260,98	0,00
Outras Transferências de Capital	3.343.736,00	0,00	17.866,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	30.373.736,00	1.911.260,98	17.866,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	178.770.396,00	21.546.080,02	26.284.074,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 27m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	146.204.590,00	33.842.830,39	28.466.977,44	15.663.846,52	17.014.801,58	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	78.761.537,00	11.355.500,61	10.207.980,71	10.597.565,36	9.734.798,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.072.000,00	270.000,00	66.172,04	115.184,83	19.325,81	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.371.053,00	22.217.329,78	18.192.824,69	4.951.096,33	7.260.677,57	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	145.132.590,00	33.572.830,39	28.400.805,40	15.548.661,69	16.995.475,77	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	42.249.248,00	4.366.894,94	14.037.599,86	1.320.459,11	1.870.458,18	0,00	0,00
Investimentos	41.105.248,00	3.538.421,58	13.321.126,50	956.200,93	1.591.494,60	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.144.000,00	828.473,36	716.473,36	364.258,18	278.963,58	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	41.105.248,00	3.538.421,58	13.321.126,50	956.200,93	1.591.494,60	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.472.646,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	73.516,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	187.784.000,00	37.111.251,97	41.721.931,90	16.504.862,62	18.586.970,37	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-9.013.604,00	-15.565.171,95	-15.437.857,52	5.041.217,40	7.697.104,01	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 27m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	4.721.283,60	2.998.114,63	0,00	1.723.168,97	57.526,95	5.520.553,90	2.785.412,33	2.294.381,08	-48.555,09	3.235.144,68	4.958.313,65
02 GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	65.429,63	56.768,70	0,00	8.660,93	0,00	123.508,42	47.685,40	42.685,40	0,00	80.823,02	89.483,95
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	65.429,63	56.768,70	0,00	8.660,93	0,00	123.508,42	47.685,40	42.685,40	0,00	80.823,02	89.483,95
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	39.993,68	39.904,47	0,00	89,21	25.666,53	92.674,67	55.350,40	11.500,40	-27.257,55	79.583,25	79.672,46
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	39.993,68	39.904,47	0,00	89,21	25.666,53	92.674,67	55.350,40	11.500,40	-27.257,55	79.583,25	79.672,46
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	177.408,16	117.117,90	0,00	60.290,26	0,00	664.270,91	329.019,28	329.019,28	-7.538,91	327.712,72	388.002,98
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	177.408,16	117.117,90	0,00	60.290,26	0,00	664.270,91	329.019,28	329.019,28	-7.538,91	327.712,72	388.002,98
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	561.905,05	357.935,10	0,00	203.969,95	0,00	422.446,88	240.569,24	240.569,24	-527,53	181.350,11	385.320,06
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	561.905,05	357.935,10	0,00	203.969,95	0,00	422.446,88	240.569,24	240.569,24	-527,53	181.350,11	385.320,06
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	104.450,13	104.450,13	0,00	0,00	0,00	433.631,26	80.000,00	80.000,00	0,00	353.631,26	353.631,26
0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	104.450,13	104.450,13	0,00	0,00	0,00	433.631,26	80.000,00	80.000,00	0,00	353.631,26	353.631,26
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	3.137.132,14	1.686.973,52	0,00	1.450.158,62	0,00	2.252.016,52	937.022,77	537.879,88	-11.953,83	1.702.182,81	3.152.341,43
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.137.132,14	1.686.973,52	0,00	1.450.158,62	0,00	2.252.016,52	937.022,77	537.879,88	-11.953,83	1.702.182,81	3.152.341,43
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	2.915,29	0,00	0,00	0,00	2.915,29	2.915,29
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	2.915,29	0,00	0,00	0,00	2.915,29	2.915,29
09 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.863,81	0,00	0,00	0,00	65.863,81	65.863,81
0909 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.863,81	0,00	0,00	0,00	65.863,81	65.863,81
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	4.810,00	4.810,00	0,00	0,00	19.750,42	83.347,29	48.757,33	48.757,33	0,00	54.340,38	54.340,38
1111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.810,00	4.810,00	0,00	0,00	19.750,42	83.347,29	48.757,33	48.757,33	0,00	54.340,38	54.340,38
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	204.635,68	204.635,68	0,00	0,00	12.110,00	768.988,85	710.927,90	710.789,63	-566,11	69.743,11	69.743,11
1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	204.635,68	204.635,68	0,00	0,00	12.110,00	768.988,85	710.927,90	710.789,63	-566,11	69.743,11	69.743,11
13 SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	330.094,01	330.094,01	0,00	0,00	0,00	283.081,73	105.112,26	62.212,17	-617,44	220.252,12	220.252,12
1313 SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS	0,00	330.094,01	330.094,01	0,00	0,00	0,00	283.081,73	105.112,26	62.212,17	-617,44	220.252,12	220.252,12
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.664,80	0,00	0,00	0,00	7.664,80	7.664,80
1515 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.664,80	0,00	0,00	0,00	7.664,80	7.664,80
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	15.491,67	15.491,67	0,00	0,00	0,00	82.479,19	0,00	0,00	0,00	82.479,19	82.479,19
1616 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL	0,00	15.491,67	15.491,67	0,00	0,00	0,00	82.479,19	0,00	0,00	0,00	82.479,19	82.479,19
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO(exceto Intra-Orçam.)(I)	0,00	2.558,82	2.558,82	0,00	0,00	0,00	2.816,77	0,00	0,00	-50,96	2.765,81	2.765,81
1717 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	2.558,82	2.558,82	0,00	0,00	0,00	2.816,77	0,00	0,00	-50,96	2.765,81	2.765,81

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 28m"

18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	74.982,51	74.982,51	0,00	0,00	0,00	234.836,53	230.967,75	230.967,75	-31,78	3.837,00	3.837,00
1818	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	74.982,51	74.982,51	0,00	0,00	0,00	234.836,53	230.967,75	230.967,75	-31,78	3.837,00	3.837,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.092,12	1.092,12	0,00	0,00	0,00	10,98	0,00	0,00	-10,98	0,00	0,00
1919	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.092,12	1.092,12	0,00	0,00	0,00	10,98	0,00	0,00	-10,98	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	524.300,00	524.300,00	0,00	0,00	0,00	362,20	0,00	0,00	0,00	362,20	362,20
02	GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	81.840,15	81.840,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	217.074,40	217.074,40	0,00	0,00	0,00	121,96	0,00	0,00	0,00	121,96	121,96
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	225.385,45	225.385,45	0,00	0,00	0,00	240,24	0,00	0,00	0,00	240,24	240,24
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNIC DE VIACAO, OBRAS E SERV PUBLICOS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	5.245.583,60	3.522.414,63	0,00	1.723.168,97	57.526,95	5.520.916,10	2.785.412,33	2.294.381,08	-48.555,09	3.235.506,88	4.958.675,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 28m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	19.993.820,00	19.993.820,00	2.589.034,15	12,95
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.834.180,00	6.834.180,00	743.810,75	10,88
1.1.1 - IPTU	4.662.000,00	4.662.000,00	529.411,83	11,36
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.172.180,00	2.172.180,00	214.398,92	9,87
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.734.000,00	3.734.000,00	156.642,51	4,20
1.2.1 - ITBI	3.734.000,00	3.734.000,00	156.642,51	4,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.425.640,00	9.425.640,00	1.688.580,89	17,91
1.3.1 - ISS	8.620.500,00	8.620.500,00	1.099.827,08	12,76
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	805.140,00	805.140,00	588.753,81	73,12
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.825.100,00	56.825.100,00	9.346.249,57	16,45
2.1 - Cota-Parte FPM	23.877.000,00	23.877.000,00	4.439.992,84	18,60
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	23.877.000,00	23.877.000,00	4.439.992,84	18,60
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	25.200.000,00	25.200.000,00	3.681.880,16	14,61
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	136.500,00	136.500,00	18.963,62	13,89
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	326.330,45	10,88
2.6 - Cota-Parte IPVA	4.611.600,00	4.611.600,00	879.082,50	19,06
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	76.818.920,00	76.818.920,00	11.935.283,72	15,54
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255.720,00	255.720,00	33.955,04	13,28
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	255.720,00	255.720,00	33.955,04	13,28
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	255.720,00	255.720,00	33.955,04	13,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 32m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.544.604,00	10.544.604,00	1.865.707,58	17,69			
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.548.000,00	4.548.000,00	887.998,53	19,53			
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.800.000,00	4.800.000,00	732.833,81	15,27			
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	26.004,00	26.004,00	3.792,72	14,59			
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	292.200,00	292.200,00	65.266,07	22,34			
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	878.400,00	878.400,00	175.816,45	20,02			
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.764.780,00	25.764.780,00	3.434.360,51	13,33			
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	25.764.780,00	25.764.780,00	3.434.360,51	13,33			
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	15.220.176,00	15.220.176,00	1.568.652,93	10,31			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor	
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB						Valor	
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15+18)							0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' ((13+(16.1+17.1)))/(11)x100%)							0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2)))/(11)x100%)							0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						Valor	
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017							0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 32m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.475.838,00	1.475.838,00	138.433,40	9,38	85.809,00	5,81	0,00
22.1 Creche	875.838,00	875.838,00	7.790,00	0,89	7.790,00	0,89	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	875.838,00	875.838,00	7.790,00	0,89	7.790,00	0,89	0,00
22.2 Pré-escola	600.000,00	600.000,00	130.643,40	21,77	78.019,00	13,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	600.000,00	600.000,00	130.643,40	21,77	78.019,00	13,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	13.812.280,00	14.319.122,00	2.415.286,07	16,87	1.103.194,75	7,70	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.812.280,00	14.319.122,00	2.415.286,07	16,87	1.103.194,75	7,70	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	15.288.118,00	15.794.960,00	2.553.719,47	16,17	1.189.003,75	7,53	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor

29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.568.652,93
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	1.568.652,93
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	-379.649,18
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-3,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	13.752.280,00	14.259.122,00	2.089.500,44	14,65	777.409,12	5,45	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ' '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.400.000,00	26.420.000,00	3.141.930,16	11,89	2.833.556,74	10,73	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42)	13.752.280,00	14.259.122,00	5.231.430,60	12,86	3.610.965,86	8,88	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	55.440.398,00	56.474.082,00	7.785.150,07	13,79	4.799.969,61	8,50	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 32m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 4 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	220.454,76	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	220.454,76	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.434.360,51	3.434.360,51
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.434.360,51	3.434.360,51
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.434.360,51	3.434.360,51

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	5.000.000,00	0,00			5.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	42.249.248,00	4.366.894,94	1.320.459,11	0,00	37.882.353,06
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	42.249.248,00	4.366.894,94	1.320.459,11	0,00	37.882.353,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-37.249.248,00 <(a-d)>	-1.320.459,11 <(b-e)>	-	-	-32.882.353,06 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 33m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	23.072.540,00	23.072.540,00	3.182.828,32	13,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.662.000,00	4.662.000,00	529.411,83	11,36
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.734.000,00	3.734.000,00	156.642,51	4,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.620.500,00	8.620.500,00	1.099.827,08	12,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.078.720,00	3.078.720,00	593.794,17	19,29
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	216.180,00	216.180,00	28.221,30	13,05
Dívida Ativa dos Impostos	2.322.420,00	2.322.420,00	705.460,77	30,38
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	438.720,00	438.720,00	69.470,66	15,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.825.100,00	56.825.100,00	9.346.249,57	16,45
Cota-Parte do FPM	23.877.000,00	23.877.000,00	4.439.992,84	18,60
Cota-Parte do ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	326.330,45	10,88
Cota-Parte do IPVA	4.611.600,00	4.611.600,00	879.082,50	19,06
Cota-Parte do ICMS	25.200.000,00	25.200.000,00	3.681.880,16	14,61
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	136.500,00	136.500,00	18.963,62	13,89
Desoneração ICMS (LC 87/96)	136.500,00	136.500,00	18.963,62	13,89
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	79.897.640,00	79.897.640,00	12.529.077,89	15,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	29.992.964,00	29.992.964,00	3.246.667,75	10,82
Provenientes da União	21.300.660,00	21.300.660,00	2.480.217,13	11,64
Provenientes dos Estados	8.204.304,00	8.204.304,00	690.680,18	8,42
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	488.000,00	488.000,00	75.770,44	15,53
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	3.030.000,00	3.030.000,00	1.711.260,98	56,48
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	33.022.964,00	33.022.964,00	4.957.928,73	15,01

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	48.147.490,00	48.219.930,00	10.992.378,29	22,80	7.049.310,93	14,62	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	25.577.310,00	25.615.310,00	4.832.027,58	18,86	4.578.398,51	17,87	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.570.180,00	22.604.620,00	6.160.350,71	27,25	2.470.912,42	10,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.470.664,00	5.948.782,00	2.939.962,19	49,42	948.410,93	15,94	0,00
Investimentos	3.470.664,00	5.948.782,00	2.939.962,19	49,42	948.410,93	15,94	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	51.618.154,00	54.168.712,00	13.932.340,48	25,72	7.997.721,86	14,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 35m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	31.387.844,00	33.603.742,00	7.224.045,62	51,85	3.782.164,52	47,29	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	31.387.844,00	33.603.742,00	7.224.045,62	51,85	3.782.164,52	47,29	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	31.387.844,00	33.603.742,00	7.224.045,62	51,85	3.782.164,52	47,29	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	20.230.310,00	20.564.970,00	6.708.294,86	48,15	4.215.557,34	52,71	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = $(\text{VII} / \text{IIIb} \times 100)$ – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	33,65

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL $[\text{VI} - (15 \times \text{IIIb})/100]$	2.336.195,66

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	2.252.256,76	11.953,83	537.879,88	1.702.423,05	0,00
Total	2.252.256,76	11.953,83	537.879,88	1.702.423,05	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 35m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (1)	% (1/total) x 100	Jan a Fev 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	9.185.000,00	8.892.038,00	1.352.280,05	9,71	785.743,49	9,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.526.974,00	42.361.865,00	12.406.404,83	89,05	7.197.799,69	90,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	2.496.000,00	149.097,87	1,07	3.008,25	0,04	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	80.629,00	1.868,17	0,01	1.868,17	0,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	286.180,00	288.180,00	22.689,56	0,16	9.302,26	0,12	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.618.154,00	54.168.712,00	13.932.340,48	100,00	7.997.721,86	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre		
RECEITAS		-		
Previsão Inicial da Receita		190.096.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		190.096.000,00		
Receitas Realizadas		21.751.422,47		
Deficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS		-		
Dotação Inicial		189.926.484,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		189.926.484,00		
Despesas Empenhadas		38.209.725,33		
Despesas Líquidadas		16.984.305,63		
Despesas Pagas		14.848.514,29		
Superavit Orçamentário		4.767.116,84		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		38.209.725,33		
Despesas Líquidadas		16.984.305,63		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		137.248.219,13		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	5.041.217,40	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 38m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.245.583,60	0,00	3.522.414,63	1.723.168,97
Poder Executivo	5.245.583,60	0,00	3.522.414,63	1.723.168,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.578.443,05	-48.555,09	2.294.381,08	3.235.506,88
Poder Executivo	5.578.443,05	-48.555,09	2.294.381,08	3.235.506,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.824.026,65	-48.555,09	5.816.795,71	4.958.675,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	-379.649,18	25,00	-3,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.320.459,11	37.882.353,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.215.557,34	15,00	33,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 38m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.369.750,00	184.369.750,00	37.630.639,87	37.630.639,87	98,48	146.739.110,13	16.650.126,94	16.650.126,94	98,03	167.719.623,06	0,00
Legislativa	5.313.017,00	5.313.017,00	0,00	0,00	0,00	5.313.017,00	0,00	0,00	0,00	5.313.017,00	0,00
Ação Legislativa	5.313.017,00	5.313.017,00	0,00	0,00	0,00	5.313.017,00	0,00	0,00	0,00	5.313.017,00	0,00
Administração	13.183.884,00	13.183.884,00	2.449.608,68	2.449.608,68	6,41	10.734.275,32	1.296.824,73	1.296.824,73	7,64	11.887.059,27	0,00
Planejamento e Orçamento	637.000,00	637.000,00	80.946,99	80.946,99	0,21	556.053,01	80.946,99	80.946,99	0,48	556.053,01	0,00
Administração Geral	3.400.000,00	3.400.000,00	808.713,02	808.713,02	2,12	2.591.286,98	348.242,40	348.242,40	2,05	3.051.757,60	0,00
Administração Financeira	3.642.400,00	3.642.400,00	756.418,82	756.418,82	1,98	2.885.981,18	459.369,38	459.369,38	2,70	3.183.030,62	0,00
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	620.000,00	620.000,00	23.324,29	23.324,29	0,06	596.675,71	11.110,91	11.110,91	0,07	608.889,09	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.472.484,00	3.472.484,00	679.510,36	679.510,36	1,78	2.792.973,64	385.518,35	385.518,35	2,27	3.086.965,65	0,00
Alimentação e Nutrição	1.400.000,00	1.400.000,00	100.695,20	100.695,20	0,26	1.299.304,80	11.636,70	11.636,70	0,07	1.388.363,30	0,00
Defesa Nacional	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Defesa Terrestre	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Segurança Pública	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00
Defesa Civil	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00
Assistência Social	5.496.000,00	5.263.070,00	785.406,76	785.406,76	2,06	4.477.663,24	461.887,34	461.887,34	2,72	4.801.182,66	0,00
Assistência ao Idoso	262.000,00	262.000,00	9.000,00	9.000,00	0,02	253.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.270.000,00	1.220.000,00	252.865,14	252.865,14	0,66	967.134,86	114.331,66	114.331,66	0,67	1.105.668,34	0,00
Assistência Comunitária	3.782.000,00	3.599.070,00	523.541,62	523.541,62	1,37	3.075.528,38	347.555,68	347.555,68	2,05	3.251.514,32	0,00
Previdência Social	7.278.084,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.278.084,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00	0,00	0,00	7.278.084,00	0,00
Saúde	51.618.154,00	54.168.712,00	13.932.340,48	13.932.340,48	36,46	40.236.371,52	7.997.721,86	7.997.721,86	47,09	46.170.990,14	0,00
Atenção Básica	9.185.000,00	8.892.038,00	1.352.280,05	1.352.280,05	3,54	7.539.757,95	785.743,49	785.743,49	4,63	8.106.294,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.526.974,00	42.361.865,00	12.406.404,83	12.406.404,83	32,47	29.955.460,17	7.197.799,69	7.197.799,69	42,38	35.164.065,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.500.000,00	2.496.000,00	149.097,87	149.097,87	0,39	2.346.902,13	3.008,25	3.008,25	0,02	2.492.991,75	0,00
Vigilância Sanitária	70.000,00	80.629,00	1.868,17	1.868,17	0,00	78.760,83	1.868,17	1.868,17	0,01	78.760,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	286.180,00	288.180,00	22.689,56	22.689,56	0,06	265.490,44	9.302,26	9.302,26	0,05	278.877,74	0,00
Alimentação e Nutrição	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação	38.918.118,00	39.444.960,00	5.474.502,74	5.474.502,74	14,33	33.970.457,26	3.972.402,85	3.972.402,85	23,39	35.472.557,15	0,00
Ensino Fundamental	32.838.280,00	33.345.122,00	4.806.939,25	4.806.939,25	12,58	28.538.182,75	3.384.568,59	3.384.568,59	19,93	29.960.553,41	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	6.014.838,00	6.034.838,00	667.563,49	667.563,49	1,75	5.367.274,51	587.834,26	587.834,26	3,46	5.447.003,74	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Cultura	898.000,00	868.358,00	92.152,45	92.152,45	0,24	776.205,55	91.174,45	91.174,45	0,54	777.183,55	0,00
Difusão Cultural	898.000,00	868.358,00	92.152,45	92.152,45	0,24	776.205,55	91.174,45	91.174,45	0,54	777.183,55	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 17m"

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
Direitos da Cidadania	408.000,00	408.000,00	37.077,76	37.077,76	0,10	370.922,24	37.077,76	37.077,76	0,22	370.922,24	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	408.000,00	408.000,00	37.077,76	37.077,76	0,10	370.922,24	37.077,76	37.077,76	0,22	370.922,24	0,00
Urbanismo	19.638.000,00	19.885.101,00	10.138.461,36	10.138.461,36	26,53	9.746.639,64	1.389.209,20	1.389.209,20	8,18	18.495.891,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.930.000,00	4.331.603,00	769.427,69	769.427,69	2,01	3.562.175,31	341.692,34	341.692,34	2,01	3.989.910,66	0,00
Serviços Urbanos	13.708.000,00	15.553.498,00	9.369.033,67	9.369.033,67	24,52	6.184.464,33	1.047.516,86	1.047.516,86	6,17	14.505.981,14	0,00
Habitação	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
Saneamento	4.200.000,00	2.950.000,00	4.758,23	4.758,23	0,01	2.945.241,77	0,00	0,00	0,00	2.950.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.200.000,00	2.950.000,00	4.758,23	4.758,23	0,01	2.945.241,77	0,00	0,00	0,00	2.950.000,00	0,00
Gestão Ambiental	405.000,00	402.000,00	9.609,60	9.609,60	0,03	392.390,40	9.609,60	9.609,60	0,06	392.390,40	0,00
Controle Ambiental	405.000,00	402.000,00	9.609,60	9.609,60	0,03	392.390,40	9.609,60	9.609,60	0,06	392.390,40	0,00
Agricultura	2.399.000,00	2.399.000,00	315.189,15	315.189,15	0,82	2.083.810,85	268.544,91	268.544,91	1,58	2.130.455,09	0,00
Administração Geral	174.000,00	174.000,00	9.975,68	9.975,68	0,03	164.024,32	9.975,68	9.975,68	0,06	164.024,32	0,00
Promoção da Produção Vegetal	2.207.000,00	2.207.000,00	305.213,47	305.213,47	0,80	1.901.786,53	258.569,23	258.569,23	1,52	1.948.430,77	0,00
Promoção da Produção Animal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Indústria	298.000,00	312.400,00	43.602,74	43.602,74	0,11	268.797,26	20.158,07	20.158,07	0,12	292.241,93	0,00
Promoção Comercial	298.000,00	312.400,00	43.602,74	43.602,74	0,11	268.797,26	20.158,07	20.158,07	0,12	292.241,93	0,00
Comércio e Serviços	3.937.000,00	3.723.570,00	979.411,93	979.411,93	2,56	2.744.158,07	210.827,63	210.827,63	1,24	3.512.742,37	0,00
Turismo	3.937.000,00	3.723.570,00	979.411,93	979.411,93	2,56	2.744.158,07	210.827,63	210.827,63	1,24	3.512.742,37	0,00
Comunicações	1.142.000,00	1.010.053,00	36.158,52	36.158,52	0,09	973.894,48	36.158,52	36.158,52	0,21	973.894,48	0,00
Comunicação Social	1.142.000,00	1.010.053,00	36.158,52	36.158,52	0,09	973.894,48	36.158,52	36.158,52	0,21	973.894,48	0,00
Energia	1.600.000,00	1.600.000,00	111.628,22	111.628,22	0,29	1.488.371,78	13.495,22	13.495,22	0,08	1.586.504,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.600.000,00	1.600.000,00	111.628,22	111.628,22	0,29	1.488.371,78	13.495,22	13.495,22	0,08	1.586.504,78	0,00
Transporte	21.896.331,00	20.418.379,00	2.058.034,30	2.058.034,30	5,39	18.360.344,70	318.257,20	318.257,20	1,87	20.100.121,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	18.896.331,00	16.922.719,00	115.774,30	115.774,30	0,30	16.806.944,70	4.397,01	4.397,01	0,03	16.918.321,99	0,00
Transporte Rodoviário	3.000.000,00	3.495.660,00	1.942.260,00	1.942.260,00	5,08	1.553.400,00	313.860,19	313.860,19	1,85	3.181.799,81	0,00
Desporto e Lazer	1.822.000,00	1.822.000,00	64.223,59	64.223,59	0,17	1.757.776,41	47.334,59	47.334,59	0,28	1.774.665,41	0,00
Desporto Comunitário	1.822.000,00	1.822.000,00	64.223,59	64.223,59	0,17	1.757.776,41	47.334,59	47.334,59	0,28	1.774.665,41	0,00
Encargos Especiais	2.000.000,00	2.000.000,00	1.098.473,36	1.098.473,36	2,87	901.526,64	479.443,01	479.443,01	2,82	1.520.556,99	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.000.000,00	2.000.000,00	1.098.473,36	1.098.473,36	2,87	901.526,64	479.443,01	479.443,01	2,82	1.520.556,99	0,00
Reserva de Contingência	1.546.162,00	1.546.162,00	0,00	0,00	0,00	1.546.162,00	0,00	0,00	0,00	1.546.162,00	0,00
Reserva Legal RPPS	73.516,00	73.516,00	0,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00	0,00	0,00	73.516,00	0,00
Reserva de Contingência	1.472.646,00	1.472.646,00	0,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00	0,00	0,00	1.472.646,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.630.250,00	5.630.250,00	579.085,46	579.085,46	1,52	5.051.164,54	334.178,69	334.178,69	1,97	5.296.071,31	0,00
Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00
Ação Legislativa	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
Administração	1.000.000,00	1.000.000,00	100.710,61	100.710,61	0,26	899.289,39	76.966,82	76.966,82	0,45	923.033,18	0,00
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	100.710,61	100.710,61	0,26	899.289,39	76.966,82	76.966,82	0,45	923.033,18	0,00
Saúde	1.810.000,00	1.810.000,00	257.227,96	257.227,96	0,67	1.552.772,04	207.054,23	207.054,23	1,22	1.602.945,77	0,00
Atenção Básica	715.000,00	715.000,00	48.611,28	48.611,28	0,13	666.388,72	37.164,04	37.164,04	0,22	677.835,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.085.000,00	1.085.000,00	208.616,68	208.616,68	0,55	876.383,32	169.890,19	169.890,19	1,00	915.109,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	2.770.000,00	2.770.000,00	221.146,89	221.146,89	0,58	2.548.853,11	50.157,64	50.157,64	0,30	2.719.842,36	0,00
Ensino Fundamental	2.505.000,00	2.505.000,00	213.823,51	213.823,51	0,56	2.291.176,49	50.157,64	50.157,64	0,30	2.454.842,36	0,00
Educação Infantil	265.000,00	265.000,00	7.323,38	7.323,38	0,02	257.676,62	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	190.000.000,00	190.000.000,00	38.209.725,33	38.209.725,33	100,00	151.790.274,67	16.984.305,63	16.984.305,63	100,00	173.015.694,37	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 17m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2016 A FEV/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.642.279,73	12.096.904,34	13.144.838,67	12.920.361,86	12.861.547,24	10.371.673,12	9.381.942,76	11.111.090,52	16.292.835,38	16.136.589,12	11.091.502,69	10.614.366,38	148.665.931,81	165.441.584,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.090.861,42	1.748.877,25	1.600.741,32	1.836.323,72	1.678.762,45	1.827.572,49	1.295.929,24	1.404.796,01	1.490.565,65	1.973.832,45	870.849,56	1.653.932,02	21.473.043,58	21.572.420,00
IPTU	2.258.754,21	445.197,29	334.624,86	304.235,47	57.563,55	49.939,51	42.537,38	31.170,35	27.998,69	97.810,48	39.500,41	489.911,42	4.179.243,62	4.662.000,00
ISS	577.858,33	521.566,34	592.188,16	700.041,60	581.641,85	410.609,53	590.887,57	623.143,32	522.383,98	565.650,76	414.865,09	684.961,99	6.785.798,52	8.620.500,00
ITBI	206.097,19	80.141,56	98.006,00	224.391,95	417.805,91	273.548,15	42.584,42	207.761,43	237.931,70	283.746,25	79.621,89	77.020,62	2.228.657,07	3.734.000,00
IRRF	338.884,71	305.402,92	322.689,06	351.777,42	284.048,59	360.952,88	321.873,96	173.527,66	321.015,50	625.154,80	287.589,76	306.204,41	3.999.121,67	3.078.720,00
Outras receitas Tributárias	709.266,98	396.569,14	253.233,24	255.877,28	337.702,55	732.522,42	298.045,91	369.193,25	381.235,78	401.470,16	49.272,41	95.833,58	4.280.222,70	1.477.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	110.952,98	0,00	274.983,53	174.861,82	149.445,74	105.528,29	129.137,39	108.789,92	166.463,01	145.784,00	163.898,23	219.126,53	1.748.971,44	4.827.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	110.680,48	120.757,86	109.875,02	105.159,30	117.351,46	121.524,91	106.218,16	81.922,73	84.923,32	101.791,69	112.576,60	93.244,64	1.266.026,17	7.164.920,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.729.696,07	9.718.913,24	10.772.695,44	10.397.302,82	10.398.625,99	7.655.535,74	7.396.101,27	8.979.795,89	14.101.342,42	13.378.914,86	8.740.900,21	8.177.603,42	117.447.427,37	123.719.464,00
Cota Parte do FPM	1.380.710,14	1.641.367,84	2.182.623,04	1.803.200,20	1.999.509,60	1.621.284,44	1.318.428,15	1.600.433,36	2.919.968,14	4.564.619,10	1.946.167,98	2.493.824,86	25.472.136,85	23.877.000,00
Cota Parte do ICMS	1.891.699,77	2.039.863,03	1.977.556,27	2.323.256,67	2.130.552,53	1.666.087,72	1.955.212,77	1.725.584,17	3.166.155,89	2.272.665,36	2.329.811,91	1.352.068,25	24.830.514,34	25.200.000,00
Cota Parte do IPVA	592.180,18	594.929,63	717.412,60	511.330,45	501.100,18	471.085,51	267.731,97	198.180,96	161.692,32	143.661,41	395.852,64	483.229,86	5.038.387,71	4.611.600,00
Cota Parte do ITR	157.464,48	44.171,26	40.213,34	51.884,58	13.735,85	25.032,39	292.073,76	1.784.263,25	416.930,39	354.927,02	283.913,92	42.416,53	3.507.026,77	3.000.000,00
Transf. da LC 87/1996	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.283,42	9.481,81	9.481,81	111.797,82	136.500,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.617.388,62	1.781.663,38	2.048.505,87	1.487.139,21	1.838.220,42	1.729.567,83	1.575.728,72	1.367.901,31	2.734.128,57	2.545.071,86	1.691.580,37	1.742.780,14	22.159.676,30	25.764.780,00
Outras Transferências Correntes	2.080.969,46	3.607.634,68	3.797.100,90	4.211.208,29	3.906.223,99	2.133.194,43	1.977.642,48	2.294.149,42	4.693.183,69	3.488.686,69	2.084.091,58	2.053.801,97	36.327.887,58	41.129.584,00
Outras Receitas Correntes	600.088,78	508.355,99	386.543,36	406.714,20	517.361,60	661.511,69	454.556,70	535.785,97	449.540,98	536.266,12	1.203.278,09	470.459,77	6.730.463,25	8.156.880,00
DEDUÇÕES (II)	803.765,42	863.581,73	982.540,64	937.986,69	790.188,67	756.071,33	766.547,93	1.060.943,18	1.331.279,93	1.259.099,58	990.630,14	875.077,44	11.417.712,68	15.426.120,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.767.400,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.700,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	803.765,42	863.581,73	982.540,64	937.986,69	790.188,67	756.071,33	766.547,93	1.060.943,18	1.331.279,93	1.259.099,58	990.630,14	875.077,44	11.417.712,68	11.365.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	11.838.514,31	11.233.322,61	12.162.298,03	11.982.375,17	12.071.358,57	9.615.601,79	8.615.394,83	10.050.147,34	14.961.555,45	14.877.489,54	10.100.872,55	9.739.288,94	137.248.219,13	150.015.464,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2014], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 13/abr/2017 12h e 21m"

Portaria N° 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49 /2017 PREGÃO ELETRONICO Nº23/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de **Caminhão 6x2 acoplado com Tanque de aço - Pipa 15.000 litros (aquisição será com recurso do FETHAB)** para apoio logístico, manutenções e recuperações de estradas, das vias públicas e atender à manutenção diária do Município de Cáceres/MT e Distritos Caramujo, Vila Aparecida, Horizonte do Oeste e Nova Cáceres.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.811.058/0001-64

Valor total R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Item	Descrição do Objeto	Qnt.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Caminhão 6x2 acoplado com Tanque de aço - Pipa 15.000 litros Caminhão motor diesel 6x2 - chassis com cabina, sem carroceria; - Novo zero km, ano de fabricação mínimo 2017 ou superior; - Motor diesel com potência mínima de 275cv; - Câmbio Mecânico, mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à Ré; - Peso Bruto Total - PBT, mínimo 23.000kg; - Tanque de combustível, mínimo 200 litros; - Direção hidráulica; - Ar Condicionado; - Pintura na cor sólida branco, padrão original de fábrica e de linha de produção; - Equipado com jogo de tapetes e todos os equipamentos de série não especificados, além daqueles exigidos pelo CONTRAN. Tanque de aço - Pipa 15.000 litros Fornecimento de equipamento pipa para transporte de água potável, incluindo montagem e instalação em chassi de caminhão com PBT de 23.000 kg, com as seguintes características: Tanque Reservatório Tanque com formato redondo, construído em chapa de aço; Quebra-ondas na parte interna; Boca de visita/abastecimento de no mínimo Ø 450mm na parte superior; Visor de nível tipo coluna; Tubulação de dreno e limpeza com registro de esfera e bocal tipo "storz" Ø 2.1/2" para carregamento por hidrante; Tubulação de descarga por gravidade com registro de esfera e bocal tipo "storz" Ø 2.1/2" instalado na parte traseira do tanque; Plataforma traseira; Escada inox traseira para acesso à parte superior; Suportes para mangotes; Pára-choque traseiro conforme normas vigentes do CBT, com plaqueta de homologação pelo INMETRO; Faixas refletivas conforme exigências do CONTRAN; Demais acessórios não especificados anteriormente; Pintura interna do tanque após jateamento com aplicação de anti-corrosivo em tinta epóx. Dados da Bomba Tipo Centrífuga; Vazão mínima de 45 m3/hora e pressão de descarga de mínimo 60 mca. A Bomba Centrífuga é acionada por polias e correias com sistema de transmissão a partir de tomada de força de engate pneumático acoplada na caixa de câmbio do próprio caminhão. Cardão tipo curto para evitar vibração. Acessórios Mangote de lona Ø 70 mm x 20 metros de comprimento, com conexões "storz" Ø 2.1/2" nas extremidades, para descarga pressurizada ou abastecimento do tanque por hidrante; Carretel manual com junta rotativa para descarga pressurizada, com 20 metros de mangueira de borracha Ø 1" com esguicho regulável na extremidade, instalado sobre a plataforma traseira; Barra irrigadora traseira com descarga por gravidade ou pressurizada, com comando pneumático acionado de dentro da cabine do caminhão; Tubulações com registro de esfera Ø 2" com acionamento pneumático e esguicho tipo Bico de Pato com descarga pressurizada, instalados nas laterais e na parte frontal do equipamento, comandados de dentro da cabine do caminhão; Tubulação com registro de esfera Ø 2" com acionamento pneumático e esguicho tipo rabo de pavão com descarga pressurizada, instalado na parte traseira superior do tanque, com comando de dentro da cabine do caminhão; Sinalizador intermitente de segurança na cor amarelo âmbar (giroflex), instalado na parte superior traseira do tanque ou sobre o teto da cabine do caminhão; Caixa de ferramenta instalada na lateral do chassi do caminhão; Plano de Inspeção A Contratada fica obrigada a comunicar o responsável do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para acompanhar e aprovar: Teste de performance da bomba; Inspeção Final. Obs.: O veículo com o equipamento montado e abastecido em condições ideal de utilização atenderá rigorosamente a legislação do Código Nacional de Trânsito. Documentação Técnica Na entrega do equipamento deverá ser fornecido os seguintes documentos: Certificado de qualidade do aço; Certificado de testes de performance da bomba; Atestado de potabilidade da água. Deverão ser entregues emplacados, na categoria "oficial" com a jurisdição de Cáceres/MT no CRV/CRLV. Sendo que a Contratada deverá prever e inserir na sua proposta financeira TODAS as Revisões (Produtos/Materiais e Mão de Obra) necessárias dentro do Período de Garantia como Troca de Óleo, Filtros (se houver necessidade), Mão de Obra e Outros Serviços que constam no Manual do Proprietário. As quantidades de Revisões Preventivas necessárias para Garantir o Período de Garantia do produto, Ocorrerão por Conta Exclu-	01	VOLKSWAGEN Modelo: 24.280Constellation (6X2)	R\$ 285. 000,00	R\$ 285. 000,00

siva da Empresa Contratada e estão Diretamente Proporcional ao Manual do Produto que indicará a periodicidade que ocorrerá cada uma das revisões preventiva e substituição de peças

Valor total do processo R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Prefeitura de Cáceres, 13 de Abril de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2016 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 004/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.**

Considerando o Edital nº 03/2016 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT;

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 03/2016, designa através da Portaria nº 163/2016 para atender à necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 03/2016. Informa a convocação dos (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 03/2016, para suprir as vagas dos servidores que tiveram contrato rescindido em 30/03/2017.

Convocação do (s) candidato (s) classificado (s) do Processo Seletivo Simplificado 03/2016 abaixo citado. Considerando que o (s) candidato (s) classificado (s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, na data de 17/04/2017 à 19/04/2017.

Candidatos convocados:

Cargo: Educador Orientador Social 40 horas – Código 05		
Ordem	Nome	RG
39	Larissa Cisneros Montecchi	14200066
40	Gustavo Vettorazzi Pereira	18401252
42	Cristiana Inácio da Silva	26695952
43	Natália de Souza França	19446448

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 13 de abril de 2017.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 03/2016 (Decreto nº 163/2016)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Inailza Pedraça Silva

Simone Danciguer Barbosa

Eliane Batista

Secretária Mun. De Ação Social.

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 023/2017 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARLI OLIVEIRA DE PAULA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua: Presidente Nilo Peçanha, nº 163, Bairro: Jardim Cidade Nova, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1991150-5 SSP/MT e CPF nº 994.642.501-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem

de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARLI OLIVEIRA DE PAULA**, Cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2109
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

MARLI OLIVEIRA DE PAULA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 022/2017 – SMAS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **GRASIELE SILVA CONSTANTINO VAZ**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua: dos Soterios, nº 744, Bairro: Jardim Celeste, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 2264278-1SSP/MT e CPF n.º 041.009.371-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **GRASIELE SILVA CONSTANTINO VAZ**, Cargo de Psicóloga a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$2.057,60 (Dois mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

GRASIELE SILVA CONSTANTINO VAZ

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 021/2017 – SMAS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **DIONICE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua: Cristo Rei, nº 12, Bairro: Cristo Rei, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 765047 SSP/MT e CPF n.º 442.396.961-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **DIONICE FÁTIMA DA SILVA**, Cargo de Assistente Social a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na

Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$4.115,20 (Quatro mil e cento e quinze reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2092
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

DIONICE FÁTIMA DA SILVA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 020/2017 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ARIELLY APARECIDA DA SILVA LEODORO**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Avenida Pedro Alexandrino de Lacerda, nº 644, Bairro: Vila Irene, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1464402-9 SSP/MT e CPF n.º 963.301.981-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ARIELLY APARECIDA DA SILVA LEODORO**, Cargo Pedagoga a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$1.847,74 (Um mil e oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

ARIELLY APARECIDA DA SILVA LEODORO

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 019/2017 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JULIETA ANTONIA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua: das Magnólias, nº 206, Bairro: Betel, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1382116-4 SSP/MT e CPF n.º 929.090.941-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **JULIETA ANTONIA DA SILVA**, Cargo de Cuidador a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

JULIETA ANTONIA DA SILVA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 018/2017 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro: Vitória Régia, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1444906-4 SSP/MT e CPF n.º 921.028.591-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senho-

ra **CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES**, Cargo de Cuidador a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 017/2017 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **VALQUIRIA LARA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua: Atalaia, nº 51, Bairro: Jardim Oliveira, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1611258-0 SSP/MT e CPF nº 022.626.711-33, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **VALQUIRIA LARA DA SILVA**, Cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2092

Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

VALQUIRIA LARA DA SILVA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 016/2017 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARILENE CEBALHO DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua: E, Quadra 07, Casa 13, Bairro: Residencial Aeroporto, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1681974-8 SSP/MT e CPF nº 010.351.391-46, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARILENE CEBALHO DE SOUZA**, Cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2109
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

MARILENE CEBALHO DE SOUZA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 015/2017 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **THAISA FERREIRA OURIVES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua: das Piçarras, S/N, Bairro: Vila Nova, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 2637309-2 SSP/MT e CPF nº 061.230.991-67, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **THAISA FERREIRA OURIVES**, Cargo de Cuidador a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

THAISA FERREIRA OURIVES,

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 014/2017 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **MAYKO DE ARRUDA FREIRE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: dos Ferreiros, Nº 606, Bairro: Cavallhada III, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1505616-3 SSP/MT e CPF n.º 004. 354.821-06, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **MAYKO DE ARRUDA FREIRE**, Cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	

Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2111
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

MAYKO DE ARRUDA FREIRE

Contratado

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 013/2017 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **ALLYSON AJENOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua: Rancho Verde, S/N, Bairro: Junco, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 2575657-5 SSP/MT e CPF n.º 064.040.181-36, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **ALLYSON AJENOR DE OLIVEIRA**, Cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2109
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

ALLYSON AJENOR DE OLIVEIRA

Contratado

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 012/2017 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **MATHEUS MORAES CAIXETA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua: Travessa Equador, S/N, Bairro: Vila Real, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 2485526-0 SSP/MT e CPF n.º 054.003.581-52, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **MATHEUS MORAES CAIXETA**, Cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2109
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

MATHEUS MORAES CAIXETA

Contratado

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 011/2017 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **REINALDO SEBASTIÃO DIAS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua: 09, Quadra 14, Casa 20, Bairro: Santos Dumont, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1816169-3 SSP/MT e CPF n.º 016.540.371-33, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **REINALDO SEBASTIÃO DIAS DE CARVALHO**, Cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	

Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2109
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

REINALDO SEBASTIÃO DIAS DE CARVALHO

Contratado

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 010/2017 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **SANDRA SANTIAGO SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: B, Quadra 01, Casa 08, Bairro: Santos Dumont, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1431826-1 SSP/MT e CPF n.º 008.543.891-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **SANDRA SANTIAGO SILVA**, Cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2109
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

SANDRA SANTIAGO SILVA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 009/2017 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **NÉZIA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: Almirante Barroso, Nº 92 Bairro: Santa Luiz, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1258610-2 SSP/MT e CPF n.º 904.293.621-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **NÉZIA MARIA DA SILVA**, Cargo de Educador/Orientador Social a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2109
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

NÉZIA MARIA DA SILVA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 008/2017 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ANETE JACQUELINE SOMMERFELD**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: A, Quadra A, Lote 1, Bairro: Santa Cruz, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº689848 SSP/MT e CPF n.º 429.969.961-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANETE JACQUELINE SOMMERFELD**, Cargo de Auxiliar de Cuidador a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	

Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

ANETE JACQUELINE SOMMERFELD

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 106/2017**

PORTARIA N.º 106/2017

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucineia Antunes Alcântara Santos**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Lucineia Antunes Alcântara Santos**, portadora do CPF 523.113.761-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/03/2017 a 31/05/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 111/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 24/03/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.04.2017

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 007/2017 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua: São Lucas, Nº 43, Bairro: Vila Irene, no Mu-

nício de Cáceres-MT, portadora do RG nº 000640421 SSP/MT e CPF n.º 665.437.462-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA**, no cargo de Educador/Orientador Social, a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1036.2119
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (129)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 006/2017 – SMAS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **DANIELA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: 22,21, Quadra 25, Lote: 21 S/N, Bairro: Residencial Dom Máximo, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1935139-9 SSP/MT e CPF nº 026.877.021-29, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **DANIELA DE OLIVEIRA**, no cargo de Auxiliar de Cuidador, a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

DANIELA DE OLIVEIRA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 005/2017 – SMAS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: Dos Tucanos, S/N, Bairro: Jardim do Trevo, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2943761-0 SSP/MT e CPF nº 063.738.991-36, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA**, no cargo de Auxiliar de Cuidador, a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

MICAELA CARDOSO DE OLIVEIRA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 107/2017**

PORTARIA N.º 107/2017

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria de Fátima Rodrigues Pedrosa**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria de Fátima Rodrigues Pedrosa**, portadora do CPF nº. 920.030.951-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/04/2017 a 15/04/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 011/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 01/04/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.04.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 108/2017**

PORTARIA N.º 108/2017

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Liane de Souza Cruz**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Liane de Souza Cruz**, portadora do CPF nº. 764.373.291-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/04/2017 a 24/06/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 027/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 26/04/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.04.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 109/2017**

PORTARIA N.º 109/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Luciano Viana Vidal**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Luciano Viana Vidal**, portador do CPF nº. 346.893.111-53, efetivo no cargo de Professor Licenciado em Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Edu-

cação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/03/2017 a 03/05/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 085/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 29/03/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.04.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 110/2017**

PORTARIA N.º 110/2017

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **José Divino Ribeiro Batista**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **José Divino Ribeiro Batista**, portador do CPF nº. 797.563.521-91, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/03/2017 a 07/04/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 016/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 02/03/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.04.2017

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 004/2017 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **CLAUDINÉIA DA SILVA CAETANO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: São Sebastião, S/N, Bairro: São Lourenço, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1991048-7 SSP/MT e CPF nº 030.021.581-94, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **CLAUDINÉIA DA SILVA CAETANO**, no cargo de Auxiliar de Cuidador, a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas

funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

CLAUDINÉIA DA SILVA CAETANO

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 111/2017**

PORTARIA N.º 111/2017

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Jose Ramos Bretas**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Jose Ramos Bretas**, portadora do CPF n.º. 352.728.301-30, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 22/04/2017 a 30/06/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 166/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 22/04/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 10 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.04.2017

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 003/2017 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **CRISTIANA COSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: L, Quadra 15, Casa 35, Bairro: Aeroporto Novo, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 1943496-0 SSP/MT e CPF n.º 018.024.261-08, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **CRISTIANA COSTA DE OLIVEIRA**, no cargo de Cuidador, a que refere o Decreto n.º 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

CRISTIANA COSTA DE OLIVEIRA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG n.º

CPF n.º

RG n.º

CPF n.º

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 002/2017 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ZENAIDE MARIA PRADO FERRAZ**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua: dos Colibris, nº 83, Bairro: Cidade Alta, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 2988012-2 SSP/MT e CPF n.º 363. 892.939-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo

firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ZENAIDE MARIA PRADO FERRAZ**, no cargo de Psicóloga, a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.115,20 (Quatro mil e cento quinze reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2111
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

ZENAIDE MARIA PRADO FERRAZ

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CONTRATO Nº 001/2017

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Ação Social, **ELIANE BATISTA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua: D, Quadra A, nº10, Bairro: Vitória Régia, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1247306-5 SSP/MT e CPF n.º 804.246.191-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, no cargo de Assistente Social, a que refere o Decreto nº 174, de 07 de abril de 2017, para exercer suas funções na Secretaria de Ação Social, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 10 de abril de 2017 e término em 30 de junho de 2017.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.115,20 (Quatro mil cento quinze reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1035.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de Abril de 2017.

ANA MARIA DE OLIVEIRA

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 112/2017**

PORTARIA N.º 112/2017

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Abilio Maldonado Quina**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Abilio Maldonado Quina**, portador do CPF nº. 087.909.218-10, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/04/2017 a 30/08/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 028/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 29/04/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.04.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 113/2017**

PORTARIA N.º 113/2017

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Jocenildo Caetano da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Jocenildo Caetano da Silva**, portador do CPF nº. 298.531.841-68, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/03/2017 a 30/05/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 120/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 25/03/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.04.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 115/2017**

PORTARIA N.º 115/2017

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Eliane de Oliveira Cardozo**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Eliane de Oliveira Cardozo**, portadora do CPF nº. 570.316.221-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/03/2017 a 31/06/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 109/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 26/03/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.04.2017

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 077/2016-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 077/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 77/2016-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, para mais **12 (doze) meses** a contar do dia 01/04/2017 a 31/03/2018.

Cáceres – MT, 13 de Abril de 2017.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 076/2016-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse.

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 076/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 76/2016-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, para mais **12 (doze) meses** a contar do dia 01/04/2017 a 31/03/2018.

Cáceres – MT, 13 de Abril de 2017.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 116/2017

PORTARIA N.º 116/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Everaldo Luiz da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Everaldo Luiz da Silva**, portador do CPF n°. 650.062.671-00, efetivo no cargo de **Téc. em Vigilância Sanitária**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/04/2017 a 30/11/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 106/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 07/04/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 10 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.04.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 117/2017

PORTARIA N.º 117/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **José Márcio Miranda Minervini**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **José Márcio Miranda Minervini**, portador do CPF n°. 274.529.211-00, efetivo no cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/03/2017 a 30/10/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 038/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 27/03/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.04.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 118/2017

PORTARIA N.º 118/2017

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Deilda de Souza**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Maria Deilda de Souza**, portadora do CPF 429.475.531-87, efetiva no cargo de **Professora Licenciada em Pedagogia**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/04/2017 a 30/04/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 110/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2017.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.04.2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 119/2017

PORTARIA N.º 119/2017

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosicler Furtado Bertoldo**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n°. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Rosicler Furtado Bertoldo**, portadora do CPF nº. 496.197.561-34, efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/04/2017 a 03/06/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 008/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 01/04/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.04.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 120/2017**

PORTARIA N.º 120/2017

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marly Aguida Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Marly Aguida Silva**, portadora do CPF nº. 395.777.081-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/03/2017 a 07/04/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 143/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 26/03/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.04.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 121/2017**

PORTARIA N.º 121/2017

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Micheli Alves da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Micheli Alves da Silva**, portadora do CPF nº. 024.021.621-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/04/2017 a 07/04/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 093/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 03/04/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.04.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 122/2017**

PORTARIA N.º 122/2017

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Mery Hasse**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Mery Hasse**, portadora do CPF nº. 652.576.509-91, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia (Professora Técnica Educacional), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/04/2017 a 30/07/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 102/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 04/04/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 10 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.04.2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 123/2017**

PORTARIA N.º 123/2017

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Eva Maria da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Eva Maria da Silva**, portadora do CPF nº. 570.778.781-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 22/03/2017 a 09/04/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 121/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 22/03/2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 10 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 10.04.2017

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 054 DE 04 DE ABRIL DE 2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº153 de 01 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes a servidora **NILZA HELENA RODRIGUES EGUES** – Professora Licenciada em Pedagogia com Supervisão Escolar, para responder pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sem ônus, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de abril de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR
MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Barcos, Motores, Geradores e Rabeta, para premiação do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2017**, atendendo a demanda da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Empresa Vencedora:

GASPAR DE SOUSA MATOS ME CNPJ: 10.866.985/0001-96, nos itens 02,03,05 e 07 totalizando um valor de R\$55.330,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e trinta reais) e a empresa **ORGANIZAÇÃO SANTANA MACHADO LTDA - EPP CNPJ: 19.595.110/0001-71**, no item 04 totalizando um valor de R\$8.700,00 (oito mil setecentos reais). e a Empresa

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 13 de abril 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.717 DE 07 DE ABRIL DE 2017**

DECRETO Nº 2.717 DE 07 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Comissão para realização de Processo Seletivo Público - PSP e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições constantes da Resolução 29/2015-TP/TCE/MT;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.161/2017;

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias;

Considerando a tarefa do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos Públicos;

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Público -PSP;

Considerando que os Processos Seletivos Públicos devem ser conduzidos por Comissão nomeada para esse fim.

DECRETA

Art. 1º - O Processo Seletivo Público nº 001/2017, será conduzido por Comissão composta pelos seguintes membros:

I – **RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS/** Gabinete do Prefeito/Presidente;

II – **CHARLEY ANDERSON DE SOUZA** – Secretaria Municipal de Saúde/Secretária;

III – **SUELEN CEQUINEL ROSA** – Secretaria Municipal de Saúde/Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada no art. 1º deste Decreto conduzirá o Processo Seletivo Público nº 001/2017, em todas as suas fases.

Art. 3º - No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá:

I – Recrutar pessoal para auxiliar na elaboração de editais, realização de entrevistas, aplicação de provas (objetivas e/ou Curso de Formação), correção de provas e/ou outras atividades necessárias para garantir efetividade e celeridade ao certame.

Art. 4º. Fica autorizada a compensação de horário e/ou o pagamento de horas excedentes/extras, ao pessoal recrutado nos termos do Inciso I do Art. 3º.

Parágrafo único. Ao Profissional colaborador no Processo Seletivo Simplificado referenciado neste Decreto que se abster do recebimento dos dias de trabalho em pecúnia será concedida folga em dobro dos dias trabalhados.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 07 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

De ordem do Sr. **JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2017, nomeada por meio do Decreto nº 2.717/2017, de acordo com o que determina o § 4º, Art. 198, da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350/2006; Lei Municipal n. 1.161/2017,

RESOLVEM

Divulgar e estabelecer Normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Público - PSP, destinado a selecionar e admitir candidatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS – MT, com atribuições e requisitos específicos para atuação de acordo com os termos deste Edital.

1. DOS CARGOS OFERECIDOS

1.1. Os cargos a serem preenchidos mediante a realização do presente Processo Seletivo Público estão de acordo com as legislações correlatas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT e se encontram relacionados com as devidas especificações de forma detalhada no **ANEXO I deste Edital**.

1.2. Este Processo Seletivo Público consistirá de **Provas e Títulos e Curso de Formação Inicial e Continuada** de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital, especialmente as disposições do quadro 2, subitem 9.1, e:

a) Etapa 1 - Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;

b) Etapa 2 - Contagem de Títulos - Facultativa;

c) Etapa 3 - Participar com aproveitamento de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada - Classificatório e Eliminatório.

1.3. Para cumprimento das exigências da Lei Federal n. 11.350/2006, os candidatos classificados na Etapa 01 deste Processo Seletivo Público: Provas Objetivas, deverão para cumprimento da Etapa 3, **participar com aproveitamento de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada** a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal, conforme regras dispostas no subitem 9.1. deste Edital.

1.4. Ficará impedido de ser convocado para posse o candidato que não concluir com aproveitamento o curso determinado no subitem 1.3, ocasião em que será convocado nas mesmas condições, de acordo com a ordem de classificação, o próximo candidato elencado no cadastro de reserva, e assim sucessivamente.

1.5. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde **deverá comprovar**, para efeito de inscrição/admissão/posse, que reside no endereço do cargo pleiteado **desde a data de publicação deste Edital**, conforme regras dispostas adiante.

1.6. Para os cargos que se encontram com disponibilidade de vagas a serem preenchidas de imediato, os que não forem aprovados dentro do número de vagas ofertadas no Anexo I deste Edital, serão classificados e inscritos na condição de Cadastro Reserva, dentro do limite de até 03(três) vezes o número de vagas ofertadas.

1.6.1. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

1.7. Os candidatos serão **APROVADOS, REPROVADOS/ELIMINADOS ou CLASSIFICADOS** conforme regras a seguir:

1.7.1. Serão considerados **APROVADOS** neste Processo Seletivo Público, somente os candidatos, que após se submeterem as etapas dispostas no item 1.2, conforme exigências de cada cargo e regras gerais deste Edital, **pontuar dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital**, de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, e **ainda, cumprirem os seguintes critérios:**

a) Obter um percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Conhecimentos Matemáticos, Conhecimentos de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos), cuja pontuação máxima está estabelecida no subitem 9.1, deste Edital;

b) Obter um percentual igual ou superior que 30% (trinta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos; cuja pontuação máxima está estabelecida no quadro 2, subitem 9.1, deste Edital;

c) Que participar com aproveitamento do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada conforme regras dispostas no subitem 9.4 deste Edital;

d) Não se ausentar de quaisquer umas das etapas de provas exigidas para cada cargo;

e) Não descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Público;

f) Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

g) Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

h) Comparecer nos locais, prazos, dias, horários e condições especificados nos atos de convocação;

i) Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no Anexo I, bem como atenderem as regras para o exercício do cargo nos termos deste Edital.

j) comprovar, para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, que residem desde a data da publicação deste Edital, no local onde irão atuar, conforme inscrição.

1.7.2. Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que:

a) não cumprirem os requisitos do item anterior;

b) não se classificarem dentro do número de vagas estabelecidos para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital;

c) que não participarem da Etapa 3 - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de acordo com as exigências de cada cargo, com no mínimo de 90%(noventa por cento) de presença do total da carga horária do curso;

d) no caso dos Agentes Comunitários de Saúde, não residirem na Micro Área do cargo para o qual fez a inscrição, desde a data da publicação deste Edital;

e) não cumprirem as demais regras e critérios estabelecidos neste Edital.

1.7.3. Serão considerados CLASSIFICADOS:

a) os candidatos que na etapa da prova objetiva alcançarem o número de acertos definidos nos subitem 1.7.1, letras "a" e "b", e cumprirem as demais regras deste Edital, os quais serão submetidos à Etapa 3 - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de acordo com as exigências de cada cargo.

b) somente serão convocados para participar da Etapa 3, os candidatos classificados dentro de até 03(três) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo.

1.7.3.1. Somente após a conclusão de todas as etapas, os candidatos poderão ser considerados aprovados dentro das vagas disponíveis nos termos deste Edital ou inscritos na condição de Cadastro de Reserva.

1.7.4. Em caso de igualdade na pontuação, serão aplicados os critérios de desempate dispostos no subitem 10.3. deste Edital.

1.7.5. As vagas oferecidas no Processo Seletivo Público estão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS – MT e compatíveis com o quadro de cargos devidamente estabelecido em Lei.

1.7.6. Os candidatos aprovados nas vagas disponíveis ou que vierem a ficar inscritos na condição de Cadastro Reserva, deverão prestar os serviços do cargo quando empossados, nos locais discriminados no Anexo I, observado o perímetro de cada micro área constante do memorial descritivo que integra o anexo VI do presente Edital.

1.7.6.1. As atribuições dos candidatos aprovados, convocados e empossados por força deste Processo Seletivo Público, constarão de Legislação Federal/Estadual e/ou Municipal que esteja em vigor e/ou que venham a ser aprovadas posteriormente.

1.7.7. As regras detalhadas de cada etapa deste Processo Seletivo Público estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Aprovação neste Processo Seletivo Público;

2.2. Comprovar, na ocasião da contratação, o nível de escolaridade (Ensino Fundamental Completo) e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo;

2.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

2.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (no ato da inscrição);

2.5. Prova de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

2.6. Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovante de votação da última eleição e/ou declaração de quitação eleitoral fornecida eletronicamente pelo TSE);

2.7. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem entregues pelo candidato de acordo com o exigido neste Edital, conforme item 16.6, nos quais deverão ser devidamente avaliados por médico perito ou junta médica indicada/nomeada pela Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT, com a expedição do respectivo atestado para o exercício das atribuições do cargo.

2.8. Pleno gozo de seus direitos políticos;

2.9. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida por Órgão competente;

2.10. Ter concluído com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada conforme determina o item 9.4. e seus subitens.

2.11. Comprovação, para os aprovados no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de que residem na área da comunidade em que irão atuar desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo Público, conforme disposto na Lei Federal n. 11.350/2006.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. O Cronograma de execução das atividades do Processo Seletivo Público nº 001/2017, obedecerá às disposições expressas no quadro 1 abaixo, e/ou aquelas tácita e /ou expressamente referenciadas noutro campo deste Edital:

Quadro 1. Cronograma de execução/PSP- 001/2017

Ord.	ATIVIDADE	INICIO	ENCERRAMENTO
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	13/04/2017	
02	PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	13/04/2017	19/04/2017
03	RESPOSTA AOS RECURSO INTERPOSTOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	20/04/2017	23/04/2017
04	PERÍODO GERAL PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/04/2017	05/05/2017
05	PERÍODO PARA A ENTREGA DE COMPROVANTE DE ENDERÇO DE RESIDENCIA NA MICRO ÁREA DO CARGO A QUE CONCORRE (SOMENTE PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-ACS)	23/04/2017	25/05/2017
06	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, DECLARAÇÃO SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACOMPANHADO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO IV:	23/04/2017	05/05/2017

07	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS COM PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEFERIDA/INDEFERIDA: *Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.	A PARTIR DE 08/05/2017
08	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (PÓS RECURSOS):	A PARTIR DE 12/05/2017
09	PUBLICAÇÃO DO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	A PARTIR DE 22/05/2017
10	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	11/06/2017
11	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE: http://www.campinapolis.mt.gov.br	12/06/2017
12	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	13/06/2017 15/06/2017
13	RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	16/06/2017 20/06/2017
14	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS: http://www.campinapolis.mt.gov.br	A PARTIR DE 21/06/2017
15	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	26/06/2017
16	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	26/06/2017 28/06/2017
17	RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	A PARTIR DE 03/07/2017
18	PUBLICAÇÃO DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	A PARTIR DE 05/07/2017
19	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (que conterá as notas da prova objetiva e contagem de títulos do resultado do aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada). * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.	A PARTIR DE 12/07/2017
20	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO	A PARTIR DE 17/07/2017

4 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrição no presente Processo Seletivo Público **não será** cobrada taxa de inscrição.

5. INSCRIÇÕES VIA INTERNET

5.1. Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: <http://www.campinapolis.mt.gov.br>, realizado no período disposto no Item 4, do quadro 1 deste Edital.

5.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço <http://www.campinapolis.mt.gov.br>, acessar a janela: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 001/2017, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.1.2. Ler atentamente este Edital e seus anexos, devendo antes de efetuar a inscrição, certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

5.1.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet, quando será disponibilizada, em ícone específico, a opção para impressão do comprovante da inscrição correspondente.

5.1.4. As inscrições serão gratuitas, não sendo cobrada nenhuma taxa/valor por ela.

5.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição via internet, o candidato deve imediatamente comunicar à Comissão Organizadora do presente processo para que sejam tomadas as devidas providências.

5.1.6. Nenhum candidato, em virtude da previsão de isenção de taxa de inscrição neste Edital, precisará solicitar o benefício com base nas legislações Federais, Estaduais ou Municipais que tratam do tema.

5.2. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após a confirmação da inscrição.

5.2.1. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento de nova inscrição.

5.3. Será admitida somente uma inscrição por participante.

5.3.1. Havendo mais de 01(uma) inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a confirmada em data e horário mais recentes.

5.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Público.

5.5. Ao inscrever-se o candidato **se responsabilizará** pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo, delas alegar desconhecimento.

5.6. A Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que antes de confirmada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste Edital.

5.7. O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição.

a) o candidato deverá discriminar o tratamento diferenciado que necessita e preencher o modelo constante do **ANEXO IV**, deste Edital, e entregar/protocolar em ENVELOPE lacrado, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto no Item 6, quadro 1 - Cronograma de Execução – PSP 001/2017, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13:00h às 17:00h, horário local, endereçado à Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Público com Sede na Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS-MT, situada na Avenida Benônico José Lourenço, nº 2.170, CEP 78630-000 (Sala Adjunta ao Gabinete).

5.7.1. O candidato que não expressar, na forma, no prazo e condições estabelecidas neste Edital sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não poderá reclamar a falta deste tipo de atendimento.

5.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de **inteira responsabilidade do candidato**, dispondo a Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS – MT/Comissão Organizadora, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Público se for constatado durante e/ou posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

5.9. A Comissão Organizadora publicará o resultado da homologação das inscrições no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e no site <http://www.campinapolis.mt.gov.br>.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

6.1. Compete **EXCLUSIVAMENTE** ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações deste Processo Seletivo Público que estarão disponíveis, nos seguintes endereços: Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e no site <http://www.campinapolis.mt.gov.br>.

b) **Conferir**, em cada uma das fases divulgadas deste Processo Seletivo Público, os dados pessoais divulgados como: nome, número do documentos de identidade e CPF, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nas contidas.

c) Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do item 11 deste Edital e seus subitens.

6.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência.

6.2.1. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) E AOS NEGROS E AFRODESCENDENTES

7.1. Nos termos artigos do inciso VIII, art.37, da Constituição Federal; da Lei Federal nº 7.853/89; e, Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002, é previsto neste Processo Seletivo Público a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2. Caso não seja atingido o percentual previsto no item anterior, não serão reservadas vagas a PNE – Portadores de Necessidades Especiais neste Processo Seletivo Público.

7.3. Para efeito deste Processo Seletivo Público, consideram-se deficiências que assegurem o direito aos PNE, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.4. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença -CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

7.5. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

7.6. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, dias e horários para a locais de realização das provas, bem como a pontuação mínima exigida.

7.6.1. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%(vinte e cinco), somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99, requerendo formalmente junto a Comissão Organizadora esse direito.

7.7. Neste Processo Seletivo Público não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos, devendo para isso seguir as determinações do item 5.7. deste Edital.

8. DAS MODALIDADES DAS PROVAS

8.1. Para concorrer aos cargos dispostos neste Edital de Processo Seletivo Público, o candidato será submetido a **PROVAS**, conforme exigências de cada cargo dispostos neste Edital, em especial aquelas constantes do quadro 2, item 9, compreendendo as seguintes etapas:

a) Etapa 1 - Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;

b) Etapa 2 - Contagem de Títulos - Facultativa;

c) Etapa 3 - Participar com aproveitamento de Curso Introdutório Formação Inicial e Continuada - Classificatória e Eliminatória.

9.0 DAS PROVAS

9.1. As provas objetivas, contagem de títulos e curso de formação inicial e continuada do Processo Seletivo Público nº 001/2017 serão regidas conforme as disposições constantes do quadro 2 abaixo:

Quadro 2. Demonst. número de questões/peso/provas objetivas/formação inicial e continuada/contagem de títulos

Ord.	Cargo	Área	Nº de questões	Peso	Total (Pontos)

01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Conhecimentos Matemáticos	10	1,00	10,00
		Conhecimentos de Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
		Conhecimentos Específicos	20	4,00	80,00
		Total Geral			100,00
		Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Classificatório/Eliminatório		
02	Agente de Combate a Endemias/ ACE	Conhecimentos Matemáticos	10	1,00	10,00
		Conhecimentos de Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
		Conhecimentos Específicos	20	4,00	80,00
		Total Geral			100,00
		Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	Classificatório/Eliminatório		
		Contagem de Títulos	02(dois) pontos por ano trabalhado no Município de Campinápolis no/na Cargo/Função de Agente Comunitário de Saúde		
			02(dois) pontos por ano trabalhado no Município de Campinápolis no/na Cargo/Função de Agente de Combate a Endemias		

9.1.1. Para a comprovação dos títulos referenciados nos itens 01 e 02, quadro 2, deste Edital, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do termo de posse/contrato de trabalho/Portaria de Nomeação e/ou declaração (original) expedida pela Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal atestando o vínculo.

9.1.2. O cálculo para contagem do tempo de serviço prestado como Agente Comunitário de Saúde e/ou Agente de Combate a Endemias referenciado no subitem 9.1.1., desprezará períodos inferiores a 180(cento e oitenta) dias, fração igual ou superior, será contabilizada como 01(um) ano de serviço prestado.

9.1.3. Os **documentos comprobatórios do tempo de serviço** referenciado no subitem 9.1.1., deverão ser remetidos, observados os prazos constantes do quadro 1 deste Edital, para a Comissão Organizadora sediada na Avenida Benônico José Lourenço nº2.170, Setor União, Paço Municipal, Sala Adjunta ao Gabinete, em envelope lacrado, contendo as seguintes informações:

a) **Remetente:** Nome do Candidato; N° da Inscrição no PSP; Cargo pretendido; Micro Área (para os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde).

b) **Destinatário:** Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2017.

9.2 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. **As provas objetivas (Etapa 1) e o Curso de Formação Continuada (Etapa 3)**, serão realizadas conforme datas dispostas no Item 3 - Cronograma deste Edital, e divulgadas:

a) no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato - Grossense dos Municípios, bem como outros que julgar-se necessário;

b) no site: <http://www.campinapolis.mt.gov.br>, ou outros meios que julgarem necessário.

9.3. ETAPA 1 - DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) O Caderno de Provas Objetivas conterá 40(quarenta) questões de múltipla escolha conforme dispõe o quadro 2, subitem 9.1. deste Edital.

b) Cada questão objetiva conterá 04(quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro 2 do subitem 9.1.

b) os pontos correspondentes às questões que vierem a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

c) após a fase de recursos, se ficarem comprovadas respostas corretas em alternativas diferentes daquelas divulgadas no gabarito preliminar, deverá o gabarito definitivo conter a nova resposta correta, não sendo mais considerada a alternativa da questão comprovada incorretamente.

d) o **ANEXO II** deste Edital dispõe sobre o conteúdo programático a partir do qual serão elaboradas todas as provas.

9.3.1. As provas objetivas terão início às 08:00h(horário de Brasília);

9.3.1.1. As provas objetivas terão duração de **04 (quatro) horas ininterruptas**.

9.3.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do Processo Seletivo Público exclusivamente nos locais determinados pela Administração da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS – MT/Comissão Organizadora.

9.3.3. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identificação original e caneta esferográfica azul ou preta.

9.3.4. Os portões do local de realização das provas objetivas serão **abertos** às 07:00h e **fechados** às 07:30h.

9.3.5. Em **nenhuma hipótese** será permitida a entrada de candidatos no local de realização de provas, após o horário mencionado no item 9.3.4.

9.3.6. Não será permitida a entrada de candidatos na sala de realização de provas portando capacetes, celulares, calculadoras, relógios, bonés, óculos de sol, bolsas e/ou objetos eletroeletrônicos.

9.3.7. Os fiscais de sala e/ou representante da Comissão Organizadora não se reponsabilizarão pela guarda de quaisquer objetos de propriedade dos candidatos.

9.3.8. A recalcitrância as disposições contidas neste Edital deverá ser registrada pelos fiscais de sala em ata circunstanciada o que **implicará na eliminação** do candidato faltoso, do presente Processo Seletivo Público.

9.3.9. Para fins deste Processo Seletivo Público serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97.

9.3.10. Será permitida a realização das provas somente aos candidatos que apresentarem um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.3.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição e no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido a verificação e decisão proferida pela Comissão de Processo Seletivo Público, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

9.3.12. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

9.3.14. Não será admitida a entrada do candidato (na sala) que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

9.3.15. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados, salvo em casos fortuitos ou de força maior, assim avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

9.3.16. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9.3.17. Será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Público:

a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;

b) **perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou candidatos;**

c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;

d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

e) e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;

f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar antes dos prazos determinados nos subitens 9.3.18 a 9.3.19.

g) se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com "cola" ou passando "cola" para outro candidato.

9.3.18. Iniciada a prova, salvo em casos especiais avaliados e autorizados pela Comissão Organizadora, por motivo de segurança, nenhum candidato, mesmo que a tenha concluído, não poderá se retirar da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

9.3.19. Caso o candidato exija retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova objetiva, não poderá, por motivo de segurança, levar o caderno de provas e **será sumariamente eliminado**.

9.3.20. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

9.4. ETAPA 02 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

9.4.1. Somente participarão da Etapa 3 - CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA deste Processo Seletivo Público, os candidatos classificados na Etapa 1 deste Edital - Provas Objetivas, dentro do limite de classificação estabelecida no Anexo I, e, para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, que tiverem comprovado residir na área da comunidade/MA-Micro Área em que fizeram inscrição e irão atuar, desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo Público,

9.4.2. Ainda, a ETAPA 03 é obrigatória a todos os candidatos classificados na Etapa 1, dentro até 03(três) vezes o número de vagas dispostas no Anexo I deste Edital.

9.4.2.1. A Etapa 3, será de caráter eliminatório e classificatório, entendendo como eliminado todos os candidatos que não participarem com aproveitamento neste curso, o qual será oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT.

9.5. Entende-se por caráter ELIMINATÓRIO devido ao fato de que será eliminado o candidato que não participar de no mínimo 90% (noventa por cento) das horas previstas para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, que terá de uma carga horária total de 08 (oito) horas.

9.6. Entende-se por caráter CLASSIFICATÓRIO devido ao fato de ser obrigatória a participação do candidato em 90% (noventa por cento) da carga horária prevista no subitem anterior, como condição para aprovação no presente Processo Seletivo Público, a ser publicada no Resultado Final.

9.7. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT.

9.8. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá uma carga horária de 08(oito) horas e será realizado conforme data, local e horário disposto no cronograma constante do quadro 1 deste Edital.

9.9. No dia da realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será registrada a participação do candidato por meios documentais específicos, a fim de que fique comprovado o seu aproveitamento dentro do percentual exigido no subitem 9.5. e 9.6.

9.10. O candidato classificado que não participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ou não atingiu o percentual de participação de 90% (noventa por cento) da carga horária exigida, será sumariamente reprovado.

9.11. Outras regras ou alterações que se julgarem necessário serão divulgadas por meio de Editais Complementares.

9.12. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras relativas as provas a serem aplicadas nos termos deste Edital, conforme as exigências de cada cargo, sujeitos as penalidades previstas nos casos de seu descumprimento.

9.13. Não será concedido a nenhum candidato aplicação de provas com regras diferenciadas às deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE

10.1. **Aprovação:** Serão considerados **aprovados** os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do subitem 1.7.1. e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 9, respeitando os limites de vagas dispostas no Anexo I.

10.2. A aprovação e/ou classificação no cadastro reserva, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos.

10.2.1. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

10.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, respectivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

e) que tiver mais idade;

f) sorteio público.

10.4. Eliminação ou Reprovação

10.4.1. Será considerado eliminado ou reprovado, o candidato que não cumprir as exigências do subitem 1.7.2. e demais regras deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Entende-se por recurso, ato ou efeito de recorrer contra os termos deste Edital ou das decisões e resultados publicados por meio de Editais Complementares, devendo ser devidamente fundamentados, onde caberão recursos:

EDITAL DE ABERTURA
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS/INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS
RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS
RESULTADO FINAL GERAL/PROVAS OBJETIVAS/TÍTULOS/FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

11.1.1. Após julgados os recursos conforme disposto no item anterior (11.1), serão publicados os resultados das referidas fases com as devidas correções nos casos em que forem julgados procedentes pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Público, não cabendo mais recursos.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este Edital ou qualquer uma das fases dispostas no item 11.1, publicadas por meio de Editais Complementares, disporá de 02 (dois) dias úteis, das **13:00h às 17:00h, horário local**, para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V – Modelo de Interposição de Recursos, deste Edital.

11.3. A interposição de recursos deverá ser protocolada e endereçada à Comissão de Organização deste Processo, nos prazos estabelecidos neste Edital, das 13:00h às 17:00h (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT, Sala Adjunta ao Gabinete, com sede na Avenida Benônico José Lourenço, nº 2.170, CEP 78630-000, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste Edital.

11.4. Não serão permitidos recursos enviados via correios.

11.5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros de informações divulgadas por meio das etapas dispostas no subitem 11.1, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatado erros nas informações divulgadas.

11.6. Os recursos julgados serão divulgados no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT (<http://www.campinapolis.mt.gov.br>), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 11.3 e 11.4. deste Edital.

11.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.9.1. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.10. Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste Edital e dos Complementares previstos no subitem 11.1, de acordo com o estipulado no subitem 11.2. e 11.5 deste Edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

11.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos em que for constatado omissões ou erro de informações divulgadas nas referidas fases.

11.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo será preliminarmente indeferido.

11.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.15 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Processo, onde a perda de prazo para interposição de recursos implicará na suspensão ao direito a correções de possíveis inconsistências.

12. DA FOLHA DE RESPOSTA

12.1. A folha de resposta - do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica transparente, azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

12.2. Não serão atribuídos pontos às questões das provas objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA do candidato.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas, a partir das 12:00 horas, no site <http://www.campinapolis.mt.gov.br> facultativamente em outros órgãos da imprensa.

14. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público serão admitidos sob o Regime Estatutário e filiados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, sujeitos a suas adequações a outros regimes trabalhistas ou previdenciários conforme necessidade legal.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15.1. Após a divulgação do Resultado Final, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS-MT, mediante publicação no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e no site <http://www.campinapolis.mt.gov.br>, ou outros meios legais de comunicação que se julgar necessário.

16. DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO/POSSE

16.1. O processo de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo atender o disposto no item 2 e seus subitens, bem como as exigências a seguir.

16.1.1. As convocações dar-se-ão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato de convocação do Chefe do Poder Executivo.

16.1.2. Os prazos para a apresentação da documentação exigida para a nomeação e posse constará do Ato Convocatório, podendo, a pedido do candidato, ser prorrogado nos termos da Lei Complementar nº 001/1993.

16.1.3. Somente poderá ser efetivada a nomeação do candidato convocado que participar e concluir com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada conforme determina o subitem 1.4 e seus subitens deste Edital.

16.2. A convocação dos candidatos aprovados ou inscritos na condição de cadastro reserva neste Processo Seletivo Público, quando para preenchimento de vagas, serão feitas através de edital, publicado no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, no site: <http://www.campinapolis.mt.gov.br>, no Mural da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS – MT, Mural da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS – MT, ou em outros meios que se julgarem necessários, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

16.3. A convocação para contratação processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS – MT/Secretaria Municipal de Saúde, **não havendo obrigatoriedade** do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

16.4. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Público para preenchimento das vagas, se aprovados e nomeados/empossados, deverão prestar os serviços nos locais indicados para cada cargo de acordo com o memorial descritivo de cada Micro Área constante do Anexo VI deste edital.

16.4.1. Qualquer mudança do local de trabalho deverá ocorrer em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.

16.4.2. **perderá o cargo**, o candidato aprovado neste Processo Seletivo Público, que por qualquer motivo, passe a residir fora do perímetro da micro área para a qual foi selecionado.

16.5. Para efeito de contratação, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica constituída pelo Município de CAMPINÁPOLIS - MT, que comprovará sua aptidão física e mental.

16.6 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (16.5), o mesmo deverá apresentar para efetivação da contratação, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicose;
- c) Ureia;

- d) Creatinina;
- e) Ácido Úrico;
- f) Colesterol total e frações;
- g) Triglicerídeos;
- h) RX total de coluna em AP e perfil, com laudo;
- i) Eletrocardiograma (ECG).

16.6.1. – Os dispêndios com a realização dos exames disposto no item 16.6, correrão às custas do candidato aprovado e convocado para contratação.

16.6.2. Não será contratado o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

16.6.3. O candidato aprovado e convocado para contratação, quando na aplicação dos itens 16.5 e 16.6, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

16.6.4. Os exames constantes no item 16.6. deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

16.6.5. além dos exames relacionados no item 16.6. acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

16.6.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constada na apresentação dos exames exigidos no item 16.6. e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Município e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

16.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

16.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a contratação do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem em relação a este ato.

16.9. Do Cargo de Agente Comunitário de Saúde

16.9.1. Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato **deverá residir, desde a publicação** do Processo Seletivo Público, na micro área da comunidade em que for atuar/se inscrever, conforme Quadro de Vagas.

16.9.2. A descrição dos perímetros das respectivas micro áreas, consta do anexo VI deste Edital.

16.9.3. Para averiguação de comprovação de residência desde a data de publicação deste Edital no local/MA-Micro Área da inscrição do cargo, o candidato deverá entregar junto a Comissão Organizadora, no período de 23/04/2017 a 05/05/2017(até as 17:00h), documentos que comprovem residir na área da comunidade em que irá atuar, como por exemplo: conta de energia, telefone fixo, taxa de água, ou outros que façam prova de residência.

16.9.2.1. Os comprovantes de residência, conforme trata o item anterior, deverão ser entregues em cópia autenticada em Cartório, no período referenciado no item anterior, dentro de envelope lacrado, endereçado a Comissão Organizadora, contendo as seguintes inscrições:

a) **Remetente:** Nome do Candidato; CPF: xxxx; ENDEREÇO COMPLETO: xxx;N. INSCRIÇÃO: xxx

b) **Destinatário:** Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2017 – Avenida Benônico José Lourenço, nº 2.170 – Paço Municipal, Sala Adjunta ao Gabinete, Setor União, Campinópolis-MT.

16.9.2.1. Os comprovantes de endereço que não tiverem em nome do Candidato, deverão estar acompanhados declarações ou documentos que justifiquem o ocorrido, nos quais serão confirmadas as informações pela Comissão Organizadora.

16.9.3. As localidades estão indicadas no os Anexos VI e VII deste Edital e deverá ser escolhida no momento da inscrição.

16.9.4. O Município de CAMPINÁPOLIS - MT reserva-se ao direito de averiguar a veracidade das informações referentes ao endereço residencial.

16.9.5. Os candidatos que não comprovarem residir na área da comunidade em que irá atuar, **desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo Público**, terão suas inscrições sumariamente indeferidas.

16.9.6. A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato.

16.9.7. A constatação de irregularidades nas informações prestadas pelo candidato quanto a comprovação de residência (residir na micro área) implicará no indeferimento da inscrição e/ou a imediata eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Público.

17. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (COPSP)

17.1. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Público ficará Instalada na Sede da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT, Sala Adjunta ao Gabinete, sito a Avenida Benônico José Lourenço, nº 2.170, Setor União, *CAMPINÁPOLIS-MT, CEP n. 78630-000.*

17.2. A Comissão Organizadora nomeada para conduzir este Processo Seletivo Público é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados.

17.3. A Comissão Organizadora prestará informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

17.4. A Comissão Organizadora poderá em casos de duplicidade de entendimentos, omissões ou erros de informações referentes a este Edital e seus Complementares, nos casos em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

17.5. A Comissão Organizadora poderá rever *ex officio* as regras deste Edital ou de qualquer resultado publicado por meio de Editais Complementares quando se tratar de omissão ou erro de divulgação ou de interesse público devidamente justificado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O período de validade do Processo Seletivo Público será de 02(dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

18.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Público, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS – MT/Secretaria Municipal de Saúde-SMS, ficam inscritos na condição de CADASTRO RESERVA os candidatos classificados até o limite disposto no subitem 1.3, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

18.1.O candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS – MT/Secretaria Municipal de Saúde.

18.2.1. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos classificados até o quantitativo referenciado no subitem 1.3 deste Edital, os quais serão convocados e contratados quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

18.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

18.4. O candidato será **responsável pela exatidão** e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Público, em especial o endereço residencial.

18.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no Processo Seletivo Público pela Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

18.5.1. A Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT, a Comissão Organizadora do Presente Processo Seletivo Público, não serão obrigadas a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares devidamente publicados.

18.6. A aprovação no Processo Seletivo Público **assegurar apenas a expectativa** de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal.

18.7.A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, **importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes**, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

18.8. Não será efetivada a nomeação do candidato aprovado quando, condenado em processo e/ou criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

18.9.A Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações.

18.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

18.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Público, que se acham estabelecidas neste Edital.

18.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

18.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajas inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

18.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público em casos específicos.

18.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

a)ANEXO I - QUADRO DE CARGOS/VAGAS;

b)ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SEREM APLICADOS NAS PROVAS OBJETIVAS;

c)ANEXO III – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS; MODELO PARA REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL (PNE) OU TRATAMENTO DIFERENCIADO A PNE E OUTROS;

d)ANEXO IV – MODELO PARA REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL (PNE) OU TRATAMENTO DIFERENCIADO A PNE E OUTROS;

e)ANEXO V – MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

h)ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DAS MICRO ÁREAS.

18.16. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 13:00h às 17:00h, (HORÁRIO DE BRASÍLIA), NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, SITO A AVENIDA BENONICO JOSE LOURENÇO, N 2.170, SETOR UNIÃO, CAMPINÁPOLIS-MT, CEP N. 78630-000 OU POR MEIO DO TELEFONE: (XX66) 3437-1992

18.17. As datas de início e encerramento de cada fase do Processo Seletivo Público objeto deste edital, de acordo com o teor de cada uma, terão como referência o **horário de Brasília**.

18.18. Por meio do site <http://www.campinapolis.mt.gov.br> o candidato poderá obter a íntegra deste edital e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas objetivas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Público.

18.19. Aplica-se a este Processo Seletivo Público: as regras deste Edital, Lei Federal n. 11.350/2006, CF/88, Lei Municipal nº1.161/2017 e demais legislações pertinentes ao processo e cargos.

18.20. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Sala da Comissão Organizadora, em Campinópolis-MT, 13 de abril de 2017.

RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS

Presidente da Comissão

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Demonstrativo de Vagas/Micro Áreas/Escolaridade Exigida/Jornada semanal de trabalho

Ord.	CARGO	MICRO ÁREA	REGIÃO DE ATUAÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	JORNADA SEMANAL (h)	VENCIMENTO (R\$)
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	05	Urbana (ESF II)	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.014,00
		07	Urbana (ESF II)	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.014,00
		08	Urbana (ESF I)	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.014,00
		11	Urbana (ESF I)	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.014,00
		31	Urbana (ESF I)	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.014,00
		10	Distrital/São José do Couto	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.014,00
		29	Distrital/São José do Couto	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.014,00
		19	Distrital/São José do Couto	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.014,00
		13	Rural/Voadeira	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.014,00
		30	Rural/Jatobá	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.014,00
		22	Rural/Banco Terra	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.014,00
		23	Rural/Santa Célia	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.014,00
		24	Rural/Santa Célia	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.014,00
		25	Rural/Santa Célia	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.014,00
		26	Rural/Santa Célia	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.014,00
		27	Rural/Santa Cruz	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.014,00
		28	Rural/Santa Cruz	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.014,00
02	Agente de Combate a Endemias - ACE	-----	Urbana	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40	1.014,00

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.1. Matemática (PARA TODOS OS CARGOS):

Grandezas Proporcionais; Regra de três simples; Porcentagem; Conceitos básicos de matemática financeira; Juros simples; Conjunto de números; Valor numérico de expressões algébricas; Sistemas de equações de 1º grau; Resolução de problemas.

1.2. Língua Portuguesa (PARA TODOS OS CARGOS):

Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes de palavras; Vozes verbais: ativa e passiva; Colocação pronominal; Crase; Sinônimos, antônimos; sentido próprio e figurado das palavras.

1.3. Conhecimentos Específicos (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE):

1. Noções básicas sobre: saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 2. Doenças sexualmente transmissíveis; gravidez precoce. 3. O trabalho do agente comunitário de saúde. 4. Noções sobre imunização. 5. Destinação correta do lixo. 6. Noções básicas a respeito das principais doenças de interesse da saúde pública: diarreia, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, febre amarela, malária, raiva, leishmaniose, doença de chagas, acidente por animais peçonhentos, leptospirose, dengue, zika e chikungunya. 7. Noções sobre saúde bucal. 8. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde nº 8080/90 e a Lei 8142/90. 9. Lei 11.350/2006 e suas alterações. 10. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. 11. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. 12. Portaria nº 2.488/GM/MS e alterações posteriores.

1.4. Conhecimentos Específicos (AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS):

1. Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. 2. Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. 3. Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças. 4. Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Febre amarela, AIDS, Leishmaniose, Doença de Chagas, Hepatites Virais, Doenças Exantemáticas, Tétano, Hanseníase, Dengue, zika e chikungunya. 5. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. 6 Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde Lei nº 8080/90. Lei 8142/90 Lei nº 11.350/2006 e suas alterações. 9. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. 10. Portaria nº 2.488/GM/MS e alterações posteriores.

ANEXO III**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES****CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; II - cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;

III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O Agente de Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor.

Controle de doenças transmitidas por *Aedes aegypti* / Identifica criadouros de mosquitos transmissores de doenças, tais como dengue, febre amarela, febre chikungunya e febre zika vírus. Controla a proliferação de mosquitos vetores com participação e colaboração da comunidade, mobilizando a população para o manejo ambiental simples no controle do vetor e por meio de eliminação mecânica, biológica ou química / Aplica nebulização térmica e ultra-baixo-volume (UBV); e borrifação intradomiciliar de efeito residual /

Combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas, etc; Palestras, dedetização, limpeza e exames; Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; Realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis; Implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo *Aedes Aegypti*; Realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; Prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; Realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Palestrar em escolas e outros seguimentos; outras atribuições designadas pela Coordenadoria de Endemias e/ou outras designações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO IV**MODELO PARA REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO**

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado vem por meio deste, **REQUERER** em conformidade como LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID, ou outro motivo devidamente comprovado abaixo:

() TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA NÃO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS,

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS - MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Em Campinápolis-MT, ____ de abril de 2017.

Assinatura do requerente

ANEXO V

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado vem por meio deste interpor recurso ao:

() Edital de Processo Seletivo Público n. 001/2017 da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS – MT.

() Edital Complementar nº 00__/2017 ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público n. 01/2016, da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS– MT.

Justificativa do Recurso:

Campinápolis-MT, ____ de abril de 2017.

Assinatura do Impetrante

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO DOS PERÍMETROS DAS MICRO ÁREAS

OBS: TODOS OS MAPAS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MICRO ÁREA 05

Para efeito de inscrição e atuação do Agente Comunitário de Saúde, o Perímetro da micro área **05 (cinco) Urbana/ESF II**, será o seguinte. Parte do cruzamento da Rua Vicente José de Oliveira com a Rua Anastácio Feliciano Alves; deste ponto segue pela Rua Vicente José de Oliveira até o cruzamento com a Rua Geraldo Rodrigues Parreira(lado esquerdo); daí, segue pela Rua Geraldo Rodrigues até o cruzamento com a Avenida Flavio Ferreira Lima(lado esquerdo); segue por esta avenida até o cruzamento com a Rua Orodil Juvêncio de Paula(lado esquerdo); segue por esta rua até o cruzamento com a Rua Santa Catarina, incluindo as residências do lado direito; deste ponto em linha reta até o Córrego Voadeira; deste ponto, segue pelo Córrego Voadeira, a montante, até a ponte da Rua Vicente José de Oliveira; daí, até o ponto de partida.

MICRO ÁREA 07

Para efeito de inscrição e atuação do Agente Comunitário de Saúde, o Perímetro da micro área **07 (sete) Urbana/ESF II**, será o seguinte: Parte do cruzamento da Rua Vicente José de Oliveira com a Rua Geraldo Rodrigues Parreira; segue pela Rua Geraldo Rodrigues Parreira até o cruzamento com a Rua Santa Catarina; desta até o Córrego Voadeira; segue pelo córrego Voadeira, a jusante, até a ponte do “ Gambira”; deste ponto até a Chácara do Joaquim Leiteiro; deste ponto segue pela divisa da chácara do Aparecido Silvestre, Paulo Merense e Dona Jerônima; deste ponto, segue pela a Rua Vicente José de Oliveira(a jusante) até o ponto de partida.

Obs: inclui-se nesta micro área, as residências constantes das quadras 135,141 e 144, cujas frentes estejam voltadas para as Ruas: Goiás, Espírito Santo, Santa Catarina e Avenida Flávio Ferreira Lima(lado direito a jusante).

MICRO ÁREA 08

Para efeito de inscrição e atuação do Agente Comunitário de Saúde, o Perímetro da micro área **08 (oito) Urbana/ESF I**, será o seguinte: Parte do cruzamento da Rua Vicente José de Oliveira com a Rua Orodil Juvêncio de Paula; segue pela da Rua Vicente José de Oliveira até Praça José Francisco; deste ponto, segue pela Rua S/D até o cruzamento da Rua Laudelino Domingos de Araújo; segue pela Rua Laudelino Domingos de Araújo(lado direito a jusante), até o cruzamento com a Travessa José de Moraes; segue pela Travessa José de Moraes(lado direito a montante), até o cruzamento com a Rua Erotides de Araújo Lima; segue por esta rua(lado direito a jusante), até o cruzamento da Rua Antonio Bispo Rosa; deste ponto(lado esquerdo a jusante), até o cruzamento com Rua Orodil Juvêncio de Paula; daí, até o ponto inicial.

OBS: Inclui-se nesta micro área, as residências constantes das quadras 100,108, 109 e 153, com a frente voltada para as ruas Erotides de Araújo Lima e Avenida Benônico José Lourenço.

MICRO ÁREA 10

Para efeito de inscrição e atuação do Agente Comunitário de Saúde, o Perímetro da micro área **10(dez)Rural/São José do outo**, esta a direita do perímetro seguinte: Parte da MT 020, ponte sobre o Rio Couto Magalhaes; segue por esta rodovia até o início do perímetro urbano; margeia a zona urbana(rua que liga o cemitério); margeia o cemitério em direção a divisa da “Fazenda Solange”; segue pela divisa da Fazenda Solange até a estrada do antigo secador; segue por esta estrada até a MT 020; segue pela Rodovia MT 020, sentido Paranatinga até a entrada da Fazenda Santa Cruz; deste ponto segue em direção a Fazenda Santa Cruz até a Fazenda Ouro Branco; deste ponto até a divisa da Fazenda Banco Safra; deste ponto segue a divisa da fazenda Banco Safra, a direita, até o Rio Kuluene; segue pelo Rio Kuluene(a jusante) até a confluência com o Rio Couto Magalhaes; deste ponto pelo Rio Couto Magalhaes(a montante) até a ponte sobre esse rio – Rodovia MT 020, ponto de partida.

MICRO ÁREA 11

Para efeito de inscrição e atuação do Agente Comunitário de Saúde, o Perímetro da micro **área 11 (onze) Urbana/ESF I**, será o seguinte: Parte do cruzamento da Rua Alves Ferreira com a Rua Erotides de Araújo Lima; segue pela Rua Alves Ferreira até o cruzamento com a Rua Rio Grande do Norte(lado esquerdo a montante); deste ponto segue em direção a Avenida Nego Carrim (lado esquerdo a jusante); deste ponto até o cruzamento com rua Paranaíba(lado esquerdo a montante); deste ponto segue em direção à Rua José Antonio da Cosa(lado esquerdo a montante); deste cruzamento segue

pela Rua José Antonio da Costa até a Rua Vereador Amélio Ribeiro(lado esquerdo a jusante); deste ponte segue pela Rua Vereador Amélio Ribeiro até a Rua Abílio Pereira da Silva(lado esquerdo a jusante); segue por esta Rua até a Rua Laudelino Domingos de Araújo(lado esquerdo a montante); do cruzamento da Rua Laudelino Domingos de Araújo até Avenida Nego Carrim; deste cruzamento até a Rua Erotides de Araújo Lima; deste cruzamento até o ponto de partida.

MICRO ÁREA 13

Para efeito de inscrição e atuação do Agente Comunitário de Saúde, o Perímetro da micro área **13(treze)/Rural/Voadeira**, está a esquerda dos limites referenciados neste item do edital e se inicia na chácara do senhor “Joaquim Leiteiro”; deste ponto segue em direção estrada vicinal que liga a sede do município a cidade de Nova Xavantina/sentido Leste/Via Cachoeira, considerando com limite a divisa da chácara do “Aparecido Silvestre, Paulo Merense e Dona Jerônima; deste ponto segue pela estrada vicinal que liga a sede do município de Campinápolis a cidade de Nova Xavantina/sentido Leste/Via Cachoeira, até a entrada da fazenda do senhor “Noé”; segue por esta estrada, a direita, até a Fazenda do senhor “Ronan”; deste ponto segue até a estrada que liga o município Campinápolis a cidade de Nova Xavantina; segue, para a direita, a estrada vicinal que liga a sede do município a cidade de Nova Xavantina até a bifurcação que liga esta estrada, a fazenda do “Tião Queijo”/esquerda; segue pela estrada da Fazenda do “Tião Queijo” até a fazenda do senhor “Carmelino Santana”; deste ponto em linha reta até a Fazenda do “Dr. Altino”; deste ponto, segue até a estrada do “Campo Alto”; deste ponto até a estrada do “Washington”; por esta estrada, até a chácara do senhor “Joaquim Leiteiro”, ponto de partida.

MICRO ÁREA 19

Para efeito de inscrição e atuação do Agente Comunitário de Saúde, o Perímetro da micro área **19(dezenove)Urbana/São José do outo**, a extensão compreendida a direita do perímetro seguinte: parte Rodovia MT 020, em direção a estrada que ligava ao secador até a divisa da fazenda “Solange”; da divisa da fazenda “Solange”, segue a direita, em direção ao córrego que corta a cidade; deste córrego segue a direita(a montante) até a Rodovia MT 020; deste ponto segue a esquerda até a Rua Campinápolis; segue por esta rua, a direita, até o cruzamento com a rua Florentina; deste cruzamento segue pela rua Florentina até o cruzamento com a Rua Otacílio dos Santos; segue pela rua Otacílio dos Santos até a Rodovia MT 020; segue pela Rodovia MT 020, sentido Paranatinga até a entrada do antigo Secador, ponto de origem;

MICRO ÁREA 22

Para efeito de inscrição e atuação do Agente Comunitário de Saúde, considera-se como micro área **22(vinte e dois)/Rural/Banco Terra**, toda a extensão territorial do “Banco Terra”.

MICRO ÁREA 23

Para efeito de inscrição e atuação do Agente Comunitário de Saúde, o Perímetro da micro área **23(vinte e três)/Rural/Região Santa Célia**, está a **direita dos limites** referenciados neste item e se inicia na bifurcação da estrada que liga a sede do município ao Jaraguá, “linhão” do “Pelego”, sentido retiro; segue por esta estrada até a divisa com o “Rancho Amigo”; deste ponto, segue a direita margeando o “Rancho Amigo” até o linhão do “Antonio da Hora/Dalmi Lagares”; deste ponto, a direita, segue pelo “linhão do Antonio da Hora até a estrada que liga o pelego ao retiro, ponto de partida”.

MICRO ÁREA 24

Para efeito de inscrição e atuação do Agente Comunitário de Saúde, o Perímetro da micro área **24(vinte e quatro)/Rural/Região Santa Célia**, está a **direita dos limites** estabelecidos neste item e se inicia na estrada que liga a sede do município(final do corredor do senhor Nilson) a Região Santa Célia/Via Córrego Seco; deste ponto segue pelo linhão que passa a direita da propriedade rural do “Tocha”, seguindo até a bifurcação desta para acesso a sede do assentamento; deste ponto segue por esta estrada até o “Linhão do Arley”; deste ponto a esquerda, segue até a divisa do Assentamento; daí, segue a direita até o ponto de partida.

MICRO ÁREA 25

Para efeito de inscrição e atuação do Agente Comunitário de Saúde, o Perímetro da micro área **25(vinte e cinco)/Rural/Região Santa Célia**, está a **esquerda dos limites** referenciados neste item e se inicia no limite do Assentamento Santa Célia/Pelego”, situado a margem da estrada que liga a sede do município ao Projeto Jaraguá/via fazenda cinco estrelas; segue por esta estrada em direção ao retiro até a divisa do “Rancho Amigo”; deste ponto, a esquerda, segue pela margem do Assentamento Santa Célia até o ponto de origem.

MICRO ÁREA 26

Para efeito de inscrição e atuação do Agente Comunitário de Saúde, o Perímetro da micro área **26(vinte e seis)/Rural/Região Santa Célia**, está a **direita dos limites** referenciados neste item e se inicia no “Pelego”, situado a margem da estrada que liga a sede do município ao Projeto Jaraguá/via fazenda cinco estrelas; segue por esta estrada em direção ao retiro até a bifurcação do “Linhão do senhor Antonio da Hora”, deste ponto segue a direita, por este “linhão”, até a divisa com o “Rancho Amigo”; deste ponto, segue a direita margeando o assentamento até o “linhão do Arley”; segue por este linha até a estrada que dá acesso a Sede do Assentamento Santa Célia; por esta estrada segue até a bifurcação em “T” com a estrada que dá acesso ao “Pelego”; daí, por esta estrada, a esquerda, até o ponto de partida.

MICRO ÁREA 27

Para efeito de inscrição e atuação do Agente Comunitário de Saúde, o Perímetro da micro área **27(vinte e sete)/Rural/Região Santa Cruz**, está a **direita dos limites** referenciados neste item e se inicia no “Córrego Cachoeira”, desde a divisa do Assentamento Santa Cruz; segue por este córrego, a montante, até a estrada que liga a Sede do Município ao Bar da “Dona Marli”, fazenda do senhor “Zé Eustáquio”; deste ponto, a direita, segue por esta estrada até o Bar da Dona Marli; deste ponto segue em direção a fazenda do senhor “Ismael”; deste ponto segue, considerando os limites do Assentamento Santa Cruz, até a estrada do “Jaraguá”; segue por esta até a estrada a bifurcação que dá acesso a Campinápolis; segue por esta até o início da “serra”; deste, até o ponto de partida.

MICRO ÁREA 28

Para efeito de inscrição e atuação do Agente Comunitário de Saúde, o Perímetro da micro área **28(vinte e oito)/Rural/Região Santa Cruz**, está a **esquerda dos limites** referenciados neste item e se inicia no “Córrego Cachoeira”, desde a divisa do Assentamento Santa Cruz; segue por este córrego,

a montante, até a estrada que liga a Sede do Município ao Bar da “Dona Marli”, fazenda do senhor “Zé Eustáquio”; deste ponto, a direita, segue por esta estrada até o Bar da Dona Marli; deste ponto segue em direção a fazenda do senhor “Ismael”; deste ponto segue, a esquerda, considerando os limites do Assentamento Santa Cruz, até o ponto de partida.

MICRO ÁREA 29

Para efeito de inscrição e atuação do Agente Comunitário de Saúde, o Perímetro da micro área **29(vinte e nove)Rural/São José do outo**, está à **esquerda** do perímetro seguinte: Parte MT 020, ponte sobre o Rio Couto Magalhaes; segue por esta rodovia até o início do perímetro urbano; deste ponto, a esquerda, margeando a zona urbana até a Rua Florentina; desta rua segue até a Rua Otacílio dos Santos; deste cruzamento até a Rodovia MT 020; desta Rodovia segue no sentido Paranatinga até a entrada da Fazenda Santa Cruz; deste ponto, a esquerda segue até a Fazenda Ouro Branco; desta fazenda até a divisa da Fazenda Banco Safra; deste ponto até o Rio Couto Magalhaes; segue Rio Couto Magalhaes(a jusante) até o Ponto de Partida.

MICRO ÁREA 30

Para efeito de inscrição e atuação do Agente Comunitário de Saúde, o Perímetro da micro área **30(trinta)/Região Jatobá**, está a direita dos limites referenciados neste item do edital e se inicia na estrada vicinal que liga a sede do município a Fazenda Cinco Estrelas; Parte da Sede por esta estrada até a ponte sobre o Córrego Pateiro no sentido da serra; segue pelo Córrego Pateiro até a confluência com o Córrego Jatobá e deste até a ponte situada na fazenda do senhor Pedro Guimarães; deste ponto segue pela estrada vicinal que liga a sede do município a Região Santa Cécilia; segue por esta estrada até a bifurcação na qual tem início a estrada do Córrego do meio; segue por esta até a Fazenda do senhor “Zé Bento”; daí segue em direção a estrada do “Washington”; do entroncamento da estrada do “Washington” segue a direita no sentido Campinápolis até o ponto conhecido como “boteco do cheirinho”; deste ponto, a esquerda segue em direção a fazenda do senhor Francisco; deste ponto segue até a fazenda do senhor “Zuza”; daí em linha reta até a estrada que liga o “Campo Alto/Baeté” até a estrada que liga a sede do Município ao “Washington”; deste ponto, para a esquerda, segue por esta estrada até o “Córrego Voadeira”; deste ponto, segue pelo Córrego Voadeira, a montante, até a Estrada que liga a sede a Fazenda Cinco Estrelas, ponto de partida.

MICRO ÁREA 31

Para efeito de inscrição e atuação do Agente Comunitário de Saúde, o Perímetro da micro área **31 (trinta e um) Urbana/ESF I**, será o seguinte: Parte do cruzamento da Rua Erotides de Araújo Lima com a Rua Alves Ferreira; deste ponto até o cruzamento com a rua Bandeirantes (lado esquerdo a montante); deste ponto segue em direção a Rua Ceará(lado esquerdo a montante; deste ponto segue pela Rua Ceará em direção a Rua 1º de Maio(lado esquerdo e direito); segue pela rua 1º até a Rua Alagoas; deste ponto segue em direção a Avenida Nego Carrim(lado esquerdo e direito); deste ponto segue pela Avenida Nego Carrim até o cruzamento com Rua Rio Grande do Norte(lado esquerdo a jusante); deste ponto segue pela Rua Rio Grande do Norte até o cruzamento com Rua Alves Ferreira(lado esquerdo a montante); daí segue até o ponto de partida.

OBS: Nesta micro área incluem-se, o Residencial Jatobá, as Chácaras do senhor Edmar Bento, Iverson, Passarinho, Carlinhos e Estância Peixoto.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.719 DE 13 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº 2.719 DE 13 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a delegação e a divisão de funções *não privativas* do Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 77, XXIII, a), da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 77, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios da eficiência, da probidade e da publicidade que devem nortear a administração pública.

DECRETA

Art. 1º. Ao Vice-Prefeito fica autorizado auxiliar o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções; no relacionamento com autoridades federais, estaduais e municipais, autoridades religiosas, civis e militares, entidades

de classe e outras organizações e instituições representativas da sociedade.

Art. 2º. Fica ainda autorizado ao Vice-Prefeito o acesso a todos as secretarias do município, podendo acompanhar o andamento das atividades dos secretários e servidores, solicitar informações e esclarecimentos quando necessário.

Art. 3º. Fica autorizado também ao Vice-Prefeito, fiscalizar e vistoriar todas as obras realizadas pelo município, podendo acompanhar o andamento das mesmas, solicitar informações, vistoriar e realizar todos os atos a fim de garantir o bom andamento das mesmas.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 13 abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PROCESSO Nº. 6142/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezessete o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor

Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 16/2017** com a empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.106.470/0001-65, com sede na Rua SE 05, Qd. 104 Sul, nº 09, Conjunto 03, Lt. 20, sala 09, Bairro Plano Diretor Sul, cidade de Palmas-TO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador Sr. **Antônio Itamar de Carvalho**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de Identidade nº 9.259.038 SSP/SP e do CPF nº. 930.601.068-00, residente e domiciliado na Rua 03, Qd. 08, Lt. 17, Bairro Vila Verde, município de Rio Verde/GO; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para a **FUTURA E EVENTUAL aquisição de Medicamento Hospitalar, Medicamentos para Farmácia Básica, Material Hospitalar, Material Laboratorial, Material Odontológico**. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e a descrição dos itens da proposta apresentada pela vencedora.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR							
ITENS	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	V.UNIT	TOTAL
1	55684	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI, 3,5G POMADA OFTALMICA	ALLERGAN	UNIDADE	20	12,70	254,00
2	73510	ACETILCISTEINA 100MG CX C/16 ENVELOPES DE 5G	EUROFARMA	CAIXA	30	12,49	374,70
3	55616	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO DE 50 ML	LBF	UNIDADE	10	162,40	1.624,00
4	84943	ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10CM X 10CM (CURATEC) PACOTE COM 10 UNID	CURATEC	PACOTE	30	69,86	2.095,80
5	84942	ALGINATO DE CALCIO POMADA (CURATEC)	CURATEC	UNIDADE	20	54,60	1.092,00
6	55617	AMBROXOL 6MG/ML FRASCO 100ML ADULTO	NATULAB	UNIDADE	40	1,49	59,60
7	73494	BENZILPENICILINA POTASSICA IM/IV PO PARA SOLUCAO INJ CX C/50 AMPOLAS	TEUTO	CAIXA	20	210,00	4.200,00
8	61406	BENZILPENICILINA PROCAINA PO PARA SOL. INJ. 400.000UI S/DILUENTE CX C/50 FRASCO	BLAU	CAIXA	5	280,00	1.400,00
9	73487	BROMETO DE IPRATROPIO 0.250MG/ML FRASCO DE 20ML	HIPOLABOR	UNIDADE	150	0,77	115,50
10	85063	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + EPINEFRINA 1:200:000 0,50% 5MG/ML SOL. INJ. 20ML CX C/10 AMPOLAS	DFL	CAIXA	50	119,00	5.950,00
11	55646	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG 10% SPRAY FRASCO DE 50ML	CRISTALIA	UNIDADE	12	53,90	646,80
12	55584	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/100 AMPOLAS	ISOFARMA	CAIXA	30	30,80	924,00
13	84945	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG + RESPERIDINA COMPLEXO 50MG + ACIDO ASCORBICO REVESTIDO 50MG) CX C/30 COMPRIMIDOS	SANOFI AVEN-TIS	CAIXA	30	16,30	489,00
14	73484	CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA SOL. OFITALMI-CA 10ML	ALLERGAN	UNIDADE	10	9,66	96,60
15	73650	DESINFETANTE ESTERILIZANTE HOSPITALAR - 5 LITROS	KELDRIN	UNIDADE	10	92,40	924,00
16	358	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	SANTISA	CAIXA	40	32,20	1.288,00
17	73635	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUCAO DEGERMANTE 2% 1000ML	RIO QUIMICA	UNIDADE	50	9,66	483,00
18	59092	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG CX C/30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CAIXA	10	14,28	142,80
19	84946	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASO-NA 5 MG/ML+2MG/ML-SOLUCAO INJETAVEL IM	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	20	6,02	120,40
20	55475	FENITOINA SODICA 5% 5MG/ML SOL. INJ. 5ML CX C/50 AMPOLA	HIPOLABOR	CAIXA	10	104,00	1.040,00
21	55656	FOSFATO DE SODIO DIBASICO+FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16+6% FRAS-FADE 130ML	CRISTALIA	UNIDADE	300	5,00	1.500,00
22	85064	GENTAMICINA 80MG/ML, SOL. INJ. IM/IV 2 ML CX C/50 AMPOLAS	SANTISA	CAIXA	60	32,20	1.932,00
23	55478	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOL. INJ. 10ML CX C/50 AMPOLAS	ISOFARMA	CAIXA	6	77,00	462,00
24	59095	HEXOMEDINE SPRAY FRASCO DE 50ML	SANOFI AVEN-TIS	UNIDADE	10	48,12	481,20
25	73519	HIALURONIDASE+LIDOCAINA+NEOMICINA, 8ML GOTAS	APSEN	UNIDADE	5	16,59	82,95
26	55534	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL CX C/60 COMPRIMIDOS	BAYER	CAIXA	40	30,72	1.228,80
27	61584	PIRACETAM 200 MG, SOL. INT. 5ML CX COM 12 AMPOLAS	UCB BIOPHA	CAIXA	10	26,36	263,60
28	73540	PIRACETAM 800MG CX C/30 COMPRIMIDOS	UCB BIOPHA	CAIXA	10	26,77	267,70
29	55599	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO, 200MG CX C/4 SACHES DE 1G	CIFARMA	CAIXA	100	23,52	2.352,00
30	73551	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	EQUIPLEX	UNIDADE	1.500	1,82	2.730,00
31	55663	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	EQUIPLEX	UNIDADE	2.500	2,94	7.350,00
32	55664	SORO GLICOSADO 5% 250ML	EQUIPLEX	UNIDADE	1.500	2,30	3.450,00
33	73517	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA PO P/ SOL. INJ. 100MG S/DIL CX C/50 AMPOLAS	BLAU	CAIXA	30	163,80	4.914,00
34	73553	SULFATO DE ATROPINA SOL. INJ. 0,25MG/ML 1ML, CX C/50 AMPOLAS	ISOFARMA	CAIXA	10	15,40	154,00
35	73534	SULFATO DE MORFINA 10MG, CX C/50 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CAIXA	30	32,44	973,20
36	73533	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOL. INJ. 1ML, CX C/50 AMPOLAS	CRISTALIA	CAIXA	10	150,64	1.506,40
37	55603	SULFATO MAGNESIO 50% SOL. INJ. 10ML CX C/100 AMPOLAS	ISOFARMA	CAIXA	5	51,80	259,00
38	84947	SUPOSITORIO DE GLICERINA 2,392 G	IMEC	UNIDADE	50	0,63	31,50
39	55609	VITAMINA "C" 1GR/5ML SOL. INJ. CX C/100 AMPOLAS	FARMACE	CAIXA	60	63,00	3.780,00

TOTAL DO LOTE							57.038,55
LOTE 02 - MEDICAMENTOS DE FARMACIA POPULAR							
1	61911	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNIDADE	4.000	0,27	1.080,00
2	80945	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNIDADE	10.000	0,70	7.000,00
3	277	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	AUROBINDO	UNIDADE	20.000	0,15	3.000,00
4	80951	BUDESONIDA 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, FRASCO DE 200 DOSES	BIOSINTETICA	UNIDADE	80	27,09	2.167,20
5	73491	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SPRAY NASAL, FRASCO DE 120 DOSES	BIOSINTETICA	UNIDADE	80	36,80	2.944,00
6	80952	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO, FRASCO DE 100ML	MEDLEY	UNIDADE	50	5,78	289,00
7	73576	CARBIDOPA+LEVODOPA 25MG+250MG COMPRIMIDO	CRITALIA	UNIDADE	4.000	0,35	1.400,00
8	80960	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	20.000	0,29	5.800,00
9	73583	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	4.000	0,25	1.000,00
10	73582	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CAPSULA	MEDLEY	UNIDADE	1.500	0,46	690,00
11	80965	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CAPSULA	MEDLEY	UNIDADE	1.500	0,63	945,00
12	80966	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	UNIDADE	2.000	0,52	1.040,00
13	55678	DEXAMETASONA 0,1% 10G CREME	MULTILAB3	UNIDADE	1.000	0,85	850,00
14	84952	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML, FRASCO DE 120ML	NATULAB	UNIDADE	800	1,26	1.008,00
15	55504	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	SANTISA	UNIDADE	40.000	0,04	1.600,00
16	55507	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	GREEN FARMA	UNIDADE	50.000	0,07	3.500,00
17	55635	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML GOTAS	MARIOL	UNIDADE	2.800	0,60	1.680,00
18	80971	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSAO, FRASCO DE 60ML	PRATI	UNIDADE	300	4,89	1.467,00
19	55517	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	10.000	0,13	1.300,00
20	80974	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSAO ORAL, 100ML	IMEC	UNIDADE	1.000	2,17	2.170,00
21	55576	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMI-CA3	UNIDADE	50.400	0,02	1.008,00
22	61876	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	8.000	0,06	480,00
23	55509	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UNIDADE	80.000	0,07	5.600,00
24	84954	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UNIDADE	3.000	0,31	930,00
25	61661	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	TKS	UNIDADE	5.000	0,21	1.050,00
26	80985	OMEPRAZOL 10MG CAPSULA	MEDLEY	UNIDADE	10.000	0,59	5.900,00
27	55654	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS	SOBRAL	UNIDADE	1.800	0,60	1.080,00
28	55596	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL	UNIDADE	15.000	0,22	3.300,00
29	55527	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	5.000	0,15	750,00
30	80988	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	ACCORD	UNIDADE	7.500	0,42	3.150,00
31	61664	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	ACCORD	UNIDADE	8.000	0,87	6.960,00
32	70340	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	UNIDADE	2.000	0,14	280,00
33	80989	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO DE 60ML	SOBRAL	UNIDADE	4.500	1,18	5.310,00
TOTAL DO LOTE							76.728,20
LOTE 03 - MEDICAMENTOS DE MANDADO JUDICIAL							
1	81057	ACIDO ACETIL SALICILICO 200MG, CX C/32 COMPRIMIDO	EMS	CAIXA	30	20,01	600,30
2	81058	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG, CX C/32 COMPRIMIDO	EMS	CAIXA	60	18,07	1.084,20
3	81060	ACIDO FOLICO + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL, CX C/30 COMPRIMIDO	BIOLAB	CAIXA	36	48,41	1.742,76
4	84955	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG, CX C/30 COMP	ZAMBOM	CAIXA	24	186,61	4.478,64
5	85042	ACIDO VALPROICO 300MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	TORRENT	CAIXA	36	32,23	1.160,28
6	71473	ANLIDIPINO + BENAZEPRIL 2.5 + 10 MG- CX C/ 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CAIXA	36	42,84	1.542,24
7	81062	ATORVASTATINA 40MG, CX C/ 30 COMPRIMIDO	EUROFARMA	CAIXA	36	28,53	1.027,08
8	81104	CETOCONAZOL+BETAMETASONA, CREME 30G	EUROFARMA	UNIDADE	24	5,80	139,20

9	81105	CICLESONIDA 50MCG, SPRAY 120 DOSES	ASTRAZANECA	CAIXA	24	46,75	1.122,00
10	81106	CILOSTAZOL 100MG, CX C/30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CAIXA	36	14,01	504,36
11	77855	CILOSTAZOL 50MG CX/C60 COMPRIMIDO	EUROFARMA	CAIXA	36	7,11	255,96
12	73581	CLOBAZAN 10MG, COMPRIMIDOS	SANOFI	CAIXA	24	14,71	353,04
13	74036	CLOBAZAN 20MG, COMPRIMIDOS.	SANOFI	CAIXA	24	27,58	661,92
14	81111	CLONAZEPAN 0,5MG, CX C/30 COMPRIMIDOS	MEDLEY	CAIXA	24	3,86	92,64
15	81114	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG, CX C/30 COMPRIMIDO	ACHE	CAIXA	60	84,22	5.053,20
16	81115	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%+MALEATO DE TIMOLOL 0,5%, FRASCO DE 5ML	TEUTO	UNIDADE	24	29,68	712,32
17	81117	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG, CX C/30 COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	CAIXA	40	122,78	4.911,20
18	81118	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG, CX C/60 COMPRIMIDO	EUROFARMA	CAIXA	40	46,10	1.844,00
19	81120	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG, CX C/60 COMPRIMIDO	NOVARTIS	CAIXA	36	76,41	2.750,76
20	81122	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG, CX C/60 COMPRIMIDO	ASPEN	CAIXA	36	45,14	1.625,04
21	81126	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, CX C/30 COMPRIMIDO	EUROFARMA	CAIXA	30	10,84	325,20
22	84976	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO FRASCO DE 5ML	ALCON	UNIDADE	15	6,61	99,15
23	84980	DILTIAZEM 90MG, CX C/30 COMPRIMIDO	BOEHRINGER	CAIXA	24	36,91	885,84
24	81130	DIMETICONA+METOCLOPRAMIDA+PANCREATINA, CX C/30 COMPRIMIDO	ACHE	CAIXA	30	33,12	993,60
25	85009	ESTRADIOL 1MG + ACETATO DE NORESTISTERONA 0,5MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	CAIXA	24	22,79	546,96
26	81138	ESTROGENEOS CONJUGADOS NATURAIS 0,625MG, CX C/28 DRAGEAS	CIFARMA	CAIXA	36	17,25	621,00
27	81142	FEXOFENADINA 180MG, CX C/10 COMPRIMIDO	SANOFI	CAIXA	36	73,70	2.653,20
28	81145	FLUOXETINA 10MG, CX C/28 COMPRIMIDO	GERMED	CAIXA	50	14,53	726,50
29	73513	GABAPENTINA 300 MG, CX C/30 COMPRIMIDOS	GERMED	CAIXA	24	35,84	860,16
30	81147	GLIMEPIRIDA 2MG, CX C/30 COMPRIMIDO	EUROFARMA	CAIXA	24	6,33	151,92
31	84989	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400MG- EXTRATO SECO- COMPRIMIDOS	ASPEN	CAIXA	48	63,56	3.050,88
32	84991	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	GERMED	CAIXA	24	24,12	578,88
33	81149	INSULINA ASPARTE 100U/ML, FRASCO DE 3ML	NOVO NORDISK	UNIDADE	150	43,52	6.528,00
34	84999	INSULINA DETEMIR 100U/ML+CANETA APLICADORA DESCARTAVEL C/3ML	NOVO NORDISK	UNIDADE	150	43,00	6.450,00
35	81152	INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO DE 3ML	ELY LYLly	UNIDADE	24	46,38	1.113,12
36	81154	LAMOTRIGINA 100MG, CX C/ 30 COMPRIMIDO	EUROFARMA	CAIXA	24	23,67	568,08
37	81215	LANZOPRAZOL 30MG, CX C/ 28 CAPSULAS	GERMED	CAIXA	36	33,57	1.208,52
38	81156	LEVANLODIPINO 2,5MG, CX C/30 COMPRIMIDO	BIOLAB	CAIXA	24	39,90	957,60
39	81157	LEVOCETIRIZINA 5MG, CX C/10 COMPRIMIDO	EUROFARMA	CAIXA	36	30,06	1.082,16
40	85003	LEVOFLOXACINO 500MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CAIXA	24	44,18	1.060,32
41	81159	LORNOXICAM 8MG, CX C/30 COMPRIMIDO	BIOLAB	CAIXA	24	26,04	624,96
42	85006	MESILATO DE DI HIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG, CX C/ 20 COMPRIMIDOS	ACHE	CAIXA	24	54,95	1.318,80
43	85008	MESILATO DE DI HIDROERGOCRISTINA 6 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	ACHE	CAIXA	24	95,84	2.300,16
44	85011	NISTATINA + TIOTRICINA + DEXAMETASONA - BISNAGA	MARJAN	UNIDADE	24	46,20	1.108,80
45	85014	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX COM 30 COMP	SANKYO	CAIXA	24	53,20	1.276,80
46	81170	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, CX C/28 COMPRIMIDO	EUROFARMA	CAIXA	24	9,17	220,08
47	81171	OXCARBAMAZEPINA 300MG, CX C/60 COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	CAIXA	60	50,40	3.024,00
48	81172	OXCARBAMAZEPINA 6%, 100ML	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	150	33,60	5.040,00
49	81173	OXCARBAMAZEPINA 600MG, CX C/60 COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	CAIXA	40	100,80	4.032,00
50	81175	PAROXETINA 20MG, CX C/30 COMPRIMIDO	AUROBINDO	CAIXA	36	12,34	444,24
51	81165	PIRACETAM 800MG, CX C/30 COMPRIMIDO	UCB BIOPA	CAIXA	24	26,77	642,48
52	85018	PROGESTERONA 200MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	BESINS HEA	CAIXA	24	106,62	2.558,88
53	81193	PROPATILNITRATO 10MG, CX C/50 COMPRIMIDOS	FARMOQUIMICA	CAIXA	24	22,30	535,20
54	85021	RCLONAZEPAM 2,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	ROCHE	UNIDADE	24	19,26	462,24
55	73202	RISPERIDONA 1 MG/ML GOTAS	PRATI	UNIDADE	24	15,96	383,04
56	81184	RISPERIDONA 3MG, CX C/30 COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	CAIXA	24	9,24	221,76
57	81185	RIVAROXABANA 15MG, CX C/28 COMPRIMIDO	BAYER	CAIXA	36	212,55	7.651,80
58	85023	SELENIO + ZINCO + COBRE, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	MARJAN	CAIXA	24	59,71	1.433,04
59	73610	SERTRALINA CLORIDRATO DE 100MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CAIXA	36	17,12	616,32
60	85024	SOLUCAO OFTALMICA BRINZOLAMIDA,1%, 10ML	ALCON	UNIDADE	24	59,04	1.416,96
61	85025	SOLUCAO OFTALMICA TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%, 5ML	GEOLAB	UNIDADE	24	14,11	338,64
62	81190	SUCRALFATO 10ML, CX C/20 FLACONETS	EMS	CAIXA	46	74,54	3.428,84
63	83186	TIMOLOL, 0,5%, SOLUCAO OFTALMICA, 5ML	TEUTO	UNIDADE	24	2,49	59,76

64	85028	TRACOLIMO 3%, POMADA	LIBIS	CAIXA	12	59,89	718,68
65	81197	TRAZODONA 50MG, CX C/60 COMPRIMIDO	ASPEN	CAIXA	24	68,10	1.634,40
66	81201	VALPROATO DE SODIO 500MG CX C/50 COMPRIMIDO	BIOLAB	CAIXA	24	35,00	840,00
67	85043	VALSARTANA+BESILATO DE ANLODIPINO 320MG+5MG, CX C/60 COMPRIMIDO	NOVARTIS	CAIXA	50	95,98	4.799,00
68	85047	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50 + 800MG	NOVARTIS	CAIXA	36	184,87	6.655,32
69	60009	VILDAGLIPTINA 50MG, CX C/28 COMPRIMIDO	NOVARTIS	CAIXA	24	92,44	2.218,56
70	81205	VILDAGLIPTINA+METFORMINA, 50 + 500MG, CX C/56 COMPRIMIDO	NOVARTIS	CAIXA	36	184,87	6.655,32
71	85048	VITAMINA D SUSPENSAO, FRASCO DE 10ML	SANOFI	UNIDADE	24	10,23	245,52
TOTAL DO LOTE							125.027,83
LOTE 05 - MATERIAIS DE RX							
1	55789	FILME 30 X 40 VERDE CX C/ 100	FUJIFILM	CAIXA	18	230,00	4.140,00
2	55791	FILME 35 X 43 VERDE CX C/ 100	FUJIFILM	CAIXA	18	290,00	5.220,00
TOTAL DO LOTE							9.360,00
LOTE 07 - MATERIAIS HOSPITALARES							
1	59324	AGULHA DE SUTURA 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA, PCT C/12 UNIDADE	PROCARE	PACOTE	10	17,91	179,10
2	59325	AGULHA DE SUTURA 1/2 CIRCULO PONTA CORTANTE, PCT C/12 UNIDADE	PROCARE	PACOTE	10	17,91	179,10
3	80898	AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CIRCULO PONTA CILINDRICA, PCT C/12 UNIDADE	PROCARE	PACOTE	10	17,91	179,10
4	80899	AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CIRCULO PONTA CORTANTE, PCT C/12 UNIDADE	PROCARE	PACOTE	10	17,91	179,10
5	55701	AGULHA DESC 40 X 12 CX C/100 UNIDADE	DESCARPACK	CAIXA	25	6,51	162,75
6	55702	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CX C/100 UNIDADE	LABOR IMPORT	CAIXA	50	6,30	315,00
7	73622	AGULHA DESC. 25 X 7 CX C/100 UNIDADE	EMBRAMAC	CAIXA	100	4,83	483,00
8	73623	AGULHA DESC. 25 X 8 CX C/100 UNIDADE	LABOR IMPORT	CAIXA	150	6,30	945,00
9	61547	AGULHA DESC. PARA ANESTESIA ESPINHAL TM 22G X 3,5" PONTA QUINCKE	PROCARE	UNIDADE	50	4,66	233,00
10	80900	AGULHA DESC. PARA ANESTESIA ESPINHAL TM 27G X 3,5" PONTA QUINCKE	PROCAR	UNIDADE	20	4,66	93,20
11	73620	ALCOOL GEL 65% FRASCO DE 500ML	CINORD	UNIDADE	100	5,88	588,00
12	59072	ALCOOL IODADO 1% FRASCO DE 1000ML	RIOQUIMICA	UNIDADE	300	8,54	2.562,00
13	55714	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 1M PCT C/12 UNIDADE	POLAR FIX	PACOTE	50	3,54	177,00
14	55715	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM X 1M PCT C/12 UNIDADE	POLAR FIX	PACOTE	50	5,31	265,50
15	55716	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1M PCT C/12 UNIDADE	POLAR FIX	PACOTE	50	7,08	354,00
16	80902	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERELIZACAO 500MM X 100M	POLARFIX	UNIDADE	20	196,70	3.934,00
17	59347	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, 2000ML, MATERIAL: PVC PNEUMATICO ESPECIAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	TOP MED	UNIDADE	1.000	2,80	2.800,00
18	312	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, 140CM, USO INFANTIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	UNIDADE	50	1,02	51,00
19	73644	ESTETOSCOPIO DUPLO NEONATAL	PREMIUM	UNIDADE	10	13,86	138,60
20	59330	FIO DE SUTURA DE ALGODAO COM POLIESTER 0 C/ AGULHA DE 3,0CM CURVA DE 3/8 DE CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	5	37,80	189,00
21	55713	FIO DE SUTURA DE ALGODAO COM POLIESTER 0 C/ AGULHA DE 4,0CM CURVA DE 3/8 DE CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24 UNIDADE	SHALLON	CAIXA	5	37,80	189,00
22	55712	FIO DE SUTURA DE ALGODAO COM POLIESTER 2-0 C/ AGULHA DE 3,0CM CURVA DE 1/2 DE CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24 UNIDADE	SHALLON	CAIXA	10	37,80	378,00
23	80908	FIO DE SUTURA DE ALGODAO COM POLIESTER 2-0 C/AGULHA DE 4,0CM CURVA DE 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA, FIO 75CM (APARELHO DIGESTIVO) CX C/24	SHALLON	CAIXA	10	37,80	378,00
24	55676	IODOPOLIVIDO SOLUCAO TOPICO PVPI 1% DE IODO, FRASCO DE 1000ML	RIO QUIMICA	UNIDADE	120	13,79	1.654,80
25	73662	IODOPOLIVIDONA SOLUCAO DEGERMANTE PVPI A 10% COM TENSOATIVOS, FRASCO DE 1000ML	RIO QUIMICA	UNIDADE	50	13,79	689,50
26	55806	LAMINA DE BISTURI N.12 EM ACO CARBONA CX C/100 UNIDADE	ADVANTIVE	CAIXA	20	21,00	420,00
27	55807	LAMINA DE BISTURI N.15 EM ACO CARBONA CX C/100 UNIDADE	ADVANTIVE	CAIXA	8	21,00	168,00
28	55808	LAMINA DE BISTURI N.23 EM ACO CARBONA CX C/100 UNIDADE	ADVANTIVE	CAIXA	48	21,00	1.008,00
29	61582	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, NAO ESTERIL, EM LATEX NATURAL, TAMANHO P, CX C/100 UNIDADE	DESCARPACK	CAIXA	500	16,20	8.100,00
30	55822	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODAO, TAMANHO 15CM X 15M	POLAR FIX	UNIDADE	50	6,80	340,00
31	73715	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO SIMPLES, MATERIAL POLICARBONATO RESISTENTE E IMPACTOS E CHOQUES FISICOS, PROTECAO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HASTE TIPO ESPATULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTACAO AO ROSTO DO USUARIO.	FERREIRA MOLD	UNIDADE	20	4,90	98,00
32	80912	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, BRANCO ECO, PCT C/ 1000 FOLHAS	JUPTER	PACOTE	120	6,02	722,40
33	55857	SCALPE N. 19-G CX C/100 UNIDADE	TOP MED	CAIXA	50	18,79	939,50
34	55858	SCALPE N. 21-G CX C/100 UNIDADE	TOP MED	CAIXA	50	18,79	939,50
35	55859	SCALPE N. 23-G CX C/100 UNIDADE	TOP MED	CAIXA	50	18,79	939,50
36	55860	SCALPE N. 25-G CX C/100 UNIDADE	TOP MED	CAIXA	50	18,79	939,50
37	55861	SCALPE N. 27-G CX C/100 UNIDADE	TOP MED	CAIXA	50	18,79	939,50
38	80913	SONDA DE FOLEY, DESC. ESTERIL, EM LATEX N.18 3 VIAS C/B.30CC	TOP MED	UNIDADE	60	2,90	174,00
39	55875	SONDA DE FOLEY, DESC. ESTERIL, EM LATEX N.20 2 VIAS C/B.30CC	TOP MEDD	UNIDADE	60	2,85	171,00
40	55891	SONDA NASOGASTRICA CURTA, DESC. ESTERIL, N. 16 PACOTE C/10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	10	6,58	65,80
41	80914	SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESC. ESTERIL N.08 C/10	MEDSONDA	PACOTE	100	6,02	602,00
42	55898	SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESC. ESTERIL, N. 04 PACOTE C/10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	20	5,60	112,00

43	64448	SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESC. ESTERIL, N. 06 PACOTE C/ 10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	100	5,88	588,00
44	55895	SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESC. ESTERIL, N. 10 PACOTE C/10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	20	6,30	126,00
45	55896	SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESC. ESTERIL, N. 16 PACOTE C/10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	40	7,56	302,40
46	55897	SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESC. ESTERIL, N. 18 PACOTE C/10 UNIDADE	MEDSONDA	UNIDADE	100	8,41	841,00
47	55903	SONDA URETRAL, DESC. ESTERIL N.18 PCT C/10 UNIDADE	MEDSONDA	PACOTE	40	6,58	263,20
48	77518	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO PARA TEMPERATURA CORPORAL - ADULTO E INFANTIL, MIRA LASER, FUNCAO °C/°F INDICADOR DE TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA, VISOR DIGITAL LUMINOSO, TEMPERATURA DE OPERACAO 0°C A 50°C/32°F A 122°F.	INCOTERM	UNIDADE	5	83,86	419,30
49	85070	TUBO (MANGUEIRA) HOSPITALAR 100 % SILICONE 6 X10MM, PARA OXIGENIO	KINNER	METRO	50	8,82	441,00
50	55913	VASELINA LIQUIDA, FRASCO DE 1000ML	VICK PHARMA	UNIDADE	20	18,20	364,00
TOTAL DO LOTE							37.320,35
TOTAL GERAL							305.474,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.2.** A empresa detentora do registro deverá fornecer o objeto deste registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.
- 2.3.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 008/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

- 3.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 008/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.
- 3.2.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 6142/2016, Pregão Presencial SRP 008/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- 4.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.2.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.
- 4.1.3.** A entrega e a execução do objeto em até (dez) dias, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.
- 4.1.4.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- 4.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 4.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.
- 4.1.9.** Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.
- 4.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.
- 4.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- 4.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.
- 4.1.13.** Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 4.1.14.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.
- 4.1.15.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
- 4.1.16.** Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

4.1.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega (na Secretaria Municipal de Saúde), a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

5.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

5.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

5.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

5.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

5.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

5.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

5.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

5.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

5.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 008/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sr^a. **Nathalya Sthepanny Araujo, conforme Portaria n.º 7.171, de 03 de abril de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 305.474,93 (Trezentos e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos);**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

7.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

9.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

10.4. Advertência por escrito;

10.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 07.001.10.302.1100.2044.33903000000 – RED 0118

Código 07.001.10.302.1100.1017.44905200000 – RED 0088

Código 07.001.10.303.1100.2041.33903200000 – RED 0084

Código 07.001.10.301.1100.2043.33903000000 – RED 0085

Código 07.001.10.302.1100.2044.33903600000 – RED 0118

11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 03 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ sob o nº. 25.106.470/0001-65

Antônio Itamar de Carvalho

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PROCESSO Nº. 6142/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezessete o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 019/2017** com a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.315.996/0001-07, com sede na Rua Ipê, nº 70, Bairro Centro, município de Assis Chateaubriand/PR, doravante denominada CONTRATADA, nomeia como seu preposto para representa-la neste ato o Sr. **Emerson Amâncio de Melo**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 5.532.598-7 SSP/PR e do CPF nº. 869.947.279-04, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, nº 199, Bairro Cidade Alta, município de Goioerê/PR; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para a **FUTURA E EVENTUAL aquisição de Medicamento Hospitalar, Medicamentos para Farmácia Básica, Material Hospitalar, Material Laboratorial, Material Odontológico**. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e a descrição dos itens da proposta apresentada pela vencedora.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:						
LOTE 01 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR						
ITENS	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	V.UNIT TOTAL
1	85059	AMINOFILINA 24MG/ML, SOL. INJ. IM ISSO I.V CX C/50 AMPOLAS	Teuto	CAIXA	50	39,90 1.995,00
2	59077	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SOL. INJ. 1.200.000UI S/DILUENTE CX C/ 50 FRASCOS	Teuto	CAIXA	30	168,23 5.046,90
3	85060	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SOL. INJ. 600.000UI S/DILUENTE CX C/50 FRASCOS	Teuto	CAIXA	20	123,24 2.464,80

4	305	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20MG/5ML + 2,5G/ML SOL. INJ. I.M/I.V. AMPOLA DE 5ML CX C/100 AMPOLA	Hipolabor	CAIXA	30	138,90	4.167,00
5	61412	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML SOL. INJ. IM CX C/ 50 AMPOLAS	Hipolabor	CAIXA	20	51,00	1.020,00
6	85062	CEFALOTINA 1G INJETAVEL S/DILUENTE	Cristalia	UNIDADE	5.000	1,94	9.700,00
7	54515	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL IM/IV S/ DILUENTE	Teuto	UNIDADE	3.000	1,38	4.140,00
8	326	CLORANFENICOL 1G PO LIOFILIZADO INJ. S/DILUENTE CX C/50 AMPOLAS	Nova Farma	CAIXA	30	106,95	3.208,50
9	73496	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML CX C/50 AMPOLAS	Hipolabor	CAIXA	10	34,50	345,00
10	59088	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	Hipolabor	CAIXA	12	62,10	745,20
11	55598	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOL. INJ. 2ML CX C/100 AMPOLAS	Hipolabor	CAIXA	15	41,40	621,00
12	59089	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. IM/IV 2,5ML CX C/50 AMPOLAS	Farmace	CAIXA	40	31,05	1.242,00
13	55472	DICLOFENACO SODICO 75MG SOL. INJ. 3ML CX C/50 AMPOLAS	Farmace	CAIXA	100	26,83	2.683,00
14	55643	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 100ML SUSPENSÃO	Sobral	UNIDADE	100	2,06	206,00
TOTAL DO LOTE							37.584,40
LOTE 02 - MEDICAMENTOS DE FARMACIA POPULAR							
1	83460	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	Pharlab	UNIDADE	600	0,35	210,00
2	272	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 10 ML	Prati	UNIDADE	600	1,25	750,00
3	85067	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	UNIDADE	1.000	0,27	270,00
4	275	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDOS	Neo Quimica	UNIDADE	10.000	0,06	600,00
5	84951	AMOXICILINA 400MG + CLAVULANATO DE POTASSIO, 57MG FRASCO 70ML	Sandoz	UNIDADE	1.000	19,83	19.830,00
6	296	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	Prati	UNIDADE	50.000	0,04	2.000,00
7	55499	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	Geolab	UNIDADE	120.000	0,02	2.400,00
8	80954	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	Ems	UNIDADE	4.000	0,12	480,00
9	73574	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	Ems	UNIDADE	15.000	0,14	2.100,00
10	55694	CEFALEXINA 500MG CAPSULAS	Teuto	UNIDADE	20.000	0,43	8.600,00
11	55628	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO DE 100ML	Neo Quimica	UNIDADE	1.000	8,08	8.080,00
12	83472	CINARIZINA 75MG	Neo Quimica	UNIDADE	20.000	0,11	2.200,00
13	55529	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	Osorio	UNIDADE	60.000	0,02	1.200,00
14	80959	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	Prati	UNIDADE	12.000	0,23	2.760,00
15	80958	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	Teuto	UNIDADE	5.000	0,07	350,00
16	55521	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	Geolab	UNIDADE	60.000	0,05	3.000,00
17	55528	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	Cristalia	UNIDADE	3.000	0,09	270,00
18	55530	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG CPR	Teuto	UNIDADE	40.000	0,07	2.800,00
19	55506	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	Pharlab	UNIDADE	15.000	0,05	750,00
20	61639	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	Aspen	UNIDADE	10.000	0,27	2.700,00
21	73594	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	Aspen	UNIDADE	15.000	0,15	2.250,00
22	80973	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	Germes	UNIDADE	8.000	0,55	4.400,00
23	55518	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	Teuto	UNIDADE	120.000	0,02	2.400,00
24	55520	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	Prati	UNIDADE	80.000	0,09	7.200,00
25	80977	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	Merck	UNIDADE	4.000	0,11	440,00
26	74043	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	Merck	UNIDADE	5.000	0,12	600,00
27	55579	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	Prati	UNIDADE	150.000	0,04	6.000,00
28	55524	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	Neo Quimica	UNIDADE	100.000	0,05	5.000,00
29	80983	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	Teuto	UNIDADE	1.000	0,20	200,00
30	55525	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	prati	CAIXA	60.000	0,05	3.000,00
31	83180	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	Sanval	UNIDADE	20.000	0,09	1.800,00
32	73613	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	Sanval	UNIDADE	10.000	0,16	1.600,00
TOTAL DO LOTE							96.240,00
LOTE 03 - MEDICAMENTOS DE MANDADO JUDICIAL							

1	61620	AMIODARONA 200 MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	Geolab	CAIXA	24	12,60	302,40
2	81064	BECLOMETASONA + FORMOTEROL, SPRAY 120 DOSES	Chiesi	UNIDADE	24	140,99	3.383,76
3	81108	CIPROFIBRATO 100MG, CX C/30 COMPRIMIDOS	Neo Quimica	CAIXA	24	12,98	311,52
4	81110	CLINDAMICINA 300MG, CX C/16 COMPRIMIDOS	Ems	CAIXA	36	21,12	760,32
5	81135	DOMPERIDONA SUSPENSÃO, 1MG/ML, 100ML	Farmasa	UNIDADE	24	8,84	212,16
6	81136	DOXAZOSINA 2MG, CX C/30 COMPRIMIDO	Ems	CAIXA	36	4,41	158,76
7	81143	FINASTERIDA 5MG, CX C/30 COMPRIMIDO	Germed	CAIXA	30	16,26	487,80
8	81178	PREDINISOLONA COLIRIO, FRASCO DE 5ML	Novartis	UNIDADE	16	24,68	394,88
9	81187	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG, CX C/30 COMPRIMIDO	Ems	CAIXA	24	21,55	517,20
10	77559	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG, CX C/ 30 COMPRIMIDOS	Germed	CAIXA	24	38,64	927,36
11	81198	TOPIRAMATO 100MG, CX C/60 COMPRIMIDO	Ems	CAIXA	24	23,31	559,44
12	81199	TOPIRAMATO 50MG, CX C/60 COMPRIMIDO	Zydus	CAIXA	24	10,44	250,56
13	85044	VALSARTANA 320MG	n/c	CAIXA	36	22,64	815,04
TOTAL DO LOTE							9.081,20
LOTE 04 - EQUIPAMENTOS PERMANENTES							
1	82774	CARRINHO DE EMERGENCIA, CONFECCIONADO TOTALMENTE DE ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO FOSFATIZADO, TAMPO PARA ELETRICAMENTE ISOLADO,	levita	UNIDADE	1	1.497,61	1.497,61
2	59456	FOCO CLINICO REGULAGEM DE ALTURA MINIMA DE 1.10M A 1.40M, HASTE FLEXIVEL CROMADA - MAIOR ANGULO DE MOVIMENTACAO, BASE COM 5 RODIZIOS PARA MAIOR ESTABILIDADE, COR BRANCA, BIVOLT - 110/220 VOLTS, LAMPADA POTENCIA MINIMA DE 12V - 50W.	levita	UNIDADE	2	357,53	715,06
TOTAL DO LOTE							2.212,67
LOTE 05 - MATERIAIS DE RX							
1	61555	PROTECTOR DE GONADAS MODELO CONVENCIONAL TAMANHO 'G' - COMP. 43CM X LARG. 47CM PESO: 1,4KG COM ACABAMENTO EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEAVEL	konex	UNIDADE	1	347,40	347,40
TOTAL DO LOTE							347,40
LOTE 06 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS							
1	61652	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ESTERILIZACAO 80MM X 100M	esterilcare	UNIDADE	10	34,69	346,90
2	59378	CLORIDRATO DE LIDOCAINA E DE FINELEFRINA 3%, SOL. INJ. 1,8ML, CX C/50 AMPO-LAS	sswhite	CAIXA	50	38,64	1.932,00
3	61645	CLORIDRATO DE PRILOCAINA A 3% COM FILEPRESSINA 0,03 UI/ML, 30MG/ML, SOL. INJ. 1,8ML, CX C/50 AMPOLAS	dla	CAIXA	100	47,90	4.790,00
4	61572	KIT CIMENTO PROVISORIO (PO 38G + LIQUIDO 15ML)	biodinamica	UNIDADE	8	20,01	160,08
5	85083	KIT DE SAUDE BUCAL COM 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL APROVADA PELA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO, COM CERDAS DE NYLON EXTRAMACIAS, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATOMICO, MEDINDO CERCA DE 13 CM,	medfio	UNIDADE	3.500	3,80	13.300,00
6	59415	PORTA AGULHA ORTODONTICO 17CM EM ACO INOX	abc	UNIDADE	12	48,98	587,76
TOTAL DO LOTE							21.116,74
LOTE 07 - MATERIAIS HOSPITALARES							
1	285	ATADURA DE CREPOM 09F 10CM X 4,5M PCT C/12 UNIDADE	erimar	PACOTE	130	2,89	375,70
2	55725	ATADURA DE CREPOM 13F 20CM X 4,5MT PCT C/12 UNIDADE	erimar	PACOTE	130	6,01	781,30
3	55731	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO, NAO ESTERIL, 23 X 25CM, 100% ALGODAO, PACOTE C/50 UNIDADE	erimar	PACOTE	25	28,87	721,75
4	55732	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO, NAO ESTERIL, 45 X 50CM, 100% ALGODAO, PACOTE C/50 UNIDADE	erimar	PACOTE	50	36,51	1.825,50
5	80904	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, MATERIAL EM ACO INOX, TRAVA NA PARTE SUPERIOR, DIMENSOES EXTERNAS (AxLxP) 25,5 X25,5 X11,5CM, CAPACIDADE MINIMA P/600 FOLHAS, ACOMPANHA: 2PARAFUSOS COM 2 BUCHAS PARA FIXACAO E CHAVE PLASTICA.	plestin	UNIDADE	6	35,88	215,28
6	59350	DISPENSADOR DE SOLUCAO DEGERMANTE E SABONETE LIQUIDO A GRANEL - BOTAOP DISPENSADOR MANUAL E REFIL INTERNO PARA DEPOSITAR O SABONETE	plestin	UNIDADE	6	32,00	192,00
7	59353	DRENO DE PENROSE N. 3 NAO ESTERIL, 35CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL LATEX NATURAL, PCT C/12 UNIDADE	inovatex	PACOTE	50	12,57	628,50
8	55772	DRENO DE PENROSE N. 3 NAO ESTERIL, 35CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL LATEX NATURAL, PCT C/12 UNIDADE	INOVATEX	PACOTE	50	12,57	628,50
9	55477	FUROSEMIDA 20MG SOL. INJ. 2ML CX C/50 AMPOLAS	santisa	CAIXA	30	23,12	693,60
10	55800	GAZE HIDROFILA ROLO TIPO QUEIJO, 91MM X 91M, 11 FIOS POR CM², 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODAO NAO ESTERIL	erimar	UNIDADE	250	17,80	4.450,00
11	55908	TESOURA CIRURGICA METZENBAUM CURVA 15CM, MATERIAL AÇO INOX	abc	UNIDADE	12	27,50	330,00
12	55910	TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM, MATERIAL ACO INOX	abc	UNIDADE	12	31,00	372,00
TOTAL DO LOTE							11.214,13
TOTAL GERAL							177.796,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. A empresa detentora do registro deverá fornecer o objeto deste registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

2.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 008/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

3.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 008/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

3.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 6142/2016, Pregão Presencial SRP 008/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

4.1.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

4.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

4.1.3. A entrega e a execução do objeto em até (dez) dias, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

4.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

4.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.1.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

4.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

4.1.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

4.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

4.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

4.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

4.1.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

4.1.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

4.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

4.1.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

4.1.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega (na Secretaria Municipal de Saúde), a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

5.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

5.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

5.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

5.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

5.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

5.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

5.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

5.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

5.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 008/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sr^a. **Nathalya Sthepanny Araujo, conforme Portaria n.º 7.171, de 03 de abril de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 177.796,54 (Cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos);**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

7.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

9.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

10.4. Advertência por escrito;

10.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 07.001.10.302.1100.2044.33903000000 – RED 0118

Código 07.001.10.302.1100.1017.44905200000 – RED 0088

Código 07.001.10.303.1100.2041.33903200000 – RED 0084

Código 07.001.10.301.1100.2043.33903000000 – RED 0085

Código 07.001.10.302.1100.2044.33903600000 – RED 0118

11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 03 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA – ME

CNPJ nº. 09.315.996/0001-07

Emerson Amâncio de Melo

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, CNPJ/MF nº. 04.879.275/0001-06.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO, do contrato original firmado em 17 de outubro de 2016.

Vigência: 16/03/2017 a 30/05/2017.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Fausto Presotto Bortolini – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.718 DE 13 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº 2.718 DE 13 DE ABRIL DE 2017

Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007, e demais normas afins,

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Campinópolis-MT, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica em Campinópolis-MT.

Parágrafo único - Para fins do presente Decreto os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

I - erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;

II - fortalecer a orientação sobre documentação básica;

III - ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;

IV - aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

V - mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 3º - O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social;

II- Gestor do Programa Bolsa Família;

III- Secretaria Municipal de Administração;

IV- Secretaria Municipal de Saúde;

V- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMD-CA;

VII- Conselho Municipal de Saúde - CMS;

VIII- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§ 2º - Poderão ainda participar, como convidados, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

I - Organizações não Governamentais de classe;

II - Pastoral da Criança;

III - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por seu núcleo da Infância e Juventude;

IV - Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio da Promotoria da Infância e Juventude;

V - Vara Cível da Infância e Juventude;

VI- Hospitais e Maternidades;

VII - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Mato Grosso;

VIII - Delegacia da Receita Federal de Mato Grosso;

IX - Secretaria de Estado de Defesa Social.

§ 3º - Os representantes convidados dos setores acima identificados serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Art. 4º - Compete ao Coordenador:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II - representar externamente o Comitê ou designar um representante;

III - promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;

IV - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;

V - requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;

VI - deliberar, ad referendum, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;

VIII - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Art. 5º - Funcionará junto ao Comitê uma Secretaria Executiva, sendo seu responsável indicado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Compete à Secretaria Executiva:

I - adotar as medidas necessárias ao funcionamento do Comitê, executando suas deliberações, sugestões e propostas;

II - manter, sob sua responsabilidade o arquivo geral da Secretaria Executiva;

III - encaminhar aos membros e convidados as convocações das reuniões do Comitê;

IV - secretariar as reuniões do Comitê, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;

V - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações do Comitê;

VI - identificar e promover parcerias institucionais para obtenção de apoio ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

VII - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Coordenador.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Assistência Social oferecerá o apoio logístico necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º - A ausência não justificada do representante titular ou suplente a duas reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê.

Art. 8º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 9º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 13 de abril de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

Aos doze dias do mês de abril de 2017, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 033/2017**, com a empresa **A P DA SILVA MULTIEVENTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.883.236/0001-77**, com sede na Rua dos Araés, 328, Bairro Cidade Velha – CEP. 78.600-000, Barra do Garças - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu proprietário, Sr. **Adenir Pinto da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1218025 SSP/GO e do CPF/MF nº. 202.494.621-68, residente e domiciliado na Rua dos Araés, 328, Casa, Bairro Cidade Velha – CEP. 78.600-000, em Barra do Garças - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para o FUTURO E EVENTUAL Aluguel de Bens Móveis, Equipamentos e Acessórios para utilização nas Ações das Secretarias Municipais. Com os detalhes de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE PALCO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PALCO TIPO I Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Médio Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box truss de alumínio, formato de duas águas; - Piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm; - House mix para mesa de PA; e- Altura, mínima, de 1,20 metros.	DIÁRIA	15	3.200,00	48.000,00
2	PALCO TIPO II Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para eventos de Grande Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 14 metros de frente x 10 metros de profundidade; - Altura do piso: mínima 1,50 mts. do solo; - Cobertura de alumínio em formato de 02 (duas) águas em lona Fechamentos laterais e fundos; - Asas de PA; e- House Mix de PA e monitor.	DIÁRIA	15	4.100,00	61.500,00

3	PALCO TIPO III Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO GEO-SPACE para eventos de Super Porte, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões: 18 metros de frente x 13 metros de profundidade; - Altura do piso: 02 metros; - Cobertura em perfis alumínio com lona no formato Oval com "Cap e Aranha"; - Estruturas para PA Fly; - 05 Praticáveis fixos de 04 x 04 metros; - House-mix para operação de monitor com cobertura; e - House-mix de 05 x 05 metros com cobertura para operação de PA e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor.	DIÁRIA	08	8.200,00	65.600,00
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SOM TIPO I Sistema de sonorização para atender eventos de PEQUENO PORTE III com as seguintes características mínimas: 01 mesa analógica ou digital com 48 canais de entrada (Yamaha LS 9, Yamaha DM 2000, Yamaha 01.V ou similar); Sistema de PA: 04 caixas KF colocadas em asas (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 04 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 Pol cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar); Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknik, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknik ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md; Monitor: 2 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Microfones: 4 microfones Shure, SM 58, SM 57 beta, ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441 ou similar, Newman KM 185, KM 185 ; Direct Box: 02 direct box (IMP 3, Klark Teknik, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Bô m ou similar, 06 garras LP ou similar;	DIÁRIA	15	2.900,00	43.500,00
2	SOM TIPO II Sistema de sonorização para atender eventos de MÉDIO PORTE I com as seguintes características mínimas: PA: 01 mesa analógica ou digital com 48 canais de entrada (Yamaha LS 9, Yamaha DM 2000, Yamaha 01.V ou similar); Sistema de PA: 08 caixas KF colocadas em asas (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 08 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 Pol cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais (Yamaha M7 CL, Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal (Klark Teknik, XTA, BSS ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknik ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md; Monitor: 2 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Microfones: 4 microfones Shure, SM 58, SM 57 beta, ou similar, Electrovoice. RE 209, RE 27 ou similar, Sennheiser MD 421, MD 441 ou similar, Newman KM 185, KM 185 ; Direct Box: 02 direct box (IMP 3, Klark Teknik, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio Shure UHF ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 06 garras LP ou similar;	DIÁRIA	15	4.300,00	64.500,00
3	SOM TIPO III Sistema de sonorização para atender a eventos de SUPER PORTE com as seguintes características mínimas: Mesas PA: 01 mesa analógica com 56 canais de entrada, 12 sub grupos, 10 Vcas (Midas XL 3, XL 4, Soundcraft Serie 5, Yamaha PM 5000 Midas Heritage 3000 ou similar), 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Mesas Monitor: 01 mesa analógica com 56 canais de entrada, 24 auxiliares e quatro bandas de equalização, filtros Hi pass e Low Pass (Midas XL 4, Heritage 3000, Soundcraft Serie 5 24 ou similar), 01 mesa digital com 58 canais (Yamaha PM 5 d RH, Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Sistema de PA: 48 caixas line array - 04 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 64 caixas de sub grave com 2 alto falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, CrestAudio ou similar), 08 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 08 vias, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos stereo com 31 bandas por canal (Klark Teknik, XTA, BSS ou similar), 01 spleeter com 08 saídas (XTA, BSS, Klark Teknik, Avion ou similar), 01 analisador RTA (Klark Teknik ou similar), 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01 md; Insert Rack PA: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknik, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknik, Drawmer, BSS ou similar), 04 compressores valvulados Avalons 737 ou similar, 04 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar), 01 digital delay TC Eletronic 2290 ou similar; Insert Rack Monitor: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknik, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknik, Drawmer, BSS ou similar), 04 compressores valvulados Avalons 737 ou similar, 04 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar), 01 digital delay TC Eletronic 2290 ou similar; Monitor: 24 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 04 caixas line array fly e 04 subs por lado (Adamson Spectrix, JBL Vertec 4889, Vdosc, EAW KF 760 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio ou similar); Sistema de Delay: 06 linhas de delay com 04 caixas line array (Adamson Y 10, EAW KF 760, V Dosc, JBL 4889 ou similar), amplificação compatível com o sistema de delay (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Audio ou similar), processador digital (XTA, Dolby Lake Contour ou similar); Estruturas de delay: 06 torres de delay completas com 04 torres Q 30 ou similar com 10 metros de altura, 04 box truss, 02 talhas, cintas e acessórios; Microfones: 64 microfones entre: Shure SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Electrovoice RE 209, RE 27, ND 408, Sennheiser MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar, Newman KM 185, KM 185 KM 105, Audio Technica AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 32 direct box (IMP 3, Klark Teknik, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos: Equipamentos Wireless: 08 microfones sem fio Shure UHF serie U ou similar, 06 ear fones Shure PSM 600 ou similar com fones E 5, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos;	DIÁRIA	08	8.400,00	67.200,00

	Pedestais/Garras: 64 pedestais Boom ou similar, 24 garras LP; Multicabo: 02 multicabos analógicos de 64 canais com 80 metros de comprimento, 16 sub snakers de 12 canais cada com multipinos, 01 multicabo digital com 64 canais; Back Line: 02 baterias completas (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 02 amplificadores Marshall JCM 900 ou similar com 02 caixas cada, 02 amplificadores Ampeg SVT 3 ou similar com caixa com 08 alto falantes de 10", 02 amplificadores Fender Twin Reverb ou similar, 01 sistema de teclado com mesa 16 canais e 02 caixas com alto falantes de 15" e drive; Sistema: Sistema de AC Elétrica, 02 main power trifásicos de 400 Ampéres com chave seletora de voltagem, 08 distribuidores de energia trifásicos, PA e Delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de P.A., monitor e delays, aterramento geral dos sistemas; Acessórios: 40 metros de canaletas para passagem de cabeamento entre a House mix e o palco.				
LOTE 03 – LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	ILUMINAÇÃO TIPO I Mesa Controladora: 01 mesa Star Master Light II, 512 canais (Star, Behringer ou similar); Dimmer: 24 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Rack Dimmer; Refletores: 24 refletores PAR 64 Foco5 ou similar	DIÁRIA	15	1.900,00	28.500,00
2	ILUMINAÇÃO TIPO II Sistema de iluminação para atender eventos de MÉDIO PORTE II com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 36 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 48 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 16 refletores Locolight ou similar, 08 refletores elipsoidais ETC ou similar, 04 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 12movings heads DTS XR-9 ou similar, 04 movings heads Wash 575 ou similar, 03 pontos de intercon, 02 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar, 04 Attomics 3000 ou similar, 02 canhões seguidores HMI 1200 ou similar; Estruturas de alumínio: 100 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 20 box truss, 04 corner box, 04 dobradiças para box, 08 corner para Q 30; Parafusos/Arruelas: 04 bases para Q 30 ou similar, 04 sleeves para Box, 04 sleeves para Q 30 ou similar; Talhas /Motores: 12 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	DIÁRIA	15	4.200,00	63.000,00
3	ILUMINAÇÃO TIPO III Sistema de iluminação para atender a eventos de SUPER PORTE com as seguintes características Adicionais: Mesas Controladoras: 02 mesas computadorizadas com 2048 canais (Avolite Pearl 2008, GramMaLight Full Size ou similar); Dimmer: 64 canais de dimmer rack DMX ou similar com 4000 watts por canal, 72 Canais de Main power para Movings, Refletores: 144 refletores PAR 64 Focos ou similar 1, 2 e 5; 48 refletores Locolight ou similar, 16 refletores elipsoidais ETC ou similar, 16 refletores Molefay ou similar com 08 lâmpadas DWE ou similar; Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots: 36 movings heads Spot 1200 ou similar, 36 movings heads Wash 575 ou similar, 12 movings LED Delta R ou similar, 08 pontos de intercon, 04 máquinas de fumaça ZR 33 ou similar com lâmpadas Xenon de 8000 Watts ou similar; Estruturas de Alumínio: 160 metros de estrutura de alumínio especial Q-30 ou similar de 1, 2, 3, e 4 metros, 36 box truss, 08 corner box, 08 dobradiças para box, 16 corner para Q 30; Parafusos/Arruelas: 08 bases para Q 30, 08 sleeves para Box, 08 sleeves para Q 30; Talhas /Motores: 16 talhas manuais de 1 tonelada, 08 motores de 1 tonelada com 12 metros de elevação, 01 comando para motores de oito vias, 48 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	DIÁRIA	15	6.300,00	94.500,00
LOTE 04 – LOCAÇÃO DE TENDAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	TENDAS TIPO I Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL fechada, tamanho 05 x 05 m com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Alfura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	DIARIA	60	420,00	25.200,00
2	TENDAS TIPO II Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL fechada, tamanho 10 x 10 m com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Alfura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	DIARIA	60	870,00	52.200,00
LOTE 05 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BANHEIRO QUIMICO TIPO I Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	DIÁRIA	120	180,00	21.600,00
2	BANHEIRO QUIMICO TIPO II - PNE Locação de banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	DIÁRIA	20	290,00	5.800,00
LOTE 06 – LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GERADOR DE ENERGIA TIPO II Locações de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 255 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm/4lances/25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIÁRIA	16	2.250,00	36.000,00

LOTE 07 – CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA Contratação de Segurança desarmada, profissionais preparados para segurança pessoal e cobertura de eventos realizados pelo Município.	DIÁRIA	150	240,00	36.000,00

LOTE 08 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA - CARREGADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CARREGADORES: Contratação de mão de obra (Serviço braçal) para montagem e desmontagem de Som e Palco, carga e descarga de equipamentos de Artistas.	DIÁRIA	100	120,00	12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.2.** A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.
- 2.3.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 011/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

- 3.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 011/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.
- 3.2.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 0012017, Pregão Presencial SRP 011/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- 4.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.2.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.
- 4.1.3.** Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.
- 4.1.4.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- 4.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 4.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.
- 4.1.9.** Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.
- 4.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.
- 4.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- 4.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.
- 4.1.13.** Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 4.1.14.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.
- 4.1.15.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
- 4.1.16.** Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.
- 4.1.17.** Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

5.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

5.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

5.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

5.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

5.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

5.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

5.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

5.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

5.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

5.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 011/2017.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa da Sra. **Sueli Teixeira de Almeida, conforme Portaria nº xxxxx, de 07 de abril de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 725.100,00 (setecentos e vinte e cinco mil e cem reais).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

7.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

9.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

10.4. Advertência por escrito;

10.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

02.010.04.122.1040.2005.3390390000 RED. 0007

11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 12 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A P DA SILVA MULTIEVENTOS – ME

CNPJ: 10.883.236/0001-77

Adenir Pinto da Silva

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017****PROCESSO Nº. 6142/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017**

Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezessete o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 022/2017** com a empresa **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.830.704/0001-45, com sede na Rua Maria Providência Barbosa, n. 307 Lt. 06, sala 01, bairro Ceará – CEP. 76.240-000, Aragarças - GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **Kleverton Anselmo da Rocha**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 4432744 DGPC/GO e do CPF/MF nº. 978.738.531-87, residente e domiciliado a Rua Joaquim Correa Qd.45, Lt. 17, bairro João Rocha, CEP. 78.698-000, na cidade Pontal do Araguaia - GO; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para a **FUTURA E EVENTUAL aquisição de Medicamento Hospitalar, Medicamentos para Farmácia Básica, Material Hospitalar, Material Laboratorial, Material Odontológico**. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e a descrição dos itens da proposta apresentada pela vencedora.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS PERMANENTES						
ITENS	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	V.UNIT TOTAL
1	61503	ASPIRADOR CIRURGICO ELETRICO PARA SECRECOES CIRURGICAS COM CARRINHO SUPORTE, MOTOR MONOFASICO COM POTENCIA MINIMA DE 1/4HP, CAPACIDADE MINIMA DE 3 LITROS, ROTACAO MINIMA 1750 RPM, TENSÃO 110 OU 220 VOLTS AUTOMATICO.	Inalamed	UNIDADE	1	1.400,00 1.400,00
2	58854	BALANCA DIGITAL ADULTO - ESPECIFICACOES VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, CALIBRADOR COM 4 CELULAS DE ALTA PRECISAO, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE DE ATE 180 KG, DESLIGA AUTOMATICAMENTE, INDICADOR DE CARREGAR BATERIA	Gtech	UNIDADE	12	100,00 1.200,00
3	61506	BERCO AQUECIDO PARA RECEM NASCIDO - CUBA ACRILICA REMOVIVEL, AQUECIMENTO POR INSUFLACAO, ESTRUTURA TUBULAR, COLCHAO EM MATERIAL ANTI-ALERGICO, 220 VOLTS	Olidef	UNIDADE	1	11.520,00 11.520,00
4	59448	BISTURI ELETRONICO COMPLETO	Emai	UNIDADE	1	2.470,00 2.470,00
5	85001	CADEIRA DE RODAS, FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO DOBRÁVEL, APOIO PARA OS BRACOS E PÉS REMOVÍVEIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS MACIÇOS E DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS, FREIOS BILATERAIS.	CDS	UNIDADE	20	590,00 11.800,00
6	59334	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	ortomed	UNIDADE	1	340,00 340,00
7	82771	CAMA BERCO HOSPITALAR COM COLCHAO, GRADES LATERAIS FIXAS, 0.40M X 0.80M X 0.62M, COLCHAO HOSPITALAR INFANTIL NAPA DE ESPUMA D28 1,55 X 0,68 X 0,11 M, CONSTRUÍDO EM TUBO 7/8 X0,9, ESTRADO EM FERRO CHATO 1/8.	ortomed	UNIDADE	5	1.070,00 5.350,00
8	82772	CAMA PARTO HUMANIZADO PPP - PARA PROCED. PRÉ-PARTO/ PARTO/POS-PARTO POSSUI ACESSÓRIOS DIVERSOS; AJUSTE ELÉTRICO DE POSIÇÃO E ALTURA; COLCHÃO BIPARTIDO PARA POSIÇÕES DE PARTO.	ortomed	UNIDADE	1	11.050,00 11.050,00
9	82775	CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGENIO, PARA BALA DE 1M³ E 10M³, 1400 X 300 X 300 MM	Aklimper	UNIDADE	4	400,00 1.600,00
10	80994	CILINDRO DE EXTENSÃO PARA APARELHO DE RAIOS X - APLICACOES SEIOS DA FACE, FABRICADO EM LATAO CROMADO E BASE EM AÇO INOXIDAVEL REVESTIDO COM CHUMBO, ADAPTAVEL A QUALQUER EQUIPAMENTO DE RAIOS X.	Konex	UNIDADE	1	1.350,00 1.350,00
11	56006	CONTRA ANGULO COM REFRIGERACAO GIRO LIVRE DE 360° DE ACORDO COM A NORMA ISO 3964, AUTOCLAVAVEL A 135°C SPRAY EXTERNO SIMPLES, FIXACAO DE BROCAS COM DIÁMETRO ENTRE 2,35MM E 2,34MM DE ACORDO COM A NORMA ISO 1797-1.	Dentflex	UNIDADE	2	510,00 1.020,00

12	55770	DETECTOR DE BATIMENTO FETAL ANALOGICO: APLICACOES EM DIAGNOSTICO PRE-NATAL: DETERMINACOES DA VIDA FETAL DESDE A 10ª E 12ª SEMANAS DE GESTACAO, LOCALIZACAO DA PLACENTA DURANTE A GRAVIDEZ E PRE-PARTO.	MD	UNIDADE	10	510,00	510,00
13	82779	GUARDA ROUPAS DE SOLTEIRO, EM 100% MDF 15MM, DUAS PORTAS 8 PRATELEIRAS	Henn	UNIDADE	2	500,00	1.000,00
14	82782	MESA DE MAIO COM BANDEJA, ARMAÇAO EM TUBO DE AÇO INOX, 03 RODÍZIOS DE 2 ALTURA ATE 125CM, REGULAVEL POR MANDRIL, AÇO INOXIDAVEL COM DIM. MINIMAS DE 34 X 50 X 02CM	ortomed	UNIDADE	2	348,00	696,00
15	84993	MICROCENTRÍFUGA DE BANCADA, CAPACIDADE TOTAL: 48ML, ROTOR: ANGULAR 24 X 1,5 A 2ML - 1.000 A 14.000 RPM, RCF MAX: 17.300G, TEMPORIZADOR: DIGITAL, DE 1 A 99 MINUTOS COM INTERVALOS DE 1 MINUTO	Celm	UNIDADE	1	5.490,00	5.490,00
16	84994	MICROSCOPIO BINOCULAR DIDATICO 200 LED (230 V, 50/60 HZ), TRIPE: PE DE APOIO ROBUSTO INTEGRALMENTE DE METAL, BRACO DE APOIO FIXADO NO PE; AJUSTE FOCAL POR MEIO DE BOTOES DE AJUSTE FINO E GROSSEIRO INDEPENDENTES A AMBOS LADOS DO PE DE APOIO	Anatomic	UNIDADE	3	4.390,00	13.170,00
17	85004	MULETA AUXILIAR DE MADEIRA REGULÁVEL - O PAR	Indaia	PAR	15	70,00	1.050,00
18	85005	MULETA AUXILIAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA-O PAR	Indaia	PAR	15	134,00	2.010,00
19	59447	NEBULIZACAO INALADOR PORTATIL C/ 1 SAIDA COMPRESSOR TIPO PISTAO OSCILANTE, MOTOR MINIMA DE 1/10HP, PRESSAO MINIMA DE 30 PSI, TENSÃO 110/220 BIVOLT AUTOMATICO, ACOMPANHA 1 COPO DOSADOR 1 MANGUEIRA, 1 MASCARA ADULTA E 1 INFANTIL.	Gtech	UNIDADE	10	155,00	1.550,00
20	57251	NEGATOSCOPIO 1 CORPO SIMPLES, DESTINADO A VISUALIZACAO PARA FINS DE DIAGNOSTICO DE IMAGEM ANALOGICA OU DIGITAL, PARTE FRONTAL EM ACRILICO TRANSLUCIDO, ILUMINACAO ATRAVES DE 2 LAMPADAS FLUORESCENTE DE 15W 6500K DIMENSOES EXTERNAS L/A/P 50 X55 X10CM	Ortomed	UNIDADE	3	298,00	894,00
21	73719	NEGATOSCOPIO 2 CORPO SIMPLES, DESTINADO A VISUALIZACAO PARA FINS DE DIAGNOSTICO DE IMAGEM ANALOGICA OU DIGITAL, PARTE FRONTAL EM ACRILICO TRANSLUCIDO, ILUMINACAO ATRAVES DE 2 LAMPADAS FLUORESCENTE DE 15W 6500K DIMENSOES EXTERNAS L/A/P 75 X55 X10CM	Ortomed	UNIDADE	1	450,00	450,00
22	61565	VENOSCOPIO ADULTO	Duan	UNIDADE	1	1.630,00	1.630,00
23	85007	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE, VENTILADOR PARA EMERGENCIA AMBULANCIA PORTATIL RESPIRADOR ACIMA DE 10KG E ADULTOS ACOMPANHA O APARELHO: TRAQUEIA COM 60 CM DE COMPRIMENTO 22X22 MM; VALVULA SEM REINALACAO	Ventlogos	UNIDADE	1	6.180,00	6.180,00
TOTAL DO LOTE							88.320,00
LOTE 05 -MATERIAL DE RX							
1	82753	AVENTAL PERIAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREOIDE - 76X60 E COM 0,25MM DE CHUMBO.	Konex	UNIDADE	1	430,00	430,00
2	82765	NEGATOSCOPIO DE 1 CORPO PARA FIXAR NA PAREDE, EM AÇO ESMALTADO, FRENTE DE ACRILICO LEITOSO, PUXADORES P RX, FIXADOR DO RX POR ROLETES, BIVOLT DE 50 X 40 X 10 CM. COM 1 LAMPADA E LENTE	Biotron	UNIDADE	3	385,00	1.155,00
3	82766	NEGATOSCOPIO TELEPANORAMICO C/ LUPA, P/ ANALISE DE TRACADO RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA, PERMITE 3 POSICOES DE TRABALHO, BIVOLT C/ LAMPADA DE 4 WATS P/ ENDODONTICO E 8 WATS P/ TELEPANORAMICO, LUPA C/AUMENTO DE 3,5X, 355 X355 X80 MM, LUPA 75MM, + - 90MM	Biotron	UNIDADE	1	299,00	299,00
4	80933	PROTETOR DE GONADAS MODELO CONVENCIONAL TAMANHO M COMP. 39CM X LARG. 42 CM PESO: 1,2KG ACABAMENTO EM NYLON EMBORRACHADO IMPERMEAVEL	Konex	UNIDADE	1	265,00	265,00
5	82761	PROTETOR DE TIREOIDE COM 0,25MM DE CHUMBO	Konex	UNIDADE	3	149,00	447,00
TOTAL DO LOTE							2.596,00
LOTE 07 - MATERIAIS HOSPITALARES							
1	55766	CUBA MODELO RIM EM AÇO INOXIDAVEL - DIMENSOES 26 X 12CM CAPACIDADE 700ML	Golgran	UNIDADE	6	30,00	180,00
2	85045	DETECTOR FETAL PROFISSIONAL - SONAR DOPPLER	MD	UNIDADE	4	470,00	1.880,00
TOTAL DO LOTE							2.060,00
TOTAL GERAL							92.976,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.2.** A empresa detentora do registro deverá fornecer o objeto deste registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.
- 2.3.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 008/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

3.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 008/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

3.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 6142/2016, Pregão Presencial SRP 008/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

- 4.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:
- 4.1.2.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

- 4.1.3.** A entrega e a execução do objeto em até (dez) dias, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.
- 4.1.4.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- 4.1.5.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.1.6.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.1.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 4.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.
- 4.1.9.** Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.
- 4.1.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.
- 4.1.11.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- 4.1.12.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.
- 4.1.13.** Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 4.1.14.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.
- 4.1.15.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
- 4.1.16.** Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.
- 4.1.17.** Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega (na Secretaria Municipal de Saúde), a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

- 5.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:
- 5.1.1.** Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;
- 5.1.2.** Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.
- 5.1.3.** Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;
- 5.1.4.** Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.
- 5.1.5.** Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.
- 5.1.6.** Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento
- 5.1.7.** A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.
- 5.1.8.** O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.
- 5.1.9.** Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.
- 5.1.10.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 008/2017.
- 6.2.** A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Sr^a. **Nathalya Sthepanny Araujo, conforme Portaria n.º 7.171, de 03 de abril de 2017.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1.** Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 92.976,00 (Noventa e dois mil novecentos e setenta e seis reais);**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

7.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

9.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

10.4. Advertência por escrito;

10.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

Código 07.001.10.302.1100.2044.33903000000 – RED 0118

Código 07.001.10.302.1100.1017.44905200000 – RED 0088

Código 07.001.10.303.1100.2041.33903200000 – RED 0084

Código 07.001.10.301.1100.2043.33903000000 – RED 0085

Código 07.001.10.302.1100.2044.33903600000 – RED 0118

11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinópolis - MT, 03 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ/MF nº.10.830.704/0001-45

Kleverton Anselmo da Rocha

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: ____/____/____/____

NOME:

CPF: ____/____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 064/2017/FUNSEM****PORTARIA Nº 064/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 03/04/2017 e término em 01/07/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.00137R6 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de abril de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Abril de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 007/2017**

Nome: **JOSÉ FRANCISCO DUARTE** CPF: **140582781-53**

Endereço: Quadra 023 Lote 29 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **002/2017** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 008/2017**

Nome: **MARIA LUCIA NASCIMENTO** CPF: **46750614191**

Endereço: Quadra 023 Lote 16 Bairro: Jardim Alvorada

Município: Campo Novo do Parecis –MT CEP: 78360-000

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado para realizar inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido a notificação nº **050/2017** de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após vistoria constatamos que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 5 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
(*DECRETO EXECUTIVO Nº 045, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Regulamenta e Estabelece Normas para a Transferência, Execução e Prestação de Contas de Recursos Financeiros no PDDEM - Programa de Dinheiro Direto na Escola Municipal, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis – MT e dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que estabelece o artigo 12, II e artigo 15 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

Considerando o que estabelece o artigo 22 da Lei nº 11.947, de 16.06.2009;

Considerando o que estabelece a meta 20, item 20.1, do Anexo único – Metas e Estratégias, da Lei nº 13.005, de 25.06.2014;

Considerando, principalmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.814, de 16 de dezembro de 2015 e suas alterações;

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

DECRETA:**DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL**

Art. 1.º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, o Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM, cuja finalidade é garantir assistência financeira em caráter suplementar às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação e que será executado de acordo com as normas estabelecidas na Lei Municipal 1.814/2015.

Parágrafo Primeiro- Os recursos referente ao PDDEM serão repassados diretamente as unidades executoras (escolas municipais), no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, via “APP - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES”.

Parágrafo Segundo- Os recursos financeiros repassados pelo PDDEM as unidades executoras, serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, exceto gastos com pessoal, que concorram para a garantia do funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 658, de 26 de janeiro de 2015 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015, regido pelo edital nº 001/2015, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	3842	25º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARIA HELENA DA SILVA	3869	26º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSENILDA UMBELINA	3884	27º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SÔNIA MARIA FERREIRA COSTA	3879	28º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 9.4 do edital nº. 001/2015, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV- Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal 658, de 26 de janeiro de 2015, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 6.17 do edital nº 001/2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de abril de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação diárias de caminhão basculante truck (caçamba) e locação de horas de máquina tipo PC Pá Carregadeira, para atender a Secretaria Municipal de Obras na Manutenção de Estradas Vicinais, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 02 de maio de 2017, às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Abril de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza para atender a Secretaria Municipal de

Saúde e Intercep e Solupan para atender a Secretaria Municipal de Educação.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 02 de maio de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 13 de Abril de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017**, na sessão pública realizada no dia 13/04/2017, não houve nenhuma empresa interessada, a qual foi **DECLARADA DESERTA**.

Canarana -MT, 13 de Abril de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE PORTARIA Nº 335/2017

De 13 de abril de 2017.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal Interino.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Solicitação de Licença Saúde deferida pelo INSS, que concedeu da Secretária de Assistência Social, Srª. Caroline Spricigo Faria;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento aos trabalhos em andamento na Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Liziana Wisch, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0971230-5 SESP/MT e inscrita no CPF nº 826.468.131-04, para responder interinamente pelo cargo público de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canarana/MT, no período de 03 de abril a 16 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº325/2017

De 10 de abril de 2017.

Exclui o Período de férias da servidora LEODETE GIACOMOLLI e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

Considerando: Que está programado uma Capacitação e Atualização dos cadastros do Projeto Habitacional no Cad-Único.

RESOLVE

Art. 1º – Exclui período de gozo de férias da servidora Leodete Giacomolli, agendado por meio da portaria nº 445/2016 de 05 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

GABINETE DECRETO Nº 2796, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Canarana-MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de Outubro de 2015;

Considerando a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

Considerando o que dispõe o artigo 6º também do Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 que determina que aos órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja **de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**;

Considerando a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Canarana;

Considerando as orientações dos Consultores Técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º - Nos processos de licitações públicas do Município de Canarana, para aquisição de bens, serviços e obras, nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja **de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** deverá ser exclusivo e ser concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º - Consideram-se Municípios da Região do Médio Araguaia, os estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, a saber:

I – Agua Boa;
 II – Campinápolis;
 III – Canarana;
 IV – Cocalinho;
 V – Gaúcha do Norte;
 VI – Nova Nazaré;
 VII – Nova Xavantina;
 VIII – Querência; e
 IX – Ribeirão Cascalheira.

Art. 3º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias.

Art. 4º - Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo a demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Canarana.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 13 de abril de 2017.

CÂMARA PORTARIA N° 20/2017

DE 10 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a elevação de classe de servidora no plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresenta-se a elevação de CLASSE E NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 e Lei Complementar 013, de 16 de outubro de 2015, da servidora Eni Terezinha da Silva, matrícula nº 00034, portadora do RG nº 5059547009 SSP/MT e CPF nº 727.244.800-82, conforme faz saber:

Cargo	Situação Atual:			Elevar Para:	
	Classe	Nível	Valor	Classe	Nível
Agente Administrativo	B	III	3.040,75	B	IV

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 10 de abril de 2017.

EDERSON PORSCHE

Presidente

CÂMARA PORTARIA N° 19/2017

DE 10 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a concessão de adiantamento de 13º salário a servidora da Câmara Municipal”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora **ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI** portadora do RG nº 6.835.659-8 SSP/PR e CPF nº 030.305.309-73, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afiação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 10 de abril de 2017.

EDERSON PORSCHE

Presidente

GABINETE PORTARIA N° 334/2017

De 12 de abril de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Berenice Regina Schlemmer para exercer o cargo de Assessor de Assistência Administrativa, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação, com efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 12 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA N°332/2017

De 11 de abril de 2017.

Altera a Licença Prêmio da servidora da Secretaria de Educação.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar a licença prêmio da Servidora Silvete Aparecida Mendes aprovada pela portaria nº 452/2016 de 16 de dezembro de 2016, para 22 de setembro de 2017 a 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE PORTARIA Nº331/2017

De 11 de abril de 2017.

Antecipar Período de férias da servidora NAIR EVANE BERNARDI e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Antecipar período de gozo de férias da servidora, Nair Evane Bernardi agendado por meio da portaria nº 439/2016 de 01 de dezembro de 2016, para o período de 17 de abril de 2017 a 16 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE PORTARIA Nº 326/2017

De 10 de abril de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALEXIA DE SOUZA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Alexia de Souza da Silva por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 17/04/2017 a 16/05/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/01/2016 a 09/01/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

GABINETE PORTARIA Nº324/2017.

De 10 de abril de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Carla Pereira Machado Kerhoven, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 323/2017

De 07 de abril de 2017.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rita de Cássia Moraes Ribeiro** para exercer o cargo de Chefe de Departamento Municipal de Cadastro da Indústria Comércio e Turismo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de abril de 2017, com efeitos retroativos a 03/04/2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO REPETIÇÃO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a **Tomada de Preços nº 002/2017**, qual o objeto é a Contratação de empresa para execução de obras de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial (meio fio e sarjetas) e Galerias de Águas Pluviais** no Distrito do Culene Município de Canarana-MT (a 80 km da sede), conforme Termo de Convênio nº 0935/2016-SECID, conforme anexos deste Edital, ocorrida no dia **13/04/2017**, foi declarado **DESERTO**, devido não haver participante credenciados. A Comissão de Licitação, através da presidente comunica a todos os interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser

realizado no dia **11/05/2017** às 13h30min (horários de Brasília), na sala de Licitações. O Edital completo contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, de segunda a sexta feira no horário das 12:00 as 18:00 horas, podendo ser retirado por email: licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda no site www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 13 de Abril de 2017.

NAIR EVANE BERNARDI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**

Edital de Convocação N° 006/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2777/2017 de 08/03/2017. **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ALEXANDRA BARBOSA VIEIRA	PROFESSOR	Edital 001/2017
ELIANE URSULA DA SILVA	PROFESSOR	Edital 001/2017

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 12 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL ASSECA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS.

A ASSECA de Canarana, com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente o Senhor MARCONDES NONATO DA SILVA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da ASSECA, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, às 19:00 horas, do dia 20 de abril de 2017, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Admissão de novos associados;
- 2- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2013/2016;
- 3- Reforma Estatutária da ASSECA;
- 4- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da ASSECA de Canarana, em cumprimento ao disposto no artigo 8, parágrafos 1º, 2º, 3º do Estatuto padrão da ASSECA;
- 5- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com no mínimo 50% mais 1 associados (Art. 9 incisos I, II, III, IV, do Estatuto da ASSECA).

Canarana - MT, 12 de abril de 2017.

Marcondes Nonato da Silva Presidente da ASSECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 141/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO DE ENGENHEIRA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela servidora ocupante do cargo acima citado;

CONSIDERANDO os termos do artigo 43, inciso VI, da lei Municipal n° 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA do cargo de **ENGENHEIRA CIVIL** ocupado pela servidora **LORENA LUCENA MATOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 243/2017**

SÚMULA: “PRORROGA PRAZO DO INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 1.009/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o prazo estipulado para o desconto de 100% de juros e multa das dividas inscritas ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não se da até o dia 13 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto n° 242/2017 que dispõe sobre o ponto facultativo no dia 13 de abril de 2017;

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo descrito no inciso I do artigo 1º da Lei Municipal n° 1.009/2017 (descrito abaixo), para o próximo dia útil, 17 de abril de 2017.

“I – dispensa de 100% (cem por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei, para pagamento com entrada, parcelado em até 8 (oito) vezes;”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.017/2017**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM CLUBES, SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES,

ORGANIZAÇÕES, COOPERATIVAS E OUTRAS PESSOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com Clubes, Sindicatos, Associações, Organizações, Cooperativas e outras pessoas, físicas ou jurídicas, para promoção de eventos sociais que promovam a cultura, o esporte e o lazer.

Art. 2º: O Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Parceria para a realização de eventos sociais que promovam a cultura, o esporte e o lazer:

I – Cedendo infraestrutura e espaço físico de sua propriedade, desde que não prejudique a prestação de serviços essenciais à população;

II – Cedendo maquinários indispensáveis para a preparação do local do evento, desde que seja operado por pessoa com habilitação específica;

III – Envolvendo a Secretaria Municipal de Cidades e ou a Secretaria Municipal de Obras para execução subsidiária do evento;

IV – Realizando premiação em eventos sociais em que exista concorrência, disputa, prova de desempenho ou outra condição que justifique a premiação, desde que o prêmio seja adquirido diretamente pelo Poder Executivo Municipal seguindo procedimento legal para aquisição, e seja entregue diretamente ao premiado na forma estipulada pelo evento.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 17 de abril de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.018/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 893/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT."

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica o Executivo autorizado a alterar o disposto na Lei 893/2015, com objetivo de excluir o seguinte cargo:

I – Chefe de Procuradoria Jurídica (01) vaga, no Anexo III, Grupo dos Cargos Para Servidores em Comissão, Quadro 02, Direção e Assessoramento Intermediário – D A I, da Lei 893/2015.

Art. 2º: Fica o Executivo autorizado a alterar o disposto na Lei 893/2015, com o objetivo de alterar os seguintes cargos:

I – Procurador Geral do Município (01) vaga, no Anexo III, Grupo dos Cargos Para Servidores em Comissão, Quadro 02, Direção e Assessoramento Intermediário – D A I, da Lei 893/2015.

Art. 3º: As demais disposições da Lei nº. 893/2015 permanecerão em vigor.

Art. 4º: Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 893/2015, com as alterações da presente Lei.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 17 de abril de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO III QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EM COMISSÃO

Quadro 02				
Direção e Assessoramento Intermediário – D A I				
Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
DAI	R\$ 6.700,00	Procurador Geral do Município	20h	1
DAI	R\$ 4.025,00	Controlador Geral do Município	40h	1
DAI	R\$ 3.500,00	Assessor de Gabinete	40h	1
DAI	R\$ 3.500,00	Chefe de Gabinete	40h	1
DAI	R\$ 3.000,00	Chefe de Planejamento Financeiro	40h	1
DAI	R\$ 2.800,00	Assessor de Imprensa e Comunicação	40h	1
DAI	R\$ 2.400,00	Secretário Adjunto	40h	5
DAI	R\$ 2.000,00	Tesoureiro	40h	1
TOTAL DE VAGAS				12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.019/2017.

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL 980 DE 13 DEZEMBRO DE 2016, ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2017 E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso III da Lei Federal 4.320/64;

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, Lei Municipal 980 de 13 de dezembro de 2016, a seguinte dotação orçamentária;

Órgão: 07 – Secretaria de Educação.	
Unidade: 001 – Secretaria de Educação.	
Função: 12 – Educação.	
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0002 – Ensino para Todos	
Projeto: 1.009 – Aquisição de Ônibus Escolar Ensino Fundamental.	
Fonte: 0115 – Transferências de Recursos do FNDE. R\$ 148.900,00	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 148.900,00
Sub Elemento:	
4.4.90.92.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 148.900,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Créditos Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 – Secretaria de Educação.	
Unidade: 001 – Secretaria de Educação.	
Função: 12 – Educação.	
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0002 – Ensino para Todos	
Projeto: 1.009 – Aquisição de Ônibus Escolar Ensino Fundamental.	
Fonte: 0122 – Transferências de Convênios - Educação. R\$ 148.900,00	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.91.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 148.900,00

Art. 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 974 de 07 de novembro de 2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº 787 de 29 de

novembro de 2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 17 de abril de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.020/2017.**

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL 980 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2017 E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos do artigo 43, §1º inciso III da Lei Federal 4.320/64;

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento programa 2017 que será consignado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação.
Unidade: 001 – Secretaria de Educação.
Função: 12 – Educação.
Subfunção: 363 – Ensino Profissional

Programa: 0002 – Ensino para Todos
Atividade: 2.053 – Incentivo ao Ensino Profissionalizante
Fonte de Recursos: 0.1.01 - Receita Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Natureza da Despesa:
3.3.90.18.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes
R\$ 25.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 07 – Secretaria de Educação
Unidade: 003 – Fundeb 40%
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0002 – Ensino para Todos
Projeto: 1.066 – Construção/ Ampliação/ e Reforma de Escolas
Fonte: 01.19 – Transferências Fundeb (aplicação em outras despesas da educação básica)
Natureza da Despesa:
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
R\$ 25.000,00

Art. 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 974 de 07 de novembro de 2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº 787 de 29 de novembro de 2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 17 de abril de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº. 03/2017**

PREGÃO Nº. 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2017

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, por meio da Pregoeira abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, teve como vencedoras as empresas abaixo:

EMPRESA: TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP – L2540DW LASER – MONOCROMÁTICA WI-FI	02	R\$ 2.285,00	R\$ 4.570,00
13	PEN DRIVE 32G	05	R\$ 98,50	R\$ 492,50
TOTAL FORNECEDOR: R\$ 5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)				

EMPRESA: LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME				
ITEM	QUANTIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CARRO ARMAZÉM PARA CARGAS CAPACIDADE DE 250KG	01	R\$ 545,00	R\$ 545,00
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA (USB/WIFI)	01	R\$ 2.189,00	R\$ 2.189,00
10	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER	01	R\$ 87,00	R\$ 87,00
11	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA E FREEZER MAXIMA E MINIMA – 50° A 70°	07	R\$ 75,00	R\$ 525,00
14	BEBEDOURO ELÉTRICO	01	R\$ 698,00	R\$ 698,00
TOTAL FORNECEDOR: R\$ 4.044,00 (quatro mil e quarenta e quatro reais)				

EMPRESA: CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO GRANDE DE FERRO, 02 PORTAS	01	R\$ 944,00	R\$ 944,00
02	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS P/ PASTAS SUSPENSAS	06	R\$ 505,00	R\$ 3.030,00
03	BALANÇA ELETRÔNICA PLATAFORMA 600KG	01	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
06	ESTANTE DE AÇO OM 05 PRATELEIRAS	01	R\$ 190,00	R\$ 190,00
09	SUPORTE PLÁSTICO COM TORNEIRA PARA GALÃO DE ÁGUA	09	R\$ 19,35	R\$ 174,15
12	TROCADOR PARA BERÇÁRIO ANATÔMICO, BRANCO 100% ALGODÃO	03	R\$ 219,00	R\$ 657,00
15	ESTRADOS PALLET DE PLÁSTICO PRETO 1200mm X 1000mm x 165,00mm	06	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
16	CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL E LOMBAR COM SUSPENSÓRIO	02	R\$ 51,20	R\$ 102,40
TOTAL FORNECEDOR: R\$ 8.187,55 (oito mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)				

EMPRESA: IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	COMPUTADOR CORE I3-4160, 4GB, HD500GB	05	R\$ 2.696,00	R\$ 13.480,00
TOTAL FORNECEDOR: R\$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais)				

Chapada dos Guimarães/MT, 31 de março de 2017.

Karla da Silva Miranda

Pregoeira Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - 2016

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social de Chapada dos Guimarães – Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 21.847.963/0001-03, sediado à Rua Tiradentes, 166 – Centro nesta cidade comarca de Chapada dos Guimarães MT CEP.78.195-000, para 2016.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social de Chapada dos Guimarães MT – PREVI-SERV, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O RRPS deverá instituir o Comitê de Investimentos, quando o volume de recursos financeiros previdenciários, for igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato e com regimento interno próprio sendo um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciados, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os recursos destinados aos ativos citados na resolução 3922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 no art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

É vedado também aplicação em fundos multimercados com investimento no exterior, conforme trata nota técnica 07/2014/CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2016 serão usados o relatório FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico, o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2015 em 14,25 por cento, em face de uma atividade doméstica pouco dinâmica e uma inflação persistente perto de 9,46%; e a projeção para 2016 é de uma redução na taxa básica de juros para 12,50 por cento, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 25/09/2015.

Há dúvidas sobre as decisões do governo brasileiro a respeito da condução da política fiscal, seu ajuste ou do ritmo de reajustes dos preços administrados, dificultando para o Banco Central indicar para o mercado o comportamento esperado da inflação. Assim, qualquer decisão envolvendo alterações nos juros nesse momento teria um forte componente especulativo. Por essa razão, os prognósticos apontam para estabilidade da SELIC até meados de 2016.

SELIC Anual 2014-2015:

SELIC Mensal 2014-2015:

5.2. INFLAÇÃO

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 12 meses, até agosto de 2015, somou 9,52%, ultrapassando a meta central (4,5%). Em 2015 o índice alcançou a maior alta em quase 20 anos.

Cenário 2015/2016:

O relatório FOCUS registrou previsão de fechamento em 2015 de 9,46 por cento e para 2016 de 5,87 por cento, revelando diminuição nas projeções.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos trimestre queda consecutiva, em 2014 fechou muito próximo de zero, o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades, o PIB em 2015 ficou negativo nos dois primeiros trimestres representando forte recessão da economia do país. Para 2016 a expectativa é de que o índice se mantenha negativo próximo a -1,00 por cento.

5.4. TAXA DE CÂMBIO (2015/2016)

A taxa de câmbio superou as expectativas e no final de 2015 alcançou o valor de R\$ 3,95. Para 2016 a expectativa é de aumento para R\$ 4,00.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2015 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2016 as alocações nos segmentos de renda fixa e renda variável deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, e por para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS
Títulos Tesouro Nacional – SELIC Art. 7º, I, “a” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 100%	Até 100%
FI 100% Títulos Públicos TN Art. 7º, I, “b” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 100%	Até 100%
Operações Compromissadas Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	Até 0%
Fundo de Investimento Renda Fixa/ Referenciados Art. 7º, III, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 80%	Até 80%
Fundo de Índice Renda Fixa	Até 80%	Até 80%

Art. 7º, III, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN		
Fundo de Investimento de Renda Fixa Art. 7º, IV, "a" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 30%	Até 30%
Cotas de Fundos de Índices Art. 7º, IV, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 30%	Até 30%
FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto Art. 7º, VI - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 15%	Até 5%
FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado Art. 7º, VII, "a" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 5%	Até 5%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" Art. 7º, VII, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 5%	Até 5%
Poupança Art. 7º, V, "a" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 20%	Até 20%
Letras Imobiliárias Garantidas Art. 7º, V, "b" - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 20%	Até 20%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

abertura de conta segregada de custódia;

pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;

processo de tomada de preços via cotações de mercado; e

uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e

valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Limite Legal	Limite RPPS
FI Ações Referenciados (Ibovespa, IBrX ou IBrX-50) Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 30%	Até 30%
FI de Índices Referenciados em Ações Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 20%	Até 20%
Fundos de Investimentos em Ações Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	Até 15%
Fundos de Investimento Multimercado - Aberto Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%
Fundos de Investimentos Imobiliários – cota negociadas em bolsa Art. 8º, VI - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%
Fundos Investimentos em Participações - Fechado Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois trata-se de uma característica do segmento de renda variável.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.3 Segmentos Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados

por lei ao RPPS. Os imóveis poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundo de investimento imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas na bolsa de valores.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços serão observados os aspectos determinados pela Portaria MPS 519 alterada pela Portaria 440/13.

Chapada dos Guimarães MT, 28 de novembro de 2016.

LUCIANO EMETERIO FRANCO DE ASSIS

Secretário Municipal de Administração

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS - 2016

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social de Chapada dos Guimarães – Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 21.847.963/0001-03, sediado à Rua Tiradentes, 166 – Centro nesta cidade comarca de Chapada dos Guimarães MT CEP.78.195-000, para 2016.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social de Chapada dos Guimarães MT – PREVI-SERV, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

3. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O RPPS deverá instituir o Comitê de Investimentos, quando o volume de recursos financeiros previdenciários, for igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato e com regi-

mento interno próprio sendo um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciados, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os recursos destinados aos ativos citados na resolução 3922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 no art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I,

não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

É vedado também aplicação em fundos multimercados com investimento no exterior, conforme trata nota técnica 07/2014/CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2016 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico, o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2015 em 14,25 por cento, em face de uma atividade doméstica pouco dinâmica e uma inflação persistente perto de 9,46%; e a projeção para 2016 é de uma redução na taxa básica de juros para 12,50 por cento, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 25/09/2015.

Há dúvidas sobre as decisões do governo brasileiro a respeito da condução da política fiscal, seu ajuste ou do ritmo de reajustes dos preços administrados, dificultando para o Banco Central indicar para o mercado o comportamento esperado da inflação. Assim, qualquer decisão envolvendo alterações nos juros nesse momento teria um forte componente especulativo. Por essa razão, os prognósticos apontam para estabilidade da SELIC até meados de 2016.

SELIC Anual 2014-2015:

SELIC Mensal 2014-2015:

5.2. INFLAÇÃO

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 12 meses, até agosto de 2015, somou 9,52%, ultrapassando a meta central (4,5%). Em 2015 o índice alcançou a maior alta em quase 20 anos.

Cenário 2015/2016:

O relatório FOCUS registrou previsão de fechamento em 2015 de 9,46 por cento e para 2016 de 5,87 por cento, revelando diminuição nas projeções.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos trimestre queda consecutiva, em 2014 fechou muito próximo de zero, o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades, o PIB em 2015 ficou negativo nos dois primeiros trimestres representando forte recessão da economia do país. Para 2016 a expectativa é de que o índice se mantenha negativo próximo a -1,00 por cento.

5.4. TAXA DE CÂMBIO (2015/2016)

A taxa de câmbio superou as expectativas e no final de 2015 alcançou o valor de R\$ 3,95. Para 2016 a expectativa é de aumento para R\$ 4,00.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2015 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2016 as alocações nos segmentos de renda fixa e renda variável deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, e por para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS
Títulos Tesouro Nacional – SELIC Art. 7º, I, “a” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 100%	Até 100%
FI 100% Títulos Públicos TN Art. 7º, I, “b” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 100%	Até 100%
Operações Compromissadas Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	Até 0%
Fundo de Investimento Renda Fixa/ Referenciados Art. 7º, III, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 80%	Até 80%
Fundo de Índice Renda Fixa Art. 7º, III, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 80%	Até 80%
Fundo de Investimento de Renda Fixa Art. 7º, IV, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 30%	Até 30%
Cotas de Fundos de Índices Art. 7º, IV, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 30%	Até 30%
FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto Art. 7º, VI - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 15%	Até 5%
FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado Art. 7º, VII, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 5%	Até 5%
FI Renda Fixa “Crédito Privado” Art. 7º, VII, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 5%	Até 5%
Poupança Art. 7º, V, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 20%	Até 20%
Letras Imobiliárias Garantidas Art. 7º, V, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 20%	Até 20%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

abertura de conta segregada de custódia;

pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;

processo de tomada de preços via cotações de mercado; e

uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea "b" do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Limite Legal	Limite RPPS
FI Ações Referenciados (Ibovespa, IBRX ou IBRX-50) Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 30%	Até 30%
FI de Índices Referenciados em Ações Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 20%	Até 20%
Fundos de Investimentos em Ações Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	Até 15%
Fundos de Investimento Multimercado - Aberto Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%

Fundos de Investimentos Imobiliários – cota negociadas em bolsa Art. 8º, VI- Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%
Fundos Investimentos em Participações - Fechado Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois trata-se de uma característica do segmento de renda variável.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.3 Segmentos Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS. Os imóveis poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundo de investimento imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas na bolsa de valores.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços serão observados os aspectos determinados pela Portaria MPS 519 alterada pela Portaria 440/13.

Chapada dos Guimarães MT, 28 de novembro de 2016.

LUCIANO EMETERIO FRANCO DE ASSIS

Secretario Municipal de Administração

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV RESOLUÇÃO Nº 001/16, DE 29/12/2016

RESOLUÇÃO Nº 001/16 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 201

O **Conselho Curador da Previdência** - Fundo Municipal de Previdência Social, (PREVI-SERV) no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1006 de 30 de Dezembro de 2014, por seu Regimento Interno, e Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 29 de novembro de 2016;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, ESTADO DE MATO GROSSO MT – PREVI-SERV, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães /MT, 29 de novembro de 2016.

HUDSON BENEDITO DA SILVA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Sergio Valerio Gomes

Fabiana Zancheta

Oilza de Pinho Costa Pereira

Wilmair Gregorio da Silva

Giovane Maria Freitas Ferreira

Sebastião Raldinei O. Neves

Mariney da Guia Borges

Ronilson da Guia R. Lara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH EDITAL DE DIVULGAÇÃO 02/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT”

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: “Art. 122 - O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.”,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade:

EDUCAÇÃO

Professor:

MATRICULA	NOME	PERIODO
574	Edson João Sauthier	02/05/2017 a 31/07/2017

Manutenção da Infra-Estrutura Escolar:

MATRICULA	NOME	PERIODO
449	Elzenir de Sá Querino	02/05/2017 a 31/07/2017

GERAL

Zeladora:

MATRICULA	NOME	PERIODO
32	Cleonice dos Santos Sperandio	02/05/2017 a 31/07/2017

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia:

Professor:

MATRICULA	NOME	PERIODO
97	Nara Cristina Lourenço Lopes	02/05/2017 a 31/07/2017

Manutenção da Infraestrutura Escolar:

MATRICULA	NOME	PERIODO
457	Zenaide Aparecida de Oliveira Matos	02/05/2017 a 31/07/2017

Analista Administrativo:

MATRICULA	NOME	PERIODO
443	Shirley Yotzchetz	02/05/2017 a 31/07/2017
431	Sheila Yotzchetz	02/05/2017 a 31/07/2017

Assistente Administrativo:

MATRICULA	NOME	PERIODO
100	Nelise Elisete Anderle	02/05/2017 a 31/07/2017

Claudia-MT, 06 de Abril de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, ANA PAULA RODRIGUES**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.158.585-4 SJ/MT e CPF sob nº 909.421.241-20, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Zona Urbano, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.586,86 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e

um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2017.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 03 de Abril de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA PAULA RODRIGUES

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2017**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, DAIANE APARECIDA LEMOS**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº 2.109.590-6 SEJSP/MT e inscrito (a) no CPF sob nº 031.440.561-54, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professor 30horas; Zona Rural, Assentamento Keno, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.586,86 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse

se público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2021.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS – INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 03 de Abril de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAIANE APARECIDA LEMOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevânia Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, MARIA DE FÁTI-**

MA FATTORE, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 30.042.763-3 SSP/SP e CPF sob nº 260.663.218-46 doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 1.181,88 (hum mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0018.2048.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e

direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 03 de Abril de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DE FÁTIMA FATTORE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, **MARIA NUNES DE SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 3.680.290-1 SSP/PR e CPF sob nº 858.832.041-04, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Rural, Assentamento Zumbi dos Palmares, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.586,86 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a

vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a **CONTRATANTE**, o direito de descontar do **CONTRATADO (A)** as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2017.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse

se público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 03 de Abril de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA NUNES DE SOUZA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE**, **ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 18.549.802.001-0 GEJSPC/MA e CPF sob nº 001.864.083-40, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professor 30horas; Zona Rural, Assentamento Zumbi dos Palmares, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.586,86 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e

um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2021.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 03 de Abril de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevânia Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº 035/2017**

Procedimento nº 18.018/2017 A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), Registro de Preços para futura e eventual prestação de Serviços especializado em elaboração do plano diretor participativo do Município de Colniza/MT e demais atividades descritas no termo de referencia para suprir as necessidades desta Municipalidade. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 de Maio de 2017 08h00min (oito) horas. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contar pelo telefone (066) 3571- 1000. Colniza- MT, 13 de Abril de 2017. Antonio Apolinário Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/GP/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.****PORTARIA Nº 249/GP/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.**

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera ***Jaqueline Martins Souza***, matrícula nº. 982, efetiva no cargo de *Agente de Saúde Ambiental*, 40 horas, do Cargo de ***Secretária Municipal de Saúde e Saneamento***, vinculado à *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 024/GP/2017, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL****WANDERLEY DOS SANTOS BORIN****SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 002/GP/2017**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2017 a 13/05/2017

**CONTRATOS
LEI Nº 683 DE 13 DE ABRIL DE 2017 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”****LEI Nº 683 DE 13 DE ABRIL DE 2017**

“Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.”

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, e com o amparo do **Inciso III artigo 80 da Lei Orgânica deste Município de Colniza/MT**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do FETHAB, que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Conselho e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo Único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º - O conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15 da Lei Estadual nº 7263, de 27 de março de 2000, com redação dada pela Lei nº 10480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sitio do município na internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 04 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - O conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da Função de Conselheiros do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 13 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/GP/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.****PORTARIA Nº 250/GP/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.**

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeia **Francisco de Assis Pedrosa**, portador do RG nº. 3.007.552-8 SSP/PR e CPF nº. 015.284.698-01, para exercer o Cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2017 a 13/05/2017

PORTARIA Nº 035/2017

PORTARIA Nº 035/2017, de 13 de abril de 2017.

Súmula: “ Dispõe sobre Antecipação de Sessão Ordinária.”

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade dos vereadores participarem da reunião a ser realizada com o Exmo Sr. Carlos Henrique Fávaro, Vice-Governador do Estado de Mato Grosso, no dia 24 de abril de 2017, para tratar de assuntos referentes à liberação das obras da BR 174, bem como melhor adequação de pauta decidiu em caráter excepcional, antecipar a Sessão Ordinária do dia 20 de abril, para o dia 17 de abril do corrente ano, segunda-feira, às 19h30, no local de costume.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica antecipada a Sessão Ordinária do dia 20 de abril de 2017, para o dia 17 de abril do corrente ano, segunda-feira, às 19h30, no local de costume.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, Colniza/MT, em 13 de abril de 2017.

RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 030/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 13/04/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL nº 30/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA PA-**

RA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTORES 2 TEMPOS COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR CONTA DO PRESTADOR, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,consagrou-se vencedora a empresa licitante: **AMARILDO MOTORES COMERCIOE SERVIÇOS LTDA-ME.**

Comodoro – MT, 13 de Abril de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 029/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 12/04/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL nº 29/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE**consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **NORGE PHARMA COM.DE MED.E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME, BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI, FARMACIA GUAPORE LTDA, RINALDI & COGO LTDA, JEISON RODRIGO DE CAMPOS E CIA LTDA- ME, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E PIRES ROCHA & AVILA CUBA LTDA-ME.**

Comodoro – MT, 12 de Abril de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 031/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 13/04/2017 às 11:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial- EDITAL nº 31/2017, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM E FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**,consagrou-se vencedora a empresa licitante: **B.ZACARKIM & CIA LTDA- ME.**

Comodoro – MT, 13 de Abril de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

CONTRATO DE FORNECIMENTO 001/2017

Contrato de Fornecimento 001/2017 de 07/04/2017

Contratante: Câmara Municipal de Comodoro/MT

Contratado: Panificadora e Mercado Chale do Pão Ltda-EPP. CNPJ nº 07.427.308/00001-67

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, conforme Edital nº 002/2017 da Câmara Municipal de Comodoro.

Valor do Contrato: R\$12.359,90 (doze mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

Vigência: 31/12/2017

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO 028/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/04/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL nº 28/2017, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE, DIESEL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO- MT,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP.**

Comodoro – MT, 05 de Abril de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 009/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **MEDICO CLINICO GERAL** Contratado: **MARCELA RODRIGUES DA SILVA**; Salário Mensal: R\$ 7000,00; Vigência: 12/01/2017 a 12/07/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 017/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** Contratado: **RENALVA LUIZA MARTINS RODRIGUES**; Salário Mensal: R\$ 1.1014,00; Vigência: 11/04/2017 a 10/07/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 016/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **ADVOGADA** Contratado: **ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS**; Salário Mensal: R\$ 3.994,10; Vigência: 11/04/2017 a 23/05/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JEAN SILVA COSTA**, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula funcional nº2667 para responder interinamente pelas ações do Gabinete do Prefeito, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas funções a partir desta data.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº. 131/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **ALEX LUIZ PIRES DE OLIVEIRA** matrícula funcional nº 1658, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 009/2017 .

Art. 2º - O Contrato 009/2017 tem como objeto, reforma e adequação, do prédio da Casa da Cultura do município de Curvelândia – MT.

Art. 3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 015/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **GARI** Contratado: **ROBERTO ARGUELOS RODRIGUES**; Salário Mensal: R\$ 880,00; Vigência: 05/04/2017 a 04/07/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 006/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza, e Utensílios de Copa e Cozinha, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: J GERTRUDES F-ME inscrita no CNPJ: 01.909.704/0001-44, para os itens 01 R\$ 6,35; 02 R\$ 2,70; 03 R\$ 2,39; 04 R\$ 2,95; 05 R\$ 5,59; 06 R\$ 1,05; 07 R\$ 8,99; 08 R\$ 1,49; 09 R\$ 3,75; 10 R\$ 22,97; 11 R\$ 3,95; 12 R\$ 3,45; 13 R\$ 3,85; 14 R\$ 3,35; 15 R\$ 13,94; 16 R\$ 9,35; 17 R\$ 9,98; 18

R\$ 8,85; 19 R\$ 4,95; 20 R\$ 12,19; 21 R\$ 3,42; 22 R\$ 4,69; 23 R\$ 2,44; 24 R\$ 3,35; 25 R\$ 3,65; 26 R\$ 3,65; 27 R\$ 31,98; 28 R\$ 8,24; 29 R\$ 165,66; 30 R\$ 119,96; 31 R\$ 13,98; 32 R\$ 20,24; 33 R\$ 13,98; 34 R\$ 3,19; 36 R\$ 4,06; 37 R\$ 2,25; 38 R\$ 4,68; 39 R\$ 1,85; 40 R\$ 2,49; 41 R\$ 2,98; 42 R\$ 3,19; 43 R\$ 4,25; 44 R\$ 3,75; 45 R\$ 2,50; 46 R\$ 1,08; 47 R\$ 1,65; 48 R\$ 2,84; 49 R\$ 4,85; 50 R\$ 3,54; 51 R\$ 5,54; 52 R\$ 1,34; 53 R\$ 3,36; 55 R\$ 1,36; 56 R\$ 1,77; 57 R\$ 2,45; 58 R\$ 3,33; 59 R\$ 3,76; 60 R\$ 1,10; 61 R\$ 1,10; 62 R\$ 1,53; 63 R\$ 3,35; 64 R\$ 11,85; 65 R\$ 4,86; 66 R\$ 2,52; 67 R\$ 4,65; 68 R\$ 2,44; 69 R\$ 3,19; 70 R\$ 16,80; 71 R\$ 1,39; 72 R\$ 10,84; 73 R\$ 6,65; 74 R\$ 1,91; 75 R\$ 3,19; 76 R\$ 49,87; 77 R\$ 29,98; 78 R\$ 0,91; 79 R\$ 0,98; 80 R\$ 17,98; 81 R\$ 8,14; 82 R\$ 3,51; 83 R\$ 4,11; 84 R\$ 3,32; 85 R\$ 1,30; 86 R\$ 1,85; 87 R\$ 2,30; 88 R\$ 11,44; 89 R\$ 24,76; 90 R\$ 18,78; 91 R\$ 1,85; 92 R\$ 6,14; 93 R\$ 2,94; 94 R\$ 6,13; 95 R\$ 4,32; 96 R\$ 3,88; 97 R\$ 4,32; 98 R\$ 2,03; 99 R\$ 5,09; 100 R\$ 1,97; 101 R\$ 1,83; 102 R\$ 1,64; 103 R\$ 13,88; 104 R\$ 4,14; 105 R\$ 1,83; 106 R\$ 5,96; 107 R\$ 2,99; 108 R\$ 3,87; 109 R\$ 2,82; 110 R\$ 0,40; 111 R\$ 2,82; 112 R\$ 7,78; 113 R\$ 2,85; 114 R\$ 2,29; 115 R\$ 1,49; 116 R\$ 8,14; 117 R\$ 5,18; 118 R\$ 8,47; 119 R\$ 1,30; 120 R\$ 1,25; 121 R\$ 6,86; 122 R\$ 11,43; 123 R\$ 23,84; 124 R\$ 8,61; 125 R\$ 2,38; 126 R\$ 4,44; 127 R\$ 4,44; 128 R\$ 4,44; 129 R\$ 13,87; 130 R\$ 5,38; 131 R\$ 2,21; 132 R\$ 7,99; 133 R\$ 6,29; 134 R\$ 6,78; 135 R\$ 4,08; 136 R\$ 0,84; 137 R\$ 2,32; 138 R\$ 0,91; 139 R\$ 1,05; 140 R\$ 34,24; 141 R\$ 23,82; 142 R\$ 1,75; 143 R\$ 1,33; 144 R\$ 7,67; 145 R\$ 10,44; 146 R\$ 19,87; 147 R\$ 38,98; 148 R\$ 7,39; 149 R\$ 4,92; 150 R\$ 5,85; 151 R\$ 12,92; 152 R\$ 5,98; 153 R\$ 6,16; 154 R\$ 1,09, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 362.938,87 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Curvelândia - MT, 12 de Abril de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE PORTARIA Nº 0139/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SOARES**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 47960029 SSP/MS e CPF N.º 810.146.789-00, efetivo, Engenheiro Civil, como Fiscal do Contrato nº 066/2017, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma e Reparos a serem executados no Imóvel onde Instalava-se o Lar Anjo Gabriel, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 12 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A CONTRATADA MARGARIDA NAKANO DE OLIVEIRA, DEVIDAMENTE JÁ QUALIFICADA NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Para esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 13:00 horas do dia 28 de Abril de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 17 de Abril de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 12 de Abril de 2017, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA UTILITÁRIOS E VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, onde a Empresa KEILA AGOSTINI 02755480157, sagrou-se vencedora dos itens: item 001, com o valor total final de R\$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais); Item 0002, com o valor total final de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais); Item 003, com o valor total final de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); Item 0007 com o valor total final de R\$3,960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), item 008, com valor total final de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais) item 009, com preço total final de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais. Item 016 com preços final total de R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais) item 017, com preço total final de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais e item 018, com preço total final de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) e a empresa: FABIO MARANGUELLI 70764476149, vencedora dos itens; 004 com o valor total de R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais); Item 005, com valor total final de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), item 006, com valor total final de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais, item 010 com valor total final de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), item 011 com valor total final de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), item 012 com valor final de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco Reais), item 013 com valor total final de R\$ 1,242,00, item 014 com valor total final de R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais) e item 015, com valor total final de R\$ 1,380,00 (hum mil trezentos e oitenta reais).

Feliz Natal – MT, 12 de Abril de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.º 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e **MARGARIDA NAKANO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Avenida Itália nº 667 – Jardim Tropical – Cuiabá – MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 538230 SSP/MT e do CPF nº 395.075.481-49 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 013/2016**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, doravante denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 12/04/2018;

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Prefeitura Municipal.

2.2- Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.7** do contrato e ainda encontra embasamento legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O valor global do presente aditivo de prorrogação esta descrita conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Mês	Prestação de serviços diários como cozinheira, faxineira, lavadeira e também auxílio no acompanhamento de pacientes em estado pós-cirúrgico que necessitam diariamente de cuidados especiais tais como, banho, dietas alimentares, etc., pacientes estes hospedados na casa de apoio na cidade de Cuiabá-MT para acomodação de pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde encaminhados pela secretaria municipal de saúde do Município de Gaúcha do Norte-MT ;	2.500,00	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2017, conforme Orçamento Anual e correrão por conta das dotações orçamentárias apresentadas na Cláusula 5.1 do Contrato n. 024/2016.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 -As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 30 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

MARGARIDA NAKANO DE OLIVEIRA

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Saúde

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 037/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E ADANES MENDONÇA SILVA – ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ADANES MENDONÇA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 23.048.940/0001-56, localizada à Rua Glaudemiro dos Santos, nº 112, Qd. F, Lote 9, Bairro Jardim bom Pastor, Cidade Quirinópolis, Estado do Goiás, por intermédio de

seu representante legal, o Sr. **ADANES MENDONCA SILVA**, portador da cédula de Identidade nº 12460286 SSP/MG e do CPF nº. 014.891.596-57 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 016/2017**, e que se egerá pelo que dispõe a **Dispensa de Licitação Nº. 008/2017**, e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a **Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos na área de saúde como clínico geral no Hospital Municipal e PSF'S do município de gaúcha do norte-MT**, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	06	Mês	Médico Clínico geral (Pessoa Jurídica) , para atuar com dedicação de 40 horas semanais , na prestação de serviços no Hospital Municipal e PSF's de Gaúcha do Norte-MT, conforme determinação da secretaria municipal de saúde, e conforme abaixo: a) Realizar atendimentos, consultas médicas, e plantões no PSF's, com visitas domiciliares, palestras educativas para a comunidade do Município e ainda prestar atendimentos (consultas) no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/MT; b) prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; c) executar ações básicas de vigilância epidemiologia e sanitária em sua área de abrangência; d) Realizar plantões semanais, inclusive finais de semana e feriados no horário noturno junto ao Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/MT, ficando também de sobreaviso, conforme for determinação pela secretaria municipal de saúde; e) Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Atendimento em áreas rural quando determinado pela secretaria municipal de saúde.	20.000,00	120.000,00
02	120	Und	Médico Clínico geral (Pessoa Jurídica) , para atuar no Hospital Municipal de Gaúcha do norte-MT, conforme determinação da secretaria municipal de saúde, e conforme abaixo: a) Realizar plantões presenciais no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte/MT.	800,00	96.000,00

1.2 – Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **20/03/2017**, na modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 008/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – Os serviços médicos deverão ser:

- a - prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
 - b - valorizar a relação médico - paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
 - c - oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
 - d - empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;
 - e - executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
 - f - discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
 - g - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família, entre outros.
 - h - Os serviços serão executados diariamente nas Unidades Básicas de Saúde da Família (PSF's) e ainda no Hospital Municipal de Gaúcha do Norte-MT.
- f - A empresa necessariamente deverá realizar no mínimo 15 plantões presenciais ao mês, sendo 01 (um) dia de plantão presencial e o outro ficando apenas sobreaviso.**
- g - Todas as despesas para a prestação dos serviços será por conta da contratada, tais como, impostos, encargos sociais, transportes, hospedagens, alimentação, etc.
- h - O presente contrato terá sua vigência até o dia 23/09/2017, não podendo ser prorrogado.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.1.1 – A empresa receberá o **item 01** em 06 (seis) parcelas mensais iguais de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, pelos Serviços médicos, e o **item 02** será pago ao final de cada mês de acordo com as quantidades de plantões realizados ao mês.

4.2 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de saúde de Gaúcha do Norte-MT**.

4.3 – O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 – O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 – Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.017 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002

PROJ ATIV: 2.030

DOTAÇÃO: 112 - 319054

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- e) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- f) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

g) o CONTRATADO não terá direito a férias e 13º salário.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou serviços, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a - Advertência.
- b - Multa.
- c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **Sra. Simone Sichelero, portaria nº 017/2017, pela secretaria de saúde**, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.1.1 - I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2 - II - Por acordo das partes:

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento.

10.2 – De acordo com o Artigo 57 e Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

10.2.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 10.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento, ficando prevalecendo o valor mensal a ser pago de acordo com o último mês de prestação dos serviços.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

11.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

11.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

11.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Dispensa de Licitação nº 008/2017, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.**

Gaúcha do Norte/ MT, 23 de Março de 2017.

Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte/MT

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

ADANES MENDONCA SILVA – ME

Adanes Mendonça Silva

CPF nº. 014.891.596-57

CONTRATADA

SIMONE SICHELERO

Fiscal de Contrato Saúde

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 009/2017-Srp, obteve o seguinte resultado: A empresa **AGNALDO JUNIOR MARTINS DE BARROS 01235644170** sagrou-se vencedora para o item 01 com o valor global de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), e a empresa **IDELSON BATISTA DO CARMO 77290682149** sagrou-se vencedora para o item 02 com o valor global de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 13 de abril de 2017. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Pregoeiro**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi Retificado o edital do **Pregão Presencial nº 15/2017** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame ficou para o dia 28/04/2017 às **14h00min**, na salade licitações/reuniões, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O Edital Complementar 001/2017 encontra se disponível no endereço eletrônico <http://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Licitacoes/> ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 13 de abril de 2017. **Vanessa Menegucci de Jesus - Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REABERTURA DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA DESTE MUNICÍPIO**, para atender as necessidades do município de Guarantã do Norte/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anejo I**). A abertura do certame está prevista para 05/05/2017 às 08h00min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã Do Norte/MT. Guarantã do Norte/MT, 13 de abril de 2017. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**INEXIGIBILIDADE 003/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, nº. 650, Indaiavá - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o Chamamento Público para fornecimentos de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar. Ocorrência no dia 05/05/2017, para vigor a partir de 10/05/2017 até o final do ano letivo escolar de 2017. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda

através do telefone (65) 3254-1146 ou e-mail: pmindiavaillicitacao@gmail.com.

Indiavá - MT, 13 de abril de 2017.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

PORTARIA 024/2017.**PORTARIA Nº 024/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARQUES SILVA GUERRA**, como Gerente Administrativo da Prefeitura Municipal de Indaiavá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, aos dois (04) do mês de março (04) de dois mil de dezessete (2017).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 021/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A ESTAGIÁRIOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL 017/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda a Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e o Edital de Seleção de Estagiários 017/2017 e o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT,

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar dentro do número de vagas, os candidatos a estagiários classificados conforme Edital Complementar 001 ao Edital do Processo de Seleção 017/2017, atendendo o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Os candidatos a estagiários ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 02 (**dois**) dias úteis subsequentes à data da convocação para a regularização de documentos a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a assinatura do termo de compromisso de estágio e designação dos respectivos locais de estágio;

Parágrafo Único – No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nesse artigo ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado:

CANDIDATO	CURSO	PT	OC	RE
2 MATEUS CECHETTI ZANATTA	ENFERMAGEM	7,97	2º	CL

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia da documentação, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade (autenticada em cartório);

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) (autenticada em cartório);

- 3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 – Título de Eleitor (para maiores de 16 anos);
- 5 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral (para maiores de 16 anos);
- 6 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino – maiores de 18 anos);
- 7 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 8 – Carteira de Trabalho (caso tenha);
- 9 – 1 foto 3x4 recente;
- 10 – Comprovante de residência em nome do candidato ou pais, ou declaração de residência;
- 11 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi em nome do estagiário;
- 12 – Declaração sob pena de lei de não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital, Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e Edital de Seleção 005/2017;
- 13 – Comprovante de matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);
- 14 – Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);
- 15 – Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A carga horária e jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos que o estagiário fará jus obedecerá as normas contidas na Lei Municipal nº 399/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 209/2017**

Institui Comissão de Seleção e Julgamento de Propostas Para Celebração de Termo de Colaboração 002/2017, Chamamento Público 001/2017.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal Nº 006, 23 janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção e Julgamento que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, que tem como objetivo selecionar Entidades sem fins lucrativos, destinada a Implementar o Projeto "**Realização da 3ª Etapa do Campeonato de Estadual de Motocross, nos dias 27 e 28 de maio de 2017**".

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

ANNYE CRISTINE LEIMANN, Membro

MARCELO JARDEL BRESOLIN, Presidente

SERGIO MEDEIROS DE ARAUJO, Membro

SIMONE MACHADO DA SILVA, Secretária

Art. 3º O membro da comissão de seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º Esta Comissão bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do prazo de impugnação chamamento público, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º- Dê-se ciência aos servidores designados.

Art.9º- Revoga-se disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 17 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

O Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de seleção com a finalidade de selecionar proposta para a celebração de parceria com o Município de Ipiranga do Norte/MT, por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de Ações e consolidação do segmento Cultural e/ou Desportivo que apresentar o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser executado. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 006/2017, de 23 de janeiro de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital. Será selecionada apenas

01 (uma) única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, sendo melhor classificada a que apresentar o Plano de Trabalho que melhor se adequar a execução do projeto. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação prévia. **A entrega dos documentos da propostas e demais documentos solicitados no edital serão abertos no dia 17 de Maio de 2017, às 08:00horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ipiranga Do Norte – MT, com sede administrativa sito a Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte – MT. **A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.ipirangadonorte.mt.gov.br**

Ipiranga do Norte – MT, 17 de Abril de 2017.

MARCELO JARDEL BRESOLIN

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento das Propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 085/2017

SÚMULA:“Dispõe sobre a alteração do art. 6º do Decreto 080/2017 e da outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 6º do Decreto nº 080/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º-Ficam suspensas as licenças para tratar de interesse particular, por motivo de doença em pessoa da família, por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro e para capacitação, as quais somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desses afastamentos.

Art.2º-Permanece em pleno vigor os demais artigos do Decreto 080/2017 que não foram alterados por este Decreto.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 12 de abril de 2017

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

□

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUM-**

BERTO BORTOLINI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **FRANCIELE PINHEIRO JOTA**, Casada, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, portador(a) da cédula de identidade RG 2008491-9 SSP/MT do CPF n.º 029.609.641-52, residente e domiciliado(a) na Fazenda Estância da Paraíso, Km 42, s/nº . Bairro: Zona Rural. Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a)**FRANCIELE PINHEIRO JOTA– CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-OURO BRANCO DO SUL**, devendo perfazer uma carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2015, que será pago mensalmente ao(a) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 07 de Abril de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

HUMBERTO BORTOLINI FRANCIELE PINHEIRO JOTA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ELIANE NEUBERT LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF:029.728.061-90 CPF: 936.752.671-72

**PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO**, Divorciada, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, portador(a) da cédula de identidade RG 1425166-3 SSP/MTe do CPF n.º 915.672.891-34, residente e domiciliado(a) na Fazenda Bom Retiro, s/nº . Bairro: Zona Rural. Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a) **LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO- CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2015, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 31 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

HUMBERTO BORTOLINI LUCÉLIA PEIXOTO LIRA RUFINO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ELIANE NEUBERT LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF:029.728.061-90 CPF: 936.752.671-72

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 085, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

“Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme segue:

1- VANDER FERREIRA BORGES CPF-MF: 568.157.431-87 Encarregado de Conservação de Estradas Vicinais – ECEV

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 31 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 – Centro, inscrita no CNPJ nº 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR nº 4.392.099-5 e do CPF/MF nº 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, nº 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA**, Divorciada, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, portador(a) da cédula de identidade RG 909.785 SSP/MTe do CPF nº 654.762.631-87, residente e domiciliado(a) na Rua Dos Bicudos, quadra 09, lote 01, s/nº . Bairro:

Ouro Branco do Sul. Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº 803/2013, Lei de Contratação Temporária nº 888/2015, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a) **EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA – CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-OURO BRANCO DO SUL**, devendo perfazer uma carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei nº 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2015, que será pago mensalmente ao(à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei nº 379/99), Lei Municipal nº 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 31 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

HUMBERTO BORTOLINI EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____

ELIANE NEUBERT LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF:029.728.061-90 CPF: 936.752.671-72

**PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2017.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Itiquira/MT, por sua unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, n° 311 – Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.370.251/0001-56 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **HUMBERTO BORTOLINI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade com RG. SSP/PR n° 4.392.099-5 e do CPF/MF n.º 352.935.601-82, residente e domiciliado na Av. Adelino de Souza Campos, n° 287 em ITIQUIRA - MT, designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE**, Solteira, de nacionalidade Brasileira, Cargo de **MOTORISTA**, portador(a) da cédula de identidade RG 1465809-7 SSP/MTe do CPF n.º 005.156.651-69, residente e domiciliado(a) na Avenida 13 de Maio, n° 639 - Bairro: Centro. Município de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, denominada **CONTRATADO(A)** que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal n° 803/2013, Lei de Contratação Temporária n° 888/2015, Processo Seletivo Simplificado n° 002/2016 e finalmente no que couber a Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT - Prefeitura Municipal – **CONTRATANTE**, e Senhor (a)**ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE– CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA-ITIQUIRA**, devendo perfazer uma carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação (autorizada pela Lei n° 810/13), não constitui vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no inciso II, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período de **um (01) ano**, a contar da data de convocação do contratado(a) podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração. Aplica-se ao prazo contratual a disposição do artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei 888/15.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao valor-base do cargo constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2016, que será pago mensalmente ao(a) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos serviços Públicos Municipais estatutários, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (Recibo de Salário/Pagamento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS

As férias do(a) **CONTRATADO(A)** será concedida decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função e proporcionais de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o

exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, de acordo com a unidade orçamentária a que se refere a contratação no seguinte elemento de despesa:

Unidade Orçamentária:

3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA

A eventual inadimplência do (a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;
- b) - por iniciativa do contratado, que deverá comunicar o Contratante com a antecedência mínima de **trinta dias**, sob pena de aplicação de multa contratual.
- c) - por iniciativa do contratante (Caso haja a extinção do serviço para o qual fora contratado, o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado).
- d) - por interesse da administração pública.

O contrato também será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas previstas no Regime Jurídico Administrativo (Lei n° 379/99), Lei Municipal n° 803/2013, bem como poderá ser rescindido para atender necessidades do Município.

Parágrafo Primeiro: É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de três (3) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Segundo: É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado(a), ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda, quando não houver mais necessidades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

11.2. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itiquira/MT, 31 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE ITUIQUARA**HUMBERTO BORTOLINI ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE****PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO(A)****CONTRATANTE****TESTEMUNHAS:**

1º _____ 2º _____

ELIANE NEUBERT LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA

CPF:029.728.061-90 CPF: 936.752.671-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA****CARTA CONVITE N.º 001/2017**

A Câmara Municipal de Jaciara, por sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 10/2017 de 23 de fevereiro de 2017, com a devida autorização expedida pelo Vereador Cloves Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e demais legislações aplicáveis; torna publico a realização de licitação, nas dependências da Câmara Municipal de Jaciara, sito à Rua Jurucê, n.º 1301, Bairro Centro, nesta cidade, na modalidade **CARTA CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de um novo Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, a realizar-se no **dia 19 de abril de 2017 – 14:00 h –MT**, na sede da Câmara Municipal de Jaciara-MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Câmara Municipal, à Rua Jurucê, n.º 1.301, centro de segunda-feira à sexta-feira das 13:00 as 17:00 mediante solicitação por escrito. Informações: tel. (0**66)3461-7350/7368, Jaciara-MT, 11 de abril de 2017.

SAMANTHA ALCANTARA SANTOS**Pregoeira/CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****CREDENCIAMENTO**

A Comissão Permanente de licitação comunica o Credenciamento através da Inexigibilidade nº. 003/2017, da empresa R. F. DE FREITAS FUNERARIA – ME, inscrita no CNPJ nº. 18.497.779/0001-68, com sede na Avenida João Rossi, S/n.º, bairro Vista Alegre, empresa exclusiva na sede do Município, para prestação de Serviços Funerários para atender aos Benefícios Eventuais por morte, conforme preconiza a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, conforme preços praticados na tabela anexa (valores praticados pelo mercado local), por meio de Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Administração Municipal.

JAURU – MT, 13 de abril de 2017.

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Presidente da CPL

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM do dia 31 de março de 2017, pagina 222, referente ao Termo de Ratificação do Processo de Inexigibilidade nº. 003/2017, fica o cancelada o ato por publicação indevida, a publicação valida fica do dia 13 de abril de 2017..

ERRATA**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na Publicação do Diário Oficial Eletrônico AMM referente ao dia 11 de abril de 2017, Nº. 2.707 páginas 146 e 147 onde se lê a Pregoeira Sandra Porto de Almeida Alvares, leia-se Rosemir Garcia de Souza Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Inexigibilidade de licitação constante do Processo de CREDENCIAMENTO nº. 002/2017, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 13/03/2017, prestação de Serviços Funerários para atender aos Benefícios Eventuais por morte, conforme preconiza a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, conforme preços praticados na tabela anexa (valores praticados pelo mercado local), por meio de Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Administração Municipal.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 13 de abril de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA EMPRESA
COSMOTRON CONSTRUTORA, SANEAMENTO E TECNOLOGIA
LTDA.**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO FORMALIZADO ATRAVES DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA COSMOTRON CONSTRUTORA, SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA.

O Município de Juara, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Niterói, 81N - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pela sua Prefeita Luciane Borba Azóia Bezerra, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 022/2017, conforme Dispensa nº **001/2017**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A Clausula Quinta do Contrato Original, que menciona as dotações orçamentárias passa a possuir a seguinte redação em substituição aos recursos orçamentários nos termos do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, passando ter como crédito orçamentário os seguintes dígitos v Unidade: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos **v Número:** 33.90.39 **v Reduzido:** 1025 **v Fonte de Recursos:** FETHAB **v Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SEGUNDA–RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 22/2017, firmado em 13 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - O Gabinete da Prefeita providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Juara - MT, 07 de Abril de 2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeitura Municipal de Juara/MT

CONTRATANTE**COSMOTRON CONSTRUTORA, SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA.****CNPJ sob o nº 10.947.768/0001-20**

Representante Legal Sr. Adnan José Zagatto Ribeiro

CPF nº 378.212.531-20

RG nº 528234 SSP-MT

CONTRATADA**SETOR DE LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA EMPRESA
COSMOTRON CONSTRUTORA, SANEAMENTO E TECNOLOGIA
LTDA.**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO FORMALIZADO ATRAVES DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA COSMOTRON CONSTRUTORA, SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA.

O Município de Juara, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, com sede na Rua Niterói, 81N - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pela sua Prefeita Luciane Borba Azóia Bezerra, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 022/2017, conforme Dispensa nº **001/2017**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A Clausula Quinta do Contrato Original, que menciona as dotações orçamentárias passa a possuir a seguinte redação em substituição aos recursos orçamentários nos termos do § 8º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, passando ter como crédito orçamentário os seguintes dígitos v Unidade: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos v **Numero:** 33.90.39 v **Reduzido:** 1025 v **Fonte de Recursos:** FETHAB v Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA–RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 22/2017, firmado em 13 de janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - O Gabinete da Prefeita providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Juara - MT, 07 de Abril de 2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeitura Municipal de Juara/MT

CONTRATANTE**COSMOTRON CONSTRUTORA, SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA.****CNPJ sob o nº 10.947.768/0001-20**

Representante Legal Sr. Adnan José Zagatto Ribeiro

CPF nº 378.212.531-20

RG nº 528234 SSP-MT

CONTRATADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE****GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2017, DE 03 ABRIL DE 2017.

SUMULA : DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o Processo Seletivo Público n. 001/2016, realizado pela Prefeitura de Lambari D'Oeste – MT, para a Contratação de Agentes Comunitários de Saúde, foi alvo de representações junto ao Fórum da Comarca de Rio Branco – MT, conforme processos de nºs 2113-26.2016.811.0052 e 8010424-642016-811.0052.

Considerando a recomendação da Assessoria Jurídica quanto à necessidade de abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades, fraudes e demais vícios ocorridos desde a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público até a finalização do certame.

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a imediata instauração de processo administrativo para o fim de apurar eventuais irregularidades e ou fraudes e ao final, se for o caso,

anular o Processo Seletivo Público n. 001/2016, com a consequente exoneração de eventuais candidatos admitidos, se for o caso;

Artigo 2º Determinar, caso haja, a imediata suspensão de todas as convocações dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público n. 001/2016, declarando nulo todo ato de nomeação de servidor que ainda não entrou no exercício do cargo;

Artigo 3º Determinar que a Assessoria Jurídica e Secretaria Municipal de Administração providenciem a notificação pessoal de todos os envolvidos no processo seletivo público n. 001/2016, garantindo-lhes ciência de todo o processo e o direito à ampla defesa.

Artigo 4º Determinar que cópias do presente Decreto sejam remetidas ao Juiz de Direito e Ministério Público Estadual, da Comarca de Rio Branco - MT para que fiquem cientes dessas providências.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Lambari D'Oeste - MT, 03 de abril de 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- PREFEITO -

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2017								
RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO								
Art. 45 da LRF								
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO P/ 2018	
			ATÉ 2016	ATÉ ABR 2017	PREVIS. P/ 2017	PREVIS. P/ 2018	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 121 DE 13 DE ABRIL DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 13 DE ABRIL DE 2017

“Cria os cargos de engenheiro agrônomo, engenheiro ambiental, engenheiro civil, engenheiro florestal e engenheiro sanitarista e altera os anexos II, III, V, VIII e IX, da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do município de Matupá - MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado os cargos de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal e Engenheiro Sanitarista e inserido no Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III – Tabela de Vencimentos Cargo Efetivo, Anexo V – Correlação do Grupo Ocupacional com os Cargos Efetivos, Anexo VIII – Descrição das Funções dos Cargos Efetivos e Anexo IX – Quadro Geral, da Lei Complementar nº 080/2013, que passa a vigorar com a redação constante nos anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º Os demais itens dos anexos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO – II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Área	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial / Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Controlador Interno	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Contabilidade, de Administração de Empresa, Direito e Economia, ou áreas afins.	Anexo III-A	1	40 Hs
Contador	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	Anexo III-A	1	40 Hs
Advogado	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	Anexo III-A	2	40 Hs
Engenheiro Agrônomo	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Agrônômica, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	Anexo III-A6	1	40 Hs
Engenheiro Ambiental	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Ambiental, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	Anexo III-A6	1	40 Hs
Engenheiro Civil	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	Anexo III-A6	1	40 Hs
Engenheiro Florestal	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Florestal, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	Anexo III-A6	1	40 Hs
Engenheiro Sanitarista	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Engenharia Sanitária, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.	Anexo III-A6	1	40 Hs
Educador Físico	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior com título de Bacharel em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF	Anexo III-A5	1	40 Hs
Médico Veterinário	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV	Anexo III-A4	1	40 Hs
Analista Administrativo	Gestão Estratégica de Nível Superior	Diploma de Curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação.	Anexo III-A3	5	40 HS
Assistente Social 30 horas	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS	Anexo III-A2	3	30 Hs
Assistente Social 20 horas	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS	Anexo III-A1	6	20 Hs
Médico 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM.	Anexo III-C	6	40 Hs
Médico 30 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM.	Anexo III-C1	2	30 Hs
Médico Especialista 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM e com Especialização reconhecida pelo MEC	Anexo III-C2	3	20 Hs
Odontólogo 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	Anexo III-C3	6	40 Hs

Enfermeiro 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	Anexo III-C4	14	40 Hs
Nutricionista 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN.	Anexo III-C4	2	40 Hs
Psicólogo 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	Anexo III-C4	3	40 Hs
Farmacêutico 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF	Anexo III-C4	3	40 Hs
Odontólogo 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.	Anexo III-C5	2	20 Hs
Cargo	Área	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial / Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Bioquímico 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF	Anexo III-C6	4	20 Hs
Farmacêutico 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF	Anexo III-C6	2	20 Hs
Fisioterapeuta 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO	Anexo III-C6	4	20 Hs
Fonoaudiólogo 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRF.	Anexo III-C6	2	20 Hs
Psicólogo 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	Anexo III-C6	2	20 Hs
Agente de Tecnologia da Informação	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-B	1	40 Hs
Agente de Tributos	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-B1	3	40 Hs
Agente de Contabilidade	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-B1	2	40 Hs
Desenhista	Gestão Estratégica de Nível Médio	Ensino Nível Médio e Curso de Autocad 2D (R13, R14 ou 2000)	Anexo III-B1	1	40 Hs
Educador do CREAS	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-B1	2	40 Hs
Fiscal de Tributos	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-B1	9	40 Hs
Fiscal de Tributos Rodoviários	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-B1	4	40 Hs
Técnico em Agropecuária	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo Técnico, com registro profissional no órgão da classe para as funções cujo exercício esteja regulamentado por Lei.	Anexo III-B1	4	40 Hs
Técnico Processamento de Dados	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo Técnico devidamente reconhecido por secretaria/Conselho Estadual ou Municipal da Educação na área de Informática.	Anexo III-B1	2	40 Hs
Topógrafo 40 horas	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível médio Completo Técnico Nível com registro profissional no órgão da classe para as funções cujo exercício esteja regulamentado por Lei.	Anexo III-B1	2	40 Hs
Instrutor Profissional	Gestão Estratégica de Nível Médio	Ensino nível médio, cursos com comprovação da habilitação da atividade a ser desenvolvida.	Anexo III-B2	10	40 Hs
Agente Administrativo	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo, conhecimentos em informática	Anexo III-E	89	40 Hs
Assistente Administrativo	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo, conhecimentos em informática	Anexo III-E	1	40 Hs
Motorista Executivo	Gestão Operacional de Nível Médio	Ensino Médio Completo, com CNH, categoria C.	Anexo III-E	2	40 Hs
Educador Social	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-E1	4	40 Hs
Cargo	Área	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial / Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Fiscal de Vigilância Sanitária	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-D	4	40 Hs
Técnico em Enfermagem	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	Anexo III-D	60	40 Hs
Técnico em Higiene Dental	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino médio Técnico em Saúde Bucal ou Curso de Técnico em Saúde Bucal, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO	Anexo III-D	5	40 Hs
Técnico em laboratório	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino médio técnico de laboratório em análises clínicas ou Curso Técnico em laboratório de análises clínicas ou especialização em análises clínicas	Anexo III-D	4	40 Hs
Técnico em Radiologia	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino Médio técnico em radiologia ou Curso Técnico em Radiologia	Anexo III-D	3	40 Hs
Agente de Inspeção Sanitária	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-D1	40	40 Hs
Auxiliar de Enfermagem	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo, Reg. COREN	Anexo III-D1	30	40 Hs
Auxiliar no Consultório Dentário	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino Médio e Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro CRO	Anexo III-D1	6	40 Hs
Auxiliar Administrativo	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F	20	40 Hs
Chapeador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F	2	40 Hs
Digitador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F	2	40 Hs

Pedreiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F	4	40 Hs
Adjunto de Operações	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F1	4	40 Hs
Marceneiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F1	4	40 Hs
Mecânico	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F1	2	40 Hs
Soldador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F1	2	40 Hs
Carpinteiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	2	40 Hs
Cuidador Social	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	4	40 Hs
Encanador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	2	40 Hs
Eletricista	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	2	40 Hs
Instrutor Cursos Comunitários	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	3	40 Hs
Operador de Motosserra	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	1	40 Hs
Recepcionista	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	10	40 Hs
Almoxarife	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	3	40 Hs
Apontador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	2	40 Hs
Auxiliar de Mecânico	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	1	40 Hs
Cozinheiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	7	40 Hs
Pintor	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	2	40 Hs
Agente Comunitário de Saúde	Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-G	45	40 Hs
Agente de Combate a Endemias	Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-G	15	40 Hs
Agente de Serviços Públicos	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H	54	40 Hs
Jardineiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H	2	40 Hs
Auxiliar de Serviços Gerais	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H	100	40 Hs
Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica/Motoniveladora)	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H1	6	40 Hs
Motoristas Veículos Pesados	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H2	50	40 Hs
Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator esteira/Retro Escavadeira)	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H3	10	40 Hs
Tratorista	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H3	4	40 Hs
Motorista veículos leves	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H4	15	40 Hs

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS CARGO EFETIVO						
ANEXO III –A6						
GRUPO OCUPACIONAL:		I – Gestão Estratégica de Nível Superior				
CARGOS: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal e Engenheiro Sanitarista.						
NÍVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)
0 - 3 anos	1	1	4.016,00	4.417,60	4.819,20	5.220,80
3,1 - 6 anos	2	1,07	4.297,12	4.726,83	5.156,54	5.586,26
6,1 - 9 anos	3	1,14	4.578,24	5.036,06	5.493,89	5.951,71
9,1 - 12 anos	4	1,21	4.859,36	5.345,30	5.831,23	6.317,17
12,1 - 15 anos	5	1,28	5.140,48	5.654,53	6.168,58	6.682,62
15,1 - 18 anos	6	1,35	5.421,60	5.963,76	6.505,92	7.048,08
18,1 - 21 anos	7	1,42	5.702,72	6.272,99	6.843,26	7.413,54
21,1 - 24 anos	8	1,49	5.983,84	6.582,22	7.180,61	7.778,99
24,1 - 27 anos	9	1,56	6.264,96	6.891,46	7.517,95	8.144,45
27,1 - 30 anos	10	1,63	6.546,08	7.200,69	7.855,30	8.509,90

ANEXO V

CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS

1. Gestão Estratégica de Nível Superior	Padrão de Vencimento Inicial R\$
A) Assistente Social 20 horas	R\$ 1.660,79
B) Assistente Social 30 horas	R\$ 2.491,19
C) Analista Administrativo	R\$ 2.682,82
D) Advogado	R\$ 6.387,66
E) Contador	R\$ 6.387,66
F) Controlador Interno	R\$ 6.387,66
G) Médico Veterinário	R\$ 3.321,58
H) Educador Físico	R\$ 2.648,37
I) Engenheiro Agrônomo	R\$ 4.016,00
J) Engenheiro Ambiental	R\$ 4.016,00
K) Engenheiro Civil	R\$ 4.016,00
L) Engenheiro Florestal	R\$ 4.016,00
M) Engenheiro Sanitarista	R\$ 4.016,00

Grupo Ocupacional: 1. Gestão Estratégica de Nível Superior

Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
40 HORAS

Padrão de Vencimento Inicial: R\$ 4.016,00

1.1.1 - Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de agronomia.

1.1.2 - Descrição Detalhada: Exercer atividades ligadas à agricultura geral, horticultura, fruticultura, solos, mecanização e construções rurais, planejamento, assistência técnica, consultoria, análise de viabilidade técnica e econômica, perícia, ensino, pesquisa e extenso. Desenvolver atividade direcionada para a vida vegetal ou para a vida animal. Realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos, pareceres e projetos técnicos; analisar estudos de impacto ambiental e realizar avaliações de impacto ambiental com análise dos meios físico e biótico, do solo, da fauna e da flora, bem como análise de risco, aspectos sociais e demais requisitos do licenciamento ambiental, para instalações e ampliações de obras ou atividades que possam degradar efetiva ou potencialmente o ambiente, conforme a legislação vigente e de acordo com as definições do conselho profissional e das normas que regulamentam a profissão; Elaborar projetos de recuperação do meio ambiente e áreas degradadas; elaborar, desenvolver e supervisionar projetos e programas visando o desenvolvimento do meio rural, da arborização e do paisagismo urbano; Coordenar ações visando o controle da poluição, a preservação e a recuperação dos recursos naturais renováveis para promover a qualidade de vida; Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas com relação a sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; orientar agricultores com relação ao controle de erosão, métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades de lavoura e praga de insetos e uso de defensivos agrícolas, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; Coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e a manutenção de parques, jardins e áreas verdes; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.- assessorar pessoas interessadas na produção de alimentos, orientando quanto à utilização de técnicas adequadas a fim de viabilizar e garantir a produção e a manutenção do processo produtivo, emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população, vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município verificando inclusive a adequação da utilização de agrotóxicos, atuar em área de aterro sanitário e replantio, emitir e assinar relatório agrônomo, fiscalizar empresas controladoras de pragas urbanas, prestar assistência técnica e de extensão rural considerando a sustentabilidade e a inclusão social dos agricultores familiares, identificar, validar e transferir tecnologias apropriadas a setores diversificados da produção e transformação de produtos agropecuários, inserir os produtos vocacionados do município dentro da sistemática de cadeias produtivas, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. **Estudar e propor normas técnicas e legais em todos os procedimentos que visem a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente; Opinar e emitir parecer quando solicitado nas questões de uso e ocupação dos espaços territoriais de acordo com limitações e condicionantes ambientais, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental; Auxiliar na elaboração do Plano Diretor; Auxiliar e articular a cooperação técnica e científica em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente; Auxiliar o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionadas à proteção e à gestão ambiental; Auxiliar na formulação e execução em âmbito municipal, as Políticas Municipais de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente; Exercer a função de controlar e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município; Auxiliar na supressão e no manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimento licenciado ou autorizados, ambientalmente pelo Município; Exercer atribuições inerentes a licenciamentos, monitoramento e fiscalização das atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, em conformidade com as legislações pertinentes. Auxiliar na supressão e no manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município; Auxiliar na supressão e no manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimento licenciado ou autorizados, ambientalmente pelo Município;**

1.1.3 - Geral:

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, com horários especiais e inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

1.1.4 - Especificações:

Requisito(s) da Função: Ensino superior completo em engenharia agrônoma e registro no conselho de classe (CREA).

Grupo Ocupacional: 1. Gestão Estratégica de Nível Superior

Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL
40 HORAS

Padrão de Vencimento Inicial: R\$ 4.016,00

1.1.1 - Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos.

1.1.2 - Descrição Detalhada: Assessorar ou executar atividades de preservação da qualidade da água, do ar e do solo a partir do diagnóstico, manejo, controle e recuperação de ambientes urbanos e rurais. Investiga, avalia, adapta e implanta sistemas de produção ambientalmente viáveis; Atua na recuperação de áreas degradadas e a diminuição e o monitoramento dos processos e atividades causadores de impactos ambientais; É responsável pelo preparo de empresas e organizações para receber licenças ambientais de funcionamento. Elabora propostas para o tratamento de poluentes e para a utilização racional de recursos naturais. Participa do planejamento, execução e avaliação de programas educativos, através de reuniões em grupo, para motivar o desenvolvimento de atividades para a preservação do meio ambiente. Consulta outros profissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto; Efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Estudar e propor normas técnicas e legais em todos os procedimentos que visem a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente; Opinar e emitir parecer quando solicitado nas questões de uso e ocupação dos espaços territoriais de acordo com limitações e condicionantes ambientais, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental; Auxiliar na elaboração do Plano Diretor; Auxiliar e articular a cooperação técnica e científica em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente; Auxiliar o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionadas à proteção e à gestão ambiental; Auxiliar na formulação e execução em âmbito municipal, as Políticas Municipais de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente; Exercer a função de controlar e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município; **Auxiliar na supressão e no manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimento licenciado ou autorizados, ambientalmente pelo Município; Exercer atribuições inerentes a licenciamentos, monitoramento e fiscalização das atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, em conformidade com as legislações pertinentes; Auxiliar na supressão e no manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públi-**

cas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município; Auxiliar na supressão e no manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimento licenciado ou autorizados, ambientalmente pelo Município;

1.1.3 - Geral:

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, com horários especiais e inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

1.1.4 - Especificações:

Requisito(s) da Função: Ensino superior completo em engenharia ambiental e registro no conselho de classe (CREA).

Grupo Ocupacional: 1. Gestão Estratégica de Nível Superior

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
40 HORAS

Padrão de Vencimento Inicial: R\$ 4.016,00

1.1.1 - Descrição Sintética: Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados

1.1.2 - Descrição Detalhada: Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção, calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras. Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário, realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens, realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município. Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas, efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais, participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano, consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada, participar dos processos de licitação de obras, acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato. Gerenciar e alimentar tempestivamente as informações das obras públicas e serviços de engenharia realizados pela administração municipal no Sistema Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC). Emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras, desenvolver atividades gerais de supervisão, coordenação e orientação técnica; realização de estudos, planejamento, projetos, análises, vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos, estudos de viabilidade técnico-econômica, elaboração de orçamentos, assistência e assessoria, direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos, fiscalização de obras e serviços técnicos, condução de trabalhos técnicos, condução de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo, operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenhos técnicos, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transportes, saneamento, rios, canais e drenagem. Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. **Auxiliar na elaboração do Plano Diretor; Estudar e propor normas técnicas e legais em todos os procedimentos que visem a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;** Auxiliar no que se fizer necessário ao cumprimento da Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Lei do Perímetro Urbano, bem como as demais legislações que visem garantir o desenvolvimento urbano integrado.

1.1.3 - Geral:

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, com horários especiais e inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

1.1.4 - Especificações:

Requisito(s) da Função: Ensino superior completo em engenharia civil e registro no conselho de classe (CREA).

Grupo Ocupacional: 1. Gestão Estratégica de Nível Superior

Cargo: ENGENHEIRO FLORESTAL
40 HORAS

Padrão de Vencimento Inicial: R\$ 4.016,00

1.1.1 - Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos.

1.1.2 - Descrição Detalhada: Elabora projetos de recuperação do meio ambiente e áreas degradadas; Realiza análises de silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal e recuperação ambiental de florestas e demais formas de vegetação; Aprecia e elabora procedimentos para utilização sustentável do solo e de formações florestais; Promove o ordenamento e manejo florestal sustentável; Participa das atividades de inventário do uso de recursos naturais renováveis e ambientais identificando necessidades e levantando informações técnicas; Participa da elaboração de planos diretores que norteiem a política municipal de meio ambiente e de regulamentação de concessões de licenças ambientais; Participa da criação e manutenção de sistema de informações ambientais para o planejamento com base de dados e de informações cartográficas a partir do sensoriamento remoto, geoprocessamento e tecnologia da informação; Participa da manutenção, atualização e alimentação de banco de dados com informações sobre aptidão dos solos, vegetação, clima, uso do solo urbano e rural, ocupação das terras, bacias hidrográficas, fotos aéreas, imagens de satélite, mapas e dados estatísticos de diversas fontes que subsidiem o planejamento físico-territorial, econômico-social e ambiental da região; Participa da fiscalização de obras em execução verificando, juntamente com os fiscais da área a procedência, transporte e comercialização de produtos e atividades de extrativismo; Participa do embargo de atividades agrossilvipecuárias e de estabelecimentos infratores bem como da apreensão de produtos; Inspecciona guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, extração mineral e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; Emite parecer em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais; Realiza auditorias ambientais; Exerce ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; Intima, comunica, embarga e autua ações que contrariem a legislação no que diz respeito às questões ambientais; - fiscalizar atos de agressão à fauna e à flora da região; Fiscaliza a invasão e abertura de vias ou retirada de cobertura vegetal e materiais do solo em áreas de preservação ou proteção de mananciais; Fiscaliza atividades extrativas minerais de forma a preservar o solo e mananciais; Fiscaliza, orienta e adota medidas cabíveis, com relação à coleta, transporte e disposição final dos resíduos sólidos no Município; Orienta os municípios quanto ao cumprimento da regulamentação do meio ambiente nos âmbitos federal, estadual e municipal; Articula-se com outras áreas de trabalho do Município bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, objetivando a fiscalização de implantação de loteamentos e do cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade; Instaura processos administrativos por infração verificada pessoalmente; Participa de sindicâncias especiais para instauração de processos administrativos ou apuração de denúncias e reclamações; Participa do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas florestais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente; Propor programas de educação ambiental a serem desenvolvidos junto às escolas da rede pública e particular do Município; Participa da realização de estudos de impactos ambientais (EIA); Participa da elaboração de relatórios de impactos ambientais (RIMA); Estuda os índices de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições, examinando e classificando espécies diversas, composições de solos, temperaturas e umidade relativa do ar em determinadas zonas para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e o seu meio ambiente; Organiza e controla o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desbaste e extração de árvores doentes e por outros métodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes do Município; Planeja o plantio e o corte das árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter produção máxima e contínua; Analisa os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizando experiências, para identificar e desenvolver medidas de combate aos mesmos; Examina os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, para determinar métodos e épocas mais favoráveis à execução da mesma; efetua estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando experiências e testes de laboratório ou de outro tipo, para melhorar a germinação das mesmas; realiza o levantamento de espécies vegetais a serem utilizadas em praças, parques, jardins e vias públicas; Orienta e treina os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo; Atende às normas de higiene e segurança do trabalho; Realiza outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; executa outras atividades

afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Estudar e propor normas técnicas e legais em todos os procedimentos que visem a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente; Opinar e emitir parecer quando solicitado nas questões de uso e ocupação dos espaços territoriais de acordo com limitações e condicionantes ambientais, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental; Auxiliar na elaboração do Plano Diretor; Auxiliar e articular a cooperação técnica e científica em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente; Auxiliar o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionadas à proteção e à gestão ambiental; Auxiliar na formulação e execução em âmbito municipal, as Políticas Municipais de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente; Exercer a função de controlar e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município; **Auxiliar na supressão e no manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimento licenciado ou autorizados, ambientalmente pelo Município; Exercer atribuições inerentes a licenciamentos, monitoramento e fiscalização das atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, em conformidade com as legislações pertinentes; Auxiliar na supressão e no manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município; Auxiliar na supressão e no manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimento licenciado ou autorizados, ambientalmente pelo Município.**

1.1.3 - Geral:

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, com horários especiais e inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

1.1.4- Especificações:

Requisito(s) da Função: Ensino superior completo em engenharia florestal e registro no conselho de classe (CREA).

Grupo Ocupacional: 1. Gestão Estratégica de Nível Superior

**Cargo: ENGENHEIRO SANITÁRISTA
40 HORAS**

Padrão de Vencimento Inicial: R\$ 4.016,00

1.1.1 - Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de saneamento: elaborando, executando e avaliando, programas e Subprogramas de Saúde Pública, estudando a situação e as necessidades sanitárias da região, de acordo com os objetivos da Administração Pública, para assegurar a promoção, proteção e recuperação da sanidade física e mental da comunidade.

1.1.2 - Descrição Detalhada:

Estabelece os planos de atendimento às necessidades básicas de saúde da coletividade, elaborando programas de ações médico-sanitárias, como controlar ou abaixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde, para assegurar a proteção da sanidade física e mental da comunidade. Elabora normas e programas de controle da produção, manipulação e conservação dos alimentos, para assegurar a qualidade e seu valor proteico. Assessoria ou executa atividades de controle de poluição da água, do solo e do ar e do destino adequado lixo e dejetos, assegurando a qualidade do ar e o bem-estar da comunidade. Estimula medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle, seguindo as determinações da Organização Mundial de Saúde, para possibilitar a identificação e controle de processos morbidos. Participa do planejamento, execução e avaliação de programas educativos, através de reuniões em grupo, para motivar o desenvolvimento de atividades e hábitos sadios. Participa dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, para manter ou elevar o padrão de atendimento na área de saúde. Executar e dirigir projetos relativos às obras de saneamento. Elaborar projetos de construção de redes de esgoto, estação de tratamento de água, aterro sanitário, entre outros, aplicando princípios de engenharia. Estudar características e preparar programas e métodos de trabalho especificando os recursos necessários para permitir a manutenção e ampliação do sistema de saneamento. Preparar previsões detalhadas das necessidades das obras de saneamento, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto. Consultar outros profissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto; Prestar assistência técnica às obras de saneamento, mantendo contato contínuo com os profissionais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações. Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos. Efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Estudar e propor normas técnicas e legais em todos os procedimentos que visem a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente; Opinar e emitir parecer quando solicitado nas questões de uso e ocupação dos espaços territoriais de acordo com limitações e condicionantes ambientais, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental; Auxiliar na elaboração do Plano Diretor; Auxiliar e articular a cooperação técnica e científica em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente; Auxiliar o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionadas à proteção e à gestão ambiental; Auxiliar na formulação e execução em âmbito municipal, as Políticas Municipais de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente; Exercer a função de controlar e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município; **Auxiliar na supressão e no manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimento licenciado ou autorizados, ambientalmente pelo Município; Exercer atribuições inerentes a licenciamentos, monitoramento e fiscalização das atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, em conformidade com as legislações pertinentes; Auxiliar na supressão e no manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em florestas públicas municipais e unidades de conservação instituídas pelo Município; Auxiliar na supressão e no manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimento licenciado ou autorizados, ambientalmente pelo Município;**

1.1.3 Geral:

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

1.1.4- Especificações:

Requisito(s) da Função: Escolaridade: Ensino superior completo em engenharia sanitária e registro no conselho de classe (CREA)

ANEXO IX

QUADRO GERAL				
- Síntese -				
Classe de Cargos	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Quadro
CARGOS EM COMISSÃO	CC-I	40	R\$ 6.387,66	12
	CC-I-A	40	R\$ 5.800,00	01
	CC-I-B	40	R\$ 4.715,00	02
	CC-II	40	R\$ 4.215,85	21
	CC-III	40	R\$ 3.193,83	14
	CC-IV	40	R\$ 3.066,07	1
	CC-V	40	R\$ 2.810,57	7
	CC-VI	40	R\$ 2.115,60	19
	CC-VII	40	R\$ 1.738,72	30
	CC-VIII	40	R\$ 1.359,30	15
	CC-IX	40	R\$ 1.111,46	27
	CC-X	40	R\$ 958,15	14
				163
1. Gestão Estratégica de Nível Superior	GENS-1	40	R\$ 6.387,66	4
	GENS-2	40	R\$ 2.682,82	5

	GENS-3	30	R\$ 2.491,19	3
	GENS-4	20	R\$ 1.660,79	6
	GENS-5	40	R\$ 3.321,58	1
	GENS-6	40	R\$ 2.648,37	1
	GENS-7	40	R\$ 4.016,00	5
				25
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	GENM-1	40	R\$ 2.555,06	1
	GENM-2	40	R\$ 1.322,24	29
	GENM-3	40	R\$ 1.213,66	10
				40
3. Especialista em Saúde de Nível Superior	ESNS 1	40	R\$ 10.060,56	6
	ESNS 2	30	R\$ 7.545,10	2
	ESNS 3	20	R\$ 5.365,63	3
	ESNS 4	40	R\$ 3.643,52	6
	ESNS 5	40	R\$ 3.321,58	22
	ESNS 6	20	R\$ 1.821,76	2
	ESNS 7	20	R\$ 1.660,79	14
				55
4. Especialista em Saúde de Nível Médio	ESNM 1	40	R\$ 1.322,24	76
	ESNM 2	40	R\$ 990,09	77
				153
5. Gestão Operacional de Nível Médio	GONM 1	40	R\$ 990,09	92
	GONM 2	40	R\$ 941,54	4
				96
6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	GONF 1	40	R\$ 1.045,02	28
	GONF 2	40	R\$ 1.029,69	12
	GONF 3	40	R\$ 941,54	39
				79
7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	GOSNF 1	40	R\$ 1.126,35	60
				60
8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	GONFI 1	40	R\$ 894,27	156
	GONFI 2	40	R\$ 3.232,15	6
	GONFI 3	40	R\$ 1.582,86	50
	GONFI 4	40	R\$ 1.323,52	14
	GONFI 5	40	R\$ 1.045,02	15
				241
TOTAL GERAL				912

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 988 DE 13 DE ABRIL DE 2017**

LEI Nº 988, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao transporte escolar para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP para apoio aos estudantes da FACO - Faculdade Ortodoxa de Guarantã do Norte, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais à Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP, inscrita no CNPJ sob nº 17.874.465/0001-74, com sede na Rua 19, nº 26, bairro União, na cidade de Matupá, destinados ao custeio do transporte escolar para alunos que estudam na FACO – Faculdade Ortodoxa de Guarantã do Norte, localizadas em cidade de Guarantã do Norte/MT.

Art. 2º - A despesa de que trata esta Lei, será suportada pela dotação orçamentária constantes na legislação orçamentária do Município.

Art. 3º A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias do repasse de cada parcela.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275/2017**

PORTARIA Nº. 275/2017

“Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiras deste município para o exercício de 2017”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear as Pregoeiras para comporem a Equipe da Modalidade de Licitação Pregão, para o exercício financeiro de 2017, deste Município:

Pregoeira: JULIANE CASTRO PEREIRA

Pregoeira: QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 13 de Abril de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276/2017**

PORTARIA Nº. 276/2017

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Hermes Pereira**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear, o Sr. **Hermes Pereira**, portador do RG nº. 324913 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 205.264.23153, para exercer o cargo interino de Secretário Municipal de Fiscalização.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 13 de Abril de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE LEI MUNICIPAL N.º 401, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

LEI MUNICIPAL N.º 401, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JOSSIMAR JOSE FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de agosto de 2016 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art.2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 28 (vinte e oito) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art.4º O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 256/2012, de 27 de Novembro de 2012, alterada pela Lei Municipal Complementar N.º 366/2015, de 26 de Julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 13,50% (treze inteiros e cinquenta décimos por centos), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, mais alíquota suplementar igual a 8,84% (oito inteiros e oitenta e quatro décimos por cento) totalizando uma alíquota global de 22,34 (vinte e dois inteiros e trinta e quatro décimos por cento).

Art.5º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em AGOSTO/2016, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revoga-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, em 24 de Março de 2017.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2016	8,84%	2033	25,61%
2017	9,77%	2034	26,60%
2018	10,76%	2035	27,59%
2019	11,75%	2036	28,58%
2020	12,74%	2037	29,57%
2021	13,73%	2038	30,56%
2022	14,72%	2039	31,55%
2023	15,71%	2040	32,54%
2024	16,70%	2041	33,53%
2025	17,69%	2042	34,52%
2026	18,68%	2043	35,51%
2027	19,67%		
2028	20,66%		
2029	21,65%		
2030	22,64%		
2031	23,63%		
2032	24,62%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de Gravação, produção e distribuição de materiais em áudio, relativo as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, elaboração e inserção de Matérias institucionais para o Site e Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT**, no período de maio a dezembro de 2017. **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**, parte integrante deste edital de licitação. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues às 08:00 horas do dia 28 de abril de 2017, na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 55, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá início às 08:15 horas, na mesma data e local. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3572-1182.

Nova Bandeirantes/MT, 13 de abril de 2017.

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS BALANÇO ANUAL 2016.

RECEITAS CORRENTES	850.320,00	850.320,00	2.101.662,41	1.251.342,41
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	320.120,00	320.120,00	415.749,16	95.629,16

Contribuições Sociais	320.120,00	320.120,00	415.749,16	95.629,16
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	250.000,00	1.032.431,22	782.431,22
Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	1.032.431,22	782.431,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	265.200,00	265.200,00	653.482,03	388.282,03
Contribuições Sociais	265.200,00	265.200,00	653.482,03	388.282,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	850.320,00	850.320,00	2.101.662,41	1.251.342,41
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

0,00 0,00 0,00 0,00

Operações de Crédito Internas 0,00 0,00 0,00 0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	850.320,00	850.320,00	2.101.662,41	1.251.342,41
DEFICIT (IV)	-	318.813,50	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	850.320,00	1.169.133,50	2.101.662,41	932.528,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00	0,00	-
Superávit Financeiro -		0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais -		0,00	0,00	-

DESPESAS CORRENTES	742.744,50	1.067.524,50	1.054.826,14	1.054.826,14	1.054.826,14	12.698,36
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	661.441,00	999.921,00	993.115,05	993.115,05	993.115,05	6.805,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	81.203,50	67.503,50	61.711,09	61.711,09	61.711,09	5.792,41
DESPESAS DE CAPITAL	1.609,00	1.609,00	0,00	0,00	0,00	1.609,00
INVESTIMENTOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	109,00	109,00	0,00	0,00	0,00	109,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	844.353,50	1.169.133,50	1.054.826,14	1.054.826,14	1.054.826,14	114.307,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +

844.353,50 1.169.133,50 1.054.826,14 1.054.826,14 1.054.826,14

114.307,36

VII)

SUPERÁVIT (IX)

5.966,50

- 1.046.836,27 - -

-1.046.836,27

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = (c-b))

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
		ANTERIOR				
	(a)	(b)				

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

DESPESAS CORRENTES	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			
		ANTERIOR			
	(a)	(b)			

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO			
		ANTERIOR			
	(a)	(b)			

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVA BRASILÂNDIA, 13/04/2017					

VERA LUCIA ALVES PINTO DIRETORA EXECUTIVA

MARIA PIEDADE FIGUEIREDO CAMPOS DIRETORA FINANCEIRA

OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO CONTADOR CRC-MT 4.852-0

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILÂNDIA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILÂNDIA

EXERCÍCIO:2016

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro DATA DE EMISSÃO:13/04/2017

PAGINA:1

INGRESSOS	DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

Receita Orçamentária (I)	2.101.662,41	Despesa Orçamentária (VII)	1.054.826,14
Ordinária	2.101.662,41	Ordinária	1.054.826,14
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	45.670,56	Pagamentos Extraorçamentários (X)	45.670,56
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	45.670,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	45.670,56
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	6.116.075,05	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	7.162.911,32
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.560.518,24	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.145.953,03
POUPANÇA	1.555.556,81	POUPANÇA	1.016.958,29
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	8.263.408,02	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	8.263.408,02
NOVA BRASILANDIA, 13/04/2017			
VERA LUCIA ALVES PINTO MARIA PIEDADE FIGEUIRE-DO CAMPOS	OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO		
DIRETORA EXECUTIVA DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 4.852-0		

	ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE		7.186.508,90	PASSIVO CIRCULANTE	29,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.162.911,32	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29,04
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		23.597,58	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	9.415.265,47
ATIVO NAO-CIRCULANTE		6.183,59	PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.415.265,47
IMOBILIZADO		6.183,59	TOTAL DO PASSIVO	9.415.294,51
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
			RESULTADOS ACUMULADOS	-2.222.602,02
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.046.025,15
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.268.627,17
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-2.222.602,02
TOTAL		7.192.692,49	TOTAL	7.192.692,49
	ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO		7.162.911,32	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	29,04
ATIVO CIRCULANTE		7.162.911,32	PASSIVO CIRCULANTE	29,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.162.911,32	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29,04
			CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO		7.162.911,32	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,02
			TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	29,06
	ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO		29.781,17	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.415.265,47
ATIVO CIRCULANTE		23.597,58	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	9.415.265,47
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		23.597,58	PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.415.265,47
ATIVO NAO-CIRCULANTE		6.183,59		
IMOBILIZADO		6.183,59	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	9.415.265,47
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		29.781,17		
SALDO PATRIMONIAL				-2.222.602,04

COMPENSAÇÕES

EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS 23.958,33 EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS 102.567,49

TOTAL

23.958,33**TOTAL****102.567,49**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

ORDINÁRIA 7.162.882,26

7.162.882,26

TOTAL

NOVA BRASILANDIA, 13/04/2017

VERA LUCIA ALVES PINTO DIRETORA EXECUTIVA

MARIA PIEDADE FIGUEIREDO CAMPOS DIRETORA FINANCEIRA
OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO CONTADOR CRC-MT 4.852-0

AVISO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A comissão Permanente de Licitação, no exercício das suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que o prazo limite para manifestação de recurso em relação a Concorrência Pública nº 001/2017 é a data: 18/04/2017 até as 17h:00.

Para informações disponibilizamos o telefone (66) 3385-1277 (7h:00 -11:00 e 13h:00 – 17:00) e o e - mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com

Nova Brasilândia – MT, 13 de abril, de 2017.

Ana Cristina Soares

Presidente da Comissão (CPL)

PREVBRAS BALANÇO ANUAL 2016

EDITAL Nº. 001/2017 – PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2016

A PREVBRAS – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, de personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.834.061/0001-80, com endereço à Rua Cristiano Pereira da Silva, neste Município, representada pela sua Diretora Presidente Sra. **VERA LÚCIA ALVES PINTO**, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos das legislações vigentes. Dar publicidade de que as contas da **PREVBRAS** do exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer munícipe na sede desta Autarquia, a partir do dia 10 de Abril de 2017, nos horários das 8:00 as 11:00, das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nova Brasilândia, em 10 de Abril de 2017

VERA LÚCIA ALVES PINTO

Diretora Presidente Prevbras

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A comissão Permanente de Licitação, no exercício das suas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará reabrir a Concorrência Pública no dia 24/04/2017, às 08h:00 horas, no endereço: Avenida Genival Nunes Araújo, Nova Brasilândia/MT.

Para informações disponibilizamos o telefone (66) 3385-1277 (7h:00 -11:00 e 13h:00 – 17:00) e o e - mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com

Nova Brasilândia – MT, 13 de abril, de 2017.

Ana Cristina Soares

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **03 de Maio de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Locação, Implantação e Manutenção de Softwares Integrados de Gestão de Saúde Pública para o Município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. São Paulo, Nº 111, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Editais Online)

Nova Canaã do Norte/MT, em 13 de Abril de 2017.

ELAINE DOS REIS

Pregoeira Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 009/2017, cujo objeto é a aquisição de patrulha mecanizada agrícola com implementos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Canaã do Norte/MT. **O pregão foi CANCELADO por interesse da administração, haja visto que o mesmo não foi publicado no portal de compras publicas que seria realizada a licitação.**

Nova Canaã do Norte/MT, em 13 de Abril de 2017

ELAINE DOS REIS

Pregoeira Oficial

Publique-se

RESOLUÇÃO Nº 03/2017 – CMAS 11 DE ABRIL 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o balancete do mês de janeiro/2017.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Maria Ozanina Machado Dellatesta

Presidente do CMAS

Nova Canaã do Norte- MT

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e promovendo adequações de seu regimento interno 001/2010 as normas vigentes e que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reger-se-á pelo presente Regimento Interno:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Grosso, criado pela Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996 e pela Lei Federal nº 8742/93 é instância de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e participativo da Assistência Social, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, é órgão colegiado superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do Município de Nova Canaã do Norte, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou seu equivalente, de composição paritária entre governo e sociedade Civil, de caráter Permanente, lhe competindo enquanto órgão:

I- Normativo, expedir resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social;

II- Consultivo, emitir pareceres, através de Comissões, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação pela plenária;

III- Deliberativo, reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência;

IV- Fiscalizador, fiscalizar as entidades e os programas governamentais e não governamentais, que desenvolvam atendimento e cujas atividades se relacionem ou interfiram no disposto da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, deliberando em plenário e dando a solução cabível.

Art.3º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por dez membros, sendo:

I – cinco membros governamentais conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo, representando os seguintes órgãos e entidades governamentais do

Município ou seu equivalente:

II – Cinco conselheiros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil sendo de entidades não governamentais que deverão estar juridicamente constituídos e em regular funcionamento.

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos e não será remunerado, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante podendo ser prorrogado por igual período.

§3º Caso seja necessária a substituição dos representantes dos Órgãos Governamentais, titular ou suplente, a mesa diretora do Conselho encaminhará ao titular da Pasta, prevista no art. 3º, I deste regimento o pedido de substituição de seu representante ou suplente.

§4º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares, sendo recomendadas suas presenças em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidos, sem direito a voto.

Art. 4º Compete aos Conselheiros do CMAS:

I - Participar de todas as reuniões do Conselho, devendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;

II - Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente Regimento;

III - Desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;

IV - Sugerir alterações no regimento interno;

V- Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social, fiscalizando sua execução;

VI - Votar e ser votado para os cargos do Conselho;

VII - Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;

VIII - Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Assistência Social.

IX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação vigente.

X – Ser interlocutor das matérias tratadas no conselho, mantendo informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do CMAS;

Art. 5º O CMAS elegerá, dentre seus membros, a Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 6º São órgãos do CMAS:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Comissões.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DA PLENÁRIA

Art. 7º A Plenária é órgão deliberativo do CMAS e compete a seus membros:

I - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;

II - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da assistência social, no âmbito do Município de Nova Canaã;

III - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Lei Orgânica da assistência social e toda a legislação pertinente à assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, sugerindo as prioridades a serem incluídas na mesma, no que se refere ou possam afetar as condições de vida da população;

V – opinar sobre as prioridades para a consecução das ações da Política Municipal de Assistência Social, considerando, para tanto, indicadores sociais que informem as maiores necessidades do Município;

VI - disciplinar os procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação que rege a matéria;

VII - acompanhar, controlar e avaliar a gestão dos recursos e a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações desenvolvidas na área de assistência social, tanto no âmbito público como privado;

VIII - fixar normas para concessão de: inscrição, suspensão ou cancelamento das entidades privadas de assistência social com sede no município;

IX – propor alterações e aprovar o seu Regimento Interno;

X - regulamentar assuntos de sua competência por resoluções ou pareceres, aprovados conforme Regimento Interno;

XI - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o Regimento Interno;

XII - convocar, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Canaã, conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XIII - estimular e apoiar a realização de palestras, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da assistência social;

XIV - estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais e das entidades privadas relacionadas com as suas deliberações, encaminhando para o Poder Legislativo eventuais irregularidades encontradas;

XV - distribuir às Comissões matéria para estudos e trabalhos relativos à competência do CMAS;

XVI - apreciar, discutir e votar pareceres elaborados pelas Comissões;

XVII - articular reuniões com outros conselhos existentes no Município;

XVIII - exercer o acompanhamento da gestão local do programa Bolsa Família PBF

XIV - estimular e zelar pela participação social no âmbito do Programa Bolsa Família

XX - Fiscalizar e avaliar a execução local do programa Bolsa Família - PBF

§ 1º. Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 8º As sessões plenárias serão: ordinárias, extraordinárias.

Art. 9º A Plenária reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, segundo o cronograma aprovado no início de cada exercício.

§ 1º Os conselheiros deverão receber a convocação por correspondência eletrônica e/ ou telefone com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início da reunião ordinária.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por membro da Mesa Diretora ou por dois terços dos membros do CMAS, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

§ 3º O quórum exigido para instalação com a presença de cinquenta por cento, mais um de seus conselheiros.

§4º A tolerância para estabelecer o quórum mínimo será de 30 (trinta) minutos, após o que, será suspenso a Plenária e os Conselheiros ausentes serão considerados faltosos.

§5º Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta.

Art. 10º As sessões plenárias serão públicas, devendo cumprir a seguinte ordem:

I - leitura e aprovação da ata anterior;

II - correspondências e informes;

III - momento das comissões;

IV - momento da assessoria;

V - palavra livre.

Art. 11º Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição, apenas com direito a voz.

Art. 12º As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

§ 1º Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

§ 2º Havendo empate, após duas tentativas de votação, o plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.

Art. 13º A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria dos seus pares.

Art. 14º Todas as decisões do Conselho deverão constar de registro em Ata, que será assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS entrarão em vigor na data de sua homologação pelo CMAS.

CAPÍTULO IV

DA MESA DIRETORA

Art. 15º A Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, é a representação máxima do CMAS, em conformidade com a LOAS, este Regimento e demais dispositivos que regem a matéria.

Art. 16º A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião do CMAS, após dada a posse dos Conselheiros pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação e como ato final do presidente que encerra seu mandato.

§ 1º - A Mesa Diretora será eleita conforme votação em Plenário, sendo que todos os Conselheiros titulares poderão votar e ser votados;

§ 2º - Será considerado eleito para qualquer dos cargos previstos no art. 16 deste regimento, aquele que obtiver cinquenta por cento mais um dos votos;

Art. 17º O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos.

Art. 18º A Mesa Diretora poderá ser destituída, no todo ou em parte, através de requerimento assinado por pelo menos 6 (seis) Conselheiros.

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 19º Cabe ao Presidente do CMAS:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS, tomando parte nas discussões e votações;

II - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da plenária;

III - representar o CMAS, judicial, extrajudicialmente e em solenidades, zelando pela sua consolidação;

IV - orientar o funcionamento das Comissões;

V- assinar, depois de discutidas e votadas, as Resoluções e Pareceres do CMAS;

VI - assinar as correspondências oficiais do Conselho;

VII - praticar todos os atos administrativos fundamentais ao funcionamento do Conselho;

VIII - exercer o direito de voto de qualidade em casos de empate, se necessário;

IX- constituir, por meio de Resolução, os componentes das Comissões do Conselho.

SEÇÃO II

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 20º Cabe ao Vice-Presidente assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições conferidas pela plenária.

SEÇÃO III

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 21º Cabe ao Secretário:

I – Acompanhar, coordenar e revisar as atas elaboradas pela equipe de Assessorado CMAS;

II – inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;

III – substituir o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos deste;

IV – Adotar medidas destinadas ao bom funcionamento das plenárias;

SEÇÃO IV

DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 22º Cabe ao Segundo Secretário:

I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas e ausências;

II - Acompanhar e manter-se atualizado sobre todas as atividades do Conselho;

III -Auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições.

INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL

SEÇÃO I

Art. 23º Compete a ICS – Instância de Controle Social:

I – avaliar e fiscalizar a execução das estratégias adotadas pelo município em relação à identificação, mapeamento e cadastramento das famílias mais pobres, garantindo o acesso aos benefícios do CadÚnico, observando os critérios estabelecidos pelo governo federal;

II – Identificar as situações de impedimento do cadastramento e articular junto ao poder público municipal a superação das dificuldades;

III – Verificar periodicamente a quantidade de famílias cadastradas, considerando que o município pode, a qualquer tempo, incluir novas famílias no Cadastro Único, desde que se enquadrem no critério de renda;

IV – Avaliar e acompanhar as estratégias de atualização cadastral realizada pelo município;

VI – Acompanhar e avaliar se os atos de gestão de benefício estão sendo realizados corretamente;

VII – Trabalhar em parceria com os conselhos de saúde e educação do município para garantir que os serviços acompanhados por eles sejam ofertados pelo poder público às famílias beneficiárias do Bolsa Família;

VIII – Monitorar os registros das condicionalidades, avaliando as dificuldades encontradas para o cumprimento desses compromissos e demandar soluções ao poder público local;

IX – Estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a autonomia e emancipação das famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda;

X - Identificar as potencialidades para a criação de programas próprios ou de integração com programas federais e estaduais, observando as características do município e as necessidades da população em situação de maior vulnerabilidade;

XI – Fiscalizar os programas de transferência de renda, acompanhando os processos orientados pelo MDS e pela rede pública de fiscalização bem como solicitar ao gestor municipal, em caso de denúncias comprovadas, que tome as devidas providências para solucionar as irregularidades.

SEÇÃO II

No que se refere a Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Família:

a) Acompanhar; avaliar e subsidiar a fiscalização e monitoramento da gestão do programa e dos seguintes processos:

De Cadastramento De seleção de benefícios De concessão e manutenção dos benefícios Da oferta de serviços necessários para o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias do programa.

No que se refere ao Cadastro Único:

a) Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas voltadas para as pessoas com menor renda;

b) Identificar os potenciais beneficiários do PBF, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontrem em situação de extrema pobreza, assim como propor ao Poder Público Municipal seu cadastramento;

c) Conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Bolsa Família, periodicamente atualizados, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação.

d) Zelar pelo sigilo das informações pessoais no cadastro único.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 24 O CMAS contará com assessoramento técnico e Secretário Executivo/administrativo oferecido pelo órgão gestor da Política de Assistência Social do município para o exercício de suas funções legais.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA E ADMINISTRATIVO

Art. 25 A Assessoria, órgão de apoio ao CMAS, será exercida por técnicos da área social do órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Parágrafo Único: Poderão ser requisitados técnicos de outras áreas pelo Gestor da Política de Assistência Social aos órgãos do Município, seja da Administração Direta ou Indireta, a pedido do presidente do CMAS.

Art. 26 Compete à Assessoria:

I - buscar subsídios e informações para o CMAS, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na LOAS;

II – assessorar o CMAS no sentido de dirimir as dúvidas quanto aos pedidos de inscrição de entidades de assistência social, em conformidade com a legislação vigente;

III – proporcionar, às entidades conveniadas, orientação técnica quanto à aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;

IV - instruir processos que visem à sustação de repasse de recursos às entidades não-governamentais, que não estejam cumprindo os compromissos assumidos, remetendo ao CMAS os documentos pertinentes ao processo, para análise e votação;

V - assistir as sessões do Conselho e das Comissões, quando convocado, tomando, providências que lhe forem solicitadas;

VI – assessorar e subsidiar os conselheiros com informações para melhor desempenho de suas funções.

Art.27 . Compete ao Secretário Executivo/administrativo oferecido pelo Órgão gestor:

I - distribuir documentos;

II- organizar espaços físicos e materiais das reuniões;

III- anotar o comparecimento dos Conselheiros, em livro próprio;

IV- redigir a ata da reunião Plenária;

V- digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente;

VI- manter a guarda de bens, livros, documentos e correspondências do Conselho;

VII- orientar e analisar previamente os documentos para inscrição de instituições que realizam programas, serviços ou projetos de assistência social;

VIII- providenciar o documento de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, aprovadas pelo CMAS;

IX- Zelar pelo bom funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28º. O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal.

Art.29º No exercício de suas atribuições os Conselheiros terão acesso a qualquer momento, em todas as dependências das entidades ou órgãos integrantes do Sistema Municipal de Assistência Social.

Art.30º As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros, em atividades extra regimentais de interesse do CMAS, se fora do Município de Nova Canaã, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 31º Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 32º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente

Vice Presidente

Secretaria de Assistência Social

Secretários e Membros do CMAS

Nova Canaã do Norte – MT 01 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 8 / 2017

Na data de 03/04/2017 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

OBJETO: SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O MENOR PRECO/ GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRACAO, ASSISTENCIA SOCIAL, OBRAS E AGRICULTURA, SAUDE, EDUCACAO DESPORTO E LAZER NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo:

100029 C. M NUNES ALVES ME 26.737.822/0001-43

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 219.400,00

Nova Guarita- MT, 13 de abril de 2017.

Ivandro Ugolini

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL N.º 22/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos 13 (treze) dias do mês de Abril do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 08:00 (oito) horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e equipes de apoio, instituída pela PT n.º 077 de 13 de fevereiro de 2017, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a REGISTRO DE PREÇO NA COMPRA DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONSTRUÇÃO DE PROTEÇÃO NAS ARQUIBANCADAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, PARA FACILITAR O ACESSO CASO VEM OCORRER INCÊNDIO OU QUALQUER TIPO DE PERIGO. (NORMA DO CORPO DE BOMBEIRO).. No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo pregoeiro, juntamente com os membros.

Nova Lacerda- MT 13 de Abril de 2017.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

Roseli dos Santos

Membro

Maite Moreira

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO CONTRATO N° 007/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E G. LANZARINI - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CIENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2018 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - MT.

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/

MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **G. LANZARINI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Waldemar Pruinelli, CEP: 78.505-000 no município de Terra Nova do Norte - MT, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 17.554.481/0001-80**, representado neste ato por **Jonas Streg**, inscrita no CPF sob nº 003.133.031-26, RG: 1802929-9 SSP/MT, residente e domiciliado no mesmo endereço acima indicado no município de Terra Nova do Norte - MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2017, e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto licitatório consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A APURAÇÃO DO ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS, COTA PARTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), A VIGORAR NO ANO DE 2018 E APURAÇÃO E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES DOS VALORES DO ITR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.**

2.1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1.3 - Obtenção de dados das GIA's/ICMS referente ao exercício de 2016;

2.2 - Cruzamento de todos os dados obtidos e declarados pelos contribuintes pelas GIAS's/ICMS;

2.3 - Análise e conferência das GIA ICMS eletrônicas dos comércios, indústrias e prestação de serviços referente ao exercício de 2016;

2.4 - Análise dos relatórios da SEFAZ/MT, concernente aos índices preliminares;

2.5 - Visita e repasse de informações econômicas - financeiras aos contabilistas para regularização das Gias's/ICMS em Nova Maringá e Municípios onde se encontram os contabilistas;

2.6 - Levantamento, acompanhamento e monitoração das informações das Gias junto aos escritórios contábeis do município e região, ficam de responsabilidade da empresa contratada até a definição do índice.

2.7 - Elaboração e acompanhamento de Recursos administrativos junto a SEFAZ/MT quando necessário;

2.8 - Obtenção de dados do ITR junto à Receita Federal do Brasil, correspondentes ao Município;

2.9 - Análise e conferência das informações do ITR (Imposto Territorial Rural) dos produtores de Nova Maringá;

2.10 - Criar mecanismo para o aumento da Receita do ITR juntamente com a Prefeitura Municipal, (tabela);

2.11 - Repasse de informações econômico-financeiras aos contabilistas e proprietários rurais para a regularização e pagamento ITR, quando necessário;

2.12 - Participar da elaboração e acompanhamento de Recursos Administrativos junto à Receita Federal quando necessário;

2.13 - Participar da elaboração de campanhas junto aos meios de comunicação para divulgação das informações do ITR para incrementar a arrecadação, as informações, orientações, reuniões para definir o VTN- valor da terra nua do ITR – imposto territorial rural, deverão ser de monitoradas pela empresa contratada juntamente com um funcionário municipal credenciado. Visita aos escritório contábeis levando o VTN definido em reunião protocolado é de responsabilidade da empresa contratada.

2.14 - Acompanhamento junto ao funcionário da prefeitura sobre o treinamento e execução do ITR, qualificação técnica do proprietário ou funcionário para assistência, comprovado através de certificados;

2.15 - Organizar e ministrar Palestras para produtores rurais nas comunidades, comerciantes, empresários e população em geral sobre o ITR, Apuração do índice e participação do Município na arrecadação do ICMS;

2.16 - Entrega de relatório circunstanciado e conclusivo de todos os serviços realizados e resultados obtidos.

2.17 - Reuniões periódicas, com autoridades, prefeito, secretários e funcionários sobre a execução e andamentos dos trabalhos; acompanhamento, orientação dos funcionários sobre os trabalhos de Apuração do índice e participação do Município na arrecadação do ICMS e ITR;

2.17 - Visitas mensais, auxílio aos funcionários na área tributária, durante o mês além das visitas de rotina, pode acontecer visitas todas as semanas para concluir o trabalho do ITR e ICMS no mês ou quando solicitado pela administração.

2.18 - Todas as despesas (hotel, transporte, alimentação) serão por conta da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos do Secretário Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é o de serviço, nos termos estatuidos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, importa em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será pago em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais mensal).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 04.001.04.122.0040.2011.339039.000000-70.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

07.1 – O prazo do presente instrumento contratual será de **10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.**

07.2 – O prazo para início dos serviços será imediato, após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

08.1 - O valor será pago ao Contratado mensalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.

08.2 – É condição de pagamento a apresentação da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, corretamente preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

08.3 - Nenhum pagamento isentará o contratado das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

09.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a - de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b - de 2,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c - de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d - de 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e - de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção.

a) O Contratado terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

09.2 – Poderá o Contratante, cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.3 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea "f", da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Prestar os serviços licitados, conforme solicitação da secretaria competente.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução

do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

10.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei n.º 8.666 de 08.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do Contratado;

II) Reincidir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar-lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal de contrato, **MARIA EULINA PINTO DE MATOS**, inscrito no **CPF/MF 016.180991-08** designado (a) pelo Secretário de Administração e Departamento de Licitações, ao qual efetuará a conferência dos valores designados nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

13.2 Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO**.

13.3 No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

13.4 A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

13.5 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

13.6 Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao Secretário de Administração, que tomará as providências cabíveis.

13.7 Antes de comunicar as ocorrências ao Secretário de Administração, o Gestor de Contratos a ser designado, poderá comunicar oficialmente o **CONTRATADO** sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao Secretário de Administração.

13.8 Caberá ao Gestor de contratos o acompanhamento da execução do contrato, *in loco*, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao Secretário de Administração. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

13.9 Constatando-se que os serviços não atendem as finalidades ou caso haja necessidade de readequação, cuja responsabilidade seja do **CONTRATADO**, o gestor de contrato, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 006/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá-MT, 06 de Abril de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT

JOÃO BRAGA NETO

G. LANZARINI – ME

CNPJ/MF 17.554.481/0001-80

Contratante

MARIA EULINA PINTO DE MATOS

CPF/MF 016.180991-08

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO CONTRATO Nº 009/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E D & S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTISTICO COM A DUPLA GOSPEL DANIEL E SAMUEL, EM EVENTO DE ANIVERSARIO DA CIDADE QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 001/2017

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SSP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **D & S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e Escritório comercial na Av. Getulino Artiga nº. 390, CEP 75.025.070 - Centro - Anápolis - GO, Inscrição no CNPJ/MF sob nº **03.945.121/0001-02**, representado neste ato por Sr. **SAMUEL JOSE DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº. **546.662.361-04** e inscrito no RG. 3421208 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado na Alameda das Amoras, Quadra 10, Lote 30, Sunflower – CEP 75.126-450 - Anápolis – GO e Sr. **DANIEL JOSÉ DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob nº. **301.689.021-68** e inscrito no RG. 1744125 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 13, Lote 13, Bairro Jardim Petrópolis - CEP 75.144.170 – Anápolis – GO, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ARTISTICO COM A DUPLA GOSPEL DANIEL E SAMUEL, PARA O EVENTO DE ANIVERSARIO DA CIDADE QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2017 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT, compreendendo:

- a) Atividades: ARTISTICAS.
- b) Apresentação de Show musical com dupla Gospel Daniel & Samuel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é prestação de serviços, nos termos estatuídos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações do CONTRATANTE, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 – O valor será pago ao CONTRATADO(A) em 01 (uma) única parcela no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com vencimento até o dia 10 do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

06.1 – O valor será pago ao CONTRATADO(A) em uma única parcela 02:00hs (duas horas) antes da apresentação do Show mediante a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

06.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo NOTA FISCAL/FATURA ou RECIBO DE QUITAÇÃO, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 – Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

06.3 – Os valores fixados neste contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento no caso de haver prorrogação do contrato. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV de acordo com a Lei nº 9.069/95.

06.4 – O reajuste descrito no item 06.3, deverá observar a periodicidade anual a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 40, IX e art. 55 III da Lei nº 8.666/93 e art.º 3º, §1º da Lei nº 10.192/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária: 03.001.04.122.0030.2007.339039-52

07.2 – A rubrica orçamentária prevista no item 7.1 custeará as despesas do atual exercício referente a assinatura do contrato (competência de 2017), conforme previsão orçamentária mediante aditivo de vinculação de Dotação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 05 (cinco) meses, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 06/04/2017, com seu término em 06/09/2017.

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

08.3 – O Prazo pode ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);
- k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

10.1 – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.
- b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.
- c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 - O Município contratante fornecerá todos os materiais, instalações e subsídios julgados necessários ao desempenho dos serviços contratos, não se responsabilizando, pelo pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação do contratado, dentre outras despesas.

10.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.6 - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.7 - Fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.8 - Solicitar a **CONTRATANTE** os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.9 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE** a agir de modo diferente.

10.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à **CONTRATANTE** a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Rescindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência escrita;

b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o **CONTRATADO(A)** ficará sujeito à aplicação pelo **CONTRATANTE**, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) O **CONTRATADO(A)** terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciente, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

c) - Não serão aplicadas multas contra o **CONTRATADO(A)** somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo **CONTRATANTE**.

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO(A)**, cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) Srº. **ANDERSON CLEITIR BERTÉ**, portador do CPF/MF 993.335.381-00 fiscal de contrato e Srº. **ELAINE DE FATIMA FELICIO BRAGHIN**, portadora do CPF/MF 278.380.678-98 (fiscal substituto), designado pela administração pública municipal, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 -. No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 -. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO(A)** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 -. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a **CONTRATADO(A)** para que tome as devidas providências.

14.5 -. Será facultado ao **CONTRATADO(A)** no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

16.2. - Não será exigida garantia para a execução do contrato.

16.3. - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo de INEXIGIBILIDADE nº. 001/2017 realizado na modalidade de dispensa de licitação, bem como à proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

17.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 06 de Abril de 2017.

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

D & S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME

CNPJ/MF 03.945.121/0001-02

CONTRATADO(A)

ANDERSON CLEITIR BERTÉ

CPF/MF 993.335.381-00

Fiscal de Contrato

ELAINE DE FATIMA FELICIO BRAGHIN

CPF/MF278.380.678-98

Fiscal de Contrato Substituto

TESTEMUNHAS:

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO CONTRATO Nº 008/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E C. RODRIGUES PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REFORMAS EM PONTES DE MADEIRA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, A SEREM REALIZADAS EM PONTES SOBRE O CÔRREGO DA MATA NA RODOVIA MT-492, SOBRE O RIO ALEGRE NA MT-492 E NA RODOVIA MT-160 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONVITE 001/2017.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **C. RODRIGUES PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME**, Inscrição no CNPJ. 23.112.91/00001-61, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede comercial na Rodovia MT-010 KM 01 A Direita, S/N, Zona Rural – CEP. 78.573-000 - TAPURAH – MT, representado neste ato por Sr. **DONY WALLISON PINO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 20427760 órgão expedidor SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF 045.243.111-57, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO(A)**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 22, inciso III da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei Municipal 825/2015, alterações posteriores e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E REFORMAS EM PONTES DE MADEIRA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA, A SEREM REALIZADAS EM PONTES SOBRE O CÔRREGO DA MATA NA RODOVIA MT-492, SOBRE O RIO ALEGRE NA MT-492 E NA RODOVIA MT-160 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**

2.2. Os serviços em referência serão prestados conforme cronograma elaborado pela **CONTRATANTE** em parceria com o **CONTRATADO**;

2.2. Para a Prestação dos Serviços, o **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todos os subsídios elementos para o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – Presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência de deferimento efetuado, consubstanciado nos argumentos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é execução de serviços, nos termos estatuidos pelo art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

04.2 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e demais especificações do **CONTRATANTE**, bem como deve ser observada a legislação correspondente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

05.1 – O valor da execução do objeto do presente Contrato, importa em R\$ 205.303,22 (duzentos e cinco mil trezentos e três reais e vinte e dois centavos) valor global.

CLÁUSULA SEXTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

06.1 - O valor será pago ao **CONTRATADO(A)** em 02 (duas) parcelas duais de R\$ 102.651,61 (cento e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), a primeira na assinatura do contrato e a segunda parcela após a entrega dos serviços contratados no período de até 45 (quarenta e cinco) dias, diretamente na tesouraria

da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do CONTRATADO(A).

06.2 – É condição de pagamento a apresentação da respectiva NOTA FISCAL/FATURA ou RECIBO DE QUITAÇÃO, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

06.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO(A) das responsabilidades contratadas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público:

- 06.001.26.782.0063.1085.449051.000000-238

- 06.001.26.782.0063.1043.449051.000000-226

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

08.1 – O prazo do presente instrumento contratual é de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando a vigência na data de sua assinatura em 06/04/2017, com seu término em 21/05/2017.

08.2 – O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 – Ao Contratante é atribuído as seguintes responsabilidades:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO(A);

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

e) Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;

f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

g) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO(A) no prazo estipulado no contrato;

h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

i) Comunicar através dos serviços de contabilidade, no ato de liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, dos Estados e do Município, nos termos do §3º do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO(A);

k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

l) Providenciar a publicação do extrato do presente contrato no órgão de imprensa oficial do município, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

10.1 – O CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem

qualquer distinção, cumprindo as obrigações assumidas no município de Nova Maringá, conforme especificações do Contratante.

10.2 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações do CONTRATADO(A):

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura na inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

c) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do CONTRATADO(A), inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando-se, inclusive as certidões negativas em anexo ao documento fiscal que dará ensejo ao recebimento da parcela contratada.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento, observado o Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3 - A execução dos serviços CONTRATADO(A)s será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o Contratante e o CONTRATADO(A).

10.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.5 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.6 - Fornecer a CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando solicitados;

10.7 - Solicitar a CONTRATANTE os documentos imprescindíveis para execução do objeto do presente instrumento;

10.8 - Manter sigilo sobre tudo que for pertinente aos trabalhos desenvolvidos, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE a agir de modo diferente.

10.09 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666/93, fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO(A);

II) Recindir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar-lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços CONTRATADO(A)s, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO(A), o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência escrita;
- b) Multas (que poderão ser recolhidas por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, o CONTRATADO(A) ficará sujeito à aplicação pelo CONTRATANTE, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

- a) O CONTRATADO(A) terá o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por ele dado ciência, para recolher a multa aos cofres do Município.
- b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.
- c) - Não serão aplicadas multas contra o CONTRATADO(A) somente por motivo de força maior, se forem aceitos pelo CONTRATANTE.

12.3 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO(A), cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa escrita prévia no respectivo processo.

12.4 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 77 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- c) Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal de contrato VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO, Eng. Civil e Segurança do Trabalho portador CREA/MT 121284976-0 a ser oportunamente designado pela administração pública municipal, secretaria contratante e/ou pelo departamento de licitações e contratos, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO(A) e fazendo cumprir as determinações legais.

14.2 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao fiscal de contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente, ajuste em todos os termos e condições, acompanhamento da execução do contrato in loco, e o apontamento das irregularidades caso verificadas.

14.3 – A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do CONTRATADO(A) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 – Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente a Administração Pública, bem como o fiscal de contrato notificará a CONTRATADO(A) para que tome as devidas providências.

14.5 – Será facultado ao CONTRATADO(A) no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. – Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.

16.2. – Não será exigida garantia para a execução do contrato.

16.3. – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Convite, bem como à proposta de preços do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

17.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 05 de Abril de 2017.

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Prefeito Municipal

Contratante

C. RODRIGUES PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME

CNPJ. 23.112.91/00001-61

CONTRATADO(A)

VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO

CREA/MT 121284976-0

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 006/2017**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**CONTRATADA:** UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**OBJETO:** contratação de Empresa de Associação de União e Integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, dando suporte quanto à assessoria legislativa, contábil, jurídica e outros procedimentos.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.500,00**VALOR UNITÁRIO:** R\$500,00 (em 09 parcelas mensais)**DOTAÇÃO:** 01.00100.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00**ASSINATURA:** 12 de abril de 2017**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2017**SIGNATÁRIO:** Eduardo Oliveira de Almeida**FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES**

Presidente CPL

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017/PMNO.**

Aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 065/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SABÃO A BASE DE ALCOOL DESTINADOS A LIMPEZA DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor unitário LEONILSON FERREIRA 31328300110 e R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 10 de abril de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port./065/2017**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017/PMNO.**

Aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 065/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS CAMARAS E PROTETORES PARA PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Examinadas as propostas declararam-se vencedoras as empresas: PNEUS VIA NOBRE LTDA com o valor global dos itens de R\$ 303.033,08 (trezentos e três mil trinta e três reais e oito centavos) PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA com o valor global dos itens de R\$ 213.509,00 (duzentos e treze mil e quinhentos e nove reais) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 13 de abril de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port./065/2017**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017/PMNO.**

Aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 065/2017, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ADEQUAÇÃO NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E CONSEQUENTEMENTE RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL, NOS ÚLTIMOS 36 (TRINTA E SEIS) MESES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Examinada a proposta declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor unitário IMPULCETTO & IMPULCETTO ELÉTRICA LTDA R\$ 0,20 (vinte centavos) para a cada um real restituído ou compensado conforme termo de referencia do edital dessa licitação e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia/MT 13 de abril de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port./065/2017**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2017****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017****CONVITE Nº 001/2017****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**CONTRATADA:** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de cessão de direito de uso de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows, serviços técnicos especializados, inclusive com a prestação de serviços de análise, desenvolvimento, configuração, migração de dados, capacitação, operacionalização, manutenção e suporte técnico, abrangendo Contabilidade, Compras, Patrimônio, Folha de Pagamento, Tesouraria, Sistema Administrativo, Aplic, Estoque, Frotas, Orçamento, Portal de Transparência, Gerenciamento, Sic, Protocolo e outros desenvolvidos por esta empresa.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.720,00**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 3.060,00 (em 12 parcelas mensais)**DOTAÇÃO:** 01.00100.01.031.0001.2003.3.90.39.00.00**ASSINATURA:** 12 de abril de 2017**VIGÊNCIA:** 12 de abril de 2018**SIGNATÁRIO:** EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES**

Presidente CPL

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 003/2017****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**CONTRATADA:** DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA-ME**OBJETO:** contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com o objetivo de divulgar as ações, difundir idéias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos, radiofusão e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de Comunicação.**VALOR GLOBAL:** R\$ 39.444,00**VALOR UNITÁRIO:** Conforme termo de referência do edital (tabela Sinapro)**DOTAÇÃO:** 01.00100.01.031.0001.2003.3.90.39.00.00**ASSINATURA:** 07 de abril de 2017**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2017**SIGNATÁRIO:** EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES**

Presidente CPL

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 004/2017****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2017****PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2017****PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**CONTRATADA:** COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA**OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis; gasolina (3.600 litros) e óleo diesel (3.590 litros) a serem utilizados pela frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.001,00**VALOR UNITÁRIO:** Gasolina R\$ 4,01 litro – Óleo Diesel R\$ 3,50 litro.**DOTAÇÃO:** 01.00100.01.031.0001.2003.3.90.39.00.00**ASSINATURA:** 12 de abril de 2017**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2017**SIGNATÁRIO:** EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES**

Presidente CPL

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 007/2017****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2017****PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2017****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**CONTRATADA:** LEANDRO CORNIANI – ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES MEI**OBJETO:** contratação de empresa para a assessoria contábil com suporte técnico em geração, acesso, armazenamento de informações contábeis da Câmara Municipal de Nova Olímpia e sua transmissão de informações via sistema de informática.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.054,77**VALOR UNITÁRIO:** R\$450,53 (em 09 parcelas mensais)**DOTAÇÃO:** 01.00100.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00**ASSINATURA:** 12 de abril de 2017**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2017**SIGNATÁRIO:** Eduardo Oliveira de Almeida**FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES**

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****ESTADO DE MATO GROSSO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017****EDITAL DE ABERTURA 001/2017**

A Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo do Município de Nova Ubatã, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o permissivo previsto na Lei 730/2016 – Que dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2017 – art. 33, inciso IV.

Considerando o permissivo previsto na Lei Complementar 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubatã – Art. 180 e seguintes.

Considerando o previsto no art. 95 da Lei Complementar 086/2016, que refere-se a contratação temporária de profissionais da educação.

Considerando a Lei Municipal 656/2013 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:**TORNAR PÚBLICO**, que encontra - se aberto Processo Seletivo Simplificado para as vagas descritas abaixo e conforme as condições impostas pelo seguinte Edital:**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº 307/2017.

1.2 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.novaubirata.mt.gov.br e Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

1.3 É obrigação de o candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este edital destina-se à contratação de cargos vagos para:

A - Substituição de Ausências e Outros Afastamentos Legais nas diversas unidades e secretarias; **B** – Atender regência de classes e cumprimento do calendário escolar de aula disponíveis para o ano letivo de 2017; **C** – Contratação de Cargos de Professores da Educação Básicas, Técnicos Administrativos Educacionais e Equipe de Apoio Educacional para Secretaria de Educação; **D** – Dar continuidade a atividade estatal não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal para atender o serviço público Municipal.

1.5 Serão contratados professores outros cargos na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos, dos que virem a vagar ou forem criados, em razão das situações previstas no **Item 1.4** no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, nas vagas previstas no ANEXO I.

1.7 O processo seletivo simplificado 001/2017 atenderá os prazos dispostos no Cronograma Estimado previsto no Anexo III, sendo que qualquer alteração ocorrida nos prazos será divulgada através de Edital de Retificação e/ou Edital Complementar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre **24/04/2017 03/05/2017**, das 07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 15:00 horas de segunda a sexta:

a) Na Biblioteca Pública Municipal, situada a Avenida Tancredo Neves, 1401 - Centro / Nova Ubiratã - Mato Grosso - Telefone - (66) 3579 -1188.

2.2. As inscrições serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

2.3. Só poderão inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos:

a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;

b) Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado 001/2017, portanto as inscrições serão gratuitas.

2.4. A ficha de inscrição que se encontra no ANEXO IV deste edital, deverá ser preenchida pelos responsáveis no ato da mesma e após, entregue na Biblioteca Pública Municipal, acompanhada da cópia do RG, CPF e Telefone do candidato.

2.5. Ao realizar a inscrição o candidato receberá protocolo de inscrição conforme ANEXO V.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PNE

3.1. No momento da inscrição os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão informar que são PNE e preencher o Quadro previsto no Anexo IV e anexar:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Solicitação de prova especial, mediante requerimento, se necessário.

3.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência.

3.3. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais será aplicada a Lei Complementar nº 114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

Art. 21 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público estadual para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

4.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt bem como, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br.

b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de ofício com a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado;

c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará adesistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá na realização de prova objetiva, para todos os cargos.

5.1.1. Somente para o cargo de motorista (CARGOS: 25, 27, 28 e 29) que terá a realização da Prova Prática, conforme disposto no Anexo VII.

5.2. As provas escritas realizar-se-ão no dia **21 de Maio de 2017** às **08h** nas dependências da **Escola Municipal Tancredo Neves na Av. Tancredo Neves, nº 1701, Nova Ubiratã – MT**.

5.3. A duração das provas será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

5.4. Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

5.5. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

5.6. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

5.7. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.8. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

5.9. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência.

5.10. O presente Processo Seletivo Simplificado terá apenas uma etapa, sendo:

Etapa Única: composta por prova objetiva, que será avaliada de "0" a "10".

5.11. Sendo que a nota final nota final, será a nota obtida na prova objetiva.

6. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

6.1. Cada questão objetiva aplicada terá e valerá peso de 0,50 pontos, sendo que ao todo serão aplicadas 20 questões, totalizando 10 pontos no máximo.

TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Prova objetiva:		
*Língua Portuguesa	06	0,50
*Matemática	06	0,50
*Conhecimentos Gerais e Específicos	08	0,50

6.2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

6.3. Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO II.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

7.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos serão os seguintes:

- Maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos.
- Comprovação de maior tempo de experiência profissional.
- Maior idade.

8. DA REPROVAÇÃO

8.1. Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será afixado nos locais de publicação especificados no item 4.1, "a".

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da data de sua publicação.

10.2. Do resultado provisório das Prova objetiva caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação.

10.3. Os recursos deverão ser feitos pelo candidato, conforme modelo de Recurso constante no Anexo VI por escrito e protocolados na Biblioteca Municipal, mencionada no item 2.1 "a", direcionado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 07:00h às 13:00 horas, não sendo consideradas reclamações verbais.

10.4. O parecer emitido pela Comissão Elaboração e Aplicação do teste seletivo, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dias útil do recebimento do pedido do candidato.

10.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2017.

12. DO REGIME JURÍDICO

12.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivos Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual.

13. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

14. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

14.1. O provimento das vagas ocorrerá a partir da homologação do presente teste seletivo.

14.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

14.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, com prazo determinado, não ultrapassando o dia 31/12/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, bem como, prorrogado havendo interesse das partes.

14.4. A aprovação do candidato no cargo para o qual se habilitou, não garante a contratação imediata, tendo em vista que sua convocação está condicionada à necessidade da Administração Municipal e das respectivas Secretarias Vinculadas.

14.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá haver convocação para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

14.6. Os candidatos aprovados e convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, munidos com a seguinte documentação para efetivar sua contratação:

a) 01 foto 3x4 recente.

b) Cópias:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino;

II. Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

c) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco Brasil; n.º do PIS/PASEP.

d) Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

e) Declaração de bens.

f) Declaração de não acúmulo de cargo público.

g) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

h) Comprovante de Residência em nome do candidato.

14.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

Nova Ubiratã- MT, 13 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AUREA DA SILVA DE MATTOS

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

ANEXO I - DAS VAGAS

Nº DO CARGO	CARGO	VAGAS	MUNICÍPIO / DISTrito	LOCAL DE TRABALHO	HRS	SALÁRIO	PRE-REQ/ESCOLARIDADE	CADASTRO DE RESERVA
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
	PROFESSOR ED BASICA	1	NOVA UBIRATÃ	ESCOLA TANCREDO NEVES	30 HRS	R\$2.541,32	ENSINO SUP LIC PLENA EM LETRAS	
2.	PROFESSOR ED BASICA		NOVA UBIRATÃ	ESCOLA TANCREDO NEVES	30 HRS	R\$2.541,32	ENSINO SUP LIC PLENA EM PEDAGOGIA	2
3.	PROFESSOR ED BASICA	1	PARQUE AGUA LIMPA	ESCOLA AGUA LIMPA	30 HRS	R\$2.541,32	ENSINO SUP LIC PLENA EM HISTÓRIA	
4.	PROFESSOR ED BASICA		PARQUE AGUA LIMPA	ESCOLA AGUA LIMPA	30 HRS	R\$2.541,32	ENSINO SUP LIC PLENA EM PEDAGOGIA	2
5.	PROFESSOR ED BASICA	1	PIRATININGA	ESCOLA VERA LUCIA SCHIMIDT	30 HRS	R\$2.541,32	ENSINO SUP LIC PLENA EM PEDAGOGIA	
6.	PROFESSOR ED BASICA	2	AGUA LIMPA	CEMEI EUGENIO PINES	30 HRS	R\$2.541,32	ENSINO SUP LIC PLENA EM PEDAGOGIA	
7.	PROFESSOR ED BASICA		AGUA LIMPA	CEMEI EUGENIO PINES	30 HRS	R\$1.815,23	NÍVEL MAGISTÉRIO	2

8. \	PROFESSOR ED BASICA		SEDE	CEMEI PEQUENO ANJO	30 HRS	R\$2.541,32	ENSINO SUP LIC PLENA EM PEDAGOGIA	1
9.	PROFESSOR ED BASICA		SEDE	CEMEI DOIS PINHEIRO	30 HRS	R\$2.541,32	ENSINO SUP LIC PLENA EM PEDAGOGIA	1
10.	PROFESSOR ED BASICA		ENTRE RIOS	ESCOLA ENTRE RIOS	30 HRS	R\$2.541,32	ENSINO SUP LIC PLENA EM PEDAGOGIA	1
11.	PROFESSOR ED BASICA		SANTO A. DO RIO BONITO	ESCOLA 13 MAIO	30 HRS	R\$2.541,32	ENSINO SUP LIC PLENA EM PEDAGOGIA	1
12.	PROFESSOR ED BASICA		NOVO MATO GROSSO	ESCOLA GETULIO VARGAS	30 HRS	R\$2.541,32	ENSINO SUP LIC PLENA EM PEDAGOGIA	1
13.	PROFESSOR ED BASICA		STA TEREZINHA DO RIO FERRO	ESCOLA PEDRO ÁLVARES CABRAL	30 HRS	R\$2.541,32	ENSINO SUP LIC PLENA EM PEDAGOGIA	1
14.	PROFESSOR ED BASICA		FAZ. RIO BRAVO	ESCOLA CACHOEIRA DO RONURO	30 HRS	R\$2.541,32	ENSINO SUP LIC PLENA EM PEDAGOGIA	1
15.	TECN DES E/OU AUX DE DESENVOLVIMENTO INF E ED ESPECIAL	01	ALDEIA INDÍGENA TUPARÁ	ESCOLA INDIGENA TUPARÁ	20 HRS	R\$ 937,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
16.	TECN DES E/OU AUX DE DESENVOLVIMENTO INF E ED ESPECIAL		DISTRO PARQUE AGUA LIMPA	CEMEI EUGÊNIO JOSE ANTONIO PINES- SO	20 HRS	R\$ 937,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	4
17.	TECN DES E/OU AUX DE DESENVOLVIMENTO INF E ED ESPECIAL		SANTO ANTÔNIO DO RIO BONITO	ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO	20 HRS	R\$ 937,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2
18.	TECN DES E/OU AUX DE DESENVOLVIMENTO INF E ED ESPECIAL		NOVO MATO GROSSO	ESCOLA GETULIO VARGAS	20 HRS	R\$ 937,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2
19.	TECN DES E/OU AUX DE DESENVOLVIMENTO INF E ED ESPECIAL		DISTRO PARQUE AGUA LIMPA	ESCOLA AGUA LIMPA	20 HRS	R\$ 937,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	2
20.	APOIO ADM EDUCACIONAL NUTRIÇÃO	01	DISTRITO PARQUE AGUA LIMPA	CEMEI EUGÊNIO JOSE ANTONIO PINES- SO	40H	R\$ 1.126,54	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
21.	APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA	1	DISTRITO PARQUE AGUA LIMPA	CEMEI EUGÊNIO JOSE ANTONIO PINES- SO	40H	R\$ 1.067,97	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
22.	APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA	2	DISTRITO PARQUE AGUA LIMPA	ESCOLA AGUA LIMPA	40H	R\$ 1.067,97	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
23.	APOIO ADM EDUCACIONAL MOTORISTA TRASP ESCOLAR		DISTRITO PARQUE AGUA LIMPA	ESCOLA AGUA LIMPA	40H	R\$ 1.437,20	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH D OU E	1
24.	APOIO ADM EDUCACIONAL VIGILANCIA		ENTRE RIOS	ESCOLA ENTRE RIOS	40 HRS	R\$1.126,54	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1
25.	APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA		ENTRE RIOS	ESCOLA ENTRE RIOS	40H	R\$ 1.067,97	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1
26.	APOIO ADM EDUCACIONAL MOTORISTA TRASP ESCOLAR	1	ENTRE RIOS	ESCOLA ENTRE RIOS	40H	R\$ 1.437,20	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH D OU E	
27.	APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA		NOVO MATO GROSSO	ESCOLA GETULIO VARGAS	40H	R\$ 1.067,97	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1
28.	APOIO ADM EDUCACIONAL MOTORISTA TRASP ESCOLAR		NOVO MATO GROSSO	ESCOLA GETULIO VARGAS	40H	R\$ 1.437,20	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH D OU E	1
29.	APOIO ADM EDUCACIONAL MOTORISTA TRASP ESCOLAR		SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO	ESCOLA PEDRO ALVARES CABRAL	40H	R\$ 1.437,20	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH D OU E	1
30.	APOIO ADM EDUCACIONAL MOTORISTA TRASP ESCOLAR		PIRATININGA	ESCOLA PROF. VERA LUIZ SCHIMIDT	40H	R\$ 1.437,20	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH D OU E	1
31.	APOIO ADM EDUCACIONAL VIGILANCIA		PIRATININGA	ESCOLA PROF. VERA LUIZ SCHIMIDT	40 HRS	R\$1.126,54	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	1

ANEXO II**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

PROGRAMAS DAS PROVAS ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO FUNDAMENTAL (1º GRAU COMPLETO)**CARGO/FUNÇÃO:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO (MERENDEIRA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (ZELADORA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR;

I - LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: a) ortografia, b) acentuação gráfica, c) pontuação, d) masculino e feminino, e) antônimo e sinônimo, f) diminutivo e aumentativo. Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação/ Ortografia. Morfologia: Estrutura e formação das palavras /Classes de Palavras. Sintaxe: Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações/Concordância verbal e nominal/ Regência verbal e nominal/Crase/ Pontuação. - Semântica: A significação das palavras no texto. Interpretação de Texto.

II - MATEMÁTICA

Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Números: Sequência numérica e operações (adição / subtração / multiplicação / divisão). Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de medida: comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos); massa (tonelada, quilograma, grama); ca-

pacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). Formas Geométricas: reconhecimento de regiões planas (quadradas, retangulares, triangulares e circulares) e seus contornos (quadrado, retângulo, triângulo e circunferência); reconhecimento de figuras espaciais (esfera, cilindro, prisma, pirâmide, cone, cubo, paralelepípedo ou bloco retangular). Frações "ordinárias" e decimais: operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente.

Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO MÉDIO (2º GRAU COMPLETO)

CARGO/FUNÇÃO:

TECNICO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL;

I - LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílabas; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). SINTAXE: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II - MATEMÁTICA

Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Conjunto dos números naturais (N): Operações (adição / subtração / multiplicação / divisão / potenciação / radiciação). Expressões numéricas; Teoria dos números: pares/ ímpares/ múltiplos/ divisores/ primos/ compostos/ fatoração/ divisibilidade/MMC e MDC. Conjunto dos números racionais relativos (Q): Frações ordinárias e decimais; Operações: adição/ subtração/ multiplicação / divisão / potenciação / radiciação / simplificação / ordem. Sistema de medidas e mudanças de unidade (comprimento, massa, volume, capacidade e áreas de superfícies). Conjunto dos números inteiros relativos (Z); Propriedades Comparação; Operações: adição/ subtração/multiplicação/divisão/potenciação. Cálculo das áreas das figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, paralelogramo e triângulo). Cálculo do volume de sólidos geométricos (cubo e paralelepípedo). Função polinomial real. Função do 1º e 2º graus. Equação do 1º e 2º graus. Expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, simplificação, fatoração. Inequações do 1º e 2º graus e Sistemas de equações. Matemática financeira: Razão, proporção, divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes.

Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO SUPERIOR (3º GRAU COMPLETO)

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR ED. BÁSICA

I - LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílabas; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas).

Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). SINTAXE: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II - MATEMÁTICA

Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões da prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética; álgebra e geometria básica.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes.

Para Professores: Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, construtivista e tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedade. Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; História da Educação: da primeira república ao advento da nova república; O pensamento pedagógico brasileiro. Currículo e Avaliação. Política e Organização da Educação Básica - Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); Políticas educacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN); Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Lei nº 9.394/96/LDB: antecedentes históricos da LDB.

Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades técnicas compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ANEXO III

CRONOGRAMA ESTIMADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

ESPECIFICAÇÃO	DATAS E PERÍODOS
Publicação do edital	13/04/2017
Período de inscrições	24/04/2017 a 03/05/2017
Publicação do edital de inscrições deferidas e indeferidas	05/05/2017
Interposição de recursos	08/05/2017
Publicação do resultado de interposição de recursos e Publicação do edital de homologação das inscrições	09/05/2017
Organização Interna para realização das provas	10/05/2017 a 19/05/2017
Realização das provas	21/05/2017
Divulgação do gabarito	22/05/2017
Publicação do edital provisório, contendo Classificação dos candidatos	23/05/2017
Interposição de recursos referente ao edital Provisório referente a prova escrita e classificação.	25/05/2017
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	26/05/2017
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	29/05/2017
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	30/05/2017

*As publicações serão feitas no diário oficial da AMM, da Prefeitura Municipal e por afixação no Paço Municipal e na Secretaria de Educação e Cultura.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Telefone: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Cargo Pretendido: _____

Local/Distrito: _____

Quadro a ser preenchido exclusivamente para candidato PNE:

PNE: () SIM () NÃO Tipo: _____

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

☐ NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

☐ NECESSITA DE PROVA ESPECIAL/ TIPO DE PROVA:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Campo a ser preenchido pela Comissão do Teste Seletivo de Nova Ubiratã / MT

Número da Inscrição: _____

Recebido por: _____ Data: ____/____/____

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e que as declarações acima são verdadeiras.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Candidato (a): _____

Inscrição N°: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo pretendido: _____

Assinatura do candidato: _____

Responsável pela conferência: _____

ANEXO VI

RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo

Nova Ubiratã/MT.

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____ Concorrido a: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. () Erro na grafia do nome ou endereço.
2. () Gabarito Oficial: questão(ões) n° _____.
3. () Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
4. () Resultado das provas de múltipla escolha.
5. () Erro ou omissão na classificação final.
6. () Outros.

Letras de Forma, Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento.

Nova Ubiratã, MT/____de____de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

Das Condições e Normativas para Prova Prática

Cargos: Motorista e Operador de Máquinas Leves

1. DA PROVA PRÁTICA

1.1. A avaliação consistirá de uma prova prática que terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, sendo que se o candidato não apresentar documento de habilitação, correspondente ao cargo, no momento da realização da prova, será automaticamente reprovado. Não serão aceitos protocolos de aprovação ou de confecção de CNH.

1.2. A prova prática será feita em veículos de propriedade do Município obedecendo aos critérios determinados pela Comissão de Avaliação do Teste Seletivo;

1.3.No exame prático de direção veicular, o candidato será avaliado nos seguintes critérios:

- a) Faltas Graves;
- b) Faltas Médias;
- c) Faltas Leves.

1.4.A prova prática será realizada no dia 21/05/2017, com início às 13h00min. Tendo como local o pátio da Secretaria Municipal de Obras, devendo o candidato antes de iniciar a prova apresentar a carteira de habilitação;

1.5.O candidato *deverá chegar ao local do início da prova 15 (quinze) minutos antes, sob pena de não poder fazer a prova e estar automaticamente eliminado;*

1.6.A prova terá início no pátio da Secretaria de Obras e prosseguirá com um trajeto de rua sendo finalizada na própria Secretaria de Obras.

1.7.A prova prática será avaliada por dois membros da comissão de avaliação e equipe de apoio caso houver necessidade, sendo que a nota consistirá em uma média aritmética das duas notas atribuídas.

1.8.O candidato iniciará o teste prático com um total de 10 (dez pontos), porém no desenvolvimento do mesmo serão descontados pontos conforme o tipo e quantidade de faltas que cometer considerando os seguintes critérios:

a) Faltas Graves: Serão descontado 2,0 (dois) pontos por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Avançar sobre o meio fio;
- Não colocar o veículo em área balizada;
- Avançar a via preferencial;
- Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele;
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;

b) Faltas Médias: Será descontado 1,0 (um) ponto por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão incorretamente;
- Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

c) Faltas Leves: Será descontado 0,5 (meio) ponto por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- Tentar movimentar o veículo com o sistema de engrenagem de tração em ponto neutro;
- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

A Nota Final do Candidato aos Cargos acima mencionados, serão calculados através da pontuação obtida, descontado os pontos referente às faltas cometidas.

A soma final das notas dos candidatos aos cargos acima mencionados, será a soma das duas notas Prova Objetiva e Prova Prática, dividido por 02 (dois).

A Prova Objetiva vale 10 (dez) pontos e a Prova Prática 10 (dez) pontos.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL RESUMIDO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

A Prefeitura do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo 001/2017, torna público que se encontram abertas às inscrições para o processo de seleção para os cargos conforme especificação abaixo:

1) DAS VAGAS

Serão ofertadas as seguintes vagas: **Conforme Anexo I do Edital**

2) DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **24/04/2017 a 03/05/2017**, nos seguintes horário e local:

HORÁRIO: Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 15h00min.

LOCAL: Biblioteca Municipal de Nova Ubiratã.

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, número 1401, Bairro Centro, Nova Ubiratã– MT.

3) DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas objetivas serão realizadas no dia **21 de Maio de 2017**, com duração de 03 (três) Horas, com início às **8h** e término às **11h**.

Local: **Escola Municipal Tancredo Neves.**

Endereço: Av. Tancredo Neves, n.º 1701 – Centro – Nova Ubiratã/MT.

OBS.: O Edital completo encontra-se disponível no Mural da Unidade Gestora e no Site: www.novaubirata.mt.gov.br.

Nova Ubiratã, 13 de Abril de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AUREA DA SILVA DE MATTOS

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 PROCESSO N.º 009/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 046/2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços. **Objeto: Contratação de empresa para execução de remanescente da obra para Construção de Praça Publica com área total de 1.880 m/2 na Avenida Mestre Falcão no município de Novo Horizonte do Norte - MT,** conforme especificado no anexo I do edital. Início da sessão: **Dia 04/05/2017, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 12 de Abril de 2017.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 34/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 34/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 07/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2017.

Contratada: V. ALVES DE JESUS MECÂNICA E TORNEARIA ME.

Valor: R\$ 196.197,94 (Cento e noventa e seis mil, cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

Período de vigência: 06/04/2017 à 06/04/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de Abril de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 36/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 36/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 18/2017

INEXIGIBILIDADE: Nº 2/2017

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O TRIO "MENINOS DE GOIAS", DURANTE O EVENTO "31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/05 À 06/05/2017. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA **06/05/2017 COM DURAÇÃO DE 1H30M.**

Contratada: CLOMAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Período de vigência: 04/05/2017 à 06/05/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Abril de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 33/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 33/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 07/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2017.

Contratada: L. FERREIRA DA SILVA EIRELI- ME.

Valor: R\$ 654.740,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Período de vigência: 06/04/2017 à 06/04/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de Abril de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 35/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 35/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 18/2017

INEXIGIBILIDADE: Nº 3/2017

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A "BANDA MENINO RICCO", DURANTE O EVENTO "31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/05 À 06/05/2017. O SHOW SERÁ REALIZADO NOS DIAS **04, 05 E 06/05/2017 COM DURAÇÃO DE 3H00M.**

Contratada: M. S. CLAUDIO- ME.

Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Período de vigência: 04/05/2017 à 06/05/2017.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Abril de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 32/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 32/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 10/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 07/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2017.

Contratada: C F DE JESUS FARIAS & CIA LTDA ME.

Valor: R\$ 187.280,00 (Cento e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Período de vigência: 06/04/2017 à 06/04/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de Abril de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitação, prevista para abertura no dia 03/05/2017 às 14h00-min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 13 de Abril de 2017/ Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017.

O Município de Porto Alegre do Norte-MT representado pela Prefeitura Municipal, através da sua Comissão Permanente de Licitação, Torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade da **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos (Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexas), com a data prevista para abertura no dia 05/05/2017 às 09:00min (horário local). Os interessados poderão retirar o Edital Completo na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, localizado na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, em Porto Alegre do Norte – MT, no setor de Licitações e Contratos por meio magnético, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e através do site www.portoalegredonortemt.com.br, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, onde serão disponibilizados em CD- R ou pen-drive compatível à custa da interessada. Porto Alegre do Norte-MT, 13 de Abril 2017. Klesia Coelho Araujo/ **Presidente.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT Aviso de Reabertura de Licitação Pregão Presencial Nº 011/2017

O município de Porto Alegre Do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da CPL/PMPAN, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, cujo objeto é a ELABORACAO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, PPA, LDO, LOA E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PREENCHIMENTO DO SIOPS E SOPE DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, com data prevista para abertura no dia **03/05/2017** às 09h00min (horário local). Os interessados poderão retirar o Edital Completo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tocantins, S/N – Centro, CEP 78.655-000, em Porto Alegre do Norte/MT, no setor de Licitações e Contratos por meio magnético, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e através do site: www.portoalegredonortemt.com.br, pelo repre-

sentante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, onde serão disponibilizados em CD-R ou pen-drive compatível à custa da interessada.

Porto Alegre Do Norte/MT, 17 de abril de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 028/2017

De: 12 de Abril de 2017

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇÃO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 10º e 69 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 039/2003 de 07 de Março de 2003.

CONSIDERANDO:

I. Que as chuvas intensas que caíram no município, nos últimos 90 (noventa) dias ocasionaram um aumento significativo do nível das águas de rios e córregos, transbordando de seu leito normal, causando consequentes alagamentos e inundações, na área rural, o que leva esta municipalidade a editar este decreto;

II. Que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato do solo encontrar-se totalmente encharcado muitas pontes acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município, trazendo dificuldade de acesso às Comunidades de São João e Rio Engano inclusive com o transbordamento dos Mestre Falcão, Corgão e Rio Pia o, bem como seu afluentes.

III. Que o Município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, Assentamentos, Comunidades, Fazendas, Sítios e Chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

IV. Que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

V. Ainda que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

VI. Que ainda restam mais 30 (trinta), dias previsíveis para o término do período chuvoso, que deverá ir até o mês de maio.

VII. Que o parecer COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas com as informações descritas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, tipificado pelo COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 033/2017.

OBJETO: Locação de maquina pesada (Tipo Pá Carregadeira), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. “Projeto Porteira para Dentro”

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DE TODOS OS ITENS LICITADOS: Clea Susane Motterle - ME, CNPJ: 08.983.460/0001-99.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	423786-2	Horas	58	Locação de máquina do tipo pá carregadeira de pneu, turbinada, com o mínimo de 79 (KW), equipada com concha de capacidade de carga de no mínimo 1,33 M³.	R\$ 130,00	R\$ 7.540,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.540,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls nos autos do Processo 033/2017, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 7.540,00 (Sete mil quinhentos e quarenta reais).

Rondolândia – MT, 12 de Abril de 2017.

Luciene Souza Santos

Presidente Substituta da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 032/2017.

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização volante, gravação de vinhetas, som e produção de vídeos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração”.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DE TODOS OS ITENS LICITADOS: Sílvia Helena Muller 00905951220, CNPJ: 20.754.427/0001-92.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	327087-4	SERV	100	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, CONTENDO: PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DA VINHETA PARA CADA EVENTO OU AÇÃO EM VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL OU MOTOCICLETA; POTÊNCIA MÍNIMA DE SOM DE 1.000W. OBS 01: AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, PEÇAS, POSSÍVEIS ACIDENTES, PILOTOS OU MOTORISTAS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OBS 02: DURAÇÃO DE CADA SERVIÇO SERÁ DE 04:00H. OBS 03: OS TEXTOS A SEREM GRAVADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE. APÓS PRODUZIDA, A VINHETA PRECISARÁ SER DISPONIBILIZADA A CONTRATANTE PARA AUTORIZAR A VEICULAÇÃO. O TEMPO DA DE CADA VINHETA SERÁ EM MÉDIA DE 01 MINUTO.	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
02	327087-4	SERV	35	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VINHETAS COM PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE VINHETA DE 1 MINUTO E ENTRE-GUE A CONTRATANTE EM UM CD.	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
03	336774-6	SERV	25	SERVIÇOS DE SOM COM POTENCIA 2.500W COM 2 MICROFONE SEM FIO E 2 MICROFONE SEM FIO PARA EVENTOS E REUNIÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS COM DURAÇÃO DE 4 HORAS	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
04	272907-5	SERV	10	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VIDEOS CRIAÇÃO E EDIÇÃO COM DURAÇÃO DE 1 HORA E MEIA CADA	R\$ 50,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.800,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls nos autos do Processo 032/2017, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Rondolândia – MT, 12 de Abril de 2017.

Luciene Souza Santos

Presidente Substituta da CPL

PROCURADORIA GERAL DECRETO Nº 1.301/GAB/PMR, DE 6 DE ABRIL DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Designa Presidente da Comissão Permanente de Licitação substituta ao presidente oficial do município de Rondolândia-MT.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores; e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos procedimentos de licitação em decorrência das ausências justificadas e necessárias

do Presidente da CPL do município nomeado pelo Decreto nº 1.270/GAB/PMR, de 12 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Designo **LUCIENE SOUZA SANTOS**, servidora pública municipal, matrícula nº 439, CPF/MF Nº 022.980.671-63 e CI/RG nº 00089479455 SSP/RO, presidente substituta da Comissão Permanente de Licitação do município de Rondolândia.

Parágrafo único – A presidente substituta, quando em substituição, exercerá suas funções de acordo com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, observados, ainda, os princípios aplicáveis a Administração Pública, em especial aos dispostos no caput do Art. 37 da Constituição Federal e Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia - MT.

Art. 2º - Fica mantido os membros da CPL designados pelo Decreto nº 1.270/GAB/PMR, de 12 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e efeitos ao dia da sua edição.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS MES DE OUTUBRO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2016

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10 MESES,

VALOR: R\$ 8.800,00

MARCIO NATALINO DA COSTA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO - PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO 2016

Extrato de contrato nº 81/2016

Objeto prestação de serviços como professor, para atender as necessidades da secretaria de educação.

09 meses,

Valor: R\$ 16.970,00

Fernando Cesar Cruz

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 02 de Março de 2016.

Extrato do contrato nº 84/2016

Objeto prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais, para atender as necessidades da secretaria de educação.

09 meses

Valor: R\$ 8.835,58

Jacira Ângela da Silva

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 07 de Março de 2016.

Extrato de contrato nº89/2016

Objeto prestação de serviços como técnico de desenvolvimento infantil, para atender as necessidades da secretaria de educação.

09 meses

Valor: R\$ 8.800,00

Kely da Conceição Ferreira Talarico

Contratada

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 07 de Março de 2016.

Extrato de contrato nº93/2016

Objeto prestação de serviços como vigilante, para atender as necessidades da secretaria de educação.

09 meses

Valor: R\$ 8.835,80

Jano Conceição de Matos

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 10 de Março de 2016.

Extrato de contrato nº 94/2016

Objeto prestação de serviços como professor, para atender as necessidades da secretaria de educação.

10 meses

Valor: R\$ 12.727,50

Kleber da Silva Trigueiro

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 14 de Março de 2016.

Extrato de contrato nº 110/2016

Objeto prestação de serviços como técnico de desenvolvimento infantil, para atender as necessidades da secretaria de educação.

09 meses

Valor: R\$ 7.920,00

Erenil Muniz

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 01 de Abril de 2016.

Extrato de contrato nº 114/2016

Objeto prestação de serviços como auxiliar de serviços gerais, para atender as necessidades da secretaria de educação.

09 meses

Valor: R\$ 8.835,80

Valdeni Maria da Silva Olinda

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 01 de Março de 2016.

Extrato de contrato nº 115/2016

Objeto prestação de serviços como vigilante, para atender as necessidades da secretaria de educação.

09 meses

Valor: R\$ 8.835,80

Antonio Nunes

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 01 de Março de 2016.

Extrato de contrato nº 119/2016

Objeto prestação de serviços como professor, para atender as necessidades da secretaria de educação.

10 meses

Valor: R\$ 12.727,50

Jorge Luiz da Silva

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 01 de Maio de 2016.

Extrato de contrato nº 147/2016

Objeto prestação de serviços como medico, para atender as necessidades da secretaria de Saúde.

02 meses

Valor: R\$ 26.178,25

Rinaldo Balzon

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste, 21 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS CONTRATO TEMPO DETERMINADO Nº. 016/2017

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº. 016/2017.

Pelo presente contrato a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, Odontologo, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 0978393-8 SJ/MT** e **CPF sob o Nº 921.471.271-91**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **ROSEME-RE DOS SANTOS ALVES**, residente e domiciliado na zona rural P.A Brasil Paiva, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portadora do **RG nº. 5. 09885-0 SSP/GO** e do **CPF nº. 029.428.431-10**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Professor de Ensino Fundamental – Sede do Município de Santa Cruz do Xingu-MT**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato tem por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **13/04/2017** até seu termo final em **12/04/2018**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo conforme disposto no Art. 1º § 2º da Lei Municipal nº. 471/2016.

Cláusula 3ª – Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a **Contratada** receberá a importância mensal bruta de **R\$ 2.417,83 (Dois Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Três Centavos)**.

Cláusula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **30 (Trinta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 471/2016 de 26 de abril de 2016, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Cláusula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Cláusula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

- Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;
- Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.
- Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.
- A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

- Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
- Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Cláusula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.003.12.361.1010.2021 – Remuneração em Cargos Profissionais do Magistério de Educação Básica Fundeb 60%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Cláusula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu-MT, em 13 de abril de 2017.

Marcos de Sá Fernandes da Silva Rosemere dos Santos Alves

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Coordenador de Dep. de Recursos Humanos

2ª – Maicol Ângelo Soares

Sec. Municipal de Educação

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2017**

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017.**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSEMERE DOS SANTOS ALVES**, do cargo de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - A citada servidora foi nomeada via Decreto nº 024/2016 de 19 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 024/2016 de 19 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 12 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE.**

**RECURSOS HUMANOS
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO**

CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Sr. Eber Barros Arantes.

Matricula: 727

CPF: 024.195.281-66

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Eu, Paulo Roberto da Cruz Pinto, Coordenador de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, venho por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria de acordo com o ofício nº 008/2017 da Escola Municipal Ricieri Berté.

Em face de sua ausência injustificada e continuada ao serviço **DESTE** o dia 18 de março de 2017 e considerando que a sua função é de extrema necessidade, solicitamos o seu comparecimento para reassumir seu cargo e apresentar justificativa das faltas.

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para demais esclarecimentos.

Santa Cruz do Xingu - MT, 13 de abril de 2017.

Paulo Roberto da Cruz Pinto**Coordenador de Recursos Humanos**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2017**

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017.**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no ofício do dia 13 de abril de 2017 no período vespertino, em virtude do feriado do dia 14 de abril de 2017, o servidor deverá cumprir seu horário no expediente corrido das 07:30h às 11:30, não afetando o funcionamento dos serviços essenciais como os profissionais da Saúde no pronto atendimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 12 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE.**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2017**

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.**“DISPÕE SOBRE O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO A EFETUAR A BAIXA DA DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Departamento Municipal de Arrecadação autorizado a efetuar a Baixa da Dívida Ativa referente ao ano 2011 por motivo de prescrição do prazo legal para cobrança e execução, conforme Art.63 da lei complementar 01/2001, de 10 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRA-SE E****PUBLICA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0104/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ERNANDES RODRIGO STREY PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Ernandes Rodrigo Etrey, CPF sob nº 839.411.181-53, como Fiscal do Contrato nº 049/2015, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE ABRIL DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017 - RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, junto à empresa **ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA**, CNPJ: 08.181.522/0001/49, no valor de R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de Abril de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0101/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ EDUARDO CASTOLDI PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Luiz Eduardo Castoldi, CPF sob nº 015.907.521-12, como Fiscal do Contrato nº 008/2016, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE ABRIL DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0102/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCO ANTONIO SOARES LIMA PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 048/2015, 06/2016 E 024/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Marco Antonio Soares Lima, CPF sob nº 014.924.641-20, como Fiscal dos Contratos nº 048/2015, 06/2016 e 024/2016, cujos objetos são:

Contrato nº 048/2015 - Execução de obras de Saneamento Básico para construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Santa Rita do Trivelato/MT.

Contrato nº 06/2016 – Locação de um imóvel, situado Lote Urbano nº 08 (oito) da Quadra A, com o total de 480.00m² - Norte na Avenida Magester – Sul Lote 7 – Leste Rua Projetada B -Oeste Lote 9 – Jardim Morocó, Santa Rita do Trivelato/MT, com finalidade de instalação e funcionamento do INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso.

Contrato nº 024/2016 – Contratação de empresa para implantação de sistema de drenagem de águas pluviais em vias do perímetro urbano de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE ABRIL DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0103/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LEA FERREIRA DA SILVA HUNGER PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Lea Ferreira da Silva Hunger, CPF sob nº 837.404.491-87, como Fiscal do Contrato nº 06/2013, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa e móvel, com pacotes de internet ADSL e 3G para atender a sede da Prefeitura e demais secretarias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE ABRIL DE 2017.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **13:30h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 28 de Abril de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CIDADES DE SORRISO – MT E CUIABÁ – MT**. O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de ex-

pediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DECRETO N.º 019/2017

DECRETO N.º 019/2017

DE: 17 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre homologação do resultado do Processo Seletivo Público de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando a realização das provas no dia 12 de Fevereiro de 2017, com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

=====

Art. 1.º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Público n.º 001/2017.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE ABRIL DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – RESULTADO FINAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017 – RESULTADO FINAL

Art. 1º - A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº. 095/2017, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final (prova escrita objetiva + curso introdutório), referente ao Processo Seletivo Público, aberto através do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	ERICA COSTA DE CASTRO	CLASSIFICADO
02	GISELE BATISTA VIRGOLINA	CLASSIFICADO
03	FERNANDA DE SOUZA CONCEIÇÃO ROBE	CLASSIFICADO
04	NEIVA TAFAREL	CLASSIFICADO
05	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	CLASSIFICADO
06	SANDRA ROSA JACOB	CLASSIFICADO
07	MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS	CLASSIFICADO
08	DEUZELY ALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO
09	ZILMA MOURA DOS SANTOS	CLASSIFICADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de Abril de 2017.

Elaine de Fátima Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ronaldo Martins de Amorim

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2017

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **79/2017**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº **15.593.959/0001-55** no valor GLOBAL de **R\$ 682.992,90** (Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Centavos), **Pessoa Jurídica C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME**, CNPJ nº **07.599.837/0001-48**, no valor Global de **R\$ 691.079,41** (Seiscentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Abril de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

PREGOEIRA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO DELEGATÓRIO- MOVIMENTAÇÃO EM CONTA

Ofício nº 015/2017

ATO DELEGATÓRIO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT CNPJ. : 15.808.565/0001-77

Informamos ao Banco do Brasil, agência 0551-7 de Rondonópolis – na AV. Cuiabá nº 1180, quais são os responsáveis pela movimentação bancária e a extensão dos poderes:

Responsáveis pela movimentação de contas:

Nome	CPF	Cargo
Eurípedes Garcia de Moura	304.028.321-9	Secretário de governo e gabinete e Secretário adjunto de Administração
Osmar Borges de Almeida	860.705.761-87	Presidente do conselho curador

Forma como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.

Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo: **COD Poderes 009 EMITIR CHEQUES 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 104 EFETUAR PAGA-**

MENTOS POR MEIO ELETRONICO 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO 126 EMITIR COMPROVANTES 128 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Eurípedes Garcia de Moura Osmar Borges de Almeida

Secretário de Governo e Gabinete e Presidente do Conselho Curador

Secretário Adjunto de Administração

São José do Povo – MT, 23 de março de 2017

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ATA Nº 02/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete, às 15:00 horas reuniu-se na Secretaria de Promoção e Assistência Social os representantes para a nova composição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, sendo que os membros representantes tomarão posse nessa data e mediante portaria irão compor a gestão 2017/2018 do referido Conselho. A composição ficará da seguinte maneira: **Representantes da Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social**, titular: Nagila Lopes Moraes, Suplente: Katiúscia Leal Amorim; **Representante da Escola Estadual Ludovico Vieira de Camargo**, Titular: Valeria Cristina da Silva Pereira, Suplente: Maria de Lourdes de Souza; **Representante da Secretaria de Saúde**, Titular: Arlene de Souza Oliveira, Suplente: Meire Amorim gentil; **Representante da Secretaria de educação**, Titular: Zulmira Rodrigues da Costa, Suplente Joao David Silva Lícera, **Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais**, Titular: José Maria Silva da Mota, Suplente Helizene Cabral da Silva; **Representante da Igreja Evangélica**, Titular: Isaias Pereira Dias, Suplente Jose Elenilson dos Santos; **Representante da Polícia Local**, Titular: Maxuel Henrique Soares, Suplente Jose Antônio de Souza Júnior; **Representante Associação de Apoio à terceira Idade**, Titular: Maria Aparecida Azevedo da Silva, Suplente Zenilda de Oliveira Alves. Dada a posse a todos os conselheiros presentes Maria Luísa Correa Cardoso falou sobre a importância do Conselho e que a função dos conselheiros é averiguar e se tiver algo incorreto até mesmo denunciar. Ela falou também sobre o vencimento do certificado digital e também sobre a eleição de um presidente para o Conselho. E com a realização da Eleição para presidente, vice presidente e secretário foram eleitos: **Presidente** Meire Amorim Gentil, **Vice Presidente** Helizene Cabral da Silva e para **Secretário** Jose Elenilson dos Santos, que junto com os demais membros do Conselho e em conjunto com o CRAS farão o trabalho de fiscalizarem as ações do Conselho Tutelar do município. Sem mais nada a tratar, eu Maria Helena da Silva Souza lavrei a presente Ata que após ser lida será assinada por mim e por todos os presentes. Maria Helena Silva Souza, Katiúscia Leal Amorim, Meire Amorim Gentil, Zulmira Rodrigues da Costa, Joao David Silva Lícera, Valeria Cristina da Silva Pereira, Arlene de Souza Oliveira, Zenilda de Oliveira Alves, Jose Antonio de Souza Junior, Jose Maria Silva Da Mota, Helizene Cabral da Silva, Maxuel Henrique Soares, Izaías Pereira Dias, Maria de Lourdes de Souza, Maria Aparecida Azevedo dos Santos, Jose Elenilson dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 044/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO ESPECIAL**

PORTARIA Nº 044/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR A POSSIBILIDADE OU NÃO DE PAGAMENTOS DE VALORE À EMPRESA A. ALVES GODINHO NETO AIRELI”.

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a presente comissão especial para apurar a possibilidade ou não de pagamento de valores a Empresa A. ALVES GODINHO NETO AIRELI, CNPJ 215758190001-57, os quais foram requeridos por meio de documento protocolado no Paço Municipal sob o nº 799:

- CRISTIANE PEREIRA DA SILVA LARANJEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO – MATRÍCULA 000840;

- ELIANA NOGUEIRA LEO DE MORAES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – MATRÍCULA 000374;

- ROSANA RITA CASTELLI DE ALMEIDA – TÉCNICA ADMINISTRATIVA – MATRÍCULA 000017.

Art. 2º As pessoas nomeadas pela presente Portaria, são colaboradores da administração pública municipal, não tendo direito a qualquer remuneração pela composição na Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de março de 2017.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL - L E I Nº 1.334/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

L E I Nº 1.334/2017.

FIXA O ÍNDICE DE CORREÇÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE SAPEZAL-MT PARA O ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da **Câmara Municipal de Sapezal**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapezal inciso XV, artigo 30, pela Lei Orgânica de Sapezal § 7º, artigo 36, bem como, pela Constituição do Estado de Mato Grosso § 7º, artigo 196 **PROMULGA** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Esta lei fixa o índice de revisão geral anual do subsídio dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Sapezal/MT., no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento) nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 2º A presente revisão tem efeito financeiro retroativo à 1º de março de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de abril do ano de 2017.

MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO

Presidente - CMS

DECRETO LEGISLATIVO APROVAÇÃO CONTAS DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DELIBERA PELA APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 74/2016 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O Vereador Sr Márcio Jorge Bonifácio, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgado o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, **APROVA**, na íntegra, o Parecer Prévio nº 74/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, correspondente à aprovação das contas anuais de Governo do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Sapezal Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A fundamentação desta aprovação é baseada no teor do Parecer Prévio nº 74/2016 de 22 de novembro de 2016, dos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. **Art. 3º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2017.

Márcio Jorge Bonifácio Presidente - CMS

Rosiane Aparecida Francisco

Primeira Secretária - CMS

RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP

RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará **RETIFICAÇÃO DO EDITAL, do anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

Modalidade: **Pregão Presencial c/ SRP nº 018/2017**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR2C, CM 30 E RL1C PARA FUTURA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VI-
AÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO SAPEZAL – MT.**

A data para realização da Sessão foi alterada para:

Data da Sessão: **02 de Maio de 2017**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 785/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Constitui Comissão para Elaboração da Proposta Pedagógica e Implantação da Escola de Educação de Tempo Integral na EMEB Maria Aparecida Amaro de Souza.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para Elaboração da Proposta Pedagógica e Implantação da Escola de Educação de Tempo Integral na EMEB Maria Aparecida Amaro de Souza.

Art. 2º. A Comissão de que trata a presente Portaria tem a seguinte composição:

I – Rafael Galioto, mat. nº 8384;

II – Geni Maria Esposito Bianchi, mat. nº 0800;

III – Claudinéia Pall Nedel, mat. nº 5582;

IV – Izilda de Lourde Velasco, mat. nº 2869;

V – Letícia Cristina de Souza Wilhelm, mat. nº 6313;

VI – Marcio Brasil, mat. nº 8365;

VII – Maria Aparecida Cardoso, mat. nº 6535;

VIII – Carla Sprizão Ponce, mat. nº 1912;

IX – Débora Abreu de Vasconcelos, mat. nº 2273;

X – Rubson Cleber Neves Bispo, mat. nº 7571;

XI – Lucinéia Jonat Lourenço, mat. nº 2166;

XII – Carlos Hailton Ribeiro Leite, mat. nº 12911.

Art. 3º. Compete a Comissão para Elaboração da Proposta Pedagógica e Implantação da Escola de Educação de Tempo Integral na EMEB Maria Aparecida Amaro de Souza as seguintes atribuições:

I – reunir-se com os pais para a discussão da proposta;

II – realizar o levantamento dos recursos humanos necessários para atendimento ao projeto em comento;

III – definir os espaços, materiais e equipamentos existentes na Escola e em seu entorno que poderão ser utilizados na implantação da Escola de Educação Integral;

IV – reorganizar as atividades escolares em novos espaços e tempos;

V – outras ações que se fizerem necessárias para a consecução dos objetivos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 784/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 057/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 057/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora KELEN APARECIDA GALVÃO, matrícula nº 8406.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 511/2017, de 09 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 783/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 056/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 056/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora KELEN APARECIDA GALVÃO, matrícula nº 8406.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 510/2017, de 09 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 782/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 055/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 055/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora KELEN APARECIDA GALVÃO, matrícula nº 8406.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 509/2017, de 09 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 781/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 054/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 054/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora KELEN APARECIDA GALVÃO, matrícula nº 8406.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 508/2017, de 09 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 780/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 053/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 053/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora KELEN APARECIDA GALVÃO, matrícula nº 8406.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 507/2017, de 09 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 779/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 052/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 052/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora KELEN APARECIDA GALVÃO, matrícula nº 8406.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 506/2017, de 09 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 778/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 051/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 051/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora KELEN APARECIDA GALVÃO, matrícula nº 8406.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 505/2017, de 09 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 777/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 050/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 050/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora KELEN APARECIDA GALVÃO, matrícula nº 8406.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 504/2017, de 09 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 776/2017**DATA:** 31 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 049/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 049/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora KELEN APARECIDA GALVÃO, matrícula nº 8406.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 503/2017, de 09 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA N° 775/2017**DATA:** 31 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 048/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 048/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora KELEN APARECIDA GALVÃO, matrícula nº 8406.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 502/2017, de 09 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA N° 774/2017**DATA:** 31 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 047/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 047/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora KELEN APARECIDA GALVÃO, matrícula nº 8406.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 501/2017, de 09 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**
PORTARIA N° 773/2017**DATA:** 31 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 046/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 046/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora KELEN APARECIDA GALVÃO, matrícula nº 8406.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 500/2017, de 09 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 772/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 045/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 045/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora KELEN APARECIDA GALVÃO, matrícula nº 8406.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 499/2017, de 09 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 771/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 044/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 044/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora KELEN APARECIDA GALVÃO, matrícula nº 8406.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 498/2017, de 09 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 770/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 043/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 043/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora KELEN APARECIDA GALVÃO, matrícula nº 8406.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 497/2017, de 09 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 769/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 042/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 042/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora KELEN APARECIDA GALVÃO, matrícula nº 8406.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 496/2017, de 09 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 768/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 041/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 041/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora KELEN APARECIDA GALVÃO, matrícula nº 8406.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 495/2017, de 09 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 767/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 040/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELISÂNGELA DE SOUZA SANTOS matrícula nº 3073, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 040/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2016 – SRP 130/2016, referente à *“Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Fica designada para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora KELEN APARECIDA GALVÃO, matrícula nº 8406.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 494/2017, de 09 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 766/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 337/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 337/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 047/2016 – SRP 118/2016, referente à *“Aquisição de Materiais para Construção, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12836 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

II – Rubson Cleber Neves Bispo, matrícula nº 7571 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

III – Claudinei Alves dos Santos, matrícula nº 12660 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

IV – Paulo Rogério da Silva, matrícula nº 6677 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1291/2016, de 22 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 765/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 336/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 336/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 047/2016 – SRP 118/2016, referente à *“Aquisição de Materiais para Construção, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12836 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

II – Rubson Cleber Neves Bispo, matrícula nº 7571 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

III – Claudinei Alves dos Santos, matrícula nº 12660 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

IV – Paulo Rogério da Silva, matrícula nº 6677 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1290/2016, de 22 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 764/2017**

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 335/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 335/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 047/2016 – SRP 118/2016, referente à “*Aquisição de Materiais para Construção, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12836 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

II – Rubson Cleber Neves Bispo, matrícula nº 7571 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

III – Claudinei Alves dos Santos, matrícula nº 12660 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

IV – Paulo Rogério da Silva, matrícula nº 6677 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1289/2016, de 22 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 763/2017**

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 334/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 334/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 047/2016 – SRP 118/2016, referente à “*Aquisição de Materiais para Construção, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12836 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

II – Rubson Cleber Neves Bispo, matrícula nº 7571 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

III – Claudinei Alves dos Santos, matrícula nº 12660 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

IV – Paulo Rogério da Silva, matrícula nº 6677 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1288/2016, de 22 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 762/2017**

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 333/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 333/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 047/2016 – SRP 118/2016, referente à “*Aquisição de Materiais para Construção, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12836 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

II – Rubson Cleber Neves Bispo, matrícula nº 7571 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

III – Claudinei Alves dos Santos, matrícula nº 12660 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

IV – Paulo Rogério da Silva, matrícula nº 6677 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1287/2016, de 22 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 761/2017**

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 324/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 324/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 087/2016 – SRP 126/2016, referente à “*Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias em Preto e Branco e Colorida, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12836 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

II – Juarez dos Reis Junior, matrícula nº 5380 – Secretária Municipal de Administração;

III – Mirian Tobaldini, matrícula nº 12824 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

V – Fábio Junior Dias, matrícula nº 6510 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VI – Claudinei Alves dos Santos, matrícula nº 12660 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VII – Biafra Silva de Souza, matrícula nº 8296 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1253/2016, de 15 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 760/2017**

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 323/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 323/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 087/2016 – SRP 126/2016, referente à “*Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias em Preto e Branco e Colorida, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12836 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

II – Juarez dos Reis Junior, matrícula nº 5380 – Secretária Municipal de Administração;

III – Mirian Tobaldini, matrícula nº 12824 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

V – Fábio Junior Dias, matrícula nº 6510 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VI – Claudinei Alves dos Santos, matrícula nº 12660 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VII – Biafra Silva de Souza, matrícula nº 8296 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1252/2016, de 15 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 759/2017**

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 322/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 322/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 087/2016 – SRP 126/2016, referente à “*Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias em Preto e Branco e Colorida, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12836 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

II – Juarez dos Reis Junior, matrícula nº 5380 – Secretaria Municipal de Administração;

III – Mirian Tobaldini, matrícula nº 12824 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

V – Fábio Junior Dias, matrícula nº 6510 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VI – Claudinei Alves dos Santos, matrícula nº 12660 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VII – Biafra Silva de Souza, matrícula nº 8296 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1251/2016, de 15 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 758/2017**

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 319/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 319/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 085/2016 – SRP 119/2016, referente à “*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leidiane Luiza Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12343 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

III – Alcides Board, matrícula nº 1479 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

IV – Marilice Abucarma Rodrigues, matrícula nº 10223 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

V – Deoclécio Rabello de Oliveira, matrícula nº 8752 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1233/2016, de 09 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 757/2017**

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 318/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 318/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 085/2016 – SRP 119/2016, referente à “*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leidiane Luiza Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12343 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

III – Alcides Board, matrícula nº 1479 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

IV – Marilice Abucarma Rodrigues, matrícula nº 10223 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

V – Deoclécio Rabello de Oliveira, matrícula nº 8752 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1232/2016, de 09 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 756/2017**

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 317/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 317/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 085/2016 – SRP 119/2016, referente à “*Contratação de*

Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”, conforme segue:

I – Leidiane Luiza Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12343 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

III – Alcides Board, matrícula nº 1479 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

IV – Marilice Abucarma Rodrigues, matrícula nº 10223 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

V – Deoclécio Rabello de Oliveira, matrícula nº 8752 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1231/2016, de 09 de dezembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 755/2017**

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ROSEMARIA APARECIDA MARTINS DE ALIANÇA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 281/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ROSEMARIA APARECIDA MARTINS DE ALIANÇA, matrícula nº 7218, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 281/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2016 – SRP 096/2016, referente à “*Aquisição de Buffet, Lava Louça Industrial e Climatizador Evaporativo Instalado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1111/2016, de 20 de outubro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 754/2017**

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ROSEMARIA APARECIDA MARTINS DE ALIANÇA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 280/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ROSEMARIA APARECIDA MARTINS DE ALIANÇA, matrícula nº 7218, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 280/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2016 – SRP 096/2016, referente à “*Aquisição de Buffet, Lava Louça Industrial e Climatizador Evaporativo Instalado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1110/2016, de 20 de outubro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 753/2017**

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ROSEMARIA APARECIDA MARTINS DE ALIANÇA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 279/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ROSEMARIA APARECIDA MARTINS DE ALIANÇA, matrícula nº 7218, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 279/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2016 – SRP 096/2016, referente à “*Aquisição de Buffet, Lava Louça Industrial e Climatizador Evaporativo Instalado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1109/2016, de 20 de outubro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 752/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 277/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 277/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2016 – SRP 076/2016, referente à “*Aquisição de Ar Condicionado, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Débora da Silva Pereira, matrícula nº 12676 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Laudete Novelli, matrícula nº 12764 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

III – Ivan Fazoli Branca, matrícula nº 12848 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

IV – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1091/2016, de 13 de outubro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 751/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 276/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 276/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2016 – SRP 076/2016, referente à “*Aquisição de Ar Condicionado, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Débora da Silva Pereira, matrícula nº 12676 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Laudete Novelli, matrícula nº 12764 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

III – Ivan Fazoli Branca, matrícula nº 12848 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

IV – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1090/2016, de 13 de outubro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 750/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 275/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 275/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2016 – SRP 076/2016, referente à “*Aquisição de Ar Condicionado, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Débora da Silva Pereira, matrícula nº 12676 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Laudete Novelli, matrícula nº 12764 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

III – Ivan Fazoli Branca, matrícula nº 12848 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

IV – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1089/2016, de 13 de outubro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 749/2017

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 260/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 260/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2016 – SRP 091/2016, referente à “*Aquisição de Avamentos, Tecidos e Materiais para Artesanato, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Nayara Aparecida Malagutti, matrícula nº 7763 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II – Carlene Maria Oliveira Sodré, matrícula nº 7895 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III – Edmilson Aniceto Rocha, matrícula nº 3203 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1077/2016, de 13 de outubro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 748/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 259/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 259/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2016 – SRP 091/2016, referente à “*Aquisição de Avamentos, Tecidos e Materiais para Artesanato, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Nayara Aparecida Malagutti, matrícula nº 7763 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II – Carlene Maria Oliveira Sodré, matrícula nº 7895 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III – Edmilson Aniceto Rocha, matrícula nº 3203 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1076/2016, de 13 de outubro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 747/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 258/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 258/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2016 – SRP 091/2016, referente à “*Aquisição de Avamentos, Tecidos e Materiais para Artesanato, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Nayara Aparecida Malagutti, matrícula nº 7763 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II – Carlene Maria Oliveira Sodré, matrícula nº 7895 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

III – Edmilson Aniceto Rocha, matrícula nº 3203 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1075/2016, de 13 de outubro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 746/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 245/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 245/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2016 – SRP 066/2016, referente à “*Aquisição de Papel Sulfite A4, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Claudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Andielle Salete Kunze Siqueira, matrícula nº 12649 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

III – Eligio João Angnes, matrícula nº 0898 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

IV – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1013/2016, de 23 de setembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 889/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor de Recursos Humanos.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor de Recursos Humanos.

I. Sergio Dal Maso – matrícula: 11815, Secretaria Municipal de Administração

II. Franciele Lourenço Brizolla – matrícula: 10370, Secretaria Municipal de Saúde

III. Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese – matrícula: 6569, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

IV. Camila Rodrigues de Souza – matrícula: 11763, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

V. Laudete Novelli – matrícula: 12764, Secretaria Municipal de Transito e Transporte Urbano;

VI. Leidiane L. Viegas Silva – matrícula: 8723, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII. Adelaide Cristina Berti Gomes – matrícula: 7356, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VIII. Wiviane Lautert da Cruz Deconto – matrícula: 4117, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

IX. Solange Meyer - matrícula: 2405, Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos e Gabinete;

X. Taize Avrela - matrícula: 6615, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. Compete aos servidores no desempenho de suas funções a responsabilidade de coletar os seguintes dados:

I – Controle de folha ponto;

II – Geração e controle de relatórios referente a lançamentos de folha de pagamento dos servidores;

III – Controle das avaliações funcionais;

IV – Solicitações de exonerações;

V – Solicitações de licenças e afastamentos;

VI – Solicitações de férias e controle de escalas;

VII – Solicitações de atos referentes á nomeações, designações e demais informações que necessitam de publicidade;

VIII - Controle referente às dotações orçamentárias e criação das seções, que necessitam os recursos de pagamento aos servidores;

IX - Controle efetivo sobre todos os atos inerentes aos servidores e a folha de pagamento destes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 03 de abril de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 745/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 245/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 243/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2016 – SRP 083/2016, referente à “*Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12836 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

II – Débora da Silva Pereira, matrícula nº 10255 – Secretaria Municipal de Administração;

III – Ivan Fazoli Branca, matrícula nº 12848 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

IV – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1012/2016, de 23 de setembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 888/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Designa o servidor JUCELINO DELLA JUSTINA, como Coordenador da estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos domésticos e comerciais com características de domiciliares.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JUCELINO DELLA JUSTINA, matrícula 12823, como Coordenador da estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos domésticos e comerciais com características de domiciliares.

Art. 2º. Compete ao servidor no desempenho de suas funções as seguintes responsabilidades:

I – Gerenciamento da Estação de Transbordo;

II – Fiscalização operacional do sistema de descarga e transporte de resíduos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 744/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 243/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 243/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2016 – SRP 083/2016, referente à “*Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12836 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

II – Débora da Silva Pereira, matrícula nº 10255 – Secretaria Municipal de Administração;

III – Ivan Fazoli Branca, matrícula nº 12848 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

IV – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1011/2016, de 23 de setembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 887/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 579/2016, de 24 de maio de 2016, que designa responsáveis pela elaboração das pesquisas de preços para a composição dos Preços de Referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 062/2016, de 29 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 579/2016, de 24 de maio de 2016, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

IV – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU

a) Edson Borges de Aguiar – mat. nº 7.188

b) Robson Rodrigues Pereira – mat. nº 12.853”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 886/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Designa o servidor REGINALDO SOARES DOS SANTOS como responsável pelo abastecimento de diesel no tanque de combustível itinerante da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor REGINALDO SOARES DOS SANTOS, matrícula 3049, como responsável pelo abastecimento de diesel no tanque de combustível itinerante (melosa) da frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

Art. 2º. Compete ao servidor no desempenho de suas funções a responsabilidade de coletar os seguintes dados no ato do abastecimento:

I – horário de abastecimento;

II – quilômetros no caso de caminhões;

III – horas no caso de máquinas;

IV – placa, prefixo ou identificação;

V – número e assinatura do motorista;

VI – quantidade de litros;

VII – saldo do combustível ao final do abastecimento diário.

Art. 3º. É obrigatório o isolamento da bomba de abastecimento ao término do trabalho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de janeiro de 2017.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 885/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria n° 718/2017, de 30 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 114/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso IV do art. 1º da Portaria n° 718/2017, de 30 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

IV – Genésio Henrique Correa, matrícula n° 0147 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 884/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria n° 717/2017, de 30 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 113/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso IV do art. 1º da Portaria n° 717/2017, de 30 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

IV – Genésio Henrique Correa, matrícula n° 0147 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 883/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria n° 716/2017, de 30 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 112/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso IV do art. 1º da Portaria n° 716/2017, de 30 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

IV – Genésio Henrique Correa, matrícula n° 0147 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 743/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa o servidor EVÂNIO OLSZWSKI para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 217/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EVÂNIO OLSZWSKI, matrícula n° 3744, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 217/2016, oriunda do Pregão Presencial n° 059/2016 – SRP 077/2016, referente à “Aquisição de Ônibus Rodoviário (Chassi e Carroceria) e Veículo tipo Caminhão Utilitário com Baú, sendo ambos 0 KM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 931/2016, de 25 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 882/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 715/2017, de 30 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 111/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 715/2017, de 30 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

IV – Genésio Henrique Correa, matrícula nº 0147 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 742/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 211/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 211/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 050/2016 – SRP 065/2016, referente à “*Aquisição de Peças e Acessórios Genuínos e Originais de Primeira Linha, com base de preços Pesquisa de Mercado e Sistema Audatex, para veículos da linha leve, pesada e agrícola, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Manoel Agostinho do Nascimento Júnior, matrícula nº 3764 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Francisco de Assis Epifanio, matrícula nº 2021 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

III – Alcides Board, matrícula nº 1479 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 918/2016, de 19 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 881/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 714/2017, de 30 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 110/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 714/2017, de 30 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

IV – Genésio Henrique Correa, matrícula nº 0147 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 741/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 210/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 210/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 050/2016 – SRP 065/2016, referente à “*Aquisição de Peças e Acessórios Genuínos e Originais de Primeira Linha, com base de preços Pesquisa de Mercado e Sistema Audatex, para veículos da linha leve, pesada e agrícola, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Manoel Agostinho do Nascimento Júnior, matrícula nº 3764 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Francisco de Assis Epifanio, matrícula nº 2021 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

III – Alcides Board, matrícula nº 1479 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 917/2016, de 19 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 880/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 713/2017, de 30 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 109/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 713/2017, de 30 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

IV – *Genésio Henrique Correa, matrícula nº 0147 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;*”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 740/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 209/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 209/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 050/2016 – SRP 065/2016, referente à “*Aquisição de Peças e Acessórios Genuínos e Originais de Primeira Linha, com base de preços Pesquisa de Mercado e Sistema Audatex, para veículos da linha leve, pesada e agrícola, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Manoel Agostinho do Nascimento Júnior, matrícula nº 3764 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Francisco de Assis Epifanio, matrícula nº 2021 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

III – Alcides Board, matrícula nº 1479 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 916/2016, de 19 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 739/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 208/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 208/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 050/2016 – SRP 065/2016, referente à “*Aquisição de Peças e Acessórios Genuínos e Originais de Primeira Linha, com base de preços Pesquisa de Mercado e Sistema Audatex, para veículos da linha leve, pesada e agrícola, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Manoel Agostinho do Nascimento Júnior, matrícula nº 3764 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Francisco de Assis Epifanio, matrícula nº 2021 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

III – Alcides Board, matrícula nº 1479 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 915/2016, de 19 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 738/2017****DATA:** 30 de março de 2017**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 207/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 207/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 050/2016 – SRP 065/2016, referente à *“Aquisição de Peças e Acessórios Genuínos e Originais de Primeira Linha, com base de preços Pesquisa de Mercado e Sistema Audatex, para veículos da linha leve, pesada e agrícola, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Manoel Agostinho do Nascimento Júnior, matrícula nº 3764 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Francisco de Assis Epifanio, matrícula nº 2021 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

III – Alcides Board, matrícula nº 1479 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 914/2016, de 19 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 737/2017****DATA:** 30 de março de 2017**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 203/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 203/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 057/2016 – SRP 074/2016, referente à *“Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Rosemaria Aparecida Martins de Aliança, matrícula nº 7528 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II – Carlene Maria Oliveira Sodré, matrícula nº 7895 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 893/2016, de 11 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 736/2017****DATA:** 30 de março de 2017**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 202/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 202/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 057/2016 – SRP 074/2016, referente à *“Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Rosemaria Aparecida Martins de Aliança, matrícula nº 7528 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II – Carlene Maria Oliveira Sodré, matrícula nº 7895 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 892/2016, de 11 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 735/2017****DATA:** 30 de março de 2017**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 201/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 201/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 057/2016 – SRP 074/2016, referente à *“Aquisição de*

Gêneros Alimentícios, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”, conforme segue:

I – Rosemaria Aparecida Martins de Aliança, matrícula nº 7528 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II – Carlene Maria Oliveira Sodré, matrícula nº 7895 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 891/2016, de 11 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 878/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 711/2017, de 30 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 107/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 711/2017, de 30 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

IV – *Genésio Henrique Correa, matrícula nº 0147 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;*”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 734/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 200/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 200/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 057/2016 – SRP 074/2016, referente à *“Aquisição de Gêneros Alimentícios, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Rosemaria Aparecida Martins de Aliança, matrícula nº 7528 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II – Carlene Maria Oliveira Sodré, matrícula nº 7895 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 890/2016, de 11 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 877/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 400/2017, de 24 de fevereiro de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 133/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria nº 400/2017, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – *Genésio Henrique Correa, matrícula nº 0147 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;*”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 733/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 199/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que apro-

vou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 199/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 051/2016 – SRP 068/2016, referente à “*Aquisição e Recarga de Cartuchos e Tonners, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Daniel Jose Sepi de Lima, matrícula nº 7230 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Rubson Cleber Neves Bispo, matrícula nº 7571 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

III – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 860/2016, de 03 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 876/2017

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 399/2017, de 24 de fevereiro de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 132/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria nº 399/2017, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – *Genésio Henrique Correa, matrícula nº 0147 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;*”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 732/2017

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 198/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 198/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 051/2016 – SRP 068/2016, referente à “*Aquisição e Recarga de Cartuchos e Tonners, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Daniel Jose Sepi de Lima, matrícula nº 7230 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Rubson Cleber Neves Bispo, matrícula nº 7571 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

III – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 859/2016, de 03 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 875/2017

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 398/2017, de 24 de fevereiro de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 131/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria nº 398/2017, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – *Genésio Henrique Correa, matrícula nº 0147 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;*”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 874/2017

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 430/2017, de 24 de fevereiro de 2017, **que** designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 274/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria nº 430/2017, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – *Celso Silva Ferreira, matrícula nº 2339 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;*”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 731/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa o servidor abaixo relacionado para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 187/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 187/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2016 – SRP 055/2016, referente à “*Aquisição de Equipamentos para Fanfarra, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais de Educação e Diversidade Cultural*”, conforme segue:

I – Helton Cruz dos Santos, matrícula nº 2865 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 812/2016, de 07 de julho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 873/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 429/2017, de 24 de fevereiro de 2017, **que** designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 273/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria nº 429/2017, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – *Reginaldo Picon Fornazieri, matrícula nº 12798 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;*”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 872/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 428/2017, de 24 de fevereiro de 2017, **que** designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 272/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria nº 428/2017, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – *Reginaldo Picon Fornazieri, matrícula nº 12798 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;*”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 730/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa o servidor abaixo relacionado para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 186/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 186/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2016 – SRP 055/2016, referente à *“Aquisição de Equipamentos para Fanfarra, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais de Educação e Diversidade Cultural”*, conforme segue:

I – Helton Cruz dos Santos, matrícula nº 2865 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 811/2016, de 07 de julho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 871/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Designa o servidor NILMAR MANOEL RODRIGUES SOUZA como responsável pela conferência e assinatura dos orçamentos elaborados através do SISTEMA AUDATEX.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor NILMAR MANOEL RODRIGUES SOUZA, matrícula nº 12653, como responsável pela conferência e assinatura dos orçamentos elaborados através do SISTEMA AUDATEX.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 153/2016, de 19 de fevereiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 729/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 167/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o

disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 167/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2016 – SRP 048/2016, referente à *“Aquisição de Materiais de Limpeza e de Higiene, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Eligio João Angnes, matrícula nº 0898 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

III – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 761/2016, de 30 de junho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 870/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Designa o servidor PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA como Gestor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 12794, como Gestor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU.

Art. 2º. A referida designação tem a finalidade de assumir as seguintes finalidades:

I – receber e conferir os materiais entregues no almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II – atestar o recebimento dos materiais que receber, mediante aposição de carimbo de atesto na respectiva nota fiscal;

III – encaminhar as notas fiscais para registro junto ao *software* ESTOQUENET, imediatamente após o seu recebimento;

IV – registrar de forma legível, em planilha manual, toda e qualquer retirada de material do almoxarifado, anotando corretamente as informações do destino do material e do responsável pela sua retirada;

V – auxiliar nas contagens periódicas dos materiais estocados;

VI – comunicar formalmente ao Gestor da Pasta qualquer irregularidade constatada no recebimento da mercadoria.

Parágrafo único. Os materiais elétricos destinados a iluminação pública, excetuam-se da responsabilidade do gestor aqui designado, tendo em vista que serão geridos por servidor a ser designado em outro ato.

Art. 3º. Além das atribuições definidas nesta Portaria, compete ao gestor retro designado à observância a Instrução Normativa nº. 013/2008 aprovada pelo Decreto nº. 130/2008, que dispõe sobre as normas gerais a serem observadas em relação aos materiais públicos estocáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 252/2016, de 15 de março de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 869/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 708/2017, de 30 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 097/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria nº 708/2017, de 30 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – Paulo Sergio de Oliveira Silva, matrícula nº 12794 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 728/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 166/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 166/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2016 – SRP 048/2016, referente à “*Aquisição de Ma-*

teriais de Limpeza e de Higiene, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretária Municipal de Administração;

II – Eligio João Angnes, matrícula nº 0898 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

III – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 760/2016, de 30 de junho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 868/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 707/2017, de 30 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 096/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria nº 707/2017, de 30 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – Paulo Sergio de Oliveira Silva, matrícula nº 12794 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 727/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 165/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 165/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2016 – SRP 048/2016, referente à *“Aquisição de Materiais de Limpeza e de Higiene, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Eligio João Angnes, matrícula nº 0898 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

III – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 759/2016, de 30 de junho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 726/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 164/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 164/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2016 – SRP 048/2016, referente à *“Aquisição de Materiais de Limpeza e de Higiene, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Eligio João Angnes, matrícula nº 0898 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

III – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 758/2016, de 30 de junho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 867/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 706/2017, de 30 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 095/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria nº 706/2017, de 30 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – Paulo Sergio de Oliveira Silva, matrícula nº 12794 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 725/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 163/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 163/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2016 – SRP 048/2016, referente à *“Aquisição de Materiais de Limpeza e de Higiene, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Eligio João Angnes, matrícula nº 0898 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

III – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 757/2016, de 30 de junho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 866/2017**

DATA: 10 de abril de 2017.

SÚMULA: Concede a servidora efetiva GISELE CORDEIRO LAZARO, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h, Referência CE-29-01, Matrícula 6457, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva GISELE CORDEIRO LAZARO, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h, Referência CE-29-01, Matrícula 6457, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 724/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 162/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 162/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2016 – SRP 048/2016, referente à “*Aquisição de Ma-*

teriais de Limpeza e de Higiene, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretária Municipal de Administração;

II – Eligio João Angnes, matrícula nº 0898 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

III – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 756/2016, de 30 de junho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 865/2017**

DATA: 10 de abril de 2017.

SÚMULA: Concede a servidora efetiva GISELE CORDEIRO LAZARO, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h, Referência CE-29-01, Matrícula 7397, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva GISELE CORDEIRO LAZARO, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h, Referência CE-29-01, Matrícula 7397, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 864/2017**

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Matr	Nome	Cargo	Ce	Quinquênio	Período
000349	DILMA BENEDETTI	203 – Prof. Lic. Em Pedagogia 38h	29-03	12/06/2003 a 12/06/2008	10/04/2017 08/07/2017
004908	FRANCISCO FREIRE DA ROCHA	186 – Operario Braçal	06	05/09/2003 a 05/09/2008	03/04/2017 01/07/2017
008683	HELENA APARECIDA BRIGOLATO	945 – Aux. de manut. de Infra-estrutura	31	03/11/2008 a 03/11/2013	03/04/2017 01/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 723/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 161/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 161/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2016 – SRP 048/2016, referente à “*Aquisição de Materiais de Limpeza e de Higiene, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Eligio João Angnes, matrícula nº 0898 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

III – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 755/2016, de 30 de junho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 863/2017**

DATA: 07 de abril de 2017

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que menciona:

Nome	Cargo	Secretaria de Lotação	Data	CC

DEISIELE DA SILVEIRA GARCIA	ASSISTENTE 1	ASS. SOCIAL	03/04/2017	30
MANILDES DOS SANTOS	ASSISTENTE 1	DES. ECONÔMICO	03/04/2017	30
DORNEI DACROCE	ASSISTENTE 2	OBRAS	03/04/2017	31
BIANCA THAINARA DE ASSIS	SUPERVISOR 2	GABINETE	03/04/2017	29

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 722/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 160/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 160/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2016 – SRP 048/2016, referente à “*Aquisição de Materiais de Limpeza e de Higiene, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Eligio João Angnes, matrícula nº 0898 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

III – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 754/2016, de 30 de junho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****GABINETE
PORTARIA Nº 862/2017****DATA:** 07 de abril de 2017.

SÚMULA: Concede a servidora efetiva ZANA ANDREIA RICARDI CUQUI, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 30 h, Referência CE-29-02, Matrícula 6411, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva ZANA ANDREIA RICARDI CUQUI, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 30 h, Referência CE-29-02, Matrícula 6411, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 03 de abril de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 721/2017****DATA:** 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 159/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 159/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2016 – SRP 048/2016, referente à “*Aquisição de Materiais de Limpeza e de Higiene, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretária Municipal de Administração;

II – Eligio João Angnes, matrícula nº 0898 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

III – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 753/2016, de 30 de junho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****GABINETE
PORTARIA Nº 861/2017****DATA:** 07 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 551/2017, de 10 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 078/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 551/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

VI – Jose Marcio de Mendonça Silva, matrícula nº 12850 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****GABINETE
PORTARIA Nº 860/2017****DATA:** 07 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 550/2017, de 10 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 077/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 550/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

VI – Jose Marcio de Mendonça Silva, matrícula nº 12850 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 720/2017****DATA:** 30 de março de 2017**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 139/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 139/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2016 – SRP 046/2016, referente à *“Aquisição de Lixeiras em Fibras de Vidro, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Ivan Fazoli Branca, matrícula nº 10931 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II – Nathalia Prado Vicente Ferreira, matrícula nº 11873 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 678/2016, de 14 de junho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****GABINETE
PORTARIA N° 859/2017****DATA:** 07 de abril de 2017**SÚMULA:** Altera a Portaria nº 549/2017, de 10 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 076/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**

Art. 1º. O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 549/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

*“Art. 1º. (...):**VI – Jose Marcio de Mendonça Silva, matrícula nº 12850 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****GABINETE
PORTARIA N° 858/2017****DATA:** 07 de abril de 2017**SÚMULA:** Altera a Portaria nº 548/2017, de 10 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 075/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**

Art. 1º. O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 548/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

*“Art. 1º. (...):**VI – Jose Marcio de Mendonça Silva, matrícula nº 12850 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 719/2017****DATA:** 30 de março de 2017**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 138/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 138/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2016 – SRP 046/2016, referente à *“Aquisição de Lixeiras em Fibras de Vidro, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Ivan Fazoli Branca, matrícula nº 10931 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II – Nathalia Prado Vicente Ferreira, matrícula nº 11873 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 677/2016, de 14 de junho de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 718/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 114/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 114/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2016 – SRP 030/2016, referente à “*Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Evanio Olszewski, matrícula nº 3744 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12836 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

III – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 12653 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Manoel Agostinho do Nascimento Junior, matrícula nº 3764 – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 576/2016, de 23 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 857/2017**

DATA: 07 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 547/2017, de 10 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 074/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 547/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

VI – Jose Marcio de Mendonça Silva, matrícula nº 12850 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 717/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 113/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 113/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2016 – SRP 030/2016, referente à “*Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Evanio Olszewski, matrícula nº 3744 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12836 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

III – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 12653 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Manoel Agostinho do Nascimento Junior, matrícula nº 3764 – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 575/2016, de 23 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 856/2017**

DATA: 07 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 546/2017, de 10 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 073/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o

disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 546/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

VI – Jose Marcio de Mendonça Silva, matrícula nº 12850 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 716/2017

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 112/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 112/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2016 – SRP 030/2016, referente à “Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”, conforme segue:

I – Evanio Olszewski, matrícula nº 3744 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12836 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

III – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretária Municipal de Saúde.

IV – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 12653 – Secretária de Obras e Serviços Urbanos;

V – Manoel Agostinho do Nascimento Junior, matrícula nº 3764 – Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 574/2016, de 23 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 855/2017

DATA: 07 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 545/2017, de 10 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 072/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 545/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

VI – Jose Marcio de Mendonça Silva, matrícula nº 12850 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 854/2017

DATA: 07 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 544/2017, de 10 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 071/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 544/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

VI – Jose Marcio de Mendonça Silva, matrícula nº 12850 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 715/2017

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 111/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 111/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2016 – SRP 030/2016, referente à *“Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Evanio Olszewski, matrícula nº 3744 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12836 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

III – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 12653 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Manoel Agostinho do Nascimento Junior, matrícula nº 3764 – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 573/2016, de 23 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 853/2017

DATA: 07 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 543/2017, de 10 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 070/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 543/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

VI – Jose Marcio de Mendonça Silva, matrícula nº 12850 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 714/2017

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 110/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 110/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2016 – SRP 030/2016, referente à *“Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Evanio Olszewski, matrícula nº 3744 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12836 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

III – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 12653 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Manoel Agostinho do Nascimento Junior, matrícula nº 3764 – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 572/2016, de 23 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 852/2017

DATA: 07 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 542/2017, de 10 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 069/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 542/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

VI – Jose Marcio de Mendonça Silva, matrícula nº 12850 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 713/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 109/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 109/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n° 010/2016 – SRP 030/2016, referente à “*Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Evanio Olszewski, matrícula n° 3744 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula n° 12836 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

III – Fabiano Trindade, matrícula n° 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula n° 12653 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Manoel Agostinho do Nascimento Junior, matrícula n° 3764 – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 571/2016, de 23 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 851/2017**

DATA: 07 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria n° 541/2017, de 10 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 068/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1°. O inciso VI do art. 1° da Portaria n° 541/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1°. (...):

VI – Jose Marcio de Mendonça Silva, matrícula n° 12850 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 712/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 108/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 108/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n° 010/2016 – SRP 030/2016, referente à “*Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Evanio Olszewski, matrícula n° 3744 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula n° 12836 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

III – Fabiano Trindade, matrícula n° 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula n° 12653 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Manoel Agostinho do Nascimento Junior, matrícula n° 3764 – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 570/2016, de 23 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 850/2017**

DATA: 07 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria n° 540/2017, de 10 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 067/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 540/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

VI – Jose Marcio de Mendonça Silva, matrícula nº 12850 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 711/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 107/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 107/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2016 – SRP 030/2016, referente à “Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”, conforme segue:

I – Evanio Olszewski, matrícula nº 3744 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

II – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12836 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esportes;

III – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 12653 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Manoel Agostinho do Nascimento Junior, matrícula nº 3764 – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 569/2016, de 23 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 849/2017**

DATA: 07 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 539/2017, de 10 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 066/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 539/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

VI – Jose Marcio de Mendonça Silva, matrícula nº 12850 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 848/2017**

DATA: 07 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 538/2017, de 10 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 065/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 538/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

VI – Jose Marcio de Mendonça Silva, matrícula nº 12850 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 710/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 103/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 103/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 028/2016 – SRP 038/2016, referente à “*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recarga de Extintores, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Iara Knabben Melo Silva, matrícula nº 8715 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Fabio dos Santos Cruz, matrícula nº 0968 – Secretaria Municipal de Administração;

III – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 12653 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Rubson Cleber Neves Bispo, matrícula nº 7571 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

V – Patrícia Karina Comiran, matrícula nº 9825 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VI – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 530/2016, de 17 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 709/2017

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 102/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 102/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 028/2016 – SRP 038/2016, referente à “*Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recarga de Extintores, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Iara Knabben Melo Silva, matrícula nº 8715 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Fabio dos Santos Cruz, matrícula nº 0968 – Secretaria Municipal de Administração;

III – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 12653 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

IV – Rubson Cleber Neves Bispo, matrícula nº 7571 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

V – Patrícia Karina Comiran, matrícula nº 9825 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

VI – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 530/2016, de 17 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 847/2017

DATA: 07 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 537/2017, de 10 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 064/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 537/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

VI – Jose Marcio de Mendonça Silva, matrícula nº 12850 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 708/2017

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 097/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 097/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2016 – SRP 029/2016, referente à “*Aquisição de Protetores Solares e Protetores Labiais, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 12653 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II – Laudete Novelli, matrícula nº 12764 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

III – Cezário Alves da Rocha, matrícula nº 1184 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 522/2016, de 11 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 846/2017**

DATA: 07 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 536/2017, de 10 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 063/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 536/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

VI – Jose Marcio de Mendonça Silva, matrícula nº 12850 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 707/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 096/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que apro-

vou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 096/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2016 – SRP 029/2016, referente à “*Aquisição de Protetores Solares e Protetores Labiais, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 12653 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II – Laudete Novelli, matrícula nº 12764 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

III – Cezário Alves da Rocha, matrícula nº 1184 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 521/2016, de 11 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 845/2017**

DATA: 07 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 535/2017, de 10 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 062/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 535/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

VI – Jose Marcio de Mendonça Silva, matrícula nº 12850 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 706/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 095/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 095/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2016 – SRP 029/2016, referente à *“Aquisição de Protetores Solares e Protetores Labiais, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Nilmar Manoel Rodrigues de Souza, matrícula nº 12653 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II – Laudete Novelli, matrícula nº 12764 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

III – Cezário Alves da Rocha, matrícula nº 1184 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 520/2016, de 11 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 844/2017

DATA: 07 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 534/2017, de 10 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 061/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso VI do art. 1º da Portaria nº 534/2017, de 10 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

VI – Jose Marcio de Mendonça Silva, matrícula nº 12850 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 843/2017

DATA: 07 de abril de 2017

SÚMULA: Nomeia a Engenheira Civil RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO como engenheira responsável pela fiscalização da execução das obras referente ao Contrato nº. 005/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Engenheira Civil RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO, inscrito no CREA sob nº 2066143280, como engenheira responsável pela fiscalização da execução das obras do Contrato nº 005/2017 referente à *“Contratação de empresa especializada para ampliação do CRAS: Jardim Paulista I, na Cidade de Sinop/MT”*, oriundo da Tomada de Preço nº 006/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 689/2017, de 30 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 705/2017

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 092/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 092/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 023/2016 – SRP 027/2016, referente à *“Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Instalação de Ar Condicionado, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Luciano Tavares Santana, matrícula nº 6866 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II – Laudete Novelli, matrícula nº 12764 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

III – Fabiano Trindade, matrícula nº 5627 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 500/2016, de 05 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal**GABINETE
PORTARIA Nº 842/2017****DATA:** 07 de abril de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI responsável pela análise, fiscalização e acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental – PTSA do Contrato nº 061/2014.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI, matrícula nº 7356, para exercer nos termos do Contrato nº 061/2014, a análise, a fiscalização e o acompanhamento do Projeto Técnico Socioambiental – PTSA, a ser executado na área de influência da obra, em conformidade com o Edital do Convênio nº 0401.2018-01/14 – PAC 2 – Caixa Econômica Federal – CT – Modalidade Pró - Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****GABINETE
PORTARIA Nº 841/2017****DATA:** 07 de abril de 2017**SÚMULA:** Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICA LTDA participante do Pregão Eletrônico nº 026/2016, Registro de Preço nº 082/2016 e detentora da Ata de Registro de Preços nº 256/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;**Considerando** as disposições contidas no Ofício nº 032/2017/LAMAC/SMS/2017 – Departamento de Assistência Farmacêutica e Laboratorial/ Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59309302/0001-99, participante do do Pregão Eletrônico nº 026/2016, Registro de Preço nº 082/2016 e detentora da Ata de Registro de Preços nº 256/2016, para a aquisição de materiais ambulatoriais e hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 704/2017****DATA:** 30 de março de 2017**SÚMULA:** Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 087/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 087/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 021/2016 – SRP 026/2016, referente à “*Contratação de Empresa para fornecimento, execução e instalação de Materiais de Visualização, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Juciane de Souza Ribeiro, matrícula nº 7229 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Joel Meyer, matrícula nº 9129 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

III – Laudete Novelli, matrícula nº 12764 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

IV – Mário Henrique de Souza, matrícula nº 10372 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 481/2016, de 02 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****GABINETE
PORTARIA Nº 840/2017****DATA:** 07 de abril de 2017**SÚMULA:** Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa COMERCIAL LUAR EIRELLI EPP participante do Pregão Eletrônico nº 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;**Considerando** as disposições contidas no Ofício nº 056/2017 do Departamento de Licitação e Contratos - DLC ;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa COMERCIAL LUAR EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, participante do Pregão Eletrônico nº 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o ano letivo de 2017, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 703/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 086/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 086/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 021/2016 – SRP 026/2016, referente à “*Contratação de Empresa para fornecimento, execução e instalação de Materiais de Visualização, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Juciane de Souza Ribeiro, matrícula nº 7229 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Joel Meyer, matrícula nº 9129 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

III – Laudete Novelli, matrícula nº 12764 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

IV – Mário Henrique de Souza, matrícula nº 10372 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 480/2016, de 02 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 839/2017**

DATA: 07 de abril de 2017

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELLI ME participante do Pregão Eletrônico nº 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 056/2017 do Departamento de Licitação e Contratos - DLC ;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS envolvendo a empresa COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELLI ME, inscrita no CNPJ nº 21.207.506/0001-46, participante do Pregão Eletrônico nº 01/2017, Registro de Preço nº 02/2017, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o ano letivo de 2017, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 702/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 085/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 085/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 021/2016 – SRP 026/2016, referente à “*Contratação de Empresa para fornecimento, execução e instalação de Materiais de Visualização, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Juciane de Souza Ribeiro, matrícula nº 7229 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Joel Meyer, matrícula nº 9129 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

III – Laudete Novelli, matrícula nº 12764 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

IV – Mário Henrique de Souza, matrícula nº 10372 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 479/2016, de 02 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 838/2017

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Concede licença prêmio fracionada os servidores que menciona

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio fracionada os servidores que menciona, conforme segue:

Matri	Nome	Cargo	Ce	Parcela	Quinquênio	Período
6292	CLAUDETE MENDES DOS SANTOS	238 - Zelador	05	01 e 02	01/08/2005 a 01/08/2010	04/04/2017 02/06/2017
607	IDALIA CANDIDO DOS SANTOS SA	238 - Zelador	05	01	03/01/1994 a 03/01/1999	17/04/2017 16/05/2017
6650	JUCELIA PEREIRA DE ALMEIDA	006 - Agente de Serviços de Saúde	08	01	01/09/2010 a 01/09/2015	03/04/2017 02/05/2017
4330	NIVETE ANTONINHA TESTA	227 - Técnico de Enfermagem	16	01	02/09/2002 a 02/09/2007	05/04/2017 04/05/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 701/2017

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 084/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 084/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 021/2016 – SRP 026/2016, referente à “Contratação de Empresa para fornecimento, execução e instalação de Materiais de Visualização, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais”, conforme segue:

I – Juciane de Souza Ribeiro, matrícula nº 7229 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Joel Meyer, matrícula nº 9129 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

III – Laudete Novelli, matrícula nº 12764 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

IV – Mário Henrique de Souza, matrícula nº 10372 – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 478/2016, de 02 de maio de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 700/2017

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa o servidor IVAN FAZOLI BRANCA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 054/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor IVAN FAZOLI BRANCA, matrícula nº 12848 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 054/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2016 – SRP 017/2016, referente à “Aquisição e Instalação de Vidros Comuns e Temperados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 398/2016, de 15 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 699/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 035/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 035/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2016 – SRP 012/2016, referente à *“Aquisição de tachas, tachões, cola tinta viária solvente e microesfera de vidro, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Aparecido José de Melo, matrícula nº 7898 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II – Laudete Novelli, matrícula nº 12764 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 333/2016, de 04 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 698/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 034/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

**GABINETE
PORTARIA Nº 837/2017**

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 034/2016, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2016 – SRP 012/2016, referente à *“Aquisição de tachas, tachões, cola tinta viária solvente e microesfera de vidro, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Aparecido José de Melo, matrícula nº 7898 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II – Laudete Novelli, matrícula nº 12764 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 332/2016, de 04 de abril de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 697/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 031/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 11684 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 031/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2016 – SRP 001/2016, referente à *“Aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2016, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 283/2016, de 18 de março de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

Matri	Nome	Cargo	Ce	Quinquênio	Período
2609	ANGELA MARIA ALVES DAMACENO	202 - Prof. Lic. Em Pedagogia 20h	29-01	27/07/2008 a 27/07/2013	04/04/2017 02/07/2017
8352	CELMA PEREIRA DE SOUSA SILVA	227 - Técnico de Enfermagem	16	01/08/2008 a 01/08/2013	03/04/2017 01/07/2017
9368	CLAIR HEIDRICH PASSOS	017 - Aux. de Cons. Dentário	06	01/07/2009 a 01/07/2014	04/04/2017 02/07/2017
7865	CLAUDIA SILVA PEDROSO	227 - Técnico de Enfermagem	16	04/12/2007 a 04/12/2012	03/04/2017 01/07/2017
9469	CLAUDIANE RODRIGUES GOMES	145 - Fisioterapeuta	25	16/11/2009 a 16/11/2014	03/04/2017 01/07/2017
3083	EUNICIA MARCAL DE SOUZA	149 - Gari	05	05/07/2004 a 04/07/2009	03/04/2017 01/07/2017
6561	FABIO EPIFANIO	237 - Vigia	05	11/08/2005 a 11/08/2010	03/04/2017 01/07/2017
2308	GISELE FARIA DE OLIVEIRA	969 - Prof. Lic. Em Pedagogia 30h	29-02	12/06/1998 a 12/06/2003	03/04/2017 01/07/2017
6624	JUMAIRA RIBEIRO TAQUES	947 - Aux. de Coord. Pedagógica 40h	30-02	02/09/2010 a 02/09/2015	03/04/2017 01/07/2017
6605	LUCIANE KATIA GUERRA	017 - Aux. de Cons. Dentário	06	17/08/2010 a 17/08/2015	03/04/2017 01/07/2017
4811	SALETE SCHWERTZ	1078 - Guarda Civil Municipal	44	11/08/2008 a 11/08/2013	03/04/2017 01/07/2017
8332	THIAGO DE ABREU	393 - Medico Clinico Geral 40h	26-03	01/08/2008 a 01/08/2013	03/04/2017 01/07/2017
1163	VALDIVINO MOREIRA DOS SANTOS	186 - Operario Bracal	06	12/06/2008 a 12/06/2013	03/04/2017 01/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 696/2017

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 030/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 11684 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 030/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2016 – SRP 001/2016, referente à “*Aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2016, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 282/2016, de 18 de março de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 836/2017

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 617/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 018/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que apro-

vou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria nº 617/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – Nayara Aparecida Malagutti, matrícula nº 7763 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 695/2017

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 029/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 11684 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 029/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2016 – SRP 001/2016, referente à “*Aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2016, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 281/2016, de 18 de março de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 835/2017**

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 616/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 017/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria nº 616/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – Nayara Aparecida Malagutti, matrícula nº 7763 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 835/2017**

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 616/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 017/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria nº 616/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – Nayara Aparecida Malagutti, matrícula nº 7763 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 694/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 11684 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2016 – SRP 001/2016, referente à “*Aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2016, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 280/2016, de 18 de março de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 834/2017**

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 615/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 016/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria nº 615/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – Nayara Aparecida Malagutti, matrícula nº 7763 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal**GABINETE
PORTARIA Nº 833/2017****DATA:** 05 de abril de 2017**SÚMULA:** Altera a Portaria nº 614/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 015/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria nº 614/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – Nayara Aparecida Malagutti, matrícula nº 7763 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 693/2017****DATA:** 30 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 027/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 11684 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 027/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2016 – SRP 001/2016, referente à “Aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2016, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 279/2016, de 18 de março de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 692/2017****DATA:** 30 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 11684 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2016 – SRP 001/2016, referente à “Aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2016, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 278/2016, de 18 de março de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 691/2017****DATA:** 30 de março de 2017**SÚMULA:** Designa a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2016.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora MIKAELY DE ARAÚJO LIMA, matrícula nº 11684 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2016 – SRP 001/2016, referente à “Aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo de 2016, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de março de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 277/2016, de 18 de março de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****GABINETE
PORTARIA Nº 832/2017****DATA:** 05 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 613/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria nº 613/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – Nayara Aparecida Malagutti, matrícula nº 7763 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 690/2017**

DATA: 30 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia a Engenheira Civil RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO como engenheira responsável pela fiscalização da execução das obras referente ao Contrato nº. 003/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Engenheira Civil RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO, inscrito no CREA sob nº 2066143280, como engenheira responsável pela fiscalização da execução das obras do Contrato nº 003/2017 referente à “*Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do CRAS: Menino Jesus, na Cidade de Sinop/MT*”, oriundo da Tomada de Preço nº 006/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 30 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 831/2017**

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 612/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 013/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria nº 612/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – Nayara Aparecida Malagutti, matrícula nº 7763 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 830/2017**

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 611/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 012/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria nº 611/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – Nayara Aparecida Malagutti, matrícula nº 7763 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 682/2017**

DATA: 28 de março de 2017

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, os servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que menciona:

Nome	Cargo	Secretaria de Lotação	Data	CC
MARCIA CRISTINA MURILHO	SUPERVISOR 1	ADMINISTRAÇÃO	24/03/2017	28
GABRIEL MUNHOZ ANDRADE	ASSISTENTE 2	SAÚDE	01/03/2017	31

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 829/2017**

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria n° 610/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 011/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria n° 610/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – Nayara Aparecida Malagutti, matrícula n° 7763 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 828/2017**

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria n° 609/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 010/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Portaria n° 609/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

I – Nayara Aparecida Malagutti, matrícula n° 7763 – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 827/2017**

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Designa a servidora JULIA GABRIELLA NOGUEIRA MUNHOZ para desempenhar a função de Fiscal do Contrato n°. 018/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa a servidora JULIA GABRIELLA NOGUEIRA MUNHOZ, matrícula 12755, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 018/2016, oriundo do Convite de Preço n° 001/2016, referente à “*Contratação de Empresa para Prestação de Serviços junto aos Órgãos Estaduais, atendendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 826/2017**

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Designa a servidora JULIA GABRIELLA NOGUEIRA MUNHOZ para desempenhar a função de Fiscal do Contrato n°. 011/2013.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa a servidora JULIA GABRIELLA NOGUEIRA MUNHOZ, matrícula 12755, a função de Fiscal do Contrato n° 011/2013 que trata da “*Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento de processos para a obtenção de convênio com os órgãos do Governo Federal, bem como o apoio operacional e logístico em Brasília, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento*”, firmado com a empresa Mega Assessoria e Consultoria Ltda - EPP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 005/2017 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/
2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público nº. 001/2014, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop - Departamento de Recursos Humanos - para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seus respectivos cargos, conforme abaixo especificado:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs

Class.	Nome
205	SOLANGE MARIA DE ARAUJO SOZZI
206	EDLUCIA NERI DA SILVA
207	ROSANGELA PAGGI
208	MARILENE DALLAGNOL
209	MAYANE RIBEIRO ESPINOSA ORMOND
210	MARIA DA GLORIA LUCIO DE OLIVEIRA SILVA
211	MARCIA CRISTIANA NERATKA
212	MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA
213	MARCIA REGINA BOTER FERRAZ
214	VALDIR PEREIRA
215	REJANE GOMES MARTINS
216	ELAINE ALVES DA SILVA
217	DORALICE LIMA
218	SIRLENE VIEIRA DE SOUZA
219	MARISA DAHMER GOMES
220	HELOYSA CRISTINA ALMEIDA DE ARRUDA MIRANDA
221	JAQUELINI FIUZA
222	MIRIELE FERREIRA MARQUES BOGO
223	ELINETE CORDEIRO VITOR
224	ELIENE BARROS ANDRADE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR ESCOLAR - 40H

Class.	Nome
34	MAICO ROVIAN LOPES CANABARRO
35	KESSI JHON DOS SANTOS

Sinop - MT, 12 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 825/2017**

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 617/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 018/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso II do art. 1º da Portaria nº 617/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. (...):

II – Rosane Nara Rizzani, matrícula nº 10326 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 004/2017 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016, para comparecerem no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop – Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme segue:

CARGO: MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR

ORD	INSC.	NOME	SITUAÇÃO
01	4177	TOVAR HELENO CHIODELLI	APROVADO
02	1364	ALBERI FUNKE DOS REIS	APROVADO

Os candidatos convocados, impossibilitados de assumirem as funções do cargo, passaram, automaticamente, a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 03 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 004/2017 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/
2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público nº. 001/2014, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop - Departamento de Recursos Humanos - para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seus respectivos cargos, conforme abaixo especificado:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Class.	Nome
76	RAFAEL BASILIO DE AMORIM
77	ROSINETE GONCALVES
78	VANESSA APARECIDA DE SOUZA
79	JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR ESCOLAR - 40H

Class.	Nome
33	ROSANA CARINA FRIEDRICH FAVARO

Sinop - MT, 06 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****GABINETE
PORTARIA N° 824/2017****DATA:** 05 de abril de 2017**SÚMULA:** Altera a Portaria n° 616/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 017/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**

Art. 1°. O inciso II do art. 1° da Portaria n° 616/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1°. (...):

II – Rosane Nara Rizzani, matrícula n° 10326 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;”

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****GABINETE
PORTARIA N° 823/2017****DATA:** 05 de abril de 2017**SÚMULA:** Altera a Portaria n° 615/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 016/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**

Art. 1°. O inciso II do art. 1° da Portaria n° 615/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1°. (...):

II – Rosane Nara Rizzani, matrícula n° 10326 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;”

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N°. 003/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016, os candidatos ao cargo de: PROFESSOR 30h – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR. NOMEADOS NO EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 003/2017, e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

CARGO: PROFESSOR 30h – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR		
Class	Nome do Candidato	Reclassif
132	MARTA DE SOUZA DUTRA	24°
133	ROBSON LEMES DA SILVA	25°
134	DAYANE CRISTINA AMARANTE TRAVASSOS	26°

Sinop - MT, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****GABINETE
PORTARIA N° 822/2017****DATA:** 05 de abril de 2017**SÚMULA:** Altera a Portaria n° 614/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 015/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**

Art. 1°. O inciso II do art. 1° da Portaria n° 614/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1°. (...):

II – Rosane Nara Rizzani, matrícula n° 10326 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;”

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal**GABINETE
PORTARIA Nº 821/2017****DATA:** 05 de abril de 2017**SÚMULA:** Altera a Portaria nº 613/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;**R E S O L V E:**

Art. 1º. O inciso II do art. 1º da Portaria nº 613/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. (...):

II – Rosane Nara Rizzani, matrícula nº 10326 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal**CONTABILIDADE
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO PREFEITURA DE SINOP-2016****CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE SINOP
MATO GROSSO****DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985****Exercício:** 2016 **Página.:** 1 de 2**ANEXO I - LEI Nº 4.320/64**

R\$ 1,00

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		377.691.729,97	DESPESAS CORRENTES		289.787.512,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	98.298.399,78		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.953.746,30	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	19.942.561,08		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.474.737,78	
RECEITA PATRIMONIAL	37.569.146,41		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.359.028,06	
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.113,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
RECEITA DE SERVIÇOS	3.129.016,40				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	205.516.819,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.228.674,30				
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		16.641.645,64	SUPERAVIT CORRENTE		72.630.780,44
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	16.566.294,64				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	75.351,00		TOTAL		362.418.292,58
DEDUÇÕES DA RECEITA		-31.915.083,03	DESPESAS DE CAPITAL		51.360.160,36
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-7.000.623,84		INVESTIMENTOS	48.737.870,61	
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-23.732.648,61		INVERSÕES FINANCEIRAS		
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-1.110.311,15		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.622.289,75	
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	-71.499,43		INTERFERENCIA FINANCEIRA		11.328.202,39
TOTAL		362.418.292,58	TOTAL GERAL		413.778.452,94
RECEITAS DE CAPITAL		22.720.031,07			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	15.314.497,53				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.405.533,54				
INTERFERENCIA FINANCEIRA		69.184.624,27			
CÂMARA MUNICIPAL	11.000.000,00				
Câmara Municipal	328.202,39				
PREVI-SINOP	57.856.421,88				
TOTAL		91.904.655,34			
TOTAL GERAL		454.322.947,92			

**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE SINOP**

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ADENDO II À PORTARIA SOF Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2016

Página.: 2 de 2

ANEXO I - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	377.691.729,97		DESPESAS CORRENTES	289.787.512,14	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	16.641.645,64		DESPESAS DE CAPITAL	51.360.160,36	
DEDUÇÕES DA RECEITA	-31.915.083,03		DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	22.720.031,07		DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	
INTERFERENCIA FINANCEIRA	69.184.624,27		DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	
			RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	
			INTERFERENCIA FINANCEIRA	11.328.202,39	
TOTAL	454.322.947,92		SUPERAVIT ORCAMENTARIO	101.847.073,03	
			TOTAL	454.322.947,92	

SINOP, 31 de dezembro de 2016

 JUAREZ ALVES DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

 DINA BORDULIS
 CONTADORA
 CRC/MT-008100/O-5


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE SINOP
MATO GROSSO

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2016

Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64

R\$ 1,00

R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	88.746.010,00	98.298.399,78	(9.552.389,78)				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	19.219.118,00	19.942.561,08	(723.443,08)				
RECEITA PATRIMONIAL	19.501.160,00	37.545.182,62	(18.044.022,62)				
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	0,00	23.963,79	(23.963,79)				
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.596,00	7.113,00	483,00				
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.657.610,00	3.129.016,40	(471.406,40)				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	185.526.419,00	205.516.819,00	(19.990.400,00)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.779.790,00	13.228.674,30	(1.448.884,30)				
DEDUÇÕES DA RECEITA							
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(9.310.686,00)	(7.000.623,84)	(2.310.062,16)				
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	(71.499,43)	71.499,43				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS COF	(21.884.314,00)	(23.732.648,61)	1.848.334,61				
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CO	(185.895,00)	(1.110.311,15)	924.416,15				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	27.500.000,00	15.314.497,53	12.185.502,47				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.507.920,00	7.405.533,54	102.386,46				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAME							
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAME							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-	15.968.503,00	16.566.294,64	(597.791,64)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTR/	0,00	75.351,00	(75.351,00)				
Prefeitura-INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	328.202,39	(328.202,39)				
Camara-INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	11.000.000,00	(11.000.000,00)				
Ager-INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00				
Previ-Sinop-INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	57.856.421,88	(57.856.421,88)				
				CREDITOS ORÇAMENTARIOS E	413.175.934,76	341.003.969,40	72.171.965,36
				CREDITO ESPECIAL	148.300,00	143.703,10	4.596,90
				Prefeitura-INTERFERENCIA FINANCEIRA		11.000.000,00	(11.000.000,00)
				Camara-INTERFERENCIA FINANCEIRA		328.202,39	(328.202,39)
				Ager-INTERFERENCIA FINANCEIRA			
				Previ-Sinop-INTERFERENCIA FINANCEIRA			
SOMAS.....	347.033.231,00	454.322.947,92	(107.289.716,92)	SOMAS.....	413.324.234,76	352.475.874,89	60.848.359,87
DÉFICIT.....	66.291.003,76	0,00	66.291.003,76	SUPERÁVIT.....	0,00	101.847.073,03	(101.847.073,03)
TOTAL.....	413.324.234,76	454.322.947,92	(40.998.713,16)	TOTAL.....	413.324.234,76	454.322.947,92	(40.998.713,16)

SINOP, 31 de dezembro de 2016

 JUAREZ ALVES DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

 DINA BORDULIS
 CONTADORA
 CRC/MT-008100/O-5


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE SINOP
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2016

Página.: 1 de 3

ANEXO 13 - LEI N° 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	98.298.399,78			Legislativa	10.671.797,61		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	19.942.561,08			Judiciária	1.059.229,59		
RECEITA PATRIMONIAL	37.545.182,62			Essencial à Justiça	2.214.671,43		
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	23.963,79			Administração	40.787.107,78		
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.113,00			Segurança Pública	196.114,50		
RECEITAS DE SERVIÇOS	3.129.016,40			Assistência Social	8.420.526,91		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	205.516.819,00			Previdência Municipal	13.414.285,58		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.228.674,30	377.691.729,97		Saúde	88.884.285,97		
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-)	(23.732.648,61)			Trabalho	351.342,14		
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL (-)	(71.499,43)			Educação	96.457.672,85		
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA (-)	(7.000.623,84)			Cultura	2.373.361,34		
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES (-)	(1.110.311,15)	(31.915.083,03)		Urbanismo	50.106.549,48		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	15.314.497,53			Habituação	445.854,44		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			Gestão Ambiental	2.971.322,07		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.405.533,54			Agricultura	2.622.425,63		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.566.294,64			Indústria	813.455,46		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	75.351,00	39.361.676,71	385.138.323,65	Comércio e Serviços	882.729,66		
INTERFERENCIA FINANCEIRA				Transporte	7.360.309,87		
Prefeitura-TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	328.202,39		0,00	Desporto e Lazer	4.157.686,59		
Camara-INTERFERENCIA FINANCEIRA (RECEITA)	11.000.000,00		0,00	Encargos Especiais	6.956.943,60		
Ager-INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00		0,00	Reserva de Contingência	0,00	341.147.672,50	341.147.672,50
Previ-Sinop-TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	57.856.421,88	69.184.624,27	69.184.624,27	INTERFERENCIA FINANCEIRA			
EXTRA - ORÇAMENTARIA				Prefeitura-TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	11.000.000,00	0,00	0,00
Prefeitura-Consigação - Assermusi	19.810,21			Camara-INTERFERENCIA FINANCEIRA (DESPESA)	328.202,39	0,00	0,00
Prefeitura-Consigação - Bco BMC	248.709,99			Previ-Sinop-TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
Prefeitura-INSS - PESSOA FISICA	1.279,23			Camara-TRANF.FINANCEIRA PASSIVA PREVI	0,00	11.328.202,39	11.328.202,39
Prefeitura-Consigação - Bco do Brasil	23.116,50			Ager-TRANF.FINANCEIRA PREVI	0,00	0,00	0,00
Prefeitura-Financiamento - Bc. Schahin	573,20			EXTRA - ORÇAMENTARIA			
Prefeitura-Previdência - Contr.Funcionalismo	11.235.149,08			RESTOS A PAGAR EXERC. ANTERIOR	109.375,00	0,00	0,00
Prefeitura-Imposto de Renda Retido na Fonte	8.687.008,49			PREVI - RESTOS A PAGAR EXERC. ANTERIOR	61.294,20	0,00	0,00
Prefeitura-Salários não reclamados	50.072,88			PREFEITURA - RESTOS A PAGAR EXERC. ANTERIOR	16.112.235,20	0,00	0,00
Prefeitura-Mensalidade Sindical	1.148.281,57			CÂMARA - RESTOS A PAGAR EXERC. ANTERIOR	42.272,07	0,00	0,00
Prefeitura-Consigação (Vale Compras)	3.229.282,57			Prefeitura-Consigação - Assermusi	19.810,21	0,00	0,00
Prefeitura-Consig. Vale Transporte	13.148,96			Prefeitura-Consigação - Bco BMC	248.709,99	0,00	0,00
Prefeitura-Pensão Alimentícia	199.710,22			Prefeitura-INSS - PESSOA FISICA	1.719,23	0,00	0,00
Prefeitura-Penhora de Numerário - Judicial	6.648,48			Prefeitura-Consigação - Bco do Brasil	23.116,50	0,00	0,00
Prefeitura-DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	519,22			Prefeitura-Repassa Bc. Schahin	573,20	0,00	0,00
Prefeitura-Caução - Aplicação Financeira	10.619,26			Prefeitura-Previdência-Contr.do Funcionalismo	11.235.149,08	0,00	0,00
Prefeitura-INSS - Funcionalismo	1.182.045,84			Prefeitura-Imposto de Renda Retido na Fonte	8.687.008,49	0,00	0,00

www.duralexistemas.com.br

OR 8634


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE SINOP
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2016

Página.: 2 de 3

ANEXO 13 - LEI N° 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
Prefeitura-Assoc.Serv.Pub.Mun.-Plano de Saúde	3.264.696,45			Prefeitura-Caução para Garantias Diversas	61.128,40	0,00	0,00
Prefeitura-Salários não recl.-Aplic.Fin.	15.585,02			Prefeitura-Salários não Reclamados	65.088,22	0,00	0,00
Prefeitura-Retensões INSS - Empresas	1.661.091,78			Prefeitura-Mensalidade Sindical	1.148.281,57	0,00	0,00
Prefeitura-Consigação Bonsucesso	211.715,30			Prefeitura-Consigação (Vale Compras)	3.229.282,57	0,00	0,00
Prefeitura-Mensalidade Sindical SINTEP	146.429,14			Prefeitura-Vale Transporte	14.803,51	0,00	0,00
Prefeitura-Consigação - Caixa Econômica Federal	11.391.781,16			Prefeitura-Pensão Alimentícia	199.710,22	0,00	0,00
Prefeitura-Consigação PANAMERICANO	1.607.852,49			Prefeitura-Penhora de Numerário - Judicial	7.509,48	0,00	0,00
Prefeitura-Banco Votorantim	86.214,83			Prefeitura-DESCONTO DIARIAS/ADIANTAMENTOS	519,20	0,00	0,00
Prefeitura-CONSIG. SALÁRIO ESTADO	16.709,96			Prefeitura-Caução - Aplicação Financeira	9.008,00	0,00	0,00
Prefeitura-ISSQN - Prefeitura	2.204.979,15			Prefeitura-Repasse ao INSS - Funcionalismo	1.266.195,97	0,00	0,00
Prefeitura-IRRF PF/PJ - Prefeitura	727.535,25			Prefeitura-Assoc. dos Serv. Pub. Mun. - Plano de Saúde	3.264.696,45	0,00	0,00
Prefeitura-Banco Daycoval S/A	289.399,83			Prefeitura-Salário Reclamados - Aplic. Financeira	2.554,52	0,00	0,00
Prefeitura-Devolução -Previ	1.360,06			Prefeitura-Repasse ao INSS - Empresas	1.661.091,78	0,00	0,00
Camara-CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	22.403,17			Prefeitura-Consigação Bonsucesso	211.715,30	0,00	0,00
Camara-INSS - SERVIDORES	319.733,19			Prefeitura-Mensalidade Sindical SINTEP	146.429,14	0,00	0,00
Camara-Previdencia Municipal	244.911,37			Prefeitura-Consigação - Caixa Econômica Federal	11.391.781,16	0,00	0,00
Camara-IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	558.435,47			Prefeitura-Consigação PANAMERICANO	1.607.852,49	0,00	0,00
Camara-EMPRESTIMO C.E.F	330.579,20			Prefeitura-Banco Votorantim	86.214,83	0,00	0,00
Camara-CONSIGNAÇÃO - DIVERSAS	118.214,53			Prefeitura-Banco Votorantim	34.997,03	0,00	0,00
Camara-CONTRIB.ASSOC.DOS SERV.MUNICIPAIS	285,30			Prefeitura-CONSIG. SALÁRIO ESTADO	16.709,96	0,00	0,00
Camara-PLANO DE SAÚDE	51.165,00			Prefeitura-ISSQN - Prefeitura	2.204.979,15	0,00	0,00
Camara-RETENÇÃO ISSQN	19.802,50			Prefeitura-IRRF PF/PJ - Prefeitura	727.535,25	0,00	0,00
Camara-RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	60.649,00			Prefeitura-Banco Daycoval S/A	289.399,83	0,00	0,00
Camara-CONSG VALE TRANSPORTE	590,40			Prefeitura-Devolução -Previ	1.360,06	0,00	0,00
Camara-IRRF - TERCEIROS	1.727,65			Camara-CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	22.403,17	0,00	0,00
Camara-INSS TERCEIROS	147,31			Camara-INSS- INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	319.733,19	0,00	0,00
Ager-IRRF - Funcionalismo	32.509,16			Camara-Previdencia Municipal	244.911,37	0,00	0,00
Ager-IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	6.150,64			Camara-IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	558.435,47	0,00	0,00
Ager-INSS - SERVIDORES	15.061,51			Camara-EMPRESTIMO C.E.F	330.579,20	0,00	0,00
Ager-PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.563,82			Camara-CONSIGNAÇÃO - DIVERSAS	118.214,53	0,00	0,00
Ager-ISSQN - Fonte 999	12.015,84			Camara-CONTRIB.ASSOC DOS SERV. MUNICIPAIS	285,30	0,00	0,00
Previ-Sinop-Consigações Previ	1.735.001,65	51.212.272,83	51.212.272,83	Camara-PLANO DE SAÚDE	51.165,00	0,00	0,00
BESTOS A PAGAR				Camara-RETENÇÃO ISSQN	12.969,99	0,00	0,00
Valor Liquidado	0,00			Camara-TRANSFERENCIA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FIP	57.509,95	0,00	0,00
Valor Liquidado	4.726.271,43	4.726.271,43	4.726.271,43	Camara-CONSG VALE TRANSPORTE	590,40	0,00	0,00
Valor a Liquidar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	Camara-IRRF - TERCEIROS	1.727,65	0,00	0,00
Valor a Liquidar	7.313.521,47	7.313.521,47	7.313.521,47	Camara-INSS TERCEIROS	147,31	0,00	0,00
ATIVO NAO FINANCEIRO				Ager-IRRF - Funcionalismo	32.509,16	0,00	0,00
Ajustes de Saldos Cancelados (-)	(90,00)	(90,00)	(90,00)	Ager-IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	6.150,64	0,00	0,00
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				Ager-INSS - SERVIDORES	15.061,51	0,00	0,00
				Ager-Previ - Previdencia Municipal - Servidor	1.563,82	0,00	0,00
				Ager-ISSQN - Fonte 999	12.015,84	0,00	0,00

www.duralexistemas.com.br

OR 8634


CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE SINOP
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2016

Página.: 3 de 3

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
Prefeitura-SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	26.237,471,09		Previ-Sinop-Contribuições Previ	1.734,769,91	0,00	0,00
Prefeitura-SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	12.375,518,84		Previ-Sinop-(-) Ajustes de Perdas de Investimentos RPPS	836,100,92	68.530,241,63	68.530,241,63
Prefeitura-SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.539,953,73		SALDO PARA EXERCÍCIO SEQUINTE			
Prefeitura-SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	8.466,155,48		Prefeitura-SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	21.328,624,94	0,00	0,00
Prefeitura-Cheques Cobrança Judicial	0,00	128,203,57		Prefeitura-SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	9.184,337,88	0,00	0,00
Prefeitura-DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	276,498,51		Prefeitura-SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	2.586,617,41	0,00	0,00
Camara-BANCOS DIVERSOS	0,00	42,272,07		Prefeitura-SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	8.260,738,30	0,00	0,00
Ager-CONTA MOVIMENTO	0,00	140,334,66		Prefeitura-Cheques Cobrança Judicial	128,203,57	0,00	0,00
Previ-Sinop-PREVI SINOP - BCO CONTA MOVIMENTO	0,00	95,109,25		Prefeitura-DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	503,967,00	0,00	0,00
Previ-Sinop-APLICAÇÕES DO RPPS	0,00	139,076,976,34	189,378,493,54	Camara-BANCOS DIVERSOS	12,471,56	0,00	0,00
				Ager-CONTA MOVIMENTO	448,366,84	0,00	0,00
				Previ-Sinop-PREVI SINOP - BCO CONTA MOVIMENTO	83,660,14	0,00	0,00
				Previ-Sinop-APLICAÇÕES DO RPPS	243,412,813,03	285,949,800,67	285,949,800,67
TOTAL			706.955.917,19	TOTAL			706.955.917,19

Sinop, 31 de dezembro de 2016

 JUAREZ ALVES DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

 DINA BORDULIS
 CONTADORA
 CRC/MT-008100/O-5



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE SINOP MATO GROSSO

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página.: 1 de 2

ANEXO 15 - LEI N° 4320/64

Exercício: 2016

R\$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA TRIBUTÁRIA	98.298.399,78			DESPESAS CORRENTES			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	19.942.561,08			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.953.746,30		
RECEITA PATRIMONIAL	37.569.146,41			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.474.737,78		
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.113,00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.359.028,06	289.787.512,14	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.129.016,40			DESPESAS DE CAPITAL			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	205.516.819,00			INVESTIMENTOS	48.737.870,61		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.228.674,30			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	2.622.289,75	51.360.160,36	
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-7.000.623,84			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	-71.499,43			.			
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-23.732.648,61			.			
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-1.110.311,15			.			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.314.497,53			.			
ALIENAÇÃO DE BENS				.			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.405.533,54			.			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	16.566.294,64			.			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	75.351,00	385.138.323,65		INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA				Ager-Transf. Financ. Patronal Previ			
Ager-Transf. Fin. Ativa-Pref.				Camara-CAMARA MUNICIPAL	328.202,39		
Camara-CAMARA MUNICIPAL	11.000.000,00			Camara-TRANSFERENCIA DE RENDIMENTOS DE			
Camara-RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				Prefeitura-Câmara Municipal	11.000.000,00		
Prefeitura-Câmara Municipal	328.202,39			Prefeitura-SAAES			
Prefeitura-SAAES				Previ-Sinop-PREVI			
Previ-Sinop-PREVI-SINOP	57.856.421,88			Previ-Sinop-PREVI-SINOP		11.328.202,39	
Previ-Sinop-Transf. Fin. Ativa-Pref.		69.184.624,27		.			
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			454.322.947,92	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			352.475.874,89
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Prefeitura-VARIAÇÕES PATR. ATIVAS RES. EXEC.				Prefeitura-Mutações Patr. Pas. Res. Exec. Org.			
Prefeitura-MUTAÇÕES ATIVAS				Prefeitura-Mutações Passivas			
Prefeitura- Resgate Dívida Fundada	4.097.027,53	4.097.027,53		Prefeitura- Cobrança Dívida Ativa	8.970.560,52		
Prefeitura-MUTAÇÕES ATIVAS-CONSTR. AQUISIÇÃO				Prefeitura- Créditos União/Estado	2.438.026,65		
Prefeitura- Aquisição de Bens Móveis	4.608.071,93			Prefeitura- Créditos Municipais	32.589.223,36	43.997.810,53	
Prefeitura- Construção de Bens Imóveis	24.414.494,26	29.022.566,19		Camara-Mutações Patr. Pas. Res. Exec. Org.			
Camara-VARIAÇÕES PATR. ATIVAS RES. EXEC. O				Camara-BAIXA POR CONSUMO			
Camara-MUTAÇÕES ATIVAS-CONSTR. AQUISIÇÃO				Camara- CONSUMO POR REQUISICÃO	170.916,40	170.916,40	
Camara- Aquisição de Bens Móveis	117.614,00	117.614,00		.			
Camara- ALMOXARIFADO	152.791,52	152.791,52		.			
Ager-VARIAÇÕES ATIVAS DEP. DA EXEC. ORÇA				.			
Ager-AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS				.			
Ager- Móveis e Utensílios	11.702,96	11.702,96		.			
Previ-Sinop- ALMOXARIFADO	7.184,77	7.184,77		.			
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			33.408.886,97	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			44.168.726,93
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Prefeitura-VARIAÇÕES PATRIM. ATIVAS IND. DA F				Prefeitura-VARIAÇÕES PATRIM. PAS. INDEP. DA F			
Prefeitura-DÍVIDA ATIVA				Prefeitura-Cancelamento da Dívida Ativa			
Prefeitura- Inscrição da Dívida Ativa	73.563.398,91	73.563.398,91		Prefeitura- Cancelamento por Remissão	213.105,79		
Prefeitura-Créditos a receber				Prefeitura- Cancelamento p/ Renegociação	5.996.662,36		
Prefeitura- Créditos a receber União/Estado	4.505.459,84			Prefeitura- Baixa p/ lanc. Indevidido	816.492,36		
Prefeitura- IPTU/2016	48.285.309,31	52.790.769,15		Prefeitura- Baixa Dec. Adm. Irreversível	3.273.479,02		
Prefeitura-INCORPORAÇÃO DE BENS				Prefeitura- Baixa Decisão Jud. Pas. Julgado	1.224.966,30	11.524.705,83	
Prefeitura-Incorporação de Bens Móveis				Prefeitura-Encampação de Dívidas Passivas			
Prefeitura- Bens Móveis	1.304.905,24			Prefeitura- Caixa Econ. Fed. Contrato 0401.218-01	1.247.456,86		
Prefeitura- Estoque-Almoxarifado	64.569,18	1.369.474,42		Prefeitura- BNDES - Contrato nº06.212.171.010	1.206.679,54		
Prefeitura-Incorporação de Bens Imóveis				Prefeitura- Precatórios - Posterior a 05/05/2000	404.694,83		
Prefeitura- Bens Imóveis	14.199.484,51	14.199.484,51		Prefeitura- Operação de Crédito	15.314.497,53	18.173.328,76	
Prefeitura-CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIV				Prefeitura-DEPRECIÇÃO E DESVALORIZAÇÃO			
Prefeitura- Cancelamento de Restos a Pagar	3.204.866,29			Prefeitura- Depreciação de Bens Móveis	7.854.867,63	7.854.867,63	
Prefeitura- Cancelamento Depósitos de Terceiros	0,02	3.204.866,31		Prefeitura-Desincorporação de Créditos			
Prefeitura-REVERSÃO				Prefeitura- Créditos IPTU	15.696.085,95	15.696.085,95	
Prefeitura- Reversão perda Dívida Ativa	17.146.593,22	17.146.593,22		Camara-VARIAÇÕES PATRIM. PAS. INDEP. DA EX			
Camara-VARIAÇÕES PATRIM. ATIVAS IND. DA EX				Camara-INSUBSISTÊNCIAS ATIVAS			
Camara-PROVISÕES				Camara- Baixa de Bens Inservíveis	14.450,72		
Camara-PROVISÕES DE PESSOAL E ENCARGOS				Camara- Doações	13.889,80	28.340,52	
Camara- Provisão de Férias	445.792,70			Camara-DEPRECIÇÃO E DESVALORIZAÇÃO DE			
Camara- Provisão de Encargos Sociais S/ Férias	79.896,37	525.689,07		Camara- Depreciação de Bens Móveis e Utensílios	55.342,36		

www.durallexsistemas.com.br

OR 8636



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE SINOP **MATO GROSSO**

CONSOLIDADO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Página.: 2 de 2

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64

Exercício: 2016

R\$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Camara-OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS				Camara- Depreciação de Veículos	3.777,88		
Camara- REVERSÃO DA DEPRECIAÇÃO	17.106,20	<u>17.106,20</u>		Camara- Depreciação de Moveis e Equipamentos	107.849,41		
Ager-ATIVA INDEP. DA EXEC. ORÇAMENTARIA				Camara- Depreciação de Edificação	78.000,00	<u>244.969,65</u>	
Ager-INCORPORAÇÃO DE ATIVOS				Camara-PROVISÕES			
Ager-INCORPORAÇÃO DE BENS MOVEIS				Camara-PROVISÃO DE PESSOAL E ENCARGOS			
Ager- Bens Moveis	7.132,58	<u>7.132,58</u>		Camara- Provisão de Férias	244.632,69		
Ager-CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR				Camara- Provisão de Encargos Sociais S/ Férias	38.369,35	<u>283.002,04</u>	
Ager- Canc. RP Não Processado 2015	2.452,49	<u>2.452,49</u>		Ager-PASSIVA INDEP. DA EXEC. ORÇAMENTARIA			
Previ-Sinop-VARIAÇÕES PAT. ATIVAS IND. DA E				Ager-BAIXA DE BENS			
Previ-Sinop-Outros Ajustes Patrimoniais				Ager-BAIXA DE BENS MOVEIS			
Previ-Sinop- Ganhos c/ Alienação de Investimentos	2.371.892,52	<u>2.371.892,52</u>		Ager- Moveis e Utensilios	154,70	<u>154,70</u>	
.				Ager-SALDO EXTRA ORÇAMENTÁRIOS			
.				Ager- Incorporação de saldos Extra-Orçamentários	90,00	<u>90,00</u>	
.				Previ-Sinop-VARIAÇÕES PATRIM. PAS. INDEP. D			
.				Previ-Sinop-ENCAMPAÇÃO DE DÍVIDAS PASSIV			
.				Previ-Sinop- Incorporação de Obrigações - Previ	27.453.287,96	<u>27.453.287,96</u>	
.				Previ-Sinop-INSUBSISTENCIAS ATIVAS			
.				Previ-Sinop- Depreciação PREVI	18.285,71		
.				Previ-Sinop- Desvalorização e Perdas de Ativos	836.100,92		
.				Previ-Sinop- Baixa Móveis - Previ	24.077,84	<u>878.464,47</u>	
.				Previ-Sinop-TRANSE. FINANCEIRA			
.				Previ-Sinop- Transf. Fin. Inves. RPPS PREVI	57.856.421,88	<u>57.856.421,88</u>	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			165.198.859,38	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			139.993.719,39
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			652.930.694,27	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS			536.638.321,21
				Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)			116.292.373,06
TOTAL GERAL			652.930.694,27	TOTAL GERAL			652.930.694,27

SINOP, 31 de dezembro de 2016

JUAREZ ALVES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/O-5



CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE SINOP
MATO GROSSO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - CONSOLIDADO

Página.: 1 de 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2016

R\$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Emissão R\$		Emissão ou/ Atualização	R\$ Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R\$
Caixa Econ. Federal - Lei Mun. 1834/2013	1	34.087.698,09	16.581.141,16	17.506.556,93	2.253.667,16	0,00	1	31.834.030,93
BNDES - Contrato 06.212.171-010	1	3.884.862,02	3.622.785,02	262.077,00	1.843.360,37	0,00	1	2.041.501,65
Provisões Matemáticas Provi	1	196.029.651,15	168.576.363,19	27.453.287,96	0,00	0,00	1	196.029.651,15
Precatórios	1	433.743,01	29.048,18	404.694,83	0,00	0,00	1	433.743,01
Provisão de Férias	1	690.425,39	445.792,70	244.632,69	445.792,70	0,00	1	244.632,69
Provisão de Encargos Sociais S/ Férias	1	118.265,72	79.896,37	38.369,35	79.896,37	0,00	1	38.369,35
PROVISÕES TRABALHISTAS	1	40.168,00	40.168,00	0,00	0,00	0,00	1	40.168,00
Total	7	235.284.813,38	189.375.194,62	45.909.618,76	4.622.716,60	0,00	7	230.662.096,78

SINOP, 31 de dezembro de 2016

JUAREZ ALVES DA COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
 CONTADORA
 CRC/MT-008100/O-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2016

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64					
Exercício: 2016				R\$ 1,00	
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	7.805.201,01	0,00	7.797.379,23	7.821,78	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NÃO PROCESSADOS	11.563.598,79	0,00	7.983.381,02	3.133.853,10	446.364,67
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	7.737,44	0,00	0,00	481,19	7.256,25
RESTOS A PAGAR 2014 - NÃO PROCESSADOS	332.479,06	0,00	270.119,05	62.360,01	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NÃO PROCESSADOS	32.350,21	0,00	32.000,00	350,21	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NÃO PROCESSADOS	29.355,90	0,00	29.355,90	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2016 PROCESSADOS	0,00	4.635.044,16	0,00	0,00	4.635.044,16
RESTOS A PAGAR DE 2016 NÃO PROCESSADOS	0,00	7.213.777,60	0,00	0,00	7.213.777,60
SUBTOTAL	19.770.722,41	11.848.821,76	16.112.235,20	3.204.866,29	12.302.442,68
Consignação - Asseremus	0,00	19.810,21	19.810,21	0,00	0,00
Consignação - Bco BMC	0,00	248.709,99	248.709,99	0,00	0,00
INSS - PESSOA FISICA	911,27	1.279,23	1.719,23	0,00	471,27
Consignação - Bco do Brasil	0,00	23.116,50	23.116,50	0,00	0,00
Financiamento - Bc. Schahin	0,00	573,20	573,20	0,00	0,00
Previdência - Contr.Funcionalismo	0,00	11.235.149,08	11.235.149,08	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00	8.687.008,49	8.687.008,49	0,00	0,00
Caução de Garantias Diversas	100.035,26	0,00	61.128,40	0,00	38.906,86
Salários não reclamados	153.629,80	50.072,88	65.088,22	0,00	138.614,46
Mensalidade Sindical	0,00	1.148.281,57	1.148.281,57	0,00	0,00
Consignação (Vale Compras)	0,00	3.229.282,57	3.229.282,57	0,00	0,00
Consig. Vale Transporte	1.654,55	13.148,96	14.803,51	0,00	0,00
Pensão Alimentícia	0,00	199.710,22	199.710,22	0,00	0,00
Penhora de Numerário - Judicial	861,00	6.648,48	7.509,48	0,00	0,00
DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS	0,00	519,22	519,20	0,02	0,00
Caução - Aplicação Financeira	15.860,48	10.619,26	9.008,00	0,00	17.471,74
INSS - Funcionalismo	84.150,13	1.182.045,84	1.266.195,97	0,00	0,00
Assoc.Serv.Pub.Mun.-Plano de Saúde	0,00	3.264.696,45	3.264.696,45	0,00	0,00
Salários não recl.-Aplic.Fin.	15.274,08	15.585,02	2.554,52	0,00	28.304,58
Retenções INSS - Empresas	0,00	1.661.091,78	1.661.091,78	0,00	0,00
Consignação Bonsucesso	0,00	211.715,30	211.715,30	0,00	0,00
Mensalidade Sindical SINTEP	0,00	146.429,14	146.429,14	0,00	0,00
Consignação - Caixa Econômica Federal	0,00	11.391.781,16	11.391.781,16	0,00	0,00
Consignação PANAMERICANO	0,00	1.607.852,49	1.607.852,49	0,00	0,00
Banco Votorantin	0,00	86.214,83	86.214,83	0,00	0,00
CONSIG. SALÁRIO ESTADO	18.287,07	16.709,96	34.997,03	0,00	0,00
ISSQN - Prefeitura	0,00	2.204.979,15	2.204.979,15	0,00	0,00
IRRF PF/PJ - Prefeitura	0,00	727.535,25	727.535,25	0,00	0,00
Banco Daycova/ S/A	0,00	289.399,83	289.399,83	0,00	0,00
Devolução -Previ	0,00	1.360,06	1.360,06	0,00	0,00
SUBTOTAL	390.663,64	47.681.326,12	47.848.220,83	0,02	223.768,91
TOTAL.....	20.161.386,05	59.530.147,88	63.960.456,03	3.204.866,31	12.526.211,59

SINOP, 31 de dezembro de 2016

JUAREZ ALVES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/O-5

GABINETE
PORTARIA Nº. 813/2017

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LEIDIANE LUIZA VIEGAS SILVA para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº. 061/2013.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o

disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LEIDIANE LUIZA VIEGAS SILVA, matrícula nº 8723, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 061/2013 que trata da *“Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vigilância Desarmada destinada ao Centro de Eventos Dante de Oliveira, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração”*, referente ao Pregão Presencial nº. 200/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 051/2017, de 16 de janeiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 805/2017

DATA: 03 de abril de 2017

SÚMULA: Designa a servidora GUIOMAR TEZZA VASCONCELOS a função de Fiscal do Contrato nº. 030/2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GUIOMAR TEZZA VASCONCELOS, matrícula 12753, a função de Fiscal do Contrato nº. 030/2014 que trata da *“Locação de um imóvel comercial em alvenaria, situado a Rua das Avenças nº 2.292, (quadra 39 lote 51) Centro, destinado ao funcionamento do PROCON, atendendo ao Gabinete Executivo”*, referente à Dispensa de Licitação nº. 023/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 397/2014, de 18 de junho de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 804/2017

DATA: 03 de abril de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº. 093/2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados à função de Fiscal do Contrato nº. 093/2014 que trata do *“Agenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais”*, referente à Adesão nº. 022/2014, conforme segue:

I – Andressa Amaral Pereira – mat. nº 10361: Gabinete e Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

II – Leonir Bazzi de Moraes – mat. nº 12836: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – Gerência de Esportes;

III – Ligia de Mesquita Polido – mat. nº 12655: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;

IV – Andielle Salete Kunze - mat. nº 12649: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Leidiane Luiza Viegas Silva, matrícula nº 8723: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI – Juciane de Souza Ribeiro, matrícula nº 7229: Secretaria Municipal de Administração;

VII – Leonir Bazzi de Moraes – mat. nº 12836: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – Gerência de Cultura;

VIII – Alberto Protácio Silva – mat. 12646: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

IX – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese – mat. 6569: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

X – Claudinei Alves dos Santos – mat. 12660: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

XI – Fabio Junhior Dias – mat. 6510: Secretaria Municipal de Educação;

XII – Luciano dos Santos Carneiro – mat. 2477: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gerência de Agricultura

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 266/2015, de 19 de maio de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 803/2017

DATA: 03 de abril de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº. 035/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº. 035/2016, oriundo da Dispensa de Licitação nº 009/2016, referente à *“Locação de Imóvel Comercial em Alvenária, situado na Avenida Governador Julio Campos nº 1.124, Centro – Sinop/MT, destinado a: Instalação da Delegacia Municipal do Exército, atendendo o Gabinete; Instalação da Biblioteca Pública Municipal Professora Regina*

Helena Bogiovani Moscatto, atendendo a Secretaria Municipal de Diversidade Cultural; Instalação da Casa do Artesão do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração”, conforme segue:

I – Rosângela Maria Bohnenberger, matrícula nº 12752 – Gabinete;

II – Darcelia Lopes Vargas, matrícula nº 2838 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Cultura;

III – Leidiane Luiza Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 854/2016, de 02 de agosto de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 801/2017**

DATA: 03 de abril de 2017

SÚMULA: Constitui e nomeia a Comissão de Execução de Trabalho de Regularização Fundiária.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Execução de Trabalho de Regularização Fundiária responsável pelos atos abaixo relacionados:

I - classificar as modalidades da regularização fundiária urbana;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária, visando à consecução das medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visem à regularização de núcleos urbanos informais;

III - notificar os proprietários, os loteadores, os incorporadores, os confinantes, os terceiros eventualmente interessados ou aqueles que constem em registro de imóveis como titulares dos núcleos urbanos informais, objeto da regularização fundiária urbana, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da notificação;

IV – na hipótese de apresentação de impugnação, conforme disposto no inciso anterior, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos;

V - a notificação do proprietário e dos confinantes será feita pelo correio, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

VI - a notificação será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, como constar do título, nos seguintes casos:

a) de terceiros eventualmente interessados;

b) do proprietário e dos confinantes não encontrados;

c) de recusa da notificação por qualquer motivo.

VII - a ausência de manifestação dos indicados referidos no inciso III do caput será interpretada como concordância com a regularização fundiária urbana;

VIII - caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município de Sinop realizará diligências junto às serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso positivas.

IX – garantir que, durante o processamento da regularização fundiária urbana, fique assegurado aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias já existentes.

Art. 2º. A Comissão de Execução de Trabalho de Regularização Fundiária terá a seguinte composição, conforme segue:

I - Gisely Marengoni, mat. nº 12697;

II – Raquel dos Reis Mariano, mat. nº 9910;

III – Roberto Knoll, mat. nº 2936;

IV – Ronaldo José da Silva, mat. nº 8247 ;

V - Diego Fernando Gallina, mat. nº 10212.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 800/2017**

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa a servidora VERA LUCIA FERREIRA DE BRITO para exercer a função de Auxiliar da JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora VERA LUCIA FERREIRA DE BRITO – matrícula nº 7789, para exercer a função de Auxiliar da JUNTA DO SERVIÇO MILITAR – JSM 139/SINOP-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 799/2017**

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Designa o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o servidor que menciona, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO EFETIVO	CE	DESIGNAÇÃO	SECRETARIA	CC	DATA
10212	DIEGO FERNANDO GALLINA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	COORD. 3	ASS. SOCIAL	26	01/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 798/2017**

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Exclui a servidora do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal por motivo de falecimento.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir a servidora do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal por motivo de falecimento, conforme segue:

MAT.	NOME	QUADRO	FUNÇÃO	DATA

5568	ROZILENE TE-ODORO	EFETIVO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTR	01.03.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 797/2017**

DATA: 31 de março de 2017.

SÚMULA: Exonera do quadro temporário a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do quadro temporário a servidora que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	CE	Data
12726	NELCILEIDE ORGINA MOTA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H	EDUCAÇÃO	29	22/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 796/2017**

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Transfere para a inatividade o servidor JOSE DE MATOS.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade o servidor JOSE DE MATOS, ocupante do cargo de Operador de Trator de Pneus, matrícula nº 1793, Referência CE - 08, a partir do dia 20 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 795/2017****DATA:** 31 de março de 2017.**SÚMULA:** Exonera, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
5312	CLEONICE NIELAND DANZER	943 - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	31	22/03/2017
8919	HELENICE LUCATELLI	942 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40 HS	30-02	20/03/2017
8479	HELOISA CASQUEL LOPES NEVES	164 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	25	01/03/2017
9255	VALDENIR APARECIDA GONCALVES	1031 - AUX DE COORD PEDAGOGICA 30 HS	30-02	01/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 794/2017****DATA:** 31 de março de 2017**SÚMULA:** Retifica termos da Portaria nº. 620/2017, de 23 de março de 2017.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:****Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº. 620/2017, de 23 de março de 2017:****Onde se lê:**

Nome	Cargo	Secretaria de Lotação	Data	CC
JUVENTINO JOSE DA SILVA	GERENTE 1	EDUCAÇÃO	22/03/2017	21
NILTON CESAR BALBINHO	SUPERVISOR 1	FINANÇAS	20/03/2017	28

Leia-se:

Nome	Cargo	Secretaria de Lotação	Data	CC
JUVENTINO JOSE DA SILVA	GERENTE 1	EDUCAÇÃO	01/03/2017	21
NILTON CESAR BALBINHO	SUPERVISOR 1	FINANÇAS	20/03/2017	28

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017

ROSANA MARTINELLI**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 793/2017****DATA:** 31 de março de 2017**SÚMULA:** Designa os servidores que menciona.**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designa os servidores que menciona, conforme segue:

MATR	NOME	CARGO EFETIVO	CE	DESIGNAÇÃO	SECRETARIA	CC	DATA
4845	WESLEY GNOATO DA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO	30	01/03/2017
4860	VALMIR PEREIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO	30	01/03/2017
8079	JONAS CLEUNIR SIMON	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO	30	01/03/2017
6861	JULIANA MARY BARROS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO	30	01/03/2017
8306	RALPH DE FIGUEIREDO NEVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO	30	01/03/2017
6850	JHONATAN DAMASCENO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO	30	01/03/2017
6720	HUDSON GONCALVES LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO	30	01/03/2017
8081	SUED FIDENCIO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO	30	01/03/2017
6839	ARILTON SMIDERLE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO	30	01/03/2017
6714	RAFAEL ANDRE PICOLI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO	30	01/03/2017
6786	MARIA DO CARMO MARTINS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO	30	01/03/2017
6633	LEANDRO BEVILACO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO	30	01/03/2017
6719	JOSIEL DE CARVALHO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO	30	01/03/2017
6727	ANA PAULA DOMINGUES DO NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO	30	01/03/2017
6790	MELITA LEITE RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO	30	01/03/2017
6715	PAMULA FANTI DE ALMEIDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO	30	01/03/2017
6841	GEELSON ALEXANDRE DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO	30	01/03/2017
4812	GERALDO CAMPAGNARO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO	30	01/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 792/2017**

DATA: 31 de março de 2017.

SÚMULA: Torna pública a entrada em exercício, no quadro temporário, dos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro temporário, dos servidores que menciona, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Admissão
12721	AFONSO DANTOS DOS SANTOS	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	02/03/2017
12724	CATIA SILVANA DE ARAUJO BET	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	01/03/2017
12716	DENISE KARINE DA SILVA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	02/03/2017
12717	ELIZABETH FELICIDADE SCHUTZ	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	02/03/2017
12718	JUCYLENNE LOPES REIS	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	01/03/2017
12723	LIENAI APARECIDA CAMPOS PEREIRA BUSATTO	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	02/03/2017
12732	LIGIANE CRISTINA SCHURICH DA SILVA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	02/03/2017
12731	LUCIANE APARECIDA VALKARENGHI	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	01/03/2017
12730	LUCIANE DA SILVA BAIRROS	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	03/03/2017
12729	MARICLER BECKER	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	02/03/2017
12728	MICHELE PEREIRA DE OLIVEIRA SPINOLA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	03/03/2017
12722	MICHELE REGINA DE SOUZA ALMEIDA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	03/03/2017
12726	NELCILEIDE ORGINA MOTA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	07/03/2017
12725	RENATA LUCIA MALUF	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	03/03/2017
12719	SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	01/03/2017
12727	SUZY MARA CATHARINO GALANTE	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	06/03/2017
12720	VERA LUCIA GUERRA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	03/03/2017
12712	DEIZIANI RODRIGUES NOVAIS	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	03/03/2017

12711	GABRIELLY DO ESPIRITO SANTO M CARDOSO	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	02/03/2017
12710	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FELIPE	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	06/03/2017
12708	LUCIMAR DA SILVA FERREIRA	1075 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	03/03/2017
12709	MARILENE CAMARGO STEIN LEITE	1075 - AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP	31	01/03/2017
12715	MARIA HELENA MINSKI	1077 - MULTI-MEIOS DIDATICOS - TEMP	30-02	03/03/2017
12714	NEURI ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	1077 - MULTI-MEIOS DIDATICOS - TEMP	30-02	06/03/2017
12713	TITO LIMA DA SILVA NETO	1077 - MULTI-MEIOS DIDATICOS - TEMP	30-02	03/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 791/2017**

DATA: 31 de março de 2017.

SÚMULA: Exonera do quadro efetivo, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do quadro efetivo, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, a servidora que menciona, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Data
2282	MARCIA ALTE-NHOFEN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 H	29	09/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 790/2017

DATA: 31 de março de 2017.

SÚMULA: Exonera do quadro comissionado o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar do quadro comissionado o servidor que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	CC	Data
12748	ALEX ALVES DE SA	COORDENADOR 3	GABINETE	26	27/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 789/2017

DATA: 31 de março de 2017.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	CC	Data
11017	KREIBICIELI MAYRA MONTEIRO	CHEFE SEÇÃO	GOVERNO	02	07/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 788/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Retifica termos da Portaria n°. 623/2017, de 23 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria n°. 623/2017, de 23 de março de 2017:

Onde se lê:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Parc.	Quinquênio	Período
6570	ADRIANA YAMAMOTO	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HS	48	01	15.08.2010 A 15.08.2015	22.03.2017 A 20.04.2017
7312	LEDA MARIA DOS SANTOS PRADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	01 e 02	14.07.2006 A 14.07.2011	06.03.2017 A 04.06.2017

Leia-se:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Parc.	Quinquênio	Período
6570	ADRIANA YAMAMOTO	CIRURGIÃO DENTISTA 40 HS	48	01	15.08.2010	22.03.2017

					A 15.08.2015	A 20.04.2017
7312	LEDA MARIA DOS SANTOS PRADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	01 e 02	14.07.2006 A 14.07.2011	06.03.2017 A 04.05.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 787/2017

DATA: 31 de março de 2017

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº. 590/2017, de 17 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº. 590/2017, de 17 de março de 2017:

Onde se lê:

MATR	NOME	CARGO EFETIVO	CE	DESIGNAÇÃO	SECRETARIA	CC	DATA
4382	JOVANA FREIRE DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	16	ASSISTENTE 1	SAÚDE	30	01/03/2017

Leia-se:

MATR	NOME	CARGO EFETIVO	CE	DESIGNAÇÃO	SECRETARIA	CC	DATA
9494	GIOVANNA CARVALHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	16	ASSISTENTE 1	SAÚDE	30	01/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 786/2017

DATA: 31 de março de 2017.

SÚMULA: Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, dos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo, dos servidores que menciona, conforme segue:

Matricu	Nome	Cargo	CE	Admissão
12888	ANDREIA MAXIMO DA SILVA	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	15/03/2017
12868	DARLENE VALADARES BARBOSA	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	13/03/2017
12885	ELIANA DO SOCORRO TEIXEIRA SOUSA	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	23/03/2017
12869	ELIANE SANTANA MARQUES	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	07/03/2017
12916	ELINETE FERNANDES DE OLIVEIRA	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	24/03/2017
12870	ELISA DA SILVA RADER	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	13/03/2017
12871	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	13/03/2017
12872	IEDA SUZANE TEODORO DOS SANTOS	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	07/03/2017

12873	LAURIANA DINIZ BARBOSA	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	09/03/2017
12920	LEA NARDI	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	28/03/2017
12923	LOIVANI BOGO DE ALMEIDA	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	28/03/2017
12889	LURDES VALEN-DOLF	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	21/03/2017
12887	MARIA CICERA DOMINGOS	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	21/03/2017
12874	MARIA DE LOURDES GUERRA SIMOES	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	09/03/2017
12875	MARIA JOSE BANDEIRA DE ARAUJO	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	09/03/2017
12890	MARILDA OENING	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	16/03/2017
12891	RAQUEL ANSELMO DE SOUZA	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	23/03/2017
12876	ROSANICE SATO LIMA SIRQUEIRA DA SILVA	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	09/03/2017
12877	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	08/03/2017
12919	SILVANA FRANCO DE ALMEIDA SANTOS	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	28/03/2017
12922	SONIA JANDT GRIEP	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	28/03/2017
12921	TAIZE DE LIMA FERREIRA	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	28/03/2017
12878	VIVIANE MARIA GOMES DOS A OLIVEIRA	943 - AUXILIAR DE NUTRICAÇÃO	31	06/03/2017

12862	ARIANNE PERAS-SOL CARREIRO	944 - TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRAC	30-02	02/03/2017
12863	CAMILA RODRIGUES VIANA	944 - TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRAC	30-02	13/03/2017
12864	CATYANE HAUTH	944 - TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRAC	30-02	03/03/2017
12865	JESSICA GOMES DA CRUZ	944 - TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRAC	30-02	03/03/2017
12866	JOAO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	944 - TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRAC	30-02	09/03/2017
12867	LUCELIA SANTANA FIALHO	944 - TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRAC	30-02	06/03/2017
12892	ANA PAULA SILVA BARBOSA BORDULIS	945 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	21/03/2017
12895	DEBORA CRISTINA DE SOUZA	945 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	21/03/2017
12896	GLEICIANE HAVELA ARAUJO DA SILVA	945 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	21/03/2017
12917	HALANA BRENDA MARQUES DE OLIVEIRA	945 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	28/03/2017
12893	LUCAS DONIZETE SALVIANO	945 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	21/03/2017
12894	MARILDA APARECIDA TRUCOLO F. DA SILVA	945 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	23/03/2017
12915	MONICA ARAUJO DE ALMEIDA	945 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	24/03/2017
12918	REGIVANI FERREIRA DA SILVA SCUSIATO	945 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	28/03/2017

12897	ROSILEI GARCIA TEODORO	945 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR	31	21/03/2017
12898	ADRIANE KOCHHANN GAVIRAGHI	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	21/03/2017
12899	CATIA FERNANDA RISTOFF	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	17/03/2017
12900	CLEONICE NIELAND DANZER	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	23/03/2017
12904	DIEYSE MARLY SERODIO SANTANA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	21/03/2017
12905	DIUVANA APARECIDA BARBOSA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	17/03/2017
12906	HELENICE LUCA-TELLI	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	21/03/2017
12907	IVANILDA ALVES FERNANDES	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	21/03/2017
12901	MAILAN FRANCIELLY DA SILVA ALVES	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	23/03/2017
12902	SOLANGE APARECIDA PUGLIA SILVA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	22/03/2017
12903	TANIA PEREIRA DA ROCHA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	21/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 31 de março de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 005/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016, para comparecerem no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop – Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR 30h - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

ORD	INSC.	NOME	SITUAÇÃO
136	291	RAISSA LAMPERT OSMARI	CLASSIFICADO
137	584	KARINE BARCELLOS DA SILVA	CLASSIFICADO
138	319	DIEYSE MARLY SERODIO	CLASSIFICADO

CARGO: MULTI-MEIOS DIDÁTICOS

ORD	INSC	NOME	SITUAÇÃO
20	1638	WALTER RODRIGUES GUIMARAES LIAL	CLASSIFICADO
21	2312	LUCELIA SANTANA FIALHO	CLASSIFICADO

Os candidatos convocados, impossibilitados de assumirem as funções do cargo, passaram, automaticamente, a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 820/2017

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 612/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 013/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o

disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso II do art. 1º da Portaria nº 612/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. (...):

II – Rosane Nara Rizzani, matrícula nº 10326 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 819/2017**

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 611/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 012/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso II do art. 1º da Portaria nº 611/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

II – Rosane Nara Rizzani, matrícula nº 10326 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 818/2017**

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 610/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 011/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso II do art. 1º da Portaria nº 610/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

II – Rosane Nara Rizzani, matrícula nº 10326 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 817/2017**

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 609/2017, de 22 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 010/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso II do art. 1º da Portaria nº 609/2017, de 22 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

II – Rosane Nara Rizzani, matrícula nº 10326 – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 816/2017**

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 678/2017, de 28 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 039/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso II do art. 1º da Portaria nº 678/2017, de 28 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

II – Leidiane Luiza Viegas Silva, matrícula nº 8723: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico;”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 815/2017**

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria n° 667/2017, de 27 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal do Contrato n° 081/2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1°. O inciso V do art. 1° da Portaria n° 667/2017, de 27 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1°. (...):

V – *Leidiane Luiza Viegas Silva, matrícula n° 8723: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico;*”

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N°. 814/2017**

DATA: 05 de abril de 2017

SÚMULA: Designa a servidora LEIDIANE LUIZA VIEGAS SILVA para desempenhar a função de Fiscal do Contrato n°. 018/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a servidora LEIDIANE LUIZA VIEGAS SILVA, matrícula n° 8723, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato n° 018/2015 que trata da “*Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza interna e externa e serviços de jardinagem para atender toda a estrutura do Centro de Eventos Dante de Oliveira*”, conforme Pregão Presencial n°. 014/2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 052/2017, de 16 de janeiro de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 05 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 812/2017**

DATA: 04 de abril de 2017

SÚMULA: Constitui Grupo de Trabalho para adequação da Lei n°. 1930/2013 e da Lei Complementar n° 062/2011, que tratam da Gestão Democrática e do Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios - PCCS, respectivamente.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. Constituir Grupo de Trabalho para revisar e adequar a Lei n°. 1930/2013, de 29 de novembro de 2013, e da Lei Complementar n° 062/2011, de 31 de maio de 2011, que instituíram a Gestão Democrática no Sistema Educacional da Rede Municipal de Ensino e o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios - PCCS, de forma respectiva.

Art. 2°. O Grupo de Trabalho de que trata a presente terá a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

a) Veridiana Paganotti

Matrícula n° 6398

b) Alexandra Cristina da Rosa Cortes

Matrícula n° 3982

c) Tânia Aparecida Nunes Ribeiro

Matrícula n° 2574

d) Eledi Tizziani

Matrícula n° 3060

e) Taíze Avrella

Matrícula n° 6615

f) Lúcia Eunice de Medeiros Pagliari

Matrícula n° 8360

II- Representantes do Conselho Municipal de Educação

a) Edemar Jorge Kamchen

Matrícula n° 356

b) Gisele Cordeiro Lazaro

Matrícula n° 6457/7397

III- Representantes dos Diretores Escolares

a) Silvana Cleria Piccoli

Matrícula n° 2777

b) José Reinaldo dos Santos

Matrícula n° 6431

IV- Representantes dos Coordenadores Escolares

a) Maria Aparecida Pereira

Matrícula n° 2389

b) Davi Chaves da Silva

Matrícula n° 6373

IV- Representantes do SINTEP

a) Vera Aparecida Teixeira da Cruz

Matrícula n° 6362

b) Valdeir Pereira

Matrícula nº 8277

c) Maria Aparecida Lopes Moreira

Matrícula nº 2900

V- Representantes do FUNDEB

a) Sebastião Augustinho de Paula Neto

Matrícula nº 2942

b) Sônia Luzia Schebeliski Silva

Matrícula nº 2950.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 811/2017

DATA: 04 de abril de 2017

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra referente ao Contrato nº. 006/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil RONALDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CREA sob nº RN 260603491-0, como engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra do Contrato nº 006/2017 referente à *“Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, na Avenida dos Ipês no Município de Sinop/MT”*, oriundo da Tomada de Preço nº 007/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 810/2017

DATA: 03 de abril de 2017

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 103/2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo especificados para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 103/2014, referente ao Pregão Presencial nº 082/2014, para a contratação de empresa prestar serviços técnicos especializados de informática para implantação e manutenção de um Software de Informação de Gestão Pública Municipal através do fornecimento de Licença de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Sinop e prestação de serviços de análise, desenvolvimento, configuração, migração de dados, capacitação, operacionalização, manutenção e suporte técnico. O Software deve ser desenvolvido em linguagem de terceira ou quarta geração com ambiente visual e operacional gráfico, operar em ambiente corporativo, multiusuário, utilizar dados relacional, possibilitando sua execução através de rede de dados LAN, WAN e TCP-IP, bem como atender plenamente as exigências do TCE/MT – APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) e demais legislação vigente. Deve operar em equipamentos dedicados do Departamento de Tecnologia da Informação junto a Prefeitura Municipal de Sinop-MT, conforme segue:

I – Marcos Barbosa dos Santos – mat. nº 10805: Gabinete e Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

II – Adilson Cezar Ronconi – mat. nº 12644: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

III – Daniel José Sepi – mat. nº. 7230: Secretaria Municipal de Administração;

IV – Edson Borges de Aguiar – mat. 7188: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

V – Nilton Matsui – mat. nº 5081: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VI – Ligia de Mesquita Polido – mat. nº 12655: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Leonir Bazzi de Moraes – mat. nº 12836: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esporte;

VIII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese – mat. nº 6569: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

IX – Leidiane Luiza Viegas Silva – mat. nº 8723: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

X – Leonir Bazzi de Moraes – mat. nº 12836: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Cultura;

XI – Luciano dos Santos Carneiro – mat. 2477: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Gerência de Agricultura;

XII – Carmem Pizzato – mat. nº 12681: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 300/2015, de 26 de maio de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2017

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº **001/2017**, do Concurso Público nº **001/2014**, válido no período compreendido entre **21 de Fevereiro a 24 de Março de 2017** não compareceram para assumir sua vaga, e ou, não entraram em exercício os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO
20	PRISCILLA KARRINE HENCHEN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRADOR ESCOLAR – 40 HS

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop-MT, 06 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 002/2017**

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº **002/2017**, do Concurso Público nº **001/2014**, válido no período compreendido entre **27 de Fevereiro a 30 de Março de 2017** não compareceram para assumir sua vaga, e ou, não entraram em exercício os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO
59	LIDIA GAIESKI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 hs
60	ELAINE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 hs
61	SANDRA IZABEL TORRES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 hs
67	ROSANGELA HOTS DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 hs

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop-MT, 06 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 809/2017**

DATA: 03 de abril de 2017

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 236/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 236/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 058/2016 – SRP 076/2016, referente à “*Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Selma de Oliveira Silva, matrícula nº 7294 – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gerência de Agricultura;

III – Géssica Lisboa Olszewski, matrícula nº 7097 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

IV – Marinet Aparecida Mariano da Silva, matrícula nº 11923 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

V – Laudete Novelli, matrícula nº 12764 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 12450 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

VII – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 12450 – Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

VIII – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 12450 – Gabinete;

IX – Juciane de Souza Ribeiro, matrícula nº 7229 – Secretaria Municipal de Administração;

X – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12836 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Cultura;

XI – Leonir Bazzi de Moraes, matrícula nº 12836 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Gerência de Esporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1007/2016, de 21 de setembro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 808/2017**

DATA: 03 de abril de 2017

SÚMULA: Designa a servidora MARIA APARECIDA MACIEL DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 271/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA APARECIDA MACIEL DA SILVA, matrícula nº 12656, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 271/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 072/2016 – SRP 098/2016, referente à “*Aquisição de Cadeiras, para atender às necessidades do Gabinete Executivo e Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1085/2016, de 13 de outubro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 807/2017**

DATA: 03 de abril de 2017

SÚMULA: Designa o servidor CELSO ADÃO para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº. 099/2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que apro-

vou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CELSO ADÃO, matrícula nº 1908, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 099/2014 que trata da *“Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Avenida das Embaúbas, nº 1.327, Quadra 39, Lote nº 08, Centro, destinado à instalação dos Setores de Fiscalização, Central de ISSQN e Departamento de Cobrança e Execução Fiscal”*, referente à Dispensa nº. 040/2014, atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 057/2017, de 18 de janeiro de 2017

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº 059/2017

DATA: 04 de abril de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil EMEI TATIANA BELINKY.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil denominada EMEI TATIANA BELINKY, localizada Estrada Jacinta, s/nº, no Bairro São Cristóvão.

Art. 2º. É de competência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a lotação do pessoal docente, os recursos humanos e materiais necessários para o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil EMEI TATIANA BELINKY, nos moldes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 04 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

VERIDIANA PAGANOTTI

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº 058/2017

DATA: 03 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a carga horária da servidora que menciona e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada o aumento da carga horária, de 20 para 40 horas semanais, da servidora abaixo especificada, nos termos do artigo 20-B da Lei nº 1604/2011, alterada pela Lei nº. 1705/2012, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CE	DATA
2973	JULIANA PICHIONI MARTINS	Cirurgião Dentista 40h	48	01.04.2017

Art. 2º. À critério da servidora mencionada no *caput* e havendo disponibilidade, a Administração Pública Municipal poderá restabelecer sua carga horária de concurso, com remuneração equivalente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 03 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

ANNA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE PORTARIA Nº 879/2017

DATA: 10 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 712/2017, de 30 de março de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 108/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso IV do art. 1º da Portaria nº 712/2017, de 30 de março de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

IV – *Genésio Henrique Correa, matrícula nº 0147 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;*”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 05 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.411, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR UMA FORTE PRECIPITAÇÃO DE CHUVA, CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI nº02/2016.

O Senhor Sirineu Moleta, Prefeito do Município de Tabaporã, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que nestes últimos 90 dias está ocorrendo fortes chuvas que assolaram a região destruindo e interrompendo o tráfego nas estradas municipais e estaduais e diversas ruas do perímetro urbano, destruindo pontes, bueiros e aterros existentes neste município, comprometendo o abastecimento de combustíveis, gêneros alimentícios, transporte escolar, escoamento da safra agrícola de soja, medicamentos e vacinas, transporte de pacientes em casos de emergência, em várias localidades da zona rural e urbana deste município;

II- Que a situação vem se agravando com elevação do nível dos rios e córregos da Zona rural atingindo as comunidades: São Cristovão, N./sa, de Fátima, São Pedro, Vaqueiro, Macisa, Luiz Torres, Travessão do Frigorífico, Projeto de Assentamento da Gleba Mercedes I e II, bem como as estradas municipais e estaduais, pontes bueiros, aterros, impedindo a trafegabilidade dos municípios de diversas localidades do Município.;

III- Que o parecer Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e **CODIFICADO PELO COBRADE- TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI nº02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de Abril de 2017.

Sirineu Moleta Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / INVIOVEL TANGARÁ LTDA EPP. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA DO ITEM 4.2 DO CONTRATO Nº081/ADM/2016**, passando a vigorar da seguinte maneira: "A contratada apresentará Nota Fiscal e Boleto com código de barras para pagamento via e-mail, com as descrições do número da nota de empenho, no corpo da nota fiscal a ser emitida ao **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**. Sendo enviado no endereço eletrônico citado, **compras@tangaradaserra.mt.gov.br**, após a constatação dos serviços feitos pelo fiscal, encaminhando para o setor de contabilidade para liquidação e posterior pagamento.
DATA DE ASSINATURA : 23/03/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2017 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO MEDIANTE O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

1 Divulgar a Classificação dos candidatos mediante o resultado da prova objetiva realizada dia 02 de Abril de 2016:

Cargo.:380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF						
Ordem Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas	Classificação
1	577 NADIR SANDES ESPINDOLA	24/08/1971	623469 SEJUSP/MS	16	64	Classificado
2	171 GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	13/06/1991	23130270 SSP/MT	16	64	Classificado
3	420 DIVINA LOPES DE SOUZA	22/02/1971	11874600 MT	15	60	Classificado

4	1566	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/08/1972		15	60	Classificado
5	562	MARCIA REGINA DA SILVA	21/12/1975	10405640 SSP/MT	15	60	Classificado
6	553	SIMONE CORREIA SALES	17/06/1977	13658204 SSP MT	15	60	Classificado
7	1682	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	04/12/1981	14993546	15	60	Classificado
8	377	VALDENICE BARRETO SANTOS	07/02/1985	13.757.971 SSP	15	60	Classificado
9	178	SABRINA PAULA DA SILVA	26/08/1992	2543856-5 SSPMT	15	60	Classificado
10	190	MARIA MENDES PAIVA	16/09/1966	616.704 SSP/MT	14	56	Classificado
11	753	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	68687624 SSPPR	14	56	Classificado
12	437	ELIZABETI RODRIGUES ALVAREZ	16/07/1977	11703105 MT	14	56	Classificado
13	1380	INES MARTINS DE SOUZA	28/02/1984	1628128-4 SSP/MT	14	56	Classificado
14	1536	SAMARA PEREIRA DA SILVA	12/06/1986	2356768 SSP/PI	14	56	Classificado
15	543	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	17855640 SSPMT	14	56	Classificado
16	504	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	10/03/1974	09352996 AEJSP MT	13	52	Classificado
17	1623	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	09/02/1980	2458182 SSP/DF	13	52	Classificado
18	449	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	08/06/1985	15393526 SSP/MT	13	52	Classificado
19	31	SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/06/1986	820711 SSPTO	13	52	Classificado
20	320	ADRIANA MARCHINE	23/04/1989	20757808 SSP-MT	13	52	Classificado
21	1738	SIBELI DUDA MENEZES	16/02/1994	24946729 SEJSPMT	13	52	Classificado
22	807	DIOMAR LUDUGÉRIO PIMENTA	01/01/1960		12	48	Desclassificado
23	1665	CELI PEREIRA PINHEIRO	15/01/1974	12543799 SSP	12	48	Desclassificado
24	752	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	21/07/1976	10996478 SSPMT	12	48	Desclassificado
25	1162	TARLEY SALGADO DE AMORIM	17/05/1980	12406376 SSP	12	48	Desclassificado
26	624	CLECIA PEREIRA DA SILVA	25/01/1985	15820653 SSP MT	12	48	Desclassificado
27	982	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	22/02/1991	19831293 SSP	12	48	Desclassificado
28	1098	NADJA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS CAEL	01/05/1992	3423358-0 SSP MT	12	48	Desclassificado
29	775	CAROLINA SILVA DE JESUS SOUZA	11/04/1994	00001083568 SSPRO	12	48	Desclassificado
30	1392	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	20/03/1964	666215 SSPMT	11	44	Desclassificado
31	10	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	16031890 SSP/MT	11	44	Desclassificado
32	710	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	10/03/1983	14244802 SSP/MT	11	44	Desclassificado
33	398	ERICA PEREIRA BARBOSA	12/12/1990	2271823-0 SSP-MT	11	44	Desclassificado
34	333	ELLEN KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA	10/12/1993	22415718 SSP/MT	11	44	Desclassificado
35	626	KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA	18/12/2017	19323085 SSP MT	11	44	Desclassificado
36	805	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	04/01/1975	1002468 SSPMT	10	40	Desclassificado
37	1331	ROZANIA ANDRADE A SANTANA	09/04/1976	11254866 SJ MT	10	40	Desclassificado
38	565	ELIZETE ARIABO CALOMEZORE	05/10/1980	15469611 SSP/MT	10	40	Desclassificado
39	1593	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	21/11/1981	10306048 SSP	10	40	Desclassificado
40	105	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA ALENCAR	24/12/1965	000350780 SSPMS	9	36	Desclassificado
41	635	MARLENE DA SILVA	20/09/1975	13039253 SSP	9	36	Desclassificado
42	1056	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	27/12/1978	000666696 RO	9	36	Desclassificado
43	526	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	05/09/1981	15763161 SSP	9	36	Desclassificado
44	1124	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	16345115 SSP SP	8	32	Desclassificado
45	1229	EVA MARIA DE SOUZA	17/03/1971	15680649 15680649	8	32	Desclassificado
46	53	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	05/07/1971	0748827-0 SSP/MT	8	32	Desclassificado

47	1651	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	07/03/1977	15803139 SSP/MT	8	32	Desclassificado
48	268	TATIANE DE OLIVEIRA	30/08/1986	16393546 SSP	8	32	Desclassificado
49	38	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	26/02/1988	30777917 SEDS-AL	8	32	Desclassificado
50	353	ADRIANA GOMES PEREIRA	06/01/1986	19445253 SSP/MT	7	28	Desclassificado
51	1741	APARECIDA FERREIRA TEODORO	20/03/1966		5	20	Desclassificado
52	220	JOSILDA FERREIRA RODRIGUES	16/07/1974	17091233 SEJSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
53	750	SILVANA MENEZES DE MORAES	01/02/1981	20450869 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
54	1568	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	16/11/1982	30317380 SSPPE	Ausente	0	Desclassificado
55	448	LAIRCE ELAINE AZOIMAZOKERO	10/05/1988	1985163-4 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
56	1510	ROSAINÉ DAS CHAGAS FERREIRA	13/06/1990	21466017 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
Cargo.:597 -MEDICO CARDIOLOGISTA							
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas	Classificação
1	787	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	16/11/1962	060463015 IFP-RJ	12	48	Desclassificado
Cargo.:626 -TECNICO EM ENFERMAGEM							
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas	Classificação
1	1095	FERNANDA DE PAULA MARQUES	02/01/1978	10404902 SSP/MT	22	88	Classificado
2	1207	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	01/03/1982	1639325-2 SSP/MT	20	80	Classificado
3	1410	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	14/06/1974	10459235 SJ	18	72	Classificado
4	1629	LUCILENE GOMES DA ROCHA TAVARES	27/08/1972	10775218	17	68	Classificado
5	825	GILMARA GRAGEL DOS SANTOS OLIVEIRA	27/10/1974	11676299 SSP/MT	16	64	Classificado
6	1372	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	19/07/1976	1209333-5 SSP/MT	16	64	Classificado
7	121	NIEDJA ALVES DE SOUZA	03/03/1987	3254525 SDS	16	64	Classificado
8	1534	HIASMIN MARQUES CARDOSO	03/11/1992	23805730 SSP-MT	16	64	Classificado
9	1500	LIDIA MARIA KROHLING	25/10/1993	22560319 SSP	16	64	Classificado
10	473	MARILZA SILVA DE OLIVEIRA	23/06/1972	08370761 SSSP/ MT	15	60	Classificado
11	1167	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	14/02/1974	09496750 SSP/MT	15	60	Classificado
12	281	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	17/01/1978	26782235 SSP/MT	15	60	Classificado
13	1562	ANGELA VIANA ALVES	02/09/1979	12974056 SSPMT	15	60	Classificado
14	1079	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	06/06/1980	1361640-4 SSP/MT	15	60	Classificado
15	12	SANDRA DO PRADO SILVA	22/05/1985	17660440 SSP	15	60	Classificado
16	386	ROSANI DA SILVA LIMA	26/01/1979	73324564 SSP/PR	14	56	Classificado
17	833	MICHELE CRISTIANE PEREIRA	11/04/1984	16361113 MT	14	56	Classificado
18	1480	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	18/03/1986	93240766 SSP/PR	14	56	Classificado
19	1364	DIELI JACINTHO DA SILVA	17/09/1988	20451504 MT	14	56	Classificado
20	889	JUCINEI DONATO DA SILVA	11/10/1993	23198850	14	56	Classificado
21	674	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	11/09/1960	0216498-1 SSP/MT	13	52	Classificado
22	387	NADIR APARECIDA DOS REIS	04/04/1970	08591784 SESP	13	52	Classificado
23	443	ODINETE DE OLIVEIRA	14/11/1979	12632147 SSPMT	13	52	Classificado
24	1491	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	1854292-1 TERM 4055	13	52	Classificado
25	93	FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	15/08/1986	17282195 SSPMT	13	52	Classificado
26	1013	APOLIANA MARIA ANDRIANE NUNES	26/03/1987	15954684 SSP/MT	13	52	Classificado
27	803	ALCILIANI RODRIGUES DE LIMA	27/04/1993	25744348	13	52	Classificado
28	784	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO	10/02/1971	2079126 SSP/GO	12	48	Desclassificado
29	1625	CLAUDINEIA GOMES DA ROCHA	17/04/1971	10489363 SSPMT	12	48	Desclassificado
30	1582	MARINALVA BRITO DOS SANTOS	17/06/1971	727561 SSPMT	12	48	Desclassificado

31	804	AGLACIR ELIANE ZANELLA	08/09/1973	520967 SSPMT	12	48	Desclassificado
32	1590	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	04/06/1975	1149253-8 SSP/MT	12	48	Desclassificado
33	405	ALCIONE NUNES TEIXEIRA	24/04/1976	11377925 SSPMT	12	48	Desclassificado
34	1137	EDVANE SIMÕES SEMENÇATO	18/02/1977	1161730-6 SJ/MT	12	48	Desclassificado
35	951	ELIANA DE SOUZA	22/04/1978	14268795 SSP/MT	12	48	Desclassificado
36	604	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/05/1980	16319338 SSPMT	12	48	Desclassificado
37	438	PATRICIA DE SOUZA	15/12/1985	1758860 SSPMT	12	48	Desclassificado
38	64	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	07/11/1986	18885870 SSPMT	12	48	Desclassificado
39	95	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	20097433 SSPMT	12	48	Desclassificado
40	1044	HANAIAANY DOS SANTOS AMORIM	11/11/1994	0394705420106 SESP/MA	12	48	Desclassificado
41	810	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS E MADALENA P.	17/09/1971	13633554	11	44	Desclassificado
42	445	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/1972	10764135 SJ/MT	11	44	Desclassificado
43	705	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	25/05/1974	980755 SSP/MT	11	44	Desclassificado
44	643	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	11741805 MT	11	44	Desclassificado
45	235	FLAVIANA SECONELLO GONÇALVES CARVALHO	12/06/1979	18629229 SSP/MT	11	44	Desclassificado
46	1752	VALDEIR FRANCISCO	16/06/1980	12775649 SSP/MT	11	44	Desclassificado
47	679	CRISTIANE AMARAL SANTANA CAMPOS	20/11/1982	15013766 SSP	11	44	Desclassificado
48	1698	GEANE CARLA DA LUZ	08/10/1983	16354753 SSP	11	44	Desclassificado
49	1312	NUBIA APARECIDA DE SOUZA	22/07/1984	13504533 SSP	11	44	Desclassificado
50	1684	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	06/11/1986	16272404 SSPMT	11	44	Desclassificado
51	1379	EMERSON PONCIANO DE ALMEIDA	05/06/1989	21863466 SSP/MT	11	44	Desclassificado
52	612	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	18/08/1989	19850352 SSP	11	44	Desclassificado
53	394	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	09/12/1965	287542 SSP/MT	10	40	Desclassificado
54	509	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	07/05/1969	4767468 MG	10	40	Desclassificado
55	981	MARIA IZABEL BARBOSA DOS SANTOS	10/09/1974	11913922 SEJUSP	10	40	Desclassificado
56	217	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	15/01/1979	11450550 SSP/MT	10	40	Desclassificado
57	1084	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/04/1980	15329909 SSP/MT	10	40	Desclassificado
58	552	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	10/10/1980	13454676 SSPMT	10	40	Desclassificado
59	677	ADRIANA BATISTA SANTANA	23/02/1988	17235081 SSP	10	40	Desclassificado
60	487	CLEUZA FRANCISCA MENDONÇA DE ANDRADE	13/06/1965	626968 SSP/MT	9	36	Desclassificado
61	569	WANDERLI SOUZA MACEDO DA COSTA	25/07/1969	1639879-3 SJSP MT	9	36	Desclassificado
62	408	CILENE MARLI PAULO NAKAMURA	20/02/1975	12503118 SSP/MT	9	36	Desclassificado
63	1603	MARLI FRANCO LENCINA	11/09/1975	000968669 SSPMS	9	36	Desclassificado
64	1115	VALDIRENE PEREIRA ALVES	06/08/1977	12014052 SJMT	9	36	Desclassificado
65	1555	LUCIANA DIAS BARRETO SOUZA	16/02/1978	29658276 SSPMT	9	36	Desclassificado
66	523	MIRIAN DA SILVA	01/05/1982	16613379 SSP/MT	9	36	Desclassificado
67	1116	CLAUDINEIA LEMOS DE MELLO	19/06/1984	18135110 SSP MT	9	36	Desclassificado
68	886	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	23/10/1987	20711700 SSP	9	36	Desclassificado
69	1149	ANGELA MARIA LEMES DOS SANTOS	15/02/1989	2041942-2 RO	9	36	Desclassificado
70	491	IVONE DOS SANTOS	13/08/1967	630423 SSP	8	32	Desclassificado
71	1313	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	03/09/1972	862038 SSP MT	8	32	Desclassificado
72	1594	MARIA SILVANI ROZENDO DA SILVA	21/10/1977	3012567-7 SSP/MT	8	32	Desclassificado
73	1705	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA	05/04/1983	1472282-8 SSP-MT	8	32	Desclassificado

74	1729	TELMA REGINA DE SOUZA	23/01/1967	666267 SSP/MT	7	28	Desclassificado
75	671	KEITIANE CORREIA PEREIRA	01/07/1989	21807850 SSP-MT	7	28	Desclassificado
76	1563	LETICIA IVONE PEREIRA DE ARRUDA	26/01/1994	20654251 SSP-MT	7	28	Desclassificado
77	182	NITA DE LIMA	06/05/1983	1493010-2 SSP/MT	6	24	Desclassificado
78	1622	RAIANE PAIXÃO DA SILVA	01/01/1995	25963562	4	16	Desclassificado
79	1374	IVANICE GONÇALVES PEREIRA	16/04/1975	10884203 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
80	1163	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	06/08/1978	001687225	Ausente	0	Desclassificado
81	1081	KAREN ROSELLA	20/01/1979	105098709 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
82	637	FLAVIO TAVARES LEITE	30/01/1980	730610 SSP	Ausente	0	Desclassificado
83	407	MARCILENA APARECIDA DA SILVA	12/03/1980	13852981 MT	Ausente	0	Desclassificado
84	1639	MARIA ELISABETE OLIANI	29/04/1982	13890379 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
85	100	KATIANE SARTOR LOPES	04/04/1996	5367461 SSP	Ausente	0	Desclassificado

Cargo.:700 -GESSEIRO

Ordem N°	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas	Classificação
1	726 VALDECI AGUIAR MARTINS	04/04/1974	8374708 SSP/MT	16	64	Classificado
2	1668 EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	16/07/1976	11987170 SSP/MT	12	48	Desclassificado
3	367 LUIZ CARLOS RODRIGUES II	23/06/1967	935356 SSMT	8	32	Desclassificado
4	1530 GLEIDSON LINO DE FREITAS	19/08/1982	13021222 SSP	7	28	Desclassificado

Cargo.:797 -MEDICO CLINICO GERAL

Ordem N°	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas	Classificação
1	1552 RAFAEL MARTINEZ DA SILVEIRA SCHMIDT	21/10/1990	20237154 SSPMT	23	92	Classificado
2	935 MARLON MUNIZ MARQUES	15/12/1974	094322070 DETRAN-RJ	21	84	Classificado
3	1102 ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	03/10/1980	4123828 SSP/GO	20	80	Classificado
4	460 REINALDO FAVORETO JUNIOR	18/07/1973	60399492 SPPR	19	76	Classificado
5	1831 INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1984	1520998-9 SSP/MT	19	76	Classificado
6	1232 BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	14/06/1984	14586266 SSP-MT	19	76	Classificado
7	1357 ADILSON ODILON DA SILVA JUNIOR	14/12/1988	15311821 SSP MT	19	76	Classificado
8	1329 NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	13427962 SSPMT	18	72	Classificado
9	1033 NICOLE SMANIOTTO MARINI DE PINHO	18/07/1990	98664432 SSP PR	18	72	Classificado
10	628 RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI	24/10/1992	22662534 SSP/MT	18	72	Classificado
11	1679 RICARDO GUERRA OLIVEIRA SILVA	23/12/1986	14586266 SSP-MT	17	68	Classificado
12	662 VANEIDA MOREIRA DA SILVA	19/06/1989	2003010303125 SSP	17	68	Classificado
13	48 RENAN MOURA TORRES	12/12/1990	21481687 SSPMT	17	68	Classificado
14	1230 NESSAYNE LUCILIA RIBEIRO DABADIA	14/05/1992	1866757-0 SSPAM	17	68	Classificado
15	965 GISELE FERNANDA SANCHEZ	19/11/1983	1522270-5 SSPMT	16	64	Classificado
16	660 LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	19413947 SSP	16	64	Classificado
17	910 ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/07/1989	2128162-9 SSP	16	64	Classificado
18	226 LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989	30147000 SSP	16	64	Classificado
19	1778 CAMILA PEREIRA MUNIZ	24/09/1990	1063957 SSP RO	16	64	Classificado
20	984 JOENY DE CAMPOS	07/09/1959	10363604-3 SSP/SP	15	60	Classificado
21	1361 IDENAY VALDES MOLINA	04/06/1971	g007394-c DIREX/DPF	15	60	Classificado
22	221 JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988		15	60	Classificado
23	1445 NEISON MARQUES DUARTE	07/08/1967		14	56	Classificado
24	224 BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	04/05/1986	1891395-4 SSP MT	14	56	Classificado
25	778 SANDY DANIELLE CAMILA FIQUEIREDO COLLA	16/08/1990	21808074 SSP/MT	14	56	Classificado
26	782 JANETE CARVALHO COSTA	05/10/1975	0943470 SSP/MT	13	52	Classificado
27	808 DENISE LIMA DE OLIVEIRA	17/06/1980	10960520 SSPMT	13	52	Classificado
28	797 DAIANE SCHILO	22/11/1981	1082949777 RS	13	52	Classificado
29	1224 JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	18223672 SSP/MT	13	52	Classificado
30	1527 RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	14/01/1994	2486271-1 SSPMT	13	52	Classificado
31	724 RAFAEL VIDIGAL DE MATOS	16/12/1980		12	48	Desclassificado
32	911 DARLAN FERREIRA PENA	16/10/1987	1801685-5 SSP MT	12	48	Desclassificado
33	1243 ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	02/04/1987	000923060	11	44	Desclassificado
34	138 ILZA PEREIRA ANTONIO	14/04/1982	15656314 SSP/MT	7	28	Desclassificado
35	566 ADAO GRACIANO DAL MORO	08/10/1949	2871746 SSP SC	Ausente	0	Desclassificado
36	765 JOSE MARIO PODANOSQUE	20/03/1974	51413431 SESP/PR	Ausente	0	Desclassificado
37	766 ADRIANA DA SILVA GIBO	10/02/1976	719397 SSP/MS	Ausente	0	Desclassificado
38	1179 JOÃO VITOR DE LIMA PERIN	26/08/1987	28787250 SESP	Ausente	0	Desclassificado
39	1628 ERICA DOS SANTOS GERALDO	19/09/1987	853207 SSP	Ausente	0	Desclassificado
40	1823 PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA	17/11/1987		Ausente	0	Desclassificado
41	107 MARCELLA FERRAZ RIBEIRO DE ASSIS	22/11/1987		Ausente	0	Desclassificado

42	1617	JULIO CESAR CARMONA DE LIMA	27/03/1988	960205 SSP	Ausente	0	Desclassificado
43	1406	BRUNA FARIA OLIVEIRA	14/08/1989	2022354-4 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
44	1391	ELISA DE LIMA PERIN	26/08/1989	25458825 SEJSP MT	Ausente	0	Desclassificado
45	850	LEIDIMAR GONÇALVES RIGONI	11/04/1990	21024049 SSP- MT	Ausente	0	Desclassificado
46	429	KEILA POSSMOSER	23/06/1991	1149625 SSPRO	Ausente	0	Desclassificado
47	1725	BIANCA FARIA OLIVEIRA	21/01/1994	24072345 SSP/MT	Ausente	0	
Cargo.:703 -RECEPCIONISTA							
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obti- dos	Notas	Classificação
1	525	CECILIA APARECIDA MARQUES DA TRINDADE	24/03/1981	16637097 SSPMT	25	100	Classificado
2	655	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/04/1987	412647461 SSP/SP	25	100	Classificado
3	1794	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	18541054 SSPMT	25	100	Classificado
4	208	WELIDA CORREIA SARAIVA	08/07/1989	10920161 SSP/MT	25	100	Classificado
5	347	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989		25	100	Classificado
6	790	LUCIA FERNANDA STEFANIA SANTOS	12/09/1990	472335479 SSP	25	100	Classificado
7	1672	LETICIA CRISTINA FRANÇA DE ASSIS	10/09/1992	24115843	25	100	Classificado
8	185	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	16/07/1994	24862479 SSP	25	100	Classificado
9	1318	ISAUQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	18226864 SSP/MG	25	100	Classificado
10	593	EDUARDA CONSTANTINO GUIMARÃES MODENESE	28/05/1996	21897042 SSP	25	100	Classificado
11	383	VITOR BRUNO DOS SANTOS ANDRADE	24/07/1996	1532438486 SSP	25	100	Classificado
12	1340	LEDA BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA	23/08/1996	1354569 SSPRO	25	100	Classificado
13	169	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	10/12/1998	2710692-6	25	100	Classificado
14	686	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	698540 SSP	24	96	Classificado
15	88	EDILEUZA BASILIO DINIZ BATTISTELLA	30/07/1975	10155627 SSP/MT	24	96	Classificado
16	1295	ELLEN JOY RAMOS	14/04/1979	1114753-9 SJ/MT	24	96	Classificado
17	1474	ROSANGELA APARECIDA BARBOSA	29/02/1980	1361508 SSP/MT	24	96	Classificado
18	723	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	18/03/1982	1601016-7 SSP/MT	24	96	Classificado
19	279	PAULA ROBERTA FERREIRA BENA OLIVEIRA	14/03/1983	17394490 SSPMT	24	96	Classificado
20	1581	LUCELIA DIAS BARRETO DOS SANTOS	01/04/1983	14546426 SSPMT	24	96	Classificado
21	1272	ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA	15/01/1987	001288767 SSP	24	96	Classificado
22	1306	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	09/06/1987	19065272 SSP	24	96	Classificado
23	1362	JULIO CESAR ALVES	06/08/1988		24	96	Classificado
24	1268	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	07/03/1989	20510195 SSP/MT	24	96	Classificado
25	585	MARGARIDA FRANCO	28/10/1989	20960700 SSP/MT	24	96	Classificado
26	1151	NUBIA FERNANDES DE SOUZA	14/02/1990	19403046 SSPMT	24	96	Classificado
27	1483	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	08/09/1990	20266923 SSP	24	96	Classificado
28	1373	ÂNGELA MARIA DALPISOL	03/10/1990	17850002 SSP MT	24	96	Classificado
29	1796	CINDSY SILVA COSSOLIN	20/05/1991	29193672 SSPMS	24	96	Classificado
30	270	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	28/09/1991	1929874 SSP	24	96	Classificado
31	866	TIAGO DA SILVA JARA	10/01/1992	23776960 SSP-MT	24	96	Classificado
32	1206	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1992	23456906 SSP	24	96	Classificado
33	477	ANA PAULA RAMOS	22/05/1992	23225092 SSP MT	24	96	Classificado
34	1748	BRUNO AUGUSTO COUTINHO PIRES	11/08/1992	1676689-0 SSP	24	96	Classificado
35	1241	ANA KAROLINE DE OLIVEIRA MOTT	24/10/1993	22300724 SSP/MT	24	96	Classificado
36	237	JACKELINE MORAIS MACHADO	28/08/1995	2256359 SSP/MT	24	96	Classificado
37	419	ELAINE VIEIRA CANELA	12/03/1996	2424576-3 SSP MT	24	96	Classificado
38	304	GABRIELA BORGES OLIVEIRA	28/05/1996	24899186 SSP	24	96	Classificado
39	1047	JOYCE ANGELINE DA SILVA	13/06/1996	22818103 SSP/MT	24	96	Classificado
40	1567	THAIELLE DE OLIVEIRA COSTA	27/10/1997	0406356320101 SSP- MA	24	96	Classificado
41	1644	VERÔNICA MONTICELLI COMIM	14/11/1997	2172797-0 SSP/MT	24	96	Classificado
42	818	MARIELE FERNADA ZINN PEREIRA	26/07/1998	28008685 SSPMT	24	96	Classificado
43	1786	AINA SANTANA DA SILVEIRA	27/11/1998	2828075-0	24	96	Classificado
44	549	JEOVANA KARINE INACIO	29/05/1999		24	96	Classificado
45	160	DAVID MAYCON JUNIOR FERREIRA BARBOSA	08/08/1999	2999412-8 SSPMT	24	96	Classificado
46	1721	ALMERINDA ARAUJO DE SOUZA E SOUZA	02/09/1961	041325 SSP/MS	23	92	Classificado
47	1153	MARLI FERREIRA DA SILVA II	23/11/1975	1430882-7 SSP/MT	23	92	Classificado
48	696	EDILEUZA MARTINS DA SILVA POLLA	27/05/1976	0991437-4 SSP-MT	23	92	Classificado
49	330	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	25/02/1978	14394189 SSP/MT	23	92	Classificado
50	652	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1981	1328317-0 SSP/MT	23	92	Classificado
51	426	FERNANDA FERNANDES ROSA	02/04/1983	15330150 SSP - MT	23	92	Classificado
52	687	SANDRA DOS ANJOS	16/05/1983	1564506-1 SSP/MT	23	92	Classificado
53	558	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10/04/1984	1461290-9 SSP/MT	23	92	Classificado
54	313	URSULA CECILIA SEIBERT	17/11/1984	15329267 SSP MT	23	92	Classificado
55	1656	KAROLYNE APARECIDA RODRIGUES	13/08/1985	15647498 SSP/MT	23	92	Classificado
56	1140	ANITA CAROLINA SOARES BEGNIS	03/01/1987	5085246501 SJS	23	92	Classificado
57	912	VALQUIRIA DA SILVA	19/05/1987	15985008 SSP MT	23	92	Classificado
58	1234	CATARINA PORTO JUSTI	05/06/1987	21273820 SSP/MT	23	92	Classificado
59	1489	DEBORA ONOFRE DA SILVA	11/11/1987	19203454 SSP	23	92	Classificado
60	184	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	17712645 SJSP	23	92	Classificado
61	783	VANIRA ROSA DOS SANTOS	23/11/1988	18161847 SSPMT	23	92	Classificado
62	1717	JULLIANA BERNARDINO DE ARAUJO SANTOS	27/11/1988	17045789 SSPMT	23	92	Classificado
63	1274	ADRIANA DA SILVA PERES	27/05/1989	1993495-5 SSPMT	23	92	Classificado
64	1396	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	21967792 SSP/MT	23	92	Classificado

65	950	RAFAELA PAULA DE LIMA	28/02/1993	35248475 EASEDS	23	92	Classificado
66	1007	CARINE CRISTIANE ZILLI	15/03/1994	6001284 SSPSC	23	92	Classificado
67	586	JEAN CARLOS DE SOUZA PEREIRA	30/03/1994	21447322 SSP MT	23	92	Classificado
68	46	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	16/01/1995	25942174 SSPMT	23	92	Classificado
69	1685	MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES	29/05/1995	24697010 SSP	23	92	Classificado
70	149	ANA CLAUDIA ALVES DE ANDRADE	11/07/1995	2377820-2 SEJUSP MT	23	92	Classificado
71	692	GISELE PEREIRA DA CUNHA	29/08/1995	23704730 SSP	23	92	Classificado
72	762	GIZELI RAMOS DA COSTA	08/02/1996	26937484 SSP	23	92	Classificado
73	1456	ALINE DJENIFFER DZIOBAK REGINATTO	03/04/1996	2538535-6 SSP	23	92	Classificado
74	691	LUZIANE GARCIA PISKE SILVA	17/04/1996	26928639 SSP	23	92	Classificado
75	86	VANESSA DE PAULA DAS ILVA	19/08/1996	26476096 SSP/MT	23	92	Classificado
76	823	MARIA DE CASSIA VILAS BOAS PEREIRA	30/11/1996	23010258 SSP	23	92	Classificado
77	245	JESSICA AMANDA DA SILVA	27/02/1997	25537768 SEJSP MT	23	92	Classificado
78	55	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	24869015 SSPMT	23	92	Classificado
79	1142	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	23106751 SSP/MT	23	92	Classificado
80	1015	JESSICA NAIARA GOMES FERREIRA	20/11/1997	27652920 SSPMT	23	92	Classificado
81	1638	CARLOS VICTOR VIEIRA DORILEO	23/12/1997	21262454	23	92	Classificado
82	1068	JESSICA DE MORAES	24/04/1998	26522666-2 SSP-MT	23	92	Classificado
83	168	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	01/06/1998	27208907 SSPMT	23	92	Classificado
84	490	MAYARA DO NASCIMENTO NUNES	02/07/1998	2704124-7 SSP	23	92	Classificado
85	1726	JULIA ALMEIDA BARBOSA	16/08/1998	28089995 SSP/MT	23	92	Classificado
86	380	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	19/02/1999	2953607-3 SSP/MT	23	92	Classificado
87	1505	MILLENA KAWANA DA SILVA	19/03/1999	27485021 SSPMT	23	92	Classificado
88	83	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	30/05/1999	25178695 SSP	23	92	Classificado
89	1611	EMILAINE PAIXÃO DA SILVA	05/06/1999	27407187 SSP	23	92	Classificado
90	52	IRANI XAVIER DA SILVA VICENTE	29/12/1967	9218904 SSPMT	22	88	Classificado
91	988	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	23/09/1968	799166 SSP	22	88	Classificado
92	683	MARIA RODRIGUES BARBOSA	03/10/1971	881412 SSPMT	22	88	Classificado
93	1367	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973	07417632 SSP	22	88	Classificado
94	1250	MATILDE GOMES CALIXTRO	21/12/1973	09280987 SSP/MT	22	88	Classificado
95	610	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	14993279 SSP/MT	22	88	Classificado
96	524	SOLANGE CLEMENTE	23/06/1978	574905571 SSP-SP	22	88	Classificado
97	1577	LUCIANA DA SILVA CAVALCANTI	08/06/1980		22	88	Classificado
98	215	GILCEIA GRAGEL DOS SANTOS	10/01/1981	13238957 SS/P MT	22	88	Classificado
99	932	RAFAELA CARLOS DA ROZA	09/09/1981	12458457 SESP/MT	22	88	Classificado
100	1413	SANDRA REGINA DA SILVA AMORIM	20/12/1982	13917684 SSP MT	22	88	Classificado
101	1436	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	07/05/1983	15888495	22	88	Classificado
102	1646	ANDREIA DA CONCEICAO BIBIANO	24/12/1983	1774612-4 12417	22	88	Classificado
103	739	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA	24/12/1983	13771302 SSP	22	88	Classificado
104	1160	VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO	14/11/1984	16107330 SSMT	22	88	Classificado
105	285	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	03/12/1984	14614014 SSP/MT	22	88	Classificado
106	854	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA	13/01/1985	18422411 SSP	22	88	Classificado
107	946	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	09/06/1985	1818031-0 SSP/MT	22	88	Classificado
108	1435	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	10/07/1987	17971390 SSP	22	88	Classificado
109	369	VILMA SILVA SANTOS	05/03/1988	19718829 SSP	22	88	Classificado
110	90	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	07/04/1988	19539637 SSP-MT	22	88	Classificado
111	1012	MIRIAN DA COSTA MORAES	30/07/1988	21447764 SSP/MT	22	88	Classificado
112	956	ALIEDNE MATTIONI	04/11/1988	18163858 SSP/MT	22	88	Classificado
113	213	LEIDIANE REIS DE CARVALHO	06/03/1989	23057955 SSP/MT	22	88	Classificado
114	1636	AMONALIZA PEREIRA BUFFETE	15/04/1989	20757930 SSP MT	22	88	Classificado
115	574	TIAGO FERREIRA GOMES	03/05/1989	16015665 SSP/MT	22	88	Classificado
116	1393	ARIANE DE SOUSA LUZ	24/07/1989	2920258 SSP PI	22	88	Classificado
117	1252	PERCILIANE TEÓFILO PEREIRA	06/08/1990	20042957 SSP	22	88	Classificado
118	1564	DAIANE PEREIRA SILVEIRA REIS	26/08/1990	20551231 SSP/MT	22	88	Classificado
119	1020	NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO	29/08/1990	11261013 SSP	22	88	Classificado
120	735	KENIA SOARES DE ALMEIDA	18/02/1991	20815069 SSPMT	22	88	Classificado
121	153	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	21452814 SSP/MT	22	88	Classificado
122	664	WESLAINE FRANCKE DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1991	22029397 SSPMT	22	88	Classificado
123	1319	CAMILA PORFÍRIO DA SILVA	08/06/1991	16894480 SSP	22	88	Classificado
124	870	DAYANE MAYARA SANTOS SILVA	02/10/1991	21243913 SSP-MT	22	88	Classificado
125	166	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	04/10/1991	22743979 SSP	22	88	Classificado
126	331	VALERIA MACHADO DE SOUZA	30/10/1991	2248846-4 SSP	22	88	Classificado
127	676	SUELI AUGUSTO MEIRA TAVEIRA DA SILVA	05/11/1991	23696265 SSP-MT	22	88	Classificado
128	755	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	20/11/1991	18290248 SSP	22	88	Classificado
129	113	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	23491256 SSP	22	88	Classificado
130	1123	CARLA MICHELE APARECIDA DA SILVA	17/03/1993	17528682 SSPMT	22	88	Classificado
131	5	TALITHA DEL BEL	13/01/1994	2202236-8 SSP	22	88	Classificado
132	1727	ALANA JENIFFER ALVES DOS SANTOS	15/05/1994	26344742 SSP/MT	22	88	Classificado
133	273	EVILYN YURI KAKO	31/05/1994	26597276 SSP/MT	22	88	Classificado
134	1512	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	13/08/1994	26839245 SSP MT	22	88	Classificado
135	167	WEVELLYN HENRIQUE VALDOMERI	16/12/1994	22396411 SSP/MT	22	88	Classificado
136	669	CINTYA MIKAELY FERRO BARBOSA	23/10/1995	25384241 SSP-MT	22	88	Classificado
137	458	ELEONORA DE OLIVEIRA NEVES	30/12/1995	25847791 SSP MT	22	88	Classificado

138	1707	LETICIA PEREIRA DANTAS	01/08/1996	26700409 SSP/MT	22	88	Classificado
139	960	DENISE DA ROCHA FERREIRA	25/10/1996	11188430 SSP/AC	22	88	Classificado
140	697	ALINE CRYSTHIEL PINHEIRO DA SILVA	29/11/1996	27689620 SSP	22	88	Classificado
141	28	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996		22	88	Classificado
142	1334	THALIA CARDOSO GONÇALVES	28/04/1997	24980013 SSP	22	88	Classificado
143	1321	TABITA RODRIGUES DA SILVA	30/04/1997	27988988 SSP MT	22	88	Classificado
144	1701	IASMIM EGLE SILVA DUARTE	18/05/1997	2882134-3 SSP MT	22	88	Classificado
145	1607	PALOMA DUTRA	05/02/1998	25283561 SEJSP/MT	22	88	Classificado
146	1053	EDUARDO LEATTI DOS SANTOS	05/04/1998	532678527 SSP SP	22	88	Classificado
147	211	KEILA SANTOS DA SILVA	07/08/1998	25930222	22	88	Classificado
148	978	FRANCIELLY CAMARGO CANDIDO	12/08/1998	24915637 SSPMT	22	88	Classificado
149	424	GLEICE APARECIDA ALVES DA SILVA	12/10/1998	27016927 SSP	22	88	Classificado
150	968	ANA PAULA DIAS DA SILVA	25/12/1998	23591919 SSP/MT	22	88	Classificado
151	849	ERICA DA SILVA OLEIRAIV	02/03/1999	2659724-1 SSPMT	22	88	Classificado
152	880	LUCAS FERNANDES DA SILVA	01/04/1999	28821866 SSP-MT	22	88	Classificado
153	433	ROSENI CORDOVA DE MORAES	04/06/1969	2595663 SC	21	84	Classificado
154	418	APARECIDA DE SÁ	13/10/1970	661897 SSP/MT	21	84	Classificado
155	14	SUSIMARI FERREIRA DE ARAUJO	07/02/1972	244327014 SSP SP	21	84	Classificado
156	42	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	641390 SSP/MS	21	84	Classificado
157	1770	ROSANE INACIA DA SILVA	28/07/1973	0619962-3 SSP/MT	21	84	Classificado
158	733	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	10377417 SJ	21	84	Classificado
159	1088	MARIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA	01/05/1977	1333869-2 SSP-MT	21	84	Classificado
160	341	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	22/09/1977	14103435 SSP	21	84	Classificado
161	1683	CRISTIANE DINNEBIER	09/10/1977	26058324 SSP-MT	21	84	Classificado
162	1507	MARCIA ADRIANA DA SILVA	25/10/1978	11531509 SJMT	21	84	Classificado
163	29	SANDRA APARECIDA MANHANI	26/02/1979	11873930 SSP/MT	21	84	Classificado
164	865	SEBASTIANA LEITE DA SILVA	09/06/1981	15612686 SSP MT	21	84	Classificado
165	1411	VIVIANE DE MEDEIROS BOFF DE LIMA	02/10/1982	2308109-0 SSP/MT	21	84	Classificado
166	590	ROSANGELA EONICE TRINDADE	06/01/1983	803414 SSPRO	21	84	Classificado
167	379	EDJANIA DOS SANTOS	21/03/1983	1545427_4 SDF/MT	21	84	Classificado
168	1399	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1983	19298120 SSP -MT	21	84	Classificado
169	238	ROSANGELA BETANIN SANTOS	28/04/1984	15313875 SSPMT	21	84	Classificado
170	225	LÉIA BENTO GALEANO ARCANJO	22/10/1984	17755557 SSPMT	21	84	Classificado
171	85	JULIANA SAVASTANO JACOB	13/05/1986	364177743 SSP SP	21	84	Classificado
172	1595	SIMONE SANTANA DA SILVA MUNSIGNATO	17/11/1986	17557020 SSP/MT	21	84	Classificado
173	247	MONICA BERNARDO ROSA	31/12/1986	16796047 SSPMT	21	84	Classificado
174	1589	SELMA SILVA FRUTUOSO	07/01/1987	1862286-0 SSPMT	21	84	Classificado
175	1076	MARCUS VINICIUS DA SILVA MORAIS	27/06/1987	1617010-5 SSP/MT	21	84	Classificado
176	1125	HERIKA RODRIGUES DA SILVA	29/07/1987	1820871-1 SSP-MT	21	84	Classificado
177	1462	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	31/07/1987	18657095 SSP/MT	21	84	Classificado
178	390	DENISE CATIA BORDIN	14/12/1988	19729588 SSP	21	84	Classificado
179	1261	THIAGO LUIS DA SILVA SATO	11/03/1989	17255562 SSP/MT	21	84	Classificado
180	372	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/03/1989	21119112 SSP	21	84	Classificado
181	87	PERLA ANDRÉIA MACHADO GALVÃO	29/06/1989	20304331 SSP/MT	21	84	Classificado
182	223	JAQUELINE MORAIS DE OLIVEIRA	17/12/1989	2121982 SSPMT	21	84	Classificado
183	606	CARLA LENISE SILVA DE AGUIAR	17/06/1990	21204217 SSPMT	21	84	Classificado
184	378	LENICE DE SOUZA DAMASCENO	23/07/1990	20118058 SSP - MT	21	84	Classificado
185	1438	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	09/01/1991	18164242 SSP/MT	21	84	Classificado
186	1021	JOSICLEIDE ALVES DA COSTA	16/07/1991	23273402 SSP/MT	21	84	Classificado
187	1216	ROSEANE ALVES DA SILVA	30/08/1991	20599040 PCMG	21	84	Classificado
188	241	THAIS NAIARA DOS SANTOS GONZAGA	10/11/1991	23957980 SSP MT	21	84	Classificado
189	1511	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	22551298 SSP	21	84	Classificado
190	119	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	02/01/1994	22827005 SSP	21	84	Classificado
191	257	CLEIDIJAINÉ GONÇALVES DE SOUZA	23/05/1994	27386961 SSP/MT	21	84	Classificado
192	693	BRUNA MARIA NUNES RODRIGUES	12/08/1994	24897485 SEJSP MT	21	84	Classificado
193	1745	TIAGO JHONATA VIEIRA DE MACEDO	30/08/1994	22880399 SSP MT	21	84	Classificado
194	1757	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	15/09/1994	25384805 SSP	21	84	Classificado
195	32	ALINE SOARES DINIZ	11/04/1995	24537411 SSP	21	84	Classificado
196	72	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	23210680 SSP	21	84	Classificado
197	132	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	2466521-5 SSPMT	21	84	Classificado
198	376	ALESSAN PÁTHIA NUNES DIDOMENICO	22/04/1995	25019880 SSPMT	21	84	Classificado
199	452	DÉBORAH RIBEIRO DA SILVA	26/11/1995	24119130	21	84	Classificado
200	1066	ANDERSON THIAGO RAMOS TEIXEIRA	08/09/1996	24981532 SSP/MT	21	84	Classificado
201	1477	FABIANE PEREIRA DA SILVA	11/09/1996	23034483 SSPMT	21	84	Classificado
202	1733	GUILHERME WAGNER	17/09/1996	138445488 SSPPR	21	84	Classificado
203	1591	KAMILA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	25/11/1996	22211144 SSP MT	21	84	Classificado
204	1427	VALQUIRIA GOMES DORES	31/01/1997	27056520 SESP	21	84	Classificado
205	1632	LOURIANE APARECIDA DA COSTA FERREIRA	11/02/1997	25635395 SSP MT	21	84	Classificado
206	1180	ANA MARIA DA COSTA GOMES	10/03/1997	21718555 MT	21	84	Classificado
207	1515	GUILHERME MAYLON MARTINS DE LIMA	22/03/1997	26059851 SEJSP	21	84	Classificado
208	1443	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	05/05/1997	28421183 SSP	21	84	Classificado
209	340	JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	07/09/1997	2718140-5 SSP	21	84	Classificado
210	1688	KAYTO GUSTAVO DA SILVA BELEM	04/12/1997	26776359 SSP/MT	21	84	Classificado
211	1271	MAYARA PEREIRA RICCI	06/12/1997	26668637 SSP/MT	21	84	Classificado

212	1350	DANIELLEN DOS SANTOS BORGES	02/04/1998	28198689 SSPMT	21	84	Classificado
213	6	BRUNA STEFFEN GONÇALVES KOCHCHANN MOURA	01/05/1998	24632457 POLITEC	21	84	Classificado
214	430	ELLEN GABRIELLY FRANCO DIAS MENDES	07/06/1998	2828976-5 SESP/MT	21	84	Classificado
215	181	KEYLA GUARDINA SENA	06/12/1998	535295625 SÃO PAULO	21	84	Classificado
216	329	ADYLA TAVARES ALCANTARA MARINS	07/04/1999	27788334 SSP	21	84	Classificado
217	1308	MARLENE ANTONIA ARAJO SILVA	06/11/1962	669271 SSP/MT	20	80	Classificado
218	1618	DARCI BARBOSA MOURA	28/05/1966	556731 SSP/MT	20	80	Classificado
219	471	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	611219 SSP/MT	20	80	Classificado
220	56	DENISE DA CRUZ SANTOS	04/02/1971	000747913 SSP-MS	20	80	Classificado
221	417	APARECIDA MARCIA DA SILVA I	24/02/1974	735485 SSP	20	80	Classificado
222	1092	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	06/08/1974	741885 SSP	20	80	Classificado
223	1176	ALCENIRA LEONETE ZANELLA	27/11/1974	520963 SSP/MT	20	80	Classificado
224	194	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	01/01/1975	000650.708 SSP MS	20	80	Classificado
225	858	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	26/02/1976	20360665 SSP	20	80	Classificado
226	546	CRISTINA APARECIDA PERPETUO GOMES	30/05/1976	13036718 SSP	20	80	Classificado
227	1222	DINALVA DE FATIMA DE SOUZA FILES	14/11/1976	03258319 SSP/MT	20	80	Classificado
228	413	LEYDSON FERREIRA DE MORAES	07/04/1978	12334197 SSP/MT	20	80	Classificado
229	1127	MARCIA ZAGO DONATO	30/11/1979	578923609 SSP	20	80	Classificado
230	1720	VANDERLEIA CHERES DACHARIA	26/12/1979	1417758-7 SSP/MT	20	80	Classificado
231	1573	DANIELA PEREIRA LIMA	16/07/1980		20	80	Classificado
232	589	ANA PAULA DA SILVA 939	20/12/1980	14223589 SSPMT	20	80	Classificado
233	358	JOSILAINE MONTEIRO DOS PASSOS	14/03/1981	001287791 SSP/MS	20	80	Classificado
234	456	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	12699659 SSP/MT	20	80	Classificado
235	584	EDEVANIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	27/06/1981	15544877 SSP/MT	20	80	Classificado
236	411	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/10/1981		20	80	Classificado
237	371	VANESSA VIEIRA VERONEZE	01/06/1983	1304741-8 SSP/MT	20	80	Classificado
238	1164	LUZINETE APARECIDA BARQUEIRO SEGOBIA DOS SANTOS	16/05/1984	17916771 SSP/MT	20	80	Classificado
239	1730	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	1546178-5 SSPMT	20	80	Classificado
240	283	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	17406056 SSP	20	80	Classificado
241	1136	ELIANE GODOY DOLCI	05/06/1985	1161921 RO	20	80	Classificado
242	1750	ROSEANE BEZERRA COSTA	02/09/1986	17350352 SSP MT	20	80	Classificado
243	315	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	28/01/1987	15994104 SSP/MT	20	80	Classificado
244	1080	CRESTIANA LACERDA DA SILVA	25/05/1987	20833237 MT GROSSO	20	80	Classificado
245	129	ALEFE DIAS DA SILVA	22/05/1988	17512506 SSPMT	20	80	Classificado
246	1316	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	16851905 SSP/MG	20	80	Classificado
247	70	KATIA FERNANDES DE LIMA	14/11/1988	2028241-9 SSP/MT	20	80	Classificado
248	1551	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	02/12/1988	1947812-7	20	80	Classificado
249	730	JAQUESMARA APARECIDA FERREIRA CARVALHO	25/02/1989	19003307 SSPMT	20	80	Classificado
250	1538	JAKELINE MARQUES DE SOUZA SILVA	22/11/1990	21740232 SEJUSPMT	20	80	Classificado
251	641	NAGILA DA COSTA	20/06/1991	19046740 SSPMT	20	80	Classificado
252	1675	FAGNER ROGER PEREIRA	12/08/1991	20833156 SSP-MT	20	80	Classificado
253	58	ADRIANA DA SILVA II	15/10/1991	20026129 SSP/MT	20	80	Classificado
254	439	JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS	24/10/1991	22022341 SSPMT	20	80	Classificado
255	876	JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA	22/12/1991	21271178 SSP MT	20	80	Classificado
256	1057	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	01/08/1992	22718699 SSPMT	20	80	Classificado
257	1681	THAIS MICHELLE DE JESUS MUNIZ	16/07/1993	21877009 SSP MT	20	80	Classificado
258	1398	FABIULA ALVES DA SILVA	08/11/1993	22610456 SSP	20	80	Classificado
259	130	MAYARA DA SILVA MINATI	28/09/1994	24862533 SSP	20	80	Classificado
260	1073	CLEONICE ROSA DA SILVA	25/10/1994	2667042-9 SSP/MT	20	80	Classificado
261	1040	KHAUANA KRISTINA ALMEIDA SILVA	24/03/1995	18692017 SSP	20	80	Classificado
262	1739	LUANA CAROLINE SANTOS SILVA	31/05/1995	25991523 SEJSP	20	80	Classificado
263	839	CÍNTIA FANTIN SOUZA	19/12/1995	22550178 SSPMT	20	80	Classificado
264	993	KUIMBERLY KAROLINE TURATI	20/12/1995	19677545 SSP MT	20	80	Classificado
265	1400	FRANCIELI MANGERONA SIMIONI	21/03/1996	23503548 SSP MT	20	80	Classificado
266	517	ROSIANE DE OLIVEIRA	08/07/1996	22899693 MT	20	80	Classificado
267	627	LUANA GRAZIELA PEREIRA	24/07/1996	25978322 MT	20	80	Classificado
268	1824	JOÃO VICTOR VIEIRA DE SOUSA MARQUES	27/11/1996		20	80	Classificado
269	1126	KELLEN DA CRUZ DE LIMA RAIMUNDO	10/01/1997	19118410 SSP	20	80	Classificado
270	1637	PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA	11/05/1997		20	80	Classificado
271	944	ADRIANE DE SOUZA TEIXEIRA	13/06/1997	2004010279613 SSP	20	80	Classificado
272	1524	MÁBYLLA SOUZA FERREIRA	19/06/1997	25974564 SEJUSP MT	20	80	Classificado
273	47	ISABELY XAVIER VICENTE	14/07/1997	28011317 SSP-MT	20	80	Classificado
274	1516	LARISSA ALVES DO PRADO	02/12/1997	270975-4 SSPMT	20	80	Classificado
275	1360	LISIEH GABRIELA DE OLIVEIRA REIS	03/12/1997	26270552 SEJSP	20	80	Classificado
276	436	FABIANA GONÇALVES SOUZA	18/03/1998	23503513 SSPMT	20	80	Classificado
277	689	CATIELE ESTEVES MARTINS	28/05/1998	30369215 SSP/MT	20	80	Classificado
278	188	ARIELLY ALVES CORREA	22/09/1998	2548981-0 SSP/MT	20	80	Classificado
279	1504	GABRIELA DA SILVA DIAS	25/10/1998	28965647	20	80	Classificado
280	963	ALLYNE ZAGO NEVES NUNES	25/11/1998	27028828 MTE	20	80	Classificado
281	1799	ANA PAULA STRAPASSON	04/06/1999	28550048 SSP/MT	20	80	Classificado
282	216	APARECIDA MARTINS GOMES	12/10/1968	726368 SSP/MT	19	76	Classificado

283	1201	MARICIR MARIA DA SILVA AGUIAR	16/09/1969	13817884 SSP	19	76	Classificado
284	209	GENILCE PEREIRA RIBEIRO	26/02/1972	12852910 SSP MT	19	76	Classificado
285	308	LUCIA DA SILVA PINTO	15/03/1975	935273 SSP/MT	19	76	Classificado
286	657	CREONICE JOAQUINA SOARES	17/06/1975	SSP MT	19	76	Classificado
287	1773	CELINA MENEZES DE MELO	26/03/1977	11262460 SSP-MT	19	76	Classificado
288	427	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	1520358 SSP	19	76	Classificado
289	172	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	14570726 SSP-MT	19	76	Classificado
290	1089	MARIA CICERA DE SOUZA	01/09/1978	2639246-1	19	76	Classificado
291	862	IVETINA PEREIRA DA COSTA CAZELI	24/01/1980	13654039 SJSP/MT	19	76	Classificado
292	1641	ROSENILDE GODOIS FARIAS	27/06/1980	11909790 SSP/MT	19	76	Classificado
293	480	ROSILEIA FIDELIS COSTA	30/08/1981	378620 SSP AC	19	76	Classificado
294	76	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	16410645 SJSP	19	76	Classificado
295	519	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/11/1981	15612139 SSP MT	19	76	Classificado
296	554	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	16525027 SSP	19	76	Classificado
297	1635	REGINA CLEIA DE SOUZA	09/07/1982	14786389 SSP MT	19	76	Classificado
298	1432	HEBI REGINA GARCIA DA SILVA	22/11/1982	14106140 SSP MT	19	76	Classificado
299	15	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	13637851 SSPMT	19	76	Classificado
300	1440	ROSINEIA DA SILVA AMARAL	25/06/1984	15414991 SSPMT	19	76	Classificado
301	1034	CELIANE RODRIGUES SOARES SILVA	27/06/1984	1883355-1 SSP/MT	19	76	Classificado
302	1506	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	15076148 MT	19	76	Classificado
303	1706	ROSIMEIRE FRANCISCA GOMES	06/09/1985	17060826 SSPMT	19	76	Classificado
304	1476	JOSIANE CORDEIRO MACHADO RODRIGUES	15/07/1986	1397596 SSP/RO	19	76	Classificado
305	1212	JACKELINE OSTI	05/09/1986	16157923 SSP MT	19	76	Classificado
306	1813	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	18130631 SSP MT	19	76	Classificado
307	1165	RONAN KEZONAZOKEMAE	26/05/1987	18934684 SSPMT	19	76	Classificado
308	21	LUCIANA COUTO PEREIRA	18/12/1987	17976197 SSP/MT	19	76	Classificado
309	7	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	13/02/1988	20200986 SSP/MT	19	76	Classificado
310	1087	NANCY MARIE ARAUJO BUFFET CRUZ	18/03/1990	20188463 SSP/MT	19	76	Classificado
311	1816	CINTIA DE JESUS LOPES	18/01/1991	22253700 SSP/MT	19	76	Classificado
312	316	JAINNE DIAS PRATES	17/07/1992	22275479 SSP MT	19	76	Classificado
313	75	REBECA CARDOSO DOS SANTOS	19/07/1992	1303207222 SSP/MT	19	76	Classificado
314	837	LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO	21/08/1992	3.188.912 SSP PI	19	76	Classificado
315	1708	LUCIENE MORAES DE ALMEIDA	13/09/1992	23526289 SSPMT	19	76	Classificado
316	1239	KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	20/10/1992	22163689 MT	19	76	Classificado
317	488	LILIANE GOMES FELIPE	26/01/1993	23508370 SSP/MT	19	76	Classificado
318	298	CAMILA AURELIANA DE SOUZA	19/09/1993	2463779-3 SSP/MT	19	76	Classificado
319	921	MARCELO DEIVIDSON DE JESUS BANDEIRA	09/02/1994	24852678	19	76	Classificado
320	1597	AILTON BRUNO DE ALMEIDA	09/05/1994	22683968 SSP MT	19	76	Classificado
321	66	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	2480251-4 SSP	19	76	Classificado
322	905	SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	20/06/1994	25132571 SSP MT	19	76	Classificado
323	406	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	23601868 SSP	19	76	Classificado
324	205	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	24905615 SEJSP	19	76	Classificado
325	776	GISLAINE BATISTA NUNES	30/07/1994	24560189 SSPMT	19	76	Classificado
326	332	ERICA APARECIDA SANTIAGO	27/09/1994	22737456 SSP/MT	19	76	Classificado
327	1402	LARISSA ELLIS DE CASTRO	06/10/1994	23572418 SSP	19	76	Classificado
328	892	EVELYN THAIS PINHEIRO	23/11/1994	24184136 SP/MT	19	76	Classificado
329	1546	VANESSA PEREIRA MATOS	24/03/1995	2978747-5	19	76	Classificado
330	596	ALCIONE LEANDRO ACKERMANN	08/05/1995	25403729 SSP/MT	19	76	Classificado
331	1296	FABIANA CRUZ SILVA MARTINS	18/10/1995	25150901 SSP/MT	19	76	Classificado
332	877	OLINDA DOS SANTOS COSTA	12/06/1996	27106942 SESP	19	76	Classificado
333	1155	GEZISLANDIA DE OLIVEIRA MORAIS	14/07/1996	23966254 SEJSPMT	19	76	Classificado
334	1186	RONILDO JUNIOR RAMOS ALVES	29/08/1996	26752263 SSP	19	76	Classificado
335	496	KARINA SANTOS SILVA LIMA	16/10/1996	24771830 SSP	19	76	Classificado
336	1240	JULIA MOREIRA DE OLIVEIRA	20/10/1996	25618121 SSP - MT	19	76	Classificado
337	1332	ANA PAULA ALVES	06/12/1997	24882356 SSP	19	76	Classificado
338	1801	LUCAS CRUZ DOS SANTOS	08/02/1998	23051680 SSP/MT	19	76	Classificado
339	785	VANESSA PINHEIRO DA SILVA	18/02/1998	2871176-9 SSP-MT	19	76	Classificado
340	278	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16/07/1998	27404722 SSPMT	19	76	Classificado
341	421	POLIANA SOARES DA SILVA	10/08/1998	2819650-3 SSP/MT	19	76	Classificado
342	832	FERNANDA PESSOA DE SOUZA	18/08/1998	2850819-0 SSP/MT	19	76	Classificado
343	644	JULIANA LUZIA DA COSTA	06/09/1998	2272493-1 SSPMT	19	76	Classificado
344	1572	MARIA DENISE PIRES GARCIA MAIA	23/02/1960	56290153X SSP SP	18	72	Classificado
345	1278	JUSCELIA COELHO MARÇAL	06/04/1967	601802 SSP/MT	18	72	Classificado
346	1323	LUZIA FERNANDES DE ARAUJO	17/06/1969	2979495 SSPGO	18	72	Classificado
347	466	ZILDA DA PENHA BERNARDO	11/10/1971	08109036 SSP/MT	18	72	Classificado
348	767	ELIETE PINHEIRO VIEIRA	24/04/1973	910432 SSP	18	72	Classificado
349	513	RITA DE CASSIA SANTANA DE SOUZA	28/07/1974	2342018-9 SSP MT	18	72	Classificado
350	1351	ROSENILDA PEREIRA DE ALMEIDA	19/02/1978	18194184 SSP/MT	18	72	Classificado
351	179	SIMONE VIANA CAETANO	13/10/1978	13156390 SSP	18	72	Classificado
352	551	MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	11/08/1979	12957437 SSP/MT	18	72	Classificado
353	747	SUENY FERNANDES DA SILVA FERREIRA	18/11/1979	25537989 SSPGO	18	72	Classificado
354	896	SIRLEIDE APARECIDA DA SILVA MARTINS	02/06/1982	1625855-0 SSP/MT	18	72	Classificado
355	1502	ANA PAULA BALBINO DA SILVA	11/09/1982	11522275 SSP MT	18	72	Classificado
356	737	DANIELA RAMOS PEREIRA MARCHI	28/02/1983	1212924282 SSP/BA	18	72	Classificado

357	1704	ELISVANIA ANGELA CABRAL	20/03/1984	367710584 SSP/SP	18	72	Classificado
358	1345	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	20/06/1984	1676833-7 14012003	18	72	Classificado
359	200	MARA LUCIA DA SILVA	17/12/1984	17111102 SSP/MT	18	72	Classificado
360	1744	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	27/05/1985	16462033 SSP	18	72	Classificado
361	616	FLAVIA SOARES DA SILVA	03/07/1985	1817331-4 SSP/MT	18	72	Classificado
362	1521	SUZIANE ALVES NUNES	24/10/1985	17913721	18	72	Classificado
363	470	ONEZINO DOS SANTOS	20/09/1986	16995961 SSP MT	18	72	Classificado
364	96	VALERIA OLIVEIRA LARA	14/10/1986	17801737 SSP	18	72	Classificado
365	1556	ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	11/06/1992	22409912 SSPMT	18	72	Classificado
366	62	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	25/05/1993	23322225 SSP/MT	18	72	Classificado
367	142	TANIA SOUZA CORREIA	12/03/1994	25480200 SEJSP MT	18	72	Classificado
368	1437	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	28/03/1994	23.83939-2 SSP/MT	18	72	Classificado
369	952	DEBORA CHOMA	25/01/1996	1715822 SSP/MT	18	72	Classificado
370	893	SOLANGE SANTOS DA SILVA	14/02/1996	2480711-7 SSP/MT	18	72	Classificado
371	1008	ANNE KAROLINE SILVA DUARTE	19/09/1996	866617 SSP/MT	18	72	Classificado
372	1678	AMANDA APARECIDA BRIZANTE CORDEIRO	18/10/1996	28320930 SSP MT	18	72	Classificado
373	530	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO	26/10/1997	28475640 SSPMT	18	72	Classificado
374	1428	MARLI DE MORAIS	03/02/1974	25621920 SSPMT	17	68	Classificado
375	1571	MARIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA	26/07/1977	265694220036 SSP-MA	17	68	Classificado
376	354	ELISMAR FRANCISCO DUARTE	10/01/1979	11986239 SSP	17	68	Classificado
377	996	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS	01/03/1981	1147117-4 SJ	17	68	Classificado
378	1004	NARAIANA MONTEIRO DE SOUZA	22/03/1983	2328241-0 SSPMT	17	68	Classificado
379	1793	HEXMONTE FERREIRA CAMPOS	10/06/1983	16094557 SSP-MT	17	68	Classificado
380	469	ROSÂNGELA SOARES DA COSTA	08/10/1983	MG16154564 PCMG	17	68	Classificado
381	77	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	2965551 SSP /PB	17	68	Classificado
382	639	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	25/04/1984	14987236 SSP-MT	17	68	Classificado
383	663	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	06/01/1985	15748146 SSP/MT	17	68	Classificado
384	521	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	04/12/1985	1604935-7 SSP-MT	17	68	Classificado
385	715	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	20/04/1986	19375875	17	68	Classificado
386	788	ANA PAULA HORTELAN SOARES	09/05/1986	18650430 SSP MT	17	68	Classificado
387	1557	DAIANE MARIA DE ARAUJO	12/04/1987	16579933 SSP/MT	17	68	Classificado
388	1461	FRANCIELI FERREIRA DA SILVA	30/05/1987	19910720	17	68	Classificado
389	1339	TAMIRIS VIEIRA BATISTA	11/08/1987	17536022 SSPMT	17	68	Classificado
390	608	ALINE SILVA NEPONOCENO TARGINO	06/12/1987	18411487 SSPMT	17	68	Classificado
391	743	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	1933790 SSP MT	17	68	Classificado
392	588	ERISVANE DE OLIVEIRA	24/11/1988	1923158 SSPMT	17	68	Classificado
393	1091	PAULO CESAR DE LIMA ALVES	02/08/1989	21082146 SSP-MT	17	68	Classificado
394	303	LOURDES MARIA DA SILVA	29/12/1989	20301758 SSP MT	17	68	Classificado
395	799	WESLEY DIONATA PRATES DA SILVA	01/07/1990	21237883 MT	17	68	Classificado
396	1830	JESSICA DE OLIVEIRA	23/11/1990	1944772-8 SSPMT	17	68	Classificado
397	346	BETINA APARECIDA DOS SANTOS	18/02/1993	2258810-8 SSP	17	68	Classificado
398	1771	ATAIS STRIESKI	27/06/1993	25177834 SEJUSP MT	17	68	Classificado
399	1182	AMANDA AZEVEDO PAIVA DA SILVA	22/02/1996	26299275	17	68	Classificado
400	1264	GISLAINE PINHEIRO DE CASTRO	19/03/1996	25230077 SSP/MT	17	68	Classificado
401	1728	DAYANE DE OLIVEIRA ROQUE	21/03/1996	26341930 SSPMT	17	68	Classificado
402	809	LARISSA LUANA RAMOS VILANOVA	10/07/1996	26846373 SSPMT	17	68	Classificado
403	941	PAULA DJENNYFFER NASCIMENTO SILVA	16/08/1996	27044084 MT GROS-SO	17	68	Classificado
404	1347	GRACIELI PORTERA BATISTA	05/09/1997	60.227.004-2 SSP SP	17	68	Classificado
405	1293	ROGELHA RODRIGUES VENTURA	13/11/1997	259707-0 SSP	17	68	Classificado
406	1630	DHENNYFFER THALYTA ZUZA DE OLIVEIRA	20/02/1998	28420888 SSP/MT	17	68	Classificado
407	860	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	13/03/1998	2098787030 SSP-BA	17	68	Classificado
408	1667	STEFANY BIANCA MARTINS GOMES	26/04/1998	2534881-7 SSP MT	17	68	Classificado
409	859	GABRIELLY PEREIRA CAZELI	27/04/1998	2480659-5 SSP/MT	17	68	Classificado
410	1414	ALEX ALVES BENÁ	11/05/1998	26095106 SSP/MT	17	68	Classificado
411	1775	GABRIELE CARVALHO DA SILVA	09/12/1998	23672226	17	68	Classificado
412	1676	SUELI MOREIRA DA SILVA	31/05/1966	548066 SSP/MT	16	64	Classificado
413	293	ROSMARI DE CARVALHO ALMEIDA	19/08/1967	30064201 SSP/MT	16	64	Classificado
414	816	MARCIA MANGERONA	19/03/1972	2683609-2 SSP/MT	16	64	Classificado
415	838	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	06/05/1976	13149229 SSP	16	64	Classificado
416	1067	ANA VERGILIA CABRAL DE MELO	10/02/1977	1096061-0 SSPMT	16	64	Classificado
417	706	SILVIO HENRIQUE DA SILVA	23/04/1982	15323064 SSP	16	64	Classificado
418	374	ROSANIA APARECIDA DE ARAUJO	18/06/1982	13999800 SSP/MT	16	64	Classificado
419	1346	LUCIANE PEREIRA	08/08/1982	1569322 24092015	16	64	Classificado
420	1141	JOANA FEITOSA DELMONDES	27/11/1983	15678857 MT	16	64	Classificado
421	939	ERICA DE SOUZA ROCHA	09/06/1986	16078870 SSPMT	16	64	Classificado
422	1269	SOLANGE SOUZA DOMICIANO	02/02/1988	1776737-7 SSP/MT	16	64	Classificado
423	54	THIELLY MAYARA SALAPATA	19/09/1992	22982779 SSP-MT	16	64	Classificado
424	713	JAQUELINE APARECIDA DE FREITAS	31/12/1992	23498706 SSP	16	64	Classificado
425	351	TATIANE RIBEIRO MARINHO	12/09/1994	22283218 SSP	16	64	Classificado
426	150	CRISLAINE NEPOMUCENO DE SOUZA	09/12/1995	24868850 SSPMT	16	64	Classificado
427	1356	PÂMELA KÉTURI RODRIGUES CHABUDÉ	02/08/1996	2558625-4 SESP/MT	16	64	Classificado
428	1251	VERONICA CAROLINA RAMOS ALVES	29/08/1996	25856685 MT	16	64	Classificado

429	529	JOICE ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS	07/12/1997	2306689-0 SSP MT	16	64	Classificado
430	310	THAYANA LUCILEI DOS SANTOS MARQUES	06/09/1998		16	64	Classificado
431	1533	DANDARA DA SILVA	31/10/1998	621183568 SSP-SP	16	64	Classificado
432	1297	GABRIELLA LOPES DE BRITO	30/06/1999	541214809 SSP	16	64	Classificado
433	1113	ROSILEIDE DOS SANTOS ARAUJO SILVA	03/06/1973	28045971 SSP	15	60	Classificado
434	144	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1975	66486230 SSP/PR	15	60	Classificado
435	447	SANDRA TEREZINHA BORGES	05/09/1975	4067694499 SSP/RS	15	60	Classificado
436	1139	MARIA RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	28/08/1977	5015732	15	60	Classificado
437	1093	ROSENILDA MARIA DOS SANTOS ROQUE	28/01/1981	13426559 SSP MT	15	60	Classificado
438	1168	ROSANA HONORATO SALVADOR	20/05/1983	16216725 MT	15	60	Classificado
439	1565	IVANETE SOUZA GOMES	15/08/1983	16414292 MT	15	60	Classificado
440	548	ALESSANDRA SILVA DE MELO	02/08/1986	17133360 SSPMT	15	60	Classificado
441	1724	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	22171819 SS/MT	15	60	Classificado
442	795	DOGLAS MARTINS D SILVA	19/02/1991	19521294 SSP MT	15	60	Classificado
443	736	LEIDIJANE NUNES PERREIRA	27/01/1992	23729678 SSP	15	60	Classificado
444	1784	MICHELE ALINE DECKER	10/12/1992	2072025-4 SSP	15	60	Classificado
445	1276	INGREDD MAYELEE CAMPO ARRUDA	18/08/1995	25993720 SSP	15	60	Classificado
446	857	RITA CRISTINA RODRIGUES LANA FERREIRA	05/07/1996	22521909 SSP-MT	15	60	Classificado
447	1517	ADRIANA SANTOS BONFIM	08/07/1996	24856703 SSP MT	15	60	Classificado
448	1457	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	21/03/1998	2647550-2 SSP/MT	15	60	Classificado
449	1009	ELOISA PEREIRA DOS SANTOS	19/10/1998	27826317	15	60	Classificado
450	1600	CAMILA DE JESUS BANDEIRA	28/01/1999	2892146-1 SESP/MT	15	60	Classificado
451	1299	RAFAELA RODRIGUES VENTURA	27/02/1999	25970690 SSP	15	60	Classificado
452	1242	TAINARA BRIZANTE RIBAS	27/07/1999	2882107 6 SSP-MT	15	60	Classificado
453	269	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	754298 SSP/MT	14	56	Classificado
454	1257	SANDRA REGINA PEREIRA	07/09/1977	11077603 SSP	14	56	Classificado
455	1690	JOANIL DA SILVA MORAES	25/02/1981	16766385 SSPMT	14	56	Classificado
456	1710	LUCICLEI GUALBERTO DA SILVA	05/07/1982	16559207 SSP/MT	14	56	Classificado
457	1699	LUCIANA DA SILVA	14/01/1985	1890281-2 SSP-MT	14	56	Classificado
458	852	KELLI MIRENE SALVADOR DA MATA	25/02/1986	19935072 SSP/MT	14	56	Classificado
459	702	GABRIELA HORTELAN SOARES	29/05/1992	24701700 SSP	14	56	Classificado
460	1005	NAYARA SOARES DA SILVA	11/11/1992	2266207 SSP MT	14	56	Classificado
461	498	KAROLINE SANTOS SILVA LIMA	16/10/1996	24771856 SSP	14	56	Classificado
462	834	ANDRESSA RAYZA DE OLIVEIRA COSTA	14/05/1998	2481078-9	14	56	Classificado
463	1520	ESTHER CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	08/06/1998	1932875-3 SSP	14	56	Classificado
464	441	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	03874656 SSP/MT	13	52	Classificado
465	666	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	20/03/1972	64773798 PR	13	52	Classificado
466	1709	MARIA CARMO PEREIRA	16/07/1979	13555057 SSP/MT	13	52	Classificado
467	1558	FABIANA OLIVIO RODRIGUES DOS SANTOS	15/09/1981	00000994603 SSP	13	52	Classificado
468	863	ODEBIA ABIGAIU GOMES	04/08/1985	1762060-0 SSP/MT	13	52	Classificado
469	1072	MAURO ROSA DA SILVA	23/07/1987	1854074-0 SSP/MT	13	52	Classificado
470	791	GISLAINE JULIO	11/02/1988	18960200 SSP/MT	13	52	Classificado
471	1797	NUBIA RODRIGUES BARBOSA MACIEL	21/07/1988	1916642-5 SSP-MT	13	52	Classificado
472	1810	LUCIANA GOMES RODRIGUES	25/10/1989	21311420 SSP/MT	13	52	Classificado
473	252	MARCIELE DE SOUZA COELHO	23/10/1992	23416459 SSP/MT	13	52	Classificado
474	1779	RENATA RITA DA SILVA	04/01/1993	22144587 SSP MT	13	52	Classificado
475	1718	VANESSA EVANGELISTA DE OLIEVIRA	21/03/1995	26059991 SSP/MT	13	52	Classificado
476	1459	MARCIA ARAUJO PAULA	05/05/1995	7081752	13	52	Classificado
477	1756	JACQUELINE DA SILVA ARRUDA	22/04/1997	2510521-3 SSP/ MT	13	52	Classificado
478	1666	KETTELY PEREIRA PINHEIRO	22/03/1998	27464938 SSP	13	52	Classificado
479	555	APARECIDA CRISTINA SOARES	12/04/1968	264504422 SSP/SP	12	48	Desclassificado
480	1458	ADRIANA DOMINGOS DE SOUZA	01/11/1978	24801763	12	48	Desclassificado
481	122	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	29/06/1980	7.924.225 0 SSP-PR	12	48	Desclassificado
482	1273	VALDINEIA DE JESUS OLIVEIRA	08/08/1983	18542395 SSP/MT	12	48	Desclassificado
483	1026	ESTER ALVES DA SILVA	17/03/1984	16035496 SSP/MT	12	48	Desclassificado
484	1479	MARCOS ROBERTO DE COL	01/12/1985	01991 MTE MT	12	48	Desclassificado
485	1700	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	02/10/1991	2418792-5 SSP-MT	12	48	Desclassificado
486	170	EDIVAN DE ALMEIDA ALVES	12/05/1995	22281061 SSP	12	48	Desclassificado
487	1310	JUCIELE MAGNA DA SILVA	18/12/1995	25344277 03/11/201	12	48	Desclassificado
488	1174	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	29/09/1970	08578737 SSPMT	11	44	Desclassificado
489	1416	IVANILDA CARDOSO	21/10/1980	17650020 SSPMT	11	44	Desclassificado
490	884	ÉRICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	20/09/1995	2342602-0	11	44	Desclassificado
491	1059	ANA CAROLINA FRANCISCA DE MORAIS	30/04/1996	2566255	11	44	Desclassificado
492	1397	JESSICA JAQUELINE DE SIBIE MISSIO	24/01/1997	2517871-7 SSP	11	44	Desclassificado
493	152	CELMA JUSTINO DE ALMEIDA	11/07/1973	13703048 SSP	10	40	Desclassificado
494	746	WILZA SANTOS TEIXEIRA	27/09/1988	7748774 SDSPE	10	40	Desclassificado
495	1298	DIONE MARTINS RIBEIRO DA CRUZ	02/10/1992	22656812 SSP/MT	10	40	Desclassificado
496	302	THAIANE CRISTINA MILHOMEM DE OLIVEIRA	04/02/1996	24944335 SSP/MT	10	40	Desclassificado
497	1129	MARIA APARECIDA DE SOUZA FILES	05/07/1971	19989210 SSP MT	9	36	Desclassificado
498	1634	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	26/01/1973	SSP/MT	9	36	Desclassificado
499	228	SILVIA APARECIDA MAGALHÃES	24/01/1981	14719983 SSP/MT	9	36	Desclassificado
500	1315	CICERA MARIA DE ARAUJO FERREIRA	29/04/1982	16659090	7	28	Desclassificado
501	721	EDITE DOBNER BROCK	20/03/1966	5033449686 SSP/RS	Ausente	0	Desclassificado
502	1787	ADELAIDE ALVES DE ALMEIDA	16/12/1966	656456 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado

503	1468	NATÁLIA PRISCILA DA SILVA	24/12/1966	2847280-2	Ausente	0	Desclassificado
504	1434	MARIA DO CARMO SOUZA ALVES DE MELLO	30/09/1967	16907680 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
505	908	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	15/01/1972	0814708-6 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
506	1131	CARMEM DURVALINA MARTINS	19/09/1973	08960917 MT	Ausente	0	Desclassificado
507	1780	VANIA CAMERA	10/05/1974	60115567 SSP-PR	Ausente	0	Desclassificado
508	1150	LUCINEIA FERNANDES DA SILVA	15/01/1975	6056123 SSP BA	Ausente	0	Desclassificado
509	1189	ANTONIA APARECIDA DA SILVA	28/03/1975	991937 MT	Ausente	0	Desclassificado
510	545	ANDREA PAULA BOTTACIN	23/04/1975	575462061 SSP	Ausente	0	Desclassificado
511	280	KATIUSCIA RUDENAS	29/09/1975	09049711 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
512	811	NEIDE JERONIMO DE SOUZA	26/12/1975	578945 SSP/RO	Ausente	0	Desclassificado
513	1613	DORALICE CRISTINA DA SILVA	07/08/1976	11598093 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
514	1107	DILZA DAVID DOS SANTOS	24/09/1976	10556095	Ausente	0	Desclassificado
515	464	JULIANA DUARTE FELISBERTO	02/12/1976	11725613 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
516	622	REJANE DUARTE	06/03/1978	1477711-8	Ausente	0	Desclassificado
517	659	LIGIA MARIA ROCHA MACHADO	26/03/1978	1518454-4	Ausente	0	Desclassificado
518	1650	ADRIANA DE FATIMA NOVAIS	20/08/1978		Ausente	0	Desclassificado
519	1181	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	15894576	Ausente	0	Desclassificado
520	102	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	15/12/1978	12037583 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
521	1692	NAZIANE CLAUDINO DE SANTANA MENDES	19/05/1979	1298965-7 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
522	1120	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	25/01/1980	14636131 SSP	Ausente	0	Desclassificado
523	1108	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS	29/05/1980	17505674 SSP	Ausente	0	Desclassificado
524	1200	FABIANA CARDOSO DE LIMA	25/07/1980	1215973-5 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
525	35	CAMILA MENDES SOARES	17/07/1981	13630156 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
526	605	REGIANE PIRES FERNANDES	05/10/1981		Ausente	0	Desclassificado
527	888	MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO	14/01/1982	15527980	Ausente	0	Desclassificado
528	357	EDILEUSA GOMES COSTA	19/02/1982	1766730-5 SSP	Ausente	0	Desclassificado
529	920	JULIANE APARECIDA DA SILVA SOEIRA	25/02/1982	1409824-5 SSP	Ausente	0	Desclassificado
530	1173	LILIA LIMA DA CRUZ	18/04/1982	137178-20 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
531	1747	EDINEIA DE SOUZA DA SILVA CARMEZINI	16/05/1982	18952070 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
532	1522	LUCELIA FELIPE MOREIRA	14/09/1982	14275228 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
533	1574	SANDRA PINTO PEREIRA	20/09/1982	17977908 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
534	1335	ADAILCE CAROLINE NUNES DA GUIA	24/11/1982	13120930 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
535	518	ROSELY SALES DA SILVA	24/01/1983	468665791 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
536	573	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	15745180 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
537	970	KELLI CRISTINE OTOWICZ DA SILVA	16/08/1983	000763274 NAO	Ausente	0	Desclassificado
538	1788	MARIA SANDRA DA CRUZ SANTOS	02/09/1983	1.957.567	Ausente	0	Desclassificado
539	1828	CLAUDINEIA BARREIROS DE SOUZA BARROS DA SILVA	06/10/1983	18402160 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
540	1537	ELISE TEIXEIRA	04/11/1983	83749768 PR	Ausente	0	Desclassificado
541	1085	CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA	29/11/1983	15832228 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
542	1575	ROSICLEIDE SILVA DO NASCIMENTO	25/12/1983	17831229 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
543	875	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	22/02/1984	2979231-2 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
544	143	EDILEUZA VEZETIV DA SILVA	10/06/1984	19833067 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
545	700	ISLENE SIMÕES DOS LIMA	15/02/1985	15360555 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
546	1817	FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA	06/04/1985	16049918 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
547	557	GRACIELLE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	11/05/1985	168344470 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
548	312	NARA GISELLE BASSIQUETE	14/11/1985	18985190 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
549	980	SIDNEY PEREIRA	23/02/1986	000887804 SSP / RO	Ausente	0	Desclassificado
550	1626	ROBERTA LUIZA DE JESUS	06/03/1986	18690971 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
551	1158	MARCELO JANDREY	02/04/1986	12545333 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
552	1620	INGRID CARINA FERNANDES MOURA	07/11/1986	18422101 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
553	1245	ALETICI QUERINO COELHO	30/12/1986	18066631 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
554	987	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	26/01/1987	18192505 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
555	89	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	19210833 SSP	Ausente	0	Desclassificado
556	1645	JOSILENE ANTUNES SANTOS	26/06/1987	16260848 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
557	539	PATRICIA ESTELA MAZOTTI	30/11/1987	2066175-4 POLITEC	Ausente	0	Desclassificado
558	468	JOSILENE MIRANDA DA SILVA	04/12/1987	18399878 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
559	1106	LUANA MARIA ZAPATEIRO	26/02/1988	18411584 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
560	974	PATRICIA DANTAS DINIZ	12/05/1988	001519145 SSP MS	Ausente	0	Desclassificado
561	544	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	1865087-2 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
562	658	DARSONI RORIZ ADRIANO	29/11/1988	20528493	Ausente	0	Desclassificado
563	947	DELCELESIA GOMES VICENTE	24/04/1989		Ausente	0	Desclassificado
564	1094	VANIA BATISTA MOREIRA	09/05/1989	1966705 MT	Ausente	0	Desclassificado
565	1103	ALINE SOARES DOS SANTOS	26/05/1989	21941971 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
566	1048	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	21/06/1989	21515565 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
567	901	JHENY ALVES QUEROBIM	11/07/1989	19521243 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
568	614	LIDIANE MAZOTTI	30/07/1989	20061293 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
569	1352	JUCILENE MACHADO MIRANDA	26/09/1989	20538855 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
570	495	STEFANNI DAYANI DE OLIVEIRA LIMA	15/05/1990	19888767 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
571	322	JEISYLA PRYSILLA SANTOS RODRIGUES DE BERNARDES	02/06/1990	20260750 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
572	291	CARLOS HENRIQUE RICI	05/06/1990	19494556 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
573	1030	HELENA DOS SANTOS CORREIA	26/06/1990	21570825 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
574	568	VERONICA KAROLINE URBANO BORGES DA SILVA	27/06/1990	20530242 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado

575	1248	MAIHARA LETÍCIA VIANA DUARTE	21/07/1990	21830975 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
576	1270	MAUCIENE NUNES DA SILVA	22/08/1990	8514362 SEDS/PE	Ausente	0	Desclassificado
577	392	JAYANE DE SOUZA CRUZ	04/09/1990	20927819 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
578	1322	JAQUELAINE KARINA MACHADO	21/10/1990		Ausente	0	Desclassificado
579	598	HELLEN KARLLA DE CAMPOS SILVA	29/11/1990	21706654 SSP	Ausente	0	Desclassificado
580	1772	JHENNIFER DE OLIVEIRA GOMES	04/12/1990	22684395 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
581	133	EVANEIA FABIANI MORAIS PEREIRA	16/12/1990	20669399 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
582	678	VANESSA CORREIA BELAI CRESPIM	03/01/1991	30724040 SESP	Ausente	0	Desclassificado
583	444	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	2265351-1 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
584	536	NAYARA LEMES COSTA	19/01/1991	6402845 SSP/GO	Ausente	0	Desclassificado
585	1792	JAMILE ALVES CRESTANI	16/02/1991	20628510 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
586	423	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	05/12/1991	21702187 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
587	197	NAYARA SIQUEIRA MODULO	16/12/1991	21718334 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
588	1328	LEANDRO SILVA DOS SANTOS	24/12/1991	22297537 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
589	494	ADRIANE DE OLIVEIRA	10/01/1992	23144009 SSP	Ausente	0	Desclassificado
590	772	ALEXANDRE PACHECO CAVALCANTE	22/02/1992	22297375 SSP	Ausente	0	Desclassificado
591	1822	LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS	22/03/1992	2388914-4 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
592	1560	RENATA SILVA DE BARROS	05/05/1992	5158302 SPTC GO	Ausente	0	Desclassificado
593	305	RAYRA PATRICIA DE SOUZA	11/06/1992	20438966 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
594	1469	MAGDA SORAIA DE ALMEIDA FELIZARDO	22/06/1992	2296753-2 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
595	1377	HELLEN CARLA DA SILVA FILES	27/07/1992	24942120 SEJSPMT	Ausente	0	Desclassificado
596	1732	FRANCIELLE DOS SANTOS SIRINO	28/09/1992	22532676 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
597	1532	SUELLEN CRISTINA LEMES BARBOZA	14/10/1992	2254195-0 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
598	145	JESSICA CARDOSO FONSECA	23/11/1992	23469366 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
599	1616	VANESSA TORRES DA SILVA	02/01/1993	28802179 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
600	1267	FERNANDA DA SILVA MARTINS	24/01/1993	21721521 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
601	1735	DEBORA MIGUEL DA SILVA	30/01/1993	22292144 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
602	1446	WELDER MACEDO DOS SANTOS	11/02/1993	2021950-4 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
603	82	JHONATAN RODRIGUES OLDENBURG	14/02/1993	23168919 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
604	959	PRISCILLA QUELLI GIACOMEL	09/03/1993	24144258 MT	Ausente	0	Desclassificado
605	112	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/04/1993	23672056 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
606	718	THIAGO BEHENE RIBEIRO	29/04/1993	24343692 SEJSP MT	Ausente	0	Desclassificado
607	154	CAROLINA HONORATO	09/05/1993	399567604 SSP\SP	Ausente	0	Desclassificado
608	1159	DAYANE RODRIGUES DOS SANTOS DE MOURA	11/06/1993	25819364 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
609	1388	NATALI DA SILVA CARDOSO	20/06/1993	2383594 SSP	Ausente	0	Desclassificado
610	997	RAQUEL DA SILVA	15/07/1993	23469250 SSP	Ausente	0	Desclassificado
611	656	CAROLINE ELEN MARIANA	13/08/1993		Ausente	0	Desclassificado
612	1110	DESIDERI MARX TRAVESSINI	07/10/1993	22285440 SSP	Ausente	0	Desclassificado
613	161	DOUGLAS RIBEIRO CAMPOS	10/10/1993	23113391 SSP	Ausente	0	Desclassificado
614	1760	MICHEL CRISTHYANN DA SILVA CARVALHO	20/10/1993	24209619 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
615	578	INGRID PEREIRA DA SILVA	27/10/1993	2071495-5 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
616	1694	KEITE DA SILVA RIBEIRO	14/04/1994	25086014 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
617	1277	ALINE DOS SANTOS LIMA	05/05/1994	24147540 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
618	109	ANDREJUNIOR MIRANDA FRANCISCO	22/05/1994	23699426 SEJSP	Ausente	0	Desclassificado
619	1674	DAIELY CAMPOS FARIAS	06/06/1994	25927582 SSP	Ausente	0	Desclassificado
620	636	JUNIOR PEIXOTO DOS SANTOS	14/07/1994	22544992 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
621	936	ANDRELAINE FERREIRA CHABUDE	15/07/1994	2072012-2 SSP	Ausente	0	Desclassificado
622	1763	DANIELLE MESQUITA DOS SANTOS	02/08/1994	24151165 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
623	756	RENATA MARTINHA DA SILVA	05/08/1994		Ausente	0	Desclassificado
624	507	MICHELE ALGARANHA MENDES	28/08/1994	22170952 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
625	1583	MAGNA SUELEN ESTEVES MARTINS	23/10/1994	24244163 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
626	1767	JESSICA CAROLINE DOS SANTOS MELO	04/11/1994	22084002 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
627	343	VANESSA DE CASSIA DAL SOTTO	26/12/1994	24516970 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
628	454	RENALDO SALLES DA SILVA JUNIOR	09/01/1995	20929595 SSP	Ausente	0	Desclassificado
629	840	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	25497138 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
630	1078	AMANDA GREGORY	25/01/1995	18656960 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
631	1621	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	04/03/1995	26475987 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
632	1612	ALISON HIAGO NASCIMENTO DA COSTA	18/04/1995	23323825 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
633	1608	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	23/04/1995	26885875 SSP	Ausente	0	Desclassificado
634	462	DEBORA ALVES DE SOUZA	22/05/1995	2405768-1 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
635	1187	JANAINA DA SILVA DUARTE	13/06/1995	26221950 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
636	1525	ELIAS GOMES TEIXEIRA	29/07/1995	22396179 SSP	Ausente	0	Desclassificado
637	22	CAROLINA MENDES DO NASCIMENTO	01/08/1995	26321475 SEJSP	Ausente	0	Desclassificado
638	1740	CLAUDIA GENERINO DE LIMA	04/08/1995	26169908 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
639	300	LEANDRO MENDES SOUZA	19/09/1995	20719167 SSP	Ausente	0	Desclassificado
640	1464	VANESSA MARTINS SILVEIRA	21/09/1995	24223301 SEJUSP	Ausente	0	Desclassificado
641	973	ARYANE JOENI ROCHA DA SILVA	18/10/1995	24274364 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
642	902	ANA KELLY CALIXTO BORGES	21/11/1995		Ausente	0	Desclassificado
643	1014	EMERSON GONÇALVES DA SILVA	08/03/1996	24128929 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
644	1587	LORRAINE SILVA DOS SANTOS	10/03/1996	28026900 SESP	Ausente	0	Desclassificado
645	1535	ÁLAN MENEZES FERREIRA	21/03/1996	27786935 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
646	760	FELIPE MENEZES DE MORAES ANTUNES	16/06/1996	2146616-5 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
647	836	MICKAELLE CHAVES ARAÚJO	18/09/1996	001941205 SSPMS	Ausente	0	Desclassificado

648	1214	DAIANNY CRISTINA ASCARI	25/09/1996	24040444 SEJUSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
649	236	BRUNA SILVA NAVA	12/10/1996	26316072 SEJUSP MT	Ausente	0	Desclassificado
650	1585	THAMIREZ ROBERTA DA SILVA	17/10/1996	24567370 SEJUSP	Ausente	0	Desclassificado
651	1496	BRUNA DE ARRUDA BARBOSA	27/12/1996	18655823 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
652	1711	BRUNA JAQUELINE GARCIA SILVA	06/01/1997	26058294 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
653	321	KAREN PEREIRA CARDOZO	12/03/1997	24425150 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
654	141	CARINA SALLES PORFIRIO NOGUEIRA	20/03/1997	25721771 SSP	Ausente	0	Desclassificado
655	375	KAROLAYNE SANTOS DE OLIVEIRA	06/05/1997	2362035-8 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
656	1580	STEFANY BEATRIZ DA SILVA CASTILHO	08/05/1997	26780780 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
657	309	SABRINA MARIA DE CARVALHO ALMEIDA	06/06/1997	20172613 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
658	682	REGIANE APARECIDA FRANÇA DE ABREU	28/06/1997	22811885 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
659	1713	KARINI RODRIGUES CARDOSO	18/07/1997	25781618 SSP/ MT	Ausente	0	Desclassificado
660	1294	INGRID KAUARA FERNANDES PENAFIEL	21/07/1997	25803506 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
661	771	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	25/08/1997	2778826-1 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
662	1529	MÔNICA RAMOS DA SILVA ARCANJO	08/09/1997	27641120 SSP	Ausente	0	Desclassificado
663	881	KAMILLA FERREIRA REZENDE	24/11/1997	27208737 SSP	Ausente	0	Desclassificado
664	611	JÉSSICA LUANA DOS SANTOS	01/12/1997	27181413 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
665	1559	RAYANE STEFANY TRAJANO PEREIRA	17/12/1997	2747753 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
666	1111	AHLANA MARIA ROSA DONATO	20/12/1997	2952041-0 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
667	923	KEROLLAYNI ALVES DE BRITO	10/01/1998	2955982-0 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
668	135	LARISSA GOMES DE ALBUQUERQUE	20/02/1998	28386264 SSP SP	Ausente	0	Desclassificado
669	582	AMANDA COSTA DE SOUZA	22/02/1998		Ausente	0	Desclassificado
670	651	ERICA MIRANDA GALVAO	12/03/1998	25133187 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
671	1673	STHEFANI LOHAINY SANTANA BASTOS	28/05/1998	27156990 SSP	Ausente	0	Desclassificado
672	306	MIRELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	01/06/1998	27044815 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
673	232	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	09/06/1998	26937549 SESP	Ausente	0	Desclassificado
674	1070	HALYCIA GABRIELA SOUZA SANTOS	06/08/1998	26852241 MT	Ausente	0	Desclassificado
675	1190	LORRAYNE INGRID SANTOS DE OLIVEIRA	17/08/1998	2853500-6 SSP /MT	Ausente	0	Desclassificado
676	114	LETICIA STEFANI TEIXEIRA LIRA	14/09/1998	29122430 SSP	Ausente	0	Desclassificado
677	712	ANDREY DREHMER MAYER	03/11/1998	24398477 POLITEC	Ausente	0	Desclassificado
678	595	ISTEFANI DUARTE DA SILVA	05/11/1998	27651983	Ausente	0	Desclassificado
679	1820	EMELY IASMIN CARVALHO	24/11/1998	2258120-0	Ausente	0	Desclassificado
680	101	CAATRINY VILAS BOAS FELIPI	17/12/1998	27328627 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
681	822	RAFAELA KARLA DA SILVA DE SOUZA	21/01/1999	28635418 SSP	Ausente	0	Desclassificado
682	1231	ALINE OLIVEIRA DUARTE	23/01/1999	29074045 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
683	282	BIANCA ACCO SILVA	27/01/1999	2771029-7	Ausente	0	Desclassificado
684	1523	ISABELLE FRANCIANE ROMPATO FISCHER	04/02/1999	2665590-0	Ausente	0	Desclassificado
685	623	VITORIA VIVIANE CARDOSO	06/06/1999	26263785	Ausente	0	Desclassificado
686	1183	SABRINA EMANUELY ROSA FERNANDES	28/06/2000	25326473 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
687	1001	VINICIO ANDREY SILVA RUIZ	20/03/0199	29551528 SSP	Ausente	0	Desclassificado

Cargo.:1074-MOTORISTA-SINFRA

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obti- dos	Notas	Classificação
1	1376	LEANDRO FAGUNDES COSTA	09/11/1987	16306511 SSP/MT	19	76	Classificado
2	694	TATIANE NASCIMENTO BARBOSA	14/02/1991	22141294 SSP MT	19	76	Classificado
3	139	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	22/12/1973	101665750 IFP	18	72	Classificado
4	703	RICARDO JUNIO DE SOUZA	21/04/1979	28976088 SSP/MT	18	72	Classificado
5	9	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	14138484 SSP MT	18	72	Classificado
6	146	OSCREI APARECIDO LUZ	12/10/1984	14598558 SSPMT	18	72	Classificado
7	819	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	2118456 SSPAL	18	72	Classificado
8	440	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	20663030 SSP	18	72	Classificado
9	731	ALAN GUILHERME FRANCO	02/07/1988	16540522 SSP-MT	18	72	Classificado
10	749	NILDO SOARES COELHO	18/03/1961	3246264 SSP/MT	17	68	Classificado
11	1702	MANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA	18/03/1963	396215 SSP MT	17	68	Classificado
12	319	JOÃO MARCOS ANGELO	31/05/1964	16829864 SSPSP	17	68	Classificado
13	422	GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ	30/01/1974	635178 SSP-MT	17	68	Classificado
14	186	ROVANIDO PINTO RAMOS	18/12/1982	12556432 SSPMT	17	68	Classificado
15	385	SABINO LEAL DE LIMA	19/04/1985	14684365 SSP/MT	17	68	Classificado
16	793	WILLIAN MARQUES DA SILVA ALECHINOVIC	27/10/1987	17831881 SSPMT	17	68	Classificado
17	212	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	537297 SSP/MT	16	64	Classificado
18	925	PAULO SERGIO DE TOLEDO RIBAS JUNIOR	24/03/1973	103433785 SSPC	16	64	Classificado
19	1789	FABIO SOARES DE CAMPOS	17/11/1979	12885789 SSP	16	64	Classificado
20	1807	ANDERSON MACHADO	20/03/1981	20323271 SSP MT	16	64	Classificado
21	91	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	11334746 SSP/MT	16	64	Classificado
22	97	CLAUDINEI SOBRINHO DE SOUZA	10/10/1985	15094740 SSP MT	16	64	Classificado
23	734	ENIVALDO SILVA CAMARGO	11/02/1986	17129176 SSP-MT	16	64	Classificado
24	1420	ÉDISON ROQUE CORREIA	20/09/1987	17807280 SSP/MT	16	64	Classificado
25	1304	ROBERTO RODRIGUES NEVES	14/12/1989	18593771 SSP/MT	16	64	Classificado
26	1430	NILZETE GONÇALVES MARQUES	23/09/1965	13169963 SSP-MT	15	60	Classificado
27	41	IVALDO CASAGRANDE	21/05/1971	000624992 SSPMS	15	60	Classificado
28	1221	RONALDO RICARDO DOS REIS	04/07/1972	0-900226-0 SSP/MT	15	60	Classificado
29	1188	DAMIAO GOMES FURTADO	22/05/1973	204560890 SSP/CE	15	60	Classificado
30	919	ALEX SILVA RUIZ	22/09/1975	09175601 SSP/MT	15	60	Classificado

31	1686	WAGNER CRISPIM MENDES	04/02/1984	17494257 SSP	15	60	Classificado
32	1467	ISMAEL GONÇALVES DO ESPIRITO	16/03/1985	21624126 SSP-MT	15	60	Classificado
33	1291	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	17822122 SSP/MT	15	60	Classificado
34	714	ANDERSON DA SILVA XAVIER	04/08/1992	23410663 SSP	15	60	Classificado
35	111	SILVIO SANTOS	28/10/1992	23617179 MT	15	60	Classificado
36	957	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	225965 SSP/MT	14	56	Classificado
37	1152	CLAUDIO MALDONADO MORENO	14/02/1966	479913 SSP/MT	14	56	Classificado
38	559	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	44757346 SSPPR	14	56	Classificado
39	381	MARIO DE JESUS OSTETI	09/10/1968	679761 SSP	14	56	Classificado
40	1105	EUCLIDES DA CRUZ BARBOSA	19/05/1973	730845 SSP-MT	14	56	Classificado
41	157	JOVELINA PINHEIRO DE JESUS GUERRA	29/04/1974	0900219-7 SSPMT	14	56	Classificado
42	196	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	13/04/1975	10837370 SSP	14	56	Classificado
43	1280	JOSE LUIZ TORRES	12/05/1980	13020498 SSP/MT	14	56	Classificado
44	73	FABIANA MARTINI DE FREITAS	20/11/1983	001697332 SEJSP MS	14	56	Classificado
45	1731	PAULO ALVES DE LIMA	22/07/1984	16767594 SSP MT	14	56	Classificado
46	560	FAGNER JOSE MIRANDA	14/09/1985	19696051 SSP MT	14	56	Classificado
47	1614	MARCIO JOSE DA SILVA	10/04/1986	19300859 SSP	14	56	Classificado
48	1475	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	27/09/1986	18495680 SSPMT	14	56	Classificado
49	1687	KLEBER ROBERTO PINTO	03/06/1988	19456611 SSP-MT	14	56	Classificado
50	472	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	2066263-7 SSP/MT	14	56	Classificado
51	256	ERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	23/09/1988	18951813 SSP/MT	14	56	Classificado
52	1640	VANUSA CARAFINI DA SILVA	01/06/1991	22611622	14	56	Classificado
53	123	MARCOS ANTONIO DA SILVA	15/07/1994	23621869 MT	14	56	Classificado
54	828	EDSON SOARES GONCALVES	19/07/1977	14566435 SSP MT	13	52	Classificado
55	725	ALAN FABIO DE OLIVEIRA	01/06/1979	11724471 SSPMT	13	52	Classificado
56	117	DENISE GOMES MENDES	09/12/1979	32 275 054 4 SSP SP	13	52	Classificado
57	794	LUIZ MIGUEL CORREA DE LIMA	28/09/1985	16927915 SSP/MT	13	52	Classificado
58	1262	ROBSON ANTONIO DE SOUA	03/07/1988	1964619-4 SSP/MT	13	52	Classificado
59	1746	RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA	21/09/1988	18486800 SSP/MT	13	52	Classificado
60	24	PETERSON ALVES GOMES	25/09/1989	19728077 SSP/MT	13	52	Classificado
61	61	TIAGO ANTUNES DA SILVA	05/06/1990	19799888 SSP/MT	13	52	Classificado
62	1669	AGUIAR DOS SANTOS PAES	26/02/1963	15258410 SESP/SP	12	48	Desclassificado
63	81	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	51271610 SESP/PR	12	48	Desclassificado
64	1539	REGINALDO APARECIDO MEZIDIO	08/11/1972	23996812 SSP/SP	12	48	Desclassificado
65	359	ELIAS ABRBOSA MOREIRA DOS SANTOS	14/05/1975	949629 SSP/MT	12	48	Desclassificado
66	124	MARCELO MOREIRA DOS SANTOS	13/08/1978	11749539 SSP-MT	12	48	Desclassificado
67	516	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	03/08/1981	13259679 SESP MT	12	48	Desclassificado
68	1486	GLEIGTON LAION BISPO DE ASSUNÇÃO	04/04/1989	1866202-1 SSP/MT	12	48	Desclassificado
69	162	ALESSANDRO DE O. SILIRIOS	14/04/1989	17709377 SSPMT	12	48	Desclassificado
70	1652	ROGÉRIO HENRIQUE VIEIRA SANTANA	11/07/1992	22101985 SSP/MT	12	48	Desclassificado
71	1549	JULIANA SARAH FURTADO	18/08/1993	22510486 SSP	12	48	Desclassificado
72	1785	CELSE MAXIMO FERREIRA	05/10/1962	931178 SSP	11	44	Desclassificado
73	1237	NEUSA GODOY	13/06/1966	04351123 SSP	11	44	Desclassificado
74	1043	KENNEDY ROBERTO FERREIRA	06/11/1977	10899944 SSP /M,T	11	44	Desclassificado
75	1253	SAMUEL BARROS SOBRAL	12/12/1977	1720426 SSP AL	11	44	Desclassificado
76	1132	MARCELO DE MIRANDA MOREIRA	15/05/1979	12648329 SSP-MT	11	44	Desclassificado
77	4	REINALDO ETIENE	13/02/1981	1333599/5 SSP/MT	11	44	Desclassificado
78	1128	GENIVAL BORGES DA SILVA	04/03/1981	14104709 SSP/MT	11	44	Desclassificado
79	999	EDIO ALVES FERREIRA	11/10/1981	90173 SSP MT	11	44	Desclassificado
80	264	ALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	09/11/1981	19023715 SSP MT	11	44	Desclassificado
81	540	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	17704812 SSP/MT	11	44	Desclassificado
82	620	HELISSON RIOS FREITAS	02/02/1988	18156770 SSP/MT	11	44	Desclassificado
83	339	EMERSON VIEIRA DOS SANTOS	21/10/1990	18049869 SSP MT	11	44	Desclassificado
84	777	MARCELO DA CONCEIÇÃO SOUZA	02/11/1990	20086652 SSPMT	11	44	Desclassificado
85	1117	APARECIDO DIVINO DE SOUZA	22/06/1967	894750 SSP/MT	10	40	Desclassificado
86	1791	EDSON JESUS DE SOUZA SILVA	01/01/1969	18878908 SSP/SP	10	40	Desclassificado
87	1260	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	06/08/1971	1067291 SSP/AL	10	40	Desclassificado
88	801	JOSE LUIZ PANUNCIO	27/04/1982	14574500 MT	10	40	Desclassificado
89	915	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	14605767 SSP/MT	10	40	Desclassificado
90	499	GILSON BERNADES DE FREITAS	17/07/1983	17676614 SSP/MT	10	40	Desclassificado
91	128	TARSIZO LOPES DA SILVA	08/10/1985	058055 MTE RO	10	40	Desclassificado
92	1104	RODOLFO FERREIRA DA SILVA	22/03/1987	350730532 SSP	10	40	Desclassificado
93	764	CELSE CEZAR DE OLIVEIRA	02/12/1988	19895259 SSPMT	10	40	Desclassificado
94	1782	FLÁVIO MENES DA SILVA	22/12/1991	17959896 SSP	10	40	Desclassificado
95	327	PEDRO MARCHINE	05/07/1962	353493 SSP MT	9	36	Desclassificado
96	534	ULISSES JOARES DE ALCANTARA	10/08/1960	02679256 SSP-MT	8	32	Desclassificado
97	219	VALDIR DIAS FURTADO	03/09/1960	20905181 SSPMT	8	32	Desclassificado
98	1803	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	14/01/1961	229247 SSP-MT	8	32	Desclassificado
99	1677	CARLOS DA SILVA VICENTE	29/09/1972	941612 SSP/MT	8	32	Desclassificado
100	1060	CELSE NASCIMENTO JUNIOR	25/03/1981	12425648 SSP/MT	8	32	Desclassificado
101	1465	JORGE BENTO DOS SANTOS SILVA	02/02/1989	20013574 SSP-MT	8	32	Desclassificado
102	1798	FABRÍCIO NUNES ALVES	01/12/1989	18523480 SSPMT	8	32	Desclassificado
103	3	ALEXANDRE S. SEGATTO	29/08/1945	758477 SSP/MT	7	28	Desclassificado

104	998	CLAUDIO CALIXTO DA SILVA	05/12/1969	748842 SSP/MT	7	28	Desclassificado
105	1254	JOSE ALVES DA SILVA	21/11/1972	08814155 SSPMT	7	28	Desclassificado
106	1680	GILMAR DOS SANTOS	11/02/1981	13459309 SSP	7	28	Desclassificado
107	1751	NIVALDO LOPES DE MENDONÇA	02/02/1976	981161 MT	6	24	Desclassificado
108	1086	LINDOMAR DOS SANTOS	05/03/1981	15459357 SSP-MT	4	16	Desclassificado
109	176	JOSE SANTOS	05/03/1962	35056041 PR	3	12	Desclassificado
110	520	FRANTIESKO AGUIAR DE SOUSA	15/06/1990	20683413 SSP MT	0	0	Desclassificado
111	1025	OZIEL SOARES DA SILVA	01/06/1982	13472470 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
112	1368	AMIZAE FLAUSINO DE SOUZA	01/08/1987	1247461 RO	Ausente	0	Desclassificado
113	732	LUCAS DE OLIVEIRA DO CARMO	01/10/1989	18850308 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
114	69	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	02/05/1977	11359366 SJ MT	Ausente	0	Desclassificado
115	262	VALCIONE SOARES DE JESUS	04/01/1971	889616 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
116	267	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	17400945 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
117	1215	ERICA MARIA DA SILVA	06/09/1995	24382116 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
118	1695	ELIAS AZEVEDO MENDES	08/12/1966	513166 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
119	853	CRISTIANO L. DA SILVA REOLON	10/06/1986	17036348 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
120	741	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	10/09/1985	SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
121	1808	GERSON SILVA FERREIRA	12/03/1987	15854981 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
122	1171	JONATHA BARBOZA DA SILVA	13/04/1994	24185671	Ausente	0	Desclassificado
123	192	FELIPE GOMES DE LIRA	13/11/1982	985224 SSP/RO	Ausente	0	Desclassificado
124	1404	MARCEL GEORGE MORAES BARBOSA	16/01/1991	22740520 SSP	Ausente	0	Desclassificado
125	1715	ALESANDRO ALMEIDA DA SILVA	16/06/1981	15330265 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
126	633	FREDERICO DE ALMEIDA	17/02/1983	450415156 SSP/SP	Ausente	0	Desclassificado
127	1578	ANDRADE FERREIRA RODRIGUES	17/10/1992	24813486 MT	Ausente	0	Desclassificado
128	1353	LEONARDO FERREIRA LOPES	19/04/1975	1145140-8 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
129	773	REGARIO FELIX DA SILVA	19/11/1982	4210853 SSP/GO	Ausente	0	Desclassificado
130	231	PAULO SERGIO DA SILVA	20/03/1983	15142825 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
131	905	SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	20/06/1994	25132571 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
132	317	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	21/10/1983	15410200 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
133	348	OTAVIO DE ALMEIDA PANTAROTO	21/11/1991	20770995 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
134	1528	LEONARDO PEREIRA VALDAMERI	21/12/1995	2626983-0 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
135	1246	EMERSON MENEZES MACHADO	22/01/1989	22067736 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
136	1466	DAVILSON B. DE AMORIM	22/09/1988	16235266 SSP	Ausente	0	Desclassificado
137	1768	RODRIGO FERNANDO BRUM	23/04/1983	21500720 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
138	1809	EDMAR FELICIANO MUNIZ	23/11/1973	1411754-1SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
139	556	JOÃO BELEM DE SOUZA	23/12/1957	540234916 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
140	1723	OSVALDO ALOISIO SEIBERT	24/11/1967	28491343 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
141	1548	ANDRE GIL DE SOUZA	26/06/1981	12214256 SSP	Ausente	0	Desclassificado
142	352	ELIELSON DE OLIVEIRA PASSOS	27/01/1973	19919891 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
143	1314	JUSCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	28/03/1984	19136927 SSP	Ausente	0	Desclassificado
144	758	ANTONIO P. DA C. APOLINARIO	29/01/1971	805133 MT	Ausente	0	Desclassificado
145	1609	JAILTON FERREIRA DOS SANTOS	29/03/1985	15230821 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
146	531	JUNIOR CEZAR MAZOTTI	29/09/1994	2517858-0 POLITEC	Ausente	0	Desclassificado
147	1615	GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA	29/11/1984	17428882 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
148	23	CLELIO ALMEIDA DA SILVA	30/06/1979	15413381 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
149	1238	LORISVALDO DE SOUZA FRANCISCO	30/09/1983	15572072 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado
150	1421	JOÃO VICTOR DA SILVA NASCIMENTO	31/07/1993	48997 MTE/MT	Ausente	0	Desclassificado

Cargo.:1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obti-dos	Notas	Classificação
1	497	LENILSON RODRIGUES CHAVES	17/06/1988	21181691 SINFRA	18	72	Classificado
2	931	WEGSLEI SIMAO ALVES	08/04/1982	15938190 SSP MT	14	56	Classificado
3	511	JOSE IONIAS SILVA	27/06/1984	30231477 SSP MT	13	52	Classificado
4	1050	FABIANO VIEIRA BATISTA	04/12/1985	17617561 SSP/MT	12	48	Desclassificado
5	318	ANDERSON MARCHINE	26/07/1988	1661909-9 SSP-MT	12	48	Desclassificado
6	661	ADRIANO LOPES DE SOUZA	17/09/1986	1636081-8 SSP/MT	11	44	Desclassificado
7	1743	ALEXANDRO SANTOS	21/10/1981	14138690 SSPMT	10	40	Desclassificado
8	1077	JARDHEL GUEDES GALHARDO	18/09/1985	14892596 SSP MT	10	40	Desclassificado
9	1774	JOAO CARLOS DOS SANTOS	03/12/1991	21900701 SSP- MT	10	40	Desclassificado
10	94	ILTON JOSE DE SOUZA	05/09/1958		8	32	Desclassificado
11	1478	WELLINGTON DANTAS SOARES	19/11/1988	5964681 PCPA	8	32	Desclassificado
12	1722	LAUDIONE CABRAL DA SILVA	07/05/1991	21619476 SSPMT	5	20	Desclassificado
13	246	VALDEMIRO BATTISTELLA	20/05/1954	1757803 SSP/PR	0	0	Desclassificado
14	1531	ALEX MENEZES FERREIRA	22/01/1992	21497206 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
15	563	FRANCIVALDO DE ANISIO ARAUJO	05/01/1988	19541996 SSP MT	Ausente	0	Desclassificado
16	1169	JOSE SERGIO DE FREITAS	04/01/1980	15236129 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado
17	1570	WANDERSON GARRIDO DA SILVA	17/08/1993	22896643 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado

Cargo.:1092-PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTEBOL

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obti-dos	Notas	Classificação
1	1301	ANGELO RIBEIRO ROSSI	23/06/1994	21920702 SSP-MT	17	68	Aprovado
2	1818	LUPERCIO GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO	27/06/1995	23372710 SSP	14	56	Classificado
3	1213	JAIR ALVES DE SOUZA	14/05/1973	849412 SSPMT	13	52	Classificado
4	1470	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	11/03/1988	18133142 SSP	9	36	Desclassificado

CARGO.: 1093-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obti-dos	Notas	Classificação
1	147	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	10/04/1992	21757305 SSP -MT	19	76	Aprovado
2	450	ALEKSANDR FERRO	15/01/1974	09208216 SSPMT	11	44	Desclassificado
3	16	MAYARA DA SILVA BENTO	07/04/1992	16328639 SSP MT	11	44	Desclassificado
4	1811	DIEGO DE LIMA MACHADO	21/03/1992	23244305 SSP	Ausente	0	Desclassificado

Cargo.:1094-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obti-dos	Notas	Classificação
1	971	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	07/01/1977	09233091 SSP/MT	16	64	Aprovado
2	1157	JESSICA PATRICIA BISPO MARQUES	02/03/1993	19645295 SSP/MT	16	64	Classificado
3	263	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	03/09/1984	13932322 SSP/MT	13	52	Classificado
4	1247	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	27/09/1987	18744800 SSP/MT	12	48	Desclassificado
5	1601	ALEXANDRE MARTINS DE FREITAS	05/11/1976	9021701 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado

Cargo.:1095-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obti-dos	Notas	Classificação
1	1022	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	17/01/1975	1270453-9 SSP/RO	17	68	Aprovado
2	1485	LUCAS NUNES	11/07/1994	21375127 SSP	15	60	Classificado
3	701	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	31/01/1973	509373 SSPMT	14	56	Classificado
4	1754	LIRIA VAZ DE SOUZA	13/10/1981	14269058 SSPMT	12	48	Desclassificado
5	1660	ALINE MICHELI GOMES SANTOS	27/12/1993		9	36	Desclassificado
6	434	SABRINA REZENDE LOPES	22/11/1992	5462178 SSP	6	24	Desclassificado
7	1054	JESSICA SOUZA OLIVEIRA	27/12/1988	18813895 SSP	Ausente	0	Desclassificado
8	953	VIVIANY DA SILVA BRUGHAGO	14/07/1989	20899890 SSP	Ausente	0	Desclassificado

Cargo.:1096-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obti-dos	Notas	Classificação
1	887	KELLY CRISTINA SILVEIRA	25/04/1985	001617231 SSP/MS	19	76	Aprovado
2	230	MICHELI STUCHI DE SOUZA	02/11/1983	11617667 SJ	15	60	Classificado
3	1412	AYRAN FERREIRA LEMES	04/01/1994	22602895 SSP	11	44	Desclassificado
4	711	CELIA CONCEICAO DA SILVA	31/08/1980	15479609 MT	8	32	Desclassificado
5	1401	ROBERSON CARLOS DE MELO	16/07/1993	22085050 SSP	7	28	Desclassificado
6	985	MARISA SOARES DA SILVA	04/01/1992	22880852 SSP/MT	6	24	Desclassificado
7	969	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	18/03/1986	69645798 SSP/PR	Ausente	0	Desclassificado
8	1226	RAFAEL ACCACIO MOREIRA DE MELLO	17/11/1988	1531642-4 MT	Ausente	0	Desclassificado

Cargo.:1097-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obti-dos	Notas	Classificação
1	391	CICERO CONCEIÇÃO VIEIRA	15/05/1992	20452969 SSP/MT	14	56	Aprovado
2	538	RELRY DA SILVA SANTOS	06/04/1993	6718626 PA	11	44	Desclassificado
3	1719	LILEIA DOS SANTOS MORAES	07/05/1984	1444956-0 SSP-MT	Ausente	0	Desclassificado
4	195	WILNEY FERNANDES VIEIRA	15/03/1982	13231413 SSPMT	Ausente	0	Desclassificado

Cargo.:1098-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATE

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obti-dos	Notas	Classificação
1	249	JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS	20/04/1989	17605270 SSP MT	21	84	Aprovado
2	1509	VINICIUS D' CESAR LIRA LADEIA	18/10/1991	22410708 SSP/MT	19	76	Classificado
3	1490	ABINADABE RODRIGUES DE ARAUJO	19/01/1991	001028011 SESDC/RO	18	72	Classificado

Cargo.:1099-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obti-dos	Notas	Classificação
1	768	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	23/10/1987	1634257-7 SSP MT	21	84	Aprovado
2	1550	RONALDO DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	06/06/1989	19506740 SSP MT	20	80	Classificado

Cargo.:1100-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JIU-JITSU

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obti-dos	Notas	Classificação
1	350	IURI RAMOS DE ALMEIDA	23/06/1992	21927006 SSP	Ausente	0	Desclassificado
2	599	LUCAS HENRIQUE TAVARES GALVAO DE VASCONCELOS	17/06/1997	27798658 SESP	Ausente	0	Desclassificado
3	137	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	13/10/1993	1980484-9 SSP/MT	Ausente	0	Desclassificado

Registre, publique.

Tangará da Serra – MT, 17 de Abril de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira**Prefeito Municipal****Maria das Graças Souto Wellington Rossiter Bezerra****Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Esportes****Selton Jose Vieira Itamar Martins Bonfim****Secretário Municipal de Infraestrutura Secretário Municipal de Saúde**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03 DE MAIO DE 2017, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 17 de Abril de 2017**, através do site: <http://www.tangarada-serra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 13 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2017

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017, realizado em 24 de janeiro de 2017 e homologado em 06 de fevereiro de 2017;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2017;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: GARI.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CELLMA SALES DA SILVA	015	3ª Classificada

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL GIMENES DE BRITO	222	2º Classificado

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos (se houver); -

- Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para os cargos de profissão regulamentada);

- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 13 de abril de 2017.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

RESOLUÇÃO CMAS Nº 082/2017

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro referente à prestação de contas do exercício de 2016 do Co Financiamento Estadual e a reprogramação de saldo.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal nº 082, de 26 de agosto de 1.999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2.003;

Considerando o disposto na Portaria nº 97, de 23 de março de 2.017.

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 22/03/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2016 do Co Financiamento Estadual, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 24 de Março de 2017.

ODELISE LURDES ALBERTON

Presidente do CMAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: SOTREQ S/A.

CNPJ: 34.151.100/0022-65.

Endereço: Rua A, 415 – B. Nova Esperança - CUIABA/MT

Objeto: Aquisição de Peças Genuínas e Serviços com fornecedor exclusivo, para conserto de 01 (uma) Máquina tipo Motoniveladora, marca Caterpillar, modelo 120K, movida a diesel, Chassi nº CAT0120KEJAP04764, doada ao Município pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Valor Total: R\$ 12.497,22 (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, por tratar-se de aquisição de peças genuínas e serviços com fornecedor exclusivo, necessárias e indispensáveis para o conserto da máquina rodoviária acima mencionada.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, por se tratar de aquisição de peças genuínas e serviços com fornecedor exclusivo, necessárias e indispensáveis para o conserto da máquina rodoviária acima mencionada.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 005/2017.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 15/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Fernanda Camila de March – CPF nº 048036.839.061-62.

Cargo/função: Facilitador de Oficinas, com jornada de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 03/04/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

FERNANDA CAMILA DE MARCH

Contratada.

PORTARIA Nº 106/2017

Redefine a composição do COMITÊ DE COORDENAÇÃO e do COMITÊ EXECUTIVO, responsáveis pela elaboração da política pública de saneamento e do respectivo PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso VI, do art. 69, da Lei de Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º, do Decreto nº 977, de 06 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Fica redefinido o **Comitê de Coordenação**, responsável pela condução da Política Pública de Saneamento e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) LUCIANI REGINA BULLA – Secretária Municipal de Saúde; b) EIDEL SPANHOLI – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; c) JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE GUARDA – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

II – Representante do Núcleo Intersectorial de Coordenação Técnica – NICT da FUNASA;

III – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

IV – Representante dos Consórcios Públicos Intermunicipais.

Art. 2º.Fica também redefinido o **Comitê Executivo**, responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, com a seguinte composição:

I - GENIVALDO GOMES – Engenheiro da Prefeitura Municipal;

II - EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – Técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

III - BÁRBARA BUENO - Técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - ANTONIO SÉRGIO FIORILLIO - Técnico da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

V – ALBERTO VALTER DE SOUZA DA SILVA LIMA FILHO - Técnico do Sistema de Águas;

VI – VANESSA TORINI DA COSTA RODRIGUES – Assistente Social;

VII - LUCIANA SILVA ABREU MARINHO – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde.

VIII – LINEU MACHADO SILVA JÚNIOR – Representante da Empresa do Serviço de Saneamento;

IX – JADISON BENITES TAVARES - Representante da Câmara de Vereadores;

X – Representantes da Sociedade Civil:

a) NEORI VIAN – Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde;

b) CARLOS FERAREZE – Representante da Associação dos Produtores Rurais Jaguar – ASPROJAGUAR.

EQUIPE TÉCNICA contratada pela UFMT.

Parágrafo Único.A Coordenação do Comitê Executivo será exercida por engenheiro (a) Sênior, parte da equipe contratada pelo Consórcio.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 10 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2017

Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB **para o mandato de 30 de março de 2017 a 29 de março de 2019** e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, nos termos da emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006, e com fulcro na Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, e na forma da Lei Municipal nº 258, de 22 de março de 2007, alterada pela Lei nº 274, de 27 de agosto de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de União do Sul-MT abaixo relacionados:

02 (dois) Representantes Titulares e 02 Suplentes do Poder Executivo Municipal:

Conselheira Titular: Jéssica Francieli G. Duarte Guarda - Representante da Secretaria Municipal de Educação. CPF: 014.980.151-31. RG: 1830367-7 SSP/MT. **Conselheira Suplente:** Makelli Bedin Tonial - Representante da Secretaria Municipal de Educação. CPF: 032.828.971-03. RG: 2045412-0 SSP/MT.

Conselheiro Titular: Moacir Lino de Carvalho - Representante da Secretaria Municipal de Governo. CPF: 850.305.541-49. RG: 1113771-1 SSP/MT. **Conselheiro Suplente:** Cleiton Luiz Borges de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Governo. CPF: 016.756.851-50. RG: 1830433-8 SSP/MT.

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Conselheira Titular: Orlanda Mocelin. CPF: 875.404.361-15. RG: 14/R2694152 SSP/SC. **Conselheira Suplente:** Bruna de Miranda Zampieri. CPF: 015.124.611-48. RG: 1561810-2 SSP/MT.

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Conselheira Titular: Adriane Salete Darold CPF: 001.151.309-85. RG: 2819781 SSP/SC. **Conselheira Suplente:** Joelia Viana de Souza CPF: 038.625.351-00. RG: 2292237-7 SSP/MT.

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos:

Conselheira Titular: Kelly Aparecida da Silva Dias CPF: 003.963.131-16. RG: 1820073-7 SSP/MT. **Conselheira Suplente:** Francisca Neta Silva Souza. CPF: 006.359.241-02. RG: 19190172001-5 SSP/MT.

02 (dois) Representantes Titulares e 02 Suplentes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Conselheira Titular: Ana Carla Bulla. CPF: 021.858.421-02. RG: 17544-7 SSP/MT. **Conselheiro Titular: Daniel Coradi.** CPF: 008.798.681-71. RG: 1561735-1 SSP/MT. **Conselheira Suplente:** Michaela Cristina de Oliveira. CPF: 048.487.171-40. RG: 245405-0 SSP/MT. **Conselheira Suplente:** Nelsi Santos de Oliveira CPF: 042.047.207-02. RG: 1830356 SSP/MT.

02 (dois) Representantes Titulares e 02 Suplentes de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Conselheira Titular: Lucinéia Batista do Nascimento Pereira da Rocha. CPF: 036.581.531-48. RG: 2306635-0 SSP/MT. **Conselheira Titular: Fernanda Masson.** CPF: 977.924.891-91. RG: 1401477-7 SSP/MT. **Conselheira Suplente:** Luciana Damian de Sá. CPF: 982.835.881-68. RG: 1401457-2 SSP/MT. **Conselheira Suplente:** Renata Isabel de March CPF: 048.253.671-35 RG: 245068-9 SSP/MT.

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Conselheira Titular: Dileta Agostineto Spanholi CPF: 326.358.770-68. RG: 4.015.152.228 SSP/SC. **Conselheira Suplente:** Ana Carolina Vieira Damian. CPF: 011.636.221-92. RG: 12/R 4291234 SSP/SC.

Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente:

Conselheira Titular: Marlei de Fátima Borelli. CPF: 362.719.341-53. RG: 3070984-9 SSP/MT. **Conselheira Suplente:** Maria Cícera Alves Duarte de Souza. CPF: 002.700.987-51. RG: 1897433-3 SSP/MT.

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, eleita pelos membros titulares do Conselho tem a seguinte composição:

I - Presidente: Conselheira Orlanda Mocelin; II - Vice-Presidente: Conselheira Adriane Salete Darold; III - Secretária: Conselheira Lucinéia Batista do Nascimento Pereira da Rocha. .

Parágrafo Único- O mandato dos Conselheiros titulares e suplentes acima nomeados será de 02 (dois) anos, contando da data de 30 de março de 2017 a 29 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o efeito a 30 de março de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 05 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE ARRECAÇÃO DE IMÓVEL**

EDITAL DE ARRECAÇÃO DE IMÓVEL

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE, torna público que instaurou processo de arrecadação de uma área de 807,13 m² localizada na Rua Gil João da Silva – Localidade denominada “Bonsucesso” assim descrita:

Partindo do marco M-01 com coordenada UTM. (SAD -69), MC de 57°Wgr N= 8.261.547,185 metros e E= 595.773,520 metros, localizada no alinhamento da calçada da Rua Gil João de Silva, divisa com área remanescente, segue-se com azimuth plano de 227°20'21'' e com distância de 40,64 metros, confrontando com a Rua Gil João de Silva até encontrar o M-02.

Do marco M-02 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.733,209 metros, segue-se com azimuth plano de 111°38'50'' e com distância de 22,05 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-03.

Do marco M-03 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.737,660 metros, segue-se com azimuth plano de 103°35'35'' e com uma distância de 40,94 metros confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-04.

Do marco M-04 com coordenada UTM. N= 8.261.564,345 metros e E= 595.777,457 metros, segue-se com azimuth plano de 192°55'17'' e com uma distância de 17,61 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-01, fechando assim o perímetro.

Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo de 60(sessenta) dias a contar da data de publicação deste edital.

Várzea Grande/MT, 07 de abril de 2017

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

ATO Nº. 288/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 441761/17;

R E S O L V E:

EXONERAR Aristóteles Onassis Moreira do cargo em Comissão de Gerente de Limpeza de Próprios - DNS 6, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 03 de abril de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de abril de 2017.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Lucimar Sacre de Campo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 297/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 442855/17;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Edilson Vieira de Araújo do cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 2, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 31 de março de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de abril de 2017.

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.197/2017

Dispõe sobre o incentivo à criação da 'Parada Segura' e critérios para embarque e desembarque de mulheres, fora da parada de ônibus em período noturno das 21:00h às 05:00h do dia seguinte, nos veículos de transporte coletivo do município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o incentivo à criação da "Parada Segura", como medida de segurança para as mulheres que fazem uso do transporte público coletivo, no município de Várzea Grande.

Parágrafo único. A empresa concessionária do serviço de transporte coletivo e urbano do município de Várzea Grande, está dispensada de obedecer os lugares de parada obrigatória, ou pré-estabelecidos dos pontos de ônibus para embarque e desembarque de passageiros do sexo feminino, no período noturno das 21:00 h (vinte e uma horas) às 5:00 h (cinco horas) do dia seguinte.

Art. 2º As áreas de risco às quais o projeto se refere serão estabelecidas pelas passageiras que poderão indicar os lugares de embarque e desembarque, desde que respeitado o itinerário original da linha e os preceitos decorrentes da correta condução do veículo, prevista no Código de Nacional de Trânsito, além de vedar a parada nos corredores de grande fluxo de veículos.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal deve orientar a empresa concessionária de transporte coletivo na gestão de segurança dos usuários de ônibus, do sexo feminino, para que desembarquem em locais mais seguros desde que seja permitido estacionamento e obedeça ao trajeto regular da linha.

Art. 3º A empresa responsável pelo transporte público coletivo por ônibus ficará responsável por orientar os motoristas para o embarque e desembarque e também por divulgar e colocar adesivos em local de visibilidade, no espaço interno do veículo, que informem sobre o número da Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 23 de março de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 444047/17;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação da data da nomeação do servidor Marcelo França Martins em comissão Coordenador de Obras e Projetos DNS 4, Ato nº 274/17 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 28/03/17, edição nº 2.697;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da data:**

Onde se lê: a partir de 22/03/2017

LEIA-SE: a partir de 01/04/2017

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 13 de abril de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N.º. 294/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Douglas Games da Silva no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 04, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 10 de abril de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Abril de 2017.

Jayme Veríssimo de Campos

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N.º. 295/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Antonio Baracat Rondon no cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 05, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 06 de março de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Abril de 2017.

Helen Farias Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Rural Sustentável

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 296/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Josânia Marinho, no cargo em Comissão de Secretária Escolar - DNS 8, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 11 de abril de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de abril de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 304/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 443210/17;

R E S O L V E:

NOMEAR Rhayssa Aparecida Arruda da Costa Campos, no cargo em Comissão de Secretária Escolar – EMEB Antônio Joaquim de Arruda - DNS 8, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 17 de abril de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de abril de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 293/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 442954/17;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Lúcio Benedito Magalhães do cargo em Comissão de Gerente – Caps Infantil DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de abril de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de abril de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 300/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro do cargo em Comissão de Gerente de Parques e Arborização - DNS 6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 17 de abril de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de abril de 2017.

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 301/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Carla Monique Miranda da Mata do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 17 de abril de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de abril de 2017.

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 302/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro, no cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 17 de abril de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de abril de 2017.

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente, e Desenvolvimento Rural Sustentável

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 303/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Carla Monique Miranda da Mata, no cargo em Comissão de Gerente de Parques e Arborização - DNS 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 17 de abril de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de abril de 2017.

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente, e Desenvolvimento Rural Sustentável

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 292/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 440141/2017;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Edson Veronese Montovani Matrícula 82150 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional –

Perfil Agente de Segurança e Manutenção, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 22 de março de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Abril de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 291/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº441750/17;

RESOLVE:

NOMEAR Jerônimo de Carvalho Neto, no cargo em Comissão de Gerente de Limpeza de Próprios - DNS 6, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 03 de abril de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de abril de 2017.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos, e Mobilidade Urbana

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

Matrícula	Servidor	Vínculo	CARGO	Período Aquisitivo	Período de Gozo
575	LUCIANE NEVES VICENTINA BISPO	EFETIVA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	2015/2016	17.04.2017 16.05.2017(30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de Abril de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº64 DE 2014; Art.73, inciso V alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Parecer Técnico nº 054/CGM/2017 da Controladoria Geral do Município.

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		FINALIDADE DO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CONTRATO
			CARGOS	

2196/01	PAULO VICTOR PEDROSO DE BARROS	12/04/2017	30/06/2017	ATENDENTE COMERCIAL	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2197/01	JARILSON DA SILVA GOMES	12/04/2017	30/06/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2198/01	ANTONIO LUIZ ESPINOSA	12/04/2017	30/06/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO SERVIÇO
2199/01	TIMOTEO DE CAMPOS CURADO	12/04/2017	30/06/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 13 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N° 18 /2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea.

Luiz Celso Moraes de Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora Maria do Carmo Oliveira Arruda, Servidora Pública, cargo Assistente Técnico portador da Cédula de Identidade RG nº 0570945-8 e inscrito no CPF nº 395.828.681-04, a fiscalizar a execução do objeto do contrato nº. 77/2014 decorrente da Ata de Registro de Preço nº.10183/2013 - Pregão Eletrônico nº. 02/2013, firmado com a empresa AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 05.775.314/0001-80, cujo objeto Registro para contratação de empresa especializada em implantação, instalação, manutenção fornecimento de equipamento e ampliação de sistema e software de solução e gerenciamento de assiduidade, para atender a Secretaria Municipal de viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 11 de abril de 2017.

.....
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N° 049/GAB/SMECEL/VG/2017

Constitui a Comissão responsável pela Coordenação, Monitoramento, avaliação, Execução, Revisão e Atualização do Plano Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 5º da Lei Municipal 4.102/2015.

Resolve:

Art. 1º- Constituir Comissão Coordenadora responsável pela Organização das atividades de Monitoramento, Avaliação da Execução, Revisão e Atualização do PME-VG - Plano Municipal de Educação de Várzea Grande.

Art. 2º - A Comissão será Formada pelos representantes dos Órgãos relacionados a seguir:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Gonçalves Auxiliadora Leite Rondon.

II- Câmara dos Vereadores - Comissão de Educação - Ícaro Gibran Revelles

III - Conselho Municipal de Educação – Ludemila Izabel da Silva

IV - Fórum Municipal de Educação - Maria Aparecida de Arruda Cortez

V - Ministério Público – Mauro Poderoso de Souza

Art. 3º - A Comissão em suas atribuições deverá:

I – Elaborar o cronograma de reuniões e materiais de estudos;

II - Estudar o Plano Municipal de Educação;

III - Envolver em suas atividades as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais;

IV - Promover reuniões de estudos das informações sistematizadas pela Equipe Técnica;

V - Promover debates anuais e emitir relatórios sobre a evolução das Metas, contidas no PME;

VI - Buscar sempre que necessário o apoio da Equipe Técnica e Parceiros, para a fundamentação dos Relatórios e de seus acessórios, promovendo posteriormente a divulgação nas Unidades Escolares e Órgãos Colegiados;

VII – Recolher com apoio da Equipe Técnica, as análises e impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos relatórios anuais de mo-

nitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições às instituições envolvidas no processo.

IX - Promover as Conferências de Avaliação, de acordo com o definido no PME.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Praça dos três Poderes - Paço Municipal "Couto Magalhães"

Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

PORTARIA Nº 06/GOV/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preço nº. 130/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT.

César Alberto Miranda Lima da Costa, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhor Gustavo Luiz Mesquita Corrêa da Costa, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 695817541-72, Matrícula nº 18845, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preço nº. 130/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016**, firmado com as empresas Contratantes **PIRES DE MIRANDA CIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.428.388/0001-01, com sede na Rua Manoel Gomes, nº 279, Bairro: Ponte Nova, cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-030, e a empresa **BONIFÁCIO PEREIRA E ASSUMPÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.944.673/0001-62, com sede na Rua Waldomiro Araújo Bastos, nº 39B, quadra 78, Bairro: Bosque da Saúde II, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-215, **que tem como objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet: almoço/jantar, kit lanches e coffee break tipo 1 e refrigerante light, para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme especificações constantes deste Termo de referência, conforme edital e anexos.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e ha-

vendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 10 de abril de 2017.

CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA 328/CPSPAD/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 008/2017 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 417214/16**, Comunicação Interna nº 509/2016 da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de abril de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2017

PROCESSO N.434915/2017.Tendo em vista a necessidade de Locação de Imóvel Urbano, localizado à Rua Orquídea, Nº 01, Loteamento Jardim Acácia, Bairro Mapim, Várzea Grande – MT, com as seguintes características: Parte Inferior - 01 escritório, 01 sala, 01 recepção com banheiro social, 01 depósito, 01 refeitório, 01 cozinha, 01 dispensa e banheiros infantil e adulto. Parte Superior – 03 salas, 03 banheiros infantil e 01 adulto. Imóvel todo mobiliado, com destino único e exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Nair de Oliveira Correa, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. **Da Ratificação:** Há parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal as fls 95/101 e cumpridos os requisitos do artigo 24, X c/c artigo 26, ambos da lei n. 8666/93, **RATIFICO** o Ato de Dispensa n. 09/2017 **emitido pela**

Subsecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Catarina Sena Barros de Toledo, para locação de imóvel em nome de **ESPAÇO IMOVEIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 26.786.210/0001-40, com destino único e exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Nair de Oliveira Correa, o valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), importando assim, o valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 meses. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2017. **Silvio Aparecido Fideis**, Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

ORDEN DE INICIO DE SERVIÇOS Nº. 003/2017

A Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, representada por seu titular **Luiz Celso Morais de Oliveira**, vem através desta autorizar a empresa: **PROTEGE – SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA**, com sede na Rua Santa Fé nº. 366, Bairro Jardim Califórnia – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ: 03.232.014/0001-29, a executar os **Serviços de manutenção de Pintura na Sede da Subprefeitura de Várzea Grande - Cristo Rei - Várzea Grande/MT, sendo: - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS; - EXECUÇÃO DE PINTURA INC. MATERIAL COM - ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METALICA; INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS); - EXECUÇÃO DE PINTURA INC. MATERIAL COM ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO; - EXECUÇÃO DE PINTURA INC. MATERIAL COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS; - FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONC. APARENTE; - REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº. 001/2015 – 008/2016 e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2016, assinado em 20/01/2017**, neste ato representado por seus sócios Administradores, o Senhor Mauricio Souza de Menezes - portador do RG. 484.205 SSP/MT e CPF 396.199.901-53 e o Senhor Caian Lima de Menezes – portador do RG. 1975099-4 SSP/MT e CPF 030.467.091-02 e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras o Engenheiro Civil Srº. Clovis Pereira Mendes Filho, portador do CREA nº. 2040/D-MT.

Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, 13 de março de 2017.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretaria de Obras e Urbanismo

SMVO-VG

Representante da Empresa

ORDEN DE INICIO DE SERVIÇOS Nº. 002/2017

A Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, representada por seu titular **Luiz Celso Morais de Oliveira**, vem através desta autorizar a empresa: **PROTEGE – SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA**, com sede na Rua Santa Fé nº. 366, Bairro Jardim Califórnia – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ: 03.232.014/0001-29, a executar os **Os Serviços de Reforma e Manutenção das instalações elétricas no Almoxarifado Central do Paço Municipal – VG, sendo: - iluminação LED, malha de aterramento e proteção contra surtos, incluindo reparos civis e infra-estrutura, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº. 001/2015 – 008/2016 e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2016, assinado em 20/01/2017**, neste ato representado por seus sócios Administradores, o Senhor Mauricio Souza de Menezes - portador do RG. 484.205 SSP/MT e CPF 396.199.901-53 e o Senhor Caian Lima de Menezes – portador do RG. 1975099-4 SSP/MT

e CPF 030.467.091-02 e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras o Engenheiro Civil Srº. Clovis Pereira Mendes Filho, portador do CREA nº. 2040/D-MT.

Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, 04 de janeiro de 2017.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretaria de Obras e Urbanismo

SMVO-VG

Representante da Empresa

PORTARIA Nº 048/GAB/SMECEL/VG/2017

Constitui a Equipe Técnica para Monitorar, Avaliar, Revisar e Atualizar a Execução, do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 5º da Lei Municipal 4.102/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento, Avaliação da Execução, Revisão e Atualização do PME – VG - Plano Municipal de Educação de Várzea Grande.

Art. 2º - A Equipe Técnica será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

I – Benedita Santana Ponce

II – Cláudia Aparecida dos Santos Valadares

III - Ednéia Domingas de Miranda

IV - Odinéia Terezinha Prado Oliveira

V - Rita Mara de Arruda Cortez

VI - Rodolfo César Corrêa da Costa

VII - Rosana Fátima de Arruda

Art. 3º - Após a publicação desta, a Equipe Técnica deverá se reunir em um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para a construção e aprovação do Plano de Trabalho e Agenda de Reuniões.

Art. 4º - a referida Equipe terá as seguintes atribuições:

I – Estudar o PME e em caso de necessidades apresentar propostas de ajustes e alterações;

II - Coletar anualmente em fontes de pesquisas oficiais, dados relativos à educação;

III - Ordenar cronologicamente as metas e estratégias, identificando os prazos e as previsões nas Leis Orçamentárias;

IV - Identificar e estabelecer os indicadores a cada uma das metas que constam no PME verificando se estão apropriados para a necessária aferição;

V - Encaminhar a Comissão Coordenadora do PME as Fichas de Monitoramento;

VI – Realizar levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto à previsão e a execução;

VII- Verificar e analisar a evolução dos Indicadores definidos;

VIII- Emitir Notas Técnicas para subsidiar a Comissão Coordenadora;

IX- Elaborar relatórios anuais do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal “Couto Magalhães”

Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº. 001/2017

A Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, representada por seu titular Luiz Celso Moraes de Oliveira, vem através desta autorizar a empresa: **PROTEGE – SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA LTDA**, com sede na Rua Santa Fé nº. 366, Bairro Jardim Califórnia – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ: 03.232.014/0001-29, a executar os **Serviços de Reforma nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo e da Secretaria de Meio Ambiente, com os seguintes itens: Movimento de solo, Demolição e retiradas, Alvenaria e fechamentos, Revestimento de paredes, Esquadrias, vidros e acessórios, Instalações Hidrossanitárias e Elétricas, Pinturas e Acabamento e Serviços especiais e Diversos, totalizando 1.616,91 m²**, conforme Adesão a Ata de Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº. 001/2015 – 008/2016, neste ato representado por seus sócios Administradores, o Senhor Maurício Souza de Menezes - portador do RG. 484.205 SSP/MT e CPF 396.199.901-53 e o Senhor Caian Lima de Menezes – portador do RG. 1975099-4 SSP/MT e CPF 030.467.091-02 e pela fiscalização da Secretaria Municipal de Viação e Obras o Engenheiro Civil Srº. Clovis Pereira Mendes Filho, portador do CREA nº. 2040/D-MT.

Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, 04 de janeiro de 2017.

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretaria de Obras e Urbanismo

SMVO-VG

Representante da Empresa

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 CONCIDADE

Dispõe sobre a recomendação do Conselho da Cidade pela Desaprovação do Residencial Buritit, nos termos do EIV/RIV apresentado, e, aponta medidas para possível aprovação futura, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Conselheiro Robison Pazetto Junior e pela Câmara Técnica de Habitação, planejamento do solo urbano e rural.

DELIBERA:

Art. 1º Fica recomendado que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que DESAPROVE o empreendimento Residencial Buritit, nos termos do EIV/RIV apresentado.

Art. 2º Ficam ainda apresentadas medidas para possível aprovação futura do projeto, caso atendidas as recomendações do Conselho da Cidade.

Art. 3º Sendo atendidas as recomendações deverá, antes da liberação da construção do empreendimento, ser submetido o novo EIV/RIV para deliberação do CONCIDADE.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 13 de abril de 2017.

Edson Roberto da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Thiago Coelho da Cunha

Procuradoria Geral do Município

Waldisney Moreno Costa

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Anny Carlyne Hanes Viegas

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Robison Pazetto Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Helen Farias Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Paulo Roberto Ferreira

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Carlos Garcia de Almeida

Câmara Municipal de Várzea Grande

Edilson Cardoso Sales

SINTRAM - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação Mercadorias em Geral

Manoel Gomes Coelho

SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis

Adauton Cesar de Almeida

ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande

Sérgio José Gomes

AMAD - Associação Matogrossense de Atacadista e Distribuidores

Domingos Sávio Bruno da Silva

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Raquel de Oliveira Correa

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

João Nobres Neto

ABENC - Associação Brasileira de Engenheiros Civis

Rosana Fátima de Arruda

IMUNE - Instituto de Mulheres Negras

Elizário Ramos da Conceição

ARCREI - Associação de Rádio Comunitária Cristo Rei

Carlindo Basto da Silva

AFEV - Associação dos Feirantes de Várzea Grande

Ney Mussa de Moraes

IHGAAC - Instituto Histórico Geográfico, Ambiental, Artístico e Cultural de Várzea Grande

João Gumercindo Cassim

SSVP - Sociedade de São Vicente de Paulo

Osmar Milan Capilé

ONG - Nossa Terra Nossa Gente

Processo n.º 275.277/2.014

Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Objetivo: Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) do empreendimento denominado Residencial Buritit

Relator: Robison Pazetto Junior

Câmara Técnica: Habitação, Planejamento do Solo Urbano e Rural, composta pelos técnicos Sr. José Roberto Amaral do Castro Pinto, Do-

mingo Sávio Bruno da Silva, João Nobres Neto, Cintia da Silva Serano e Paulo Roberto Ferreira.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, referente a análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) do empreendimento denominado **RESIDENCIAL BURITIS**, processo protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo (SMDUET) com o n.º **275277/2014**, de propriedade de **SIVES JOSÉ DA SILVA E OUTRO** que possui como responsável pelo licenciamento e obra **SPE LOTEAMENTO RESIDENCIAL BURITIS LTDA** e de responsabilidade técnica do Arquiteto e Urbanista **JOSÉ DA COSTA MARQUES**.

Conforme estudo apresentado, o empreendimento será implantado em uma área de 298.922,53 m², composta por 625 (seiscentos e vinte e cinco) unidades habitacionais e 120 (cento e vinte) lotes, totalizando 745 (setecentos e quarenta e cinco) unidades.

O parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo (SMDUET) recomendou a correção do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado Residencial Buritis. As irregularidades apontadas pela SMDUET foram as seguintes:

(1) A Área de Estudo delimitada em todas as pranchas formato A3 não coincide com o Loteamento aprovado na Prefeitura. A delimitação desta área deve ser retificada conforme o Projeto Aprovado.

(2) As imagens apresentadas referentes à Implantação do Residencial Buritis, descrita no item “O Empreendimento” está ilegível e uma das imagens está apresentada em desacordo com o projeto aprovado.

(3) No subitem “Localização do Empreendimento” o endereço do mesmo deve ser retificado conforme a descrição da certidão de inteiro teor e ônus anexa ao processo.

(4) No subitem “Arquitetura” a planta baixa apresentada está ilegível, também é informado que o projeto arquitetônico está em anexo, porém, o mesmo não está anexado ao EIV/RIV. Não foram mencionados sobre as unidades habitacionais destinadas aos portadores de necessidades especiais.

(5) Quanto ao subitem “O loteamento” foi apresentado uma imagem mostrando uma proposta ilustrativa de urbanização linear para área verde do loteamento, porém, não ficou claro se essa proposta será executada pelo empreendedor, se esta proposta será implantada em todas as áreas verdes do empreendimento, qual o valor da obra, quais as espécies utilizadas, foi apresentado somente uma imagem ilustrativa, não um projeto de arborização.

(6) Quanto ao item “Aspectos Construtivos do Empreendimento (Infraestrutura)” o subitem “Os taludes de aterro terão inclinação máxima de 45° em relação à horizontal” apresenta informações incompletas.

(7) Quanto ao subitem “Abastecimento de Água Potável” é informado que conforme a DPA 22/2013 o conjunto residencial será abastecido de água potável proveniente da Rede Pública existente no Bairro São Simão. Porém, conforme a DPA 71/2014, emitida posterior à DPA da qual é citada no EIV/RIV, é informado que fica sob a responsabilidade da SPE Residencial Buritis a interligação na rede de 300 mm que chega até o Residencial São Benedito, até o empreendimento.

(8) Quanto ao item “Análise do Entorno – Influência Direta e Indireta” o Termo de Referência anexado ao EIV/RIV é o de nº08/2014. Foram apresentados neste item vários empreendimentos inseridos na área de influência do empreendimento, conforme o Termo de Referência. Porém, foram apresentadas várias obras que estão fora desta área de influência, como exemplo: Posto Pindorama, Popular Shopping, Câmara Municipal de Várzea Grande, Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Complexo de Saú-

de (Centro de Especialidades Médicas) e Pronto Socorro. Solicita-se que neste item seja apresentada cada tipologia de equipamento comunitário em prancha A3 separadamente, para facilitar a compreensão dos mesmos (equipamentos de educação, equipamentos de esporte e lazer, equipamentos de saúde, equipamentos de assistência social, entre outros), nesta prancha em A3 deve constar o mapa com a localização dos equipamentos existentes no entorno do empreendimento, como também informar o que está sendo representada em cada prancha através de quadro de legendas. Entre as páginas 31 e 35 foram apresentadas várias imagens de espaços físicos, porém, alguns empreendimentos apresentados não estão localizados na área de influência do empreendimento e estas imagens devem ser apresentadas com o seu respectivo endereço, solicita-se também que seja colocado na legenda o nome completo do espaço físico apresentado. Deve ser informado se os equipamentos comunitários existentes na área de influência são capazes para atender a atual e a futura demanda, após a implantação do empreendimento.

(9) Quanto ao item “Análise da Infraestrutura de Educação da Área de Influência” não foi informado a fonte da fórmula para o cálculo apresentada, como também, não ficou claro os dados inseridos na fórmula para se obter o resultado. Neste item é informado que a rede pública da área de entorno pode absorver a demanda de novos alunos gerada pelo empreendimento. Porém, em visita realizada pelo corpo técnico da SMDUET em algumas escolas citadas no EIV/RIV que estão localizadas no entorno do Residencial Buritis, os representantes das instituições informaram que as escolas da rede pública da região não são capazes de atender futuras demandas.

(10) Quanto ao item “Sistema Viário Urbano, Transporte e Nível de Serviço”, foi informado que a Rodovia dos Imigrantes será duplicada. Visto que esta via é de fundamental importância para o acesso ao empreendimento, solicita-se que seja informada a data prevista para o início e conclusão dessas obras, como também se a duplicação desta via será realizada até a entrega do empreendimento. Caso esta obra não seja realizada antes da finalização do Residencial, informar qual a medida proposta pelo empreendedor para que o impacto causado pelo acesso do empreendimento possa ser mitigado.

(11) No item “Principais Vias Dentro da Área de Influência de acordo com o Mapa de Hierarquização Viária da Cidade de Várzea Grande” os croquis apresentados das caixas viárias não coincidem com o proposto na Lei de Sistema Viário, parte integrante do Plano Diretor. O nome de todas as vias apresentadas no EIV/RIV deve estar de acordo com a Lei de Arruamento. Nem todas as vias apresentadas como Via Arterial e Via Coletora possuem esta classificação, conforme a Lei de Sistema Viário em vigor. As tabelas das vias apresentadas neste item, relacionadas às vias do entorno, devem ser retificadas, pois algumas informações não condizem com a realizada das vias, além de conter algumas informações ambíguas.

(12) Quanto ao item “Análise dos Volumes de Tráfego” todas as vias mencionadas devem ser apresentadas com os nomes conforme a Lei de Arruamento e não dados do Google Earth. Solicita-se que seja apresentado no subitem “Valores de capacidade da via e volume atual de veículos – contagem” um mapa do entorno do empreendimento, informando as interseções nas quais foram realizadas as contagens.

(13) Quanto à análise do Tráfego do entorno do empreendimento, os dados apresentados para a Rodovia dos Imigrantes não coincidem com a realidade do local, visto que esta via atualmente é congestionada em horários de pico, principalmente em período de safra devido ao número elevado de veículos de grande porte. Um empreendimento, no qual terá a Rodovia dos Imigrantes como único acesso, causará ainda mais impacto nesta via em horários de pico.

(14) Quanto ao subitem “Analisando o transporte coletivo e o transporte individual” é apresentado que o ônibus é responsável por 48,26% das viagens urbanas em Várzea Grande, porém, não foi informado quais os itinerários e linhas de ônibus que atendem a região, como também o mapa destes itinerários. Devem ser apresentadas quais as linhas de ônibus que

poderão dar acesso ao empreendimento e qual a proposta do empreendedor para auxiliar na demanda pelo transporte coletivo, uma vez que o único acesso ao empreendimento é a Rodovia dos Imigrantes e não há transporte coletivo que transita por esta via no trecho de acesso ao Residencial Buritis. A tabela apresentada em “Resumo” deste subitem deve ser revisada e apresentar os dados de acordo com o apresentado na parte teórica deste item.

(15) No item “Principais Rotas de Transporte Público a partir do Empreendimento” as informações apresentadas devem estar de acordo com os dados da empresa responsável pelo transporte coletivo em Várzea Grande e não conforme o Google Maps. As imagens apresentadas com os itinerários do transporte coletivo devem ser legíveis.

(16) Quanto ao subitem “Conclusão sobre a Estrutura de Saúde” informou que a área de interferência conta com rede de atendimento hospitalar e ambulatorial atendendo também urgência e emergência. Informar quais são os estabelecimentos que atendem urgência e emergência que estão localizados na área de influência do empreendimento, uma vez que o Pronto Socorro de Várzea Grande, apresentado no EIV/RIV, não está localizado na área de influência.

(17) Quanto ao subitem “Conclusão sobre o Transporte Público” é informado que o local possui forte tendência de aumento de demanda por novas linhas de transporte coletivo para o entorno do empreendimento devido ao crescimento da região e a duplicação da Rodovia dos Imigrantes. Porém, não foi apresentada nenhuma previsão de quando haverá o aumento destas linhas de transporte, como também, nenhum documento emitido pela empresa responsável pelo transporte coletivo em Várzea Grande.

(18) Retificar o subitem “Rede de água tratada” conforme a Declaração de Possibilidade de Água (DPA 71/2014) emitida pelo Departamento de Água e Esgoto.

(19) Quanto ao subitem “Estrutura de Ensino” informa que a rede pública da área de entorno pode absorver a demanda de novos alunos, porém, como já citado anteriormente neste parecer, conforme visita em algumas escolas do entorno, os responsáveis pelas mesmas informaram que as escolas não serão capazes de atender novas demandas.

(20) Em análise ao Termo de Referência n° 08/2014 emitido com as diretrizes para a elaboração deste Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança, foi solicitada a análise sobre algumas questões das quais não foram apresentadas: estimativa da população fixa e flutuante que irá utilizar a atividade ou empreendimento; valorização imobiliária; marcação dos pontos de parada de transporte coletivo e ponto de taxi; levantamento e caracterização da vegetação existente; quando um terreno que contenha vegetação de interesse de preservação, ou essa esteja em terreno adjacente à atividade ou empreendimento ou em área pública, deverá apresentar análise do impacto causado com proposta de redução dos danos, remanejamento e/ou recuperação da vegetação; indicação da fauna existente.

(21) Todas as bibliografias citadas no decorrer do Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança devem constar na Bibliografia do mesmo. Informar a fonte de todas as tabelas apresentadas no Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança.

(22) Deverão ser apresentadas as medidas compensatórias propostas pelo empreendedor para minimizar os impactos causados pelo empreendimento.

(23) Na Conclusão do Relatório de Impacto de Vizinhança é mencionado que os impactos na fase de operação serão basicamente no sistema viário e que serão equacionados com as proposições contidas no RIV, porém, estas propostas não foram apresentadas.

Após o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo (SMDUET), o empreendedor foi regularmente notificado para solucionar as irregularidades existentes. Toda-

via, até a presente data, manteve-se inerte, fazendo persistir todas as irregularidades outrora apontadas.

Cabe ressaltar que o EIV/RIV foram levados ao conhecimento da população, no mês de março, através da audiência pública realizada no Hotel Hits Pantanal, localizado na Avenida Presidente Arthur Bernardes, n.º 251, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.

Após os atos processuais supramencionados, a SMDUET, em conformidade com o art. 19 da Lei Municipal n.º 3.680/2011 (EIV), provocou este Conselho para que este pudesse apreciar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) do Empreendimento Residencial Buritis e, após a análise, dizer se é, recomendada ou não, a aprovação do Empreendimento (art. 19, *parágrafo único*, da Lei Municipal n.º 3.680/2011).

Eis o relato necessário.

MÉRITO

A análise de mérito, além de considerar as irregularidades apontadas no parecer emitido pela Secretaria interessada, também leva em consideração os estudos feitos pela Câmara Técnica de Habitação, composta pelos seguintes técnicos: José Roberto Amaral do Castro Pinto, Domingo Sávio Bruno da Silva, João Nobres Neto, Cintia da Silva Serano e Paulo Roberto Ferreira.

Para melhor compreensão do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentada pelo Empreendedor, dividir-se-á a análise meritória em 6 (seis) tópicos-chaves, cujos quais a Secretaria interessada, bem como a equipe técnica, identificaram irregularidades, quais sejam:

- (a) Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- (b) Estrutura de Saúde da Área de Influência do Empreendimento;
- (c) Infraestrutura de Educação da Área de Influência do Empreendimento;
- (d) Questões Ambientais;
- (e) Sistema Viário Urbano e Transporte Público;
- (f) Irregularidades Formais no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).

Pois bem. Passo a análise:

No tocante ao **ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, o Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande/MT (Ofício n.º 004/2017 – anexo 01) informou que não é possível fornecer o abastecimento de água, tampouco o esgotamento sanitário para o Empreendimento Residencial Buritis, considerando que a estrutura existente ficaria sobrecarregada.

A solução apontada pelo D.A.E. é a construção e implementação de um sistema de abastecimento independente, através de poço artiano, além da implementação de um sistema independente de coleta e tratamento de esgoto.

Referente a **ESTRUTURA DE SAÚDE NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO**, ressalta-se que existem apenas 3 (três) Unidades de Saúde da Família na região em que irá ser instalado o Empreendimento (leia-se: bairros São Mateus, Parque Sabiá e Jardim Eldorado), cujas quais não suportariam os novos moradores do Residencial Buritis, haja vista que, hodiernamente, sem o Residencial, as Unidades já se encontram sobrecarregadas.

Ademais, o Empreendedor não informou quais são os estabelecimentos que atendem urgência e emergência que estão localizados na área de influência do empreendimento, uma vez que o Pronto Socorro de Várzea Grande, apresentado no EIV/RIV, não está localizado na área de influência.

A solução pertinente ao caso seria a construção de uma nova Unidade de Saúde da Família, próxima ao Residencial, ampliando a capacidade de atendimento da região em 1.000 (hum mil).

No que diz respeito a **INFRAESTRUTURA DE EDUCAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO**, segundo o Empreendedor, a rede pública da área de entorno pode absorver a demanda de novos alunos gerada pelo empreendimento. Porém, em visita realizada pelo corpo técnico da SMDUET em algumas escolas citadas no EIV/RIV que estão localizadas no entorno do Residencial Buritys, os representantes das instituições informaram que as escolas da rede pública da região não são capazes de atender futuras demandas.

Cabe asseverar que o Empreendedor não informou em seu projeto a fonte da fórmula para o cálculo apresentado no tocante à Análise da Infraestrutura de Educação da Área de Influência, como também, não ficou claro os dados inseridos na fórmula para se obter o resultado.

Além disso, inexistem creches e escolas na proximidade da grande região do São Mateus.

Ressalta-se que 1 (uma) creche está sendo construída na região, cuja qual comportará 150 (cento e cinquenta) crianças em 2.018, como também, a construção de 1 (uma) escola. Todavia, é importante frisar que trata-se de obra não concluída, cuja qual não irá desafogar o atendimento.

A solução ao referido problema, seria o Empreendedor: (a) construir uma nova Unidade Escolar de Educação Infantil na região, dentro dos padrões de infraestrutura dispostos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou; (b) providencie uma área de, no mínimo, 1.000 (hum mil) metros quadrados.

Além disso, deve o Empreendedor regularizar o projeto, informando a fonte da fórmula para o cálculo apresentado no tocante à Análise da Infraestrutura de Educação da Área de Influência.

No que se refere ao **MEIO AMBIENTE**, no dia 01 de julho do ano de 2016, foi realizada uma visita técnica no Empreendimento, por parte da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Sra. Cintia Serrano, em que ficou constatado na área a presença densa de vegetação arbórea e rasteiras. Na ocasião, fez constar no relatório as espécies de pequi (*Caryocarspp*), salientando que estas são imunes à corte e, por tal motivo, devem ser preservadas.

Sob as coordenadas geográficas 15°41'22.03"S 56°10'17.49"O há a presença de um curso d'água intermitente, afluente do Córrego Piçarrão, onde o terreno apresenta uma leve declividade (cotas máxima 209m. e mínimas 180m.). A área destinada para implantação da Área Verde 2, conforme consta no projeto, está localizada no entorno das coordenadas geográficas 15°41'23.42"S 56°10'23.74"O, sobrepondo parte da área de preservação permanente do referido curso d'água, não constando, inclusive, a existência do córrego na Planta do Projeto.

Ademais, como pode ser observada no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) apresentado pela Empreendedora, a área verde e parte dos lotes comerciais do empreendimento estão sobrepostos na Área de Preservação Permanente – APP.

No tocante às 3 (três) lagoas – Lagoa 01 – 156,31m (15°41'16.15"S 56°10'30.43"O); Lagoa 02 – 294,23m (15°41'18.43"S 56°10'27.19"O) e Lagoa 03 – 80,83m (15°41'22.44"S 56°10'30.66"O) – ficou constatado que houve uma redução gradativa desse perímetro, com o desaparecimento de algumas lagoas, ficando somente o curso d'água. Deste modo, as lagoas devem ser respeitadas em um raio mínimo de 50 (cinquenta) metros de Área de Preservação Permanente – APP, e uma faixa de 30 (trinta) metros para cursos d'água natural perene ou intermitente com menos de 10 (dez) metros de largura, conforme a Lei n.º 1.497/94 (Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Várzea Grande/MT) c/c a Lei n.º 12.651/12 alterada pela Lei 12.727/12 (Código Florestal).

No que se refere às licenças ambientais para a implantação do Residencial Buritys, cabe asseverar que compete ao Município emitir licenciamento ambiental para condomínio unifamiliar ou conjunto habitacional (edificações residenciais) que ocupem uma área total com até 10 ha (Resolução CON-SEMA n.º 85/2014). Para áreas superiores a 10ha, é necessário apresentar as licenças ambientais do Órgão Estadual competente para implantação do residencial. Considerando que o Empreendimento possui área superior a 10ha, logo, necessita da licença ambiental do Órgão Estadual competente.

Noutro ponto, os impactos ocasionados na área pela implantação do empreendimento, por meio de obras civis, infraestrutura, circulação de veículos e maquinários utilizados nas obras durante a fase de instalação, deve ser atenuados por meio da execução de medidas mitigadoras.

Deste modo, cabe asseverar que não consta no Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pelo Empreendedor, medidas compensatórias da supressão da vegetação arbórea realizada para a implantação do residencial.

Em síntese, os problemas apontados pelo parecer técnico foram os seguintes:

- (1) Espécies de Pequi (*Caryocarspp*) são imunes à corte e, por tal motivo, devem ser preservadas;
- (2) Curso D'Água Intermitente – Afluente do Córrego Piçarrão – a área destinada para implantação da Área Verde 2, conforme consta no projeto, está localizada no entorno das coordenadas geográficas 15°41'23.42"S 56°10'23.74"O, sobrepondo parte da área de preservação permanente do referido curso d'água, não constando, inclusive, a existência do córrego na Planta do Projeto.
- (3) Sobreposição de Área de Preservação Permanente;
- (4) Raio Mínimo de 50 (cinquenta) metros das lagoas;
- (5) Raio Mínimo de 30 (trinta) metros para cursos d'água natural perene ou intermitente, com menos de 10 (dez) metros de largura;
- (6) Necessária a apresentação de licença ambiental do Órgão Estadual competente para a implantação do residencial, considerando tratar-se de área superior a 10 ha.
- (7) Ausência de medidas compensatórias da supressão da vegetação arbórea realizada para a implantação do residencial;

As solicitações/condicionantes requeridas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ao Empreendedor foram as seguintes:

- (1) Apresentação das licenças ambientais (Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)) para implantação do residencial, emitido pelo Órgão Estadual (SEMA/MT);
- (2) Apresentação de projetos aprovados do partido urbanístico, preservando a Área de Preservação Permanente – APP, em um raio mínimo de 50m e uma faixa de 30m para o córrego intermitente, conforme determina o art. 92 da Lei Municipal n.º 1.497/94 (Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais) c/c Lei n.º 12.651/12 alterada pela Lei n.º 12.727/12 (Código Florestal);
- (3) Apresentação de plano de controle ambiental com medidas compensatórias das espécies arbóreas suprimidas, inclusive das espécies imune a corte e medidas mitigadoras;
- (4) Apresentação do projeto aprovado para recebimento da demanda dos efluentes do Empreendimento;

Noutro ponto, referente ao **SISTEMA VIÁRIO E TRANSPORTE PÚBLICO**, quanto ao item "Sistema Viário Urbano, Transporte e Nível de Serviço", foi informado pelo Empreendedor que a Rodovia dos Imigrantes será duplicada.

Considerando que esta via é de fundamental importância para o acesso ao empreendimento, não pode o Empreendedor se basear em "achismos",

sem datas precisas para o início e conclusão dessas obras, como também se a duplicação desta via será realizada até a entrega do empreendimento.

No item “Principais Vias Dentro da Área de Influência de acordo com o Mapa de Hierarquização Viária da Cidade de Várzea Grande” os croquis apresentados das caixas viárias não coincidem com o proposto na Lei de Sistema Viário, parte integrante do Plano Diretor.

O nome de todas as vias apresentadas no EIV/RIV deve estar de acordo com a Lei de Arruamento. Nem todas as vias apresentadas como Via Arterial e Via Coletora possuem esta classificação, conforme a Lei de Sistema Viário em vigor. As tabelas das vias apresentadas neste item, relacionadas às vias do entorno, devem ser retificadas, pois algumas informações não condizem com a realizada das vias, além de conter algumas informações ambíguas.

Quanto ao item “Análise dos Volumes de Tráfego” todas as vias mencionadas devem ser apresentadas com os nomes conforme a Lei de Arruamento e não dados do Google Earth. Para tanto, é necessário que seja apresentado no subitem “Valores de capacidade da via e volume atual de veículos – contagem” um mapa do entorno do empreendimento, informando as interseções nas quais foram realizadas as contagens.

Quanto à análise do Tráfego do entorno do empreendimento, os dados apresentados para a Rodovia dos Imigrantes não coincidem com a realidade do local, visto que esta via atualmente é congestionada em horários de pico, principalmente em período de safra devido ao número elevado de veículos de grande porte. Um empreendimento, no qual terá a Rodovia dos Imigrantes como único acesso, causará ainda mais impacto nesta via em horários de pico.

Quanto ao subitem “Analisando o transporte coletivo e o transporte individual” é apresentado pelo Empreendedor que o ônibus é responsável por 48,26% das viagens urbanas em Várzea Grande, porém, não foi informado quais os itinerários e linhas de ônibus que atendem a região, como também o mapa destes itinerários.

Portanto, devem ser apresentadas quais as linhas de ônibus que poderão dar acesso ao empreendimento e qual a proposta do empreendedor para auxiliar na demanda pelo transporte coletivo, uma vez que o único acesso ao empreendimento é a Rodovia dos Imigrantes e não há transporte coletivo que transita por esta via no trecho de acesso ao Residencial Buritis. A tabela apresentada em “Resumo” deste subitem deve ser revisada e apresentar os dados de acordo com o apresentado na parte teórica deste item.

No item “Principais Rotas de Transporte Público a partir do Empreendimento” as informações apresentadas devem estar de acordo com os dados da empresa responsável pelo transporte coletivo em Várzea Grande e não conforme o Google Maps. As imagens apresentadas com os itinerários do transporte coletivo devem ser legíveis.

Quanto ao subitem “Conclusão sobre o Transporte Público” é informado que o local possui forte tendência de aumento de demanda por novas linhas de transporte coletivo para o entorno do empreendimento devido ao crescimento da região e a duplicação da Rodovia dos Imigrantes. Porém, não foi apresentada nenhuma previsão de quando haverá o aumento destas linhas de transporte, como também, nenhum documento emitido pela empresa responsável pelo transporte coletivo em Várzea Grande.

Noutro norte, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, ao realizar a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) do Empreendimento, constatou as seguintes **IRREGULARIDADES FORMAIS** no projeto apresentado pelo Empreendedor:

(1) A Área de Estudo delimitada em todas as pranchas formato A3 não coincide com o Loteamento aprovado na Prefeitura. A delimitação desta área deve ser retificada conforme o Projeto Aprovado.

(2) As imagens apresentadas referentes à Implantação do Residencial Buritis, descrita no item “O Empreendimento” está ilegível e uma das imagens está apresentada em desacordo com o projeto aprovado.

(3) No subitem “Localização do Empreendimento” o endereço do mesmo deve ser retificado conforme a descrição da certidão de inteiro teor e ônus anexa ao processo.

(4) No subitem “Arquitetura” a planta baixa apresentada está ilegível, também é informado que o projeto arquitetônico está em anexo, porém, o mesmo não está anexado ao EIV/RIV. Ainda, neste tópico não foram mencionados sobre as unidades habitacionais destinadas aos portadores de necessidades especiais.

(5) Quanto ao subitem “O loteamento” foi apresentado uma imagem mostrando uma proposta ilustrativa de urbanização linear para área verde do loteamento, porém, não ficou claro se essa proposta será executada pelo empreendedor, se esta proposta será implantada em todas as áreas verdes do empreendimento, qual o valor da obra, quais as espécies utilizadas, foi apresentado somente uma imagem ilustrativa, não um projeto de arborização.

(6) Quanto ao item “Aspectos Construtivos do Empreendimento (Infraestrutura)” o subitem “Os taludes de aterro terão inclinação máxima de 45° em relação à horizontal” apresenta informações incompletas.

(7) Quanto ao subitem “Abastecimento de Água Potável” é informado que conforme a DPA 22/2013 o conjunto residencial será abastecido de água potável proveniente da Rede Pública existente no Bairro São Simão. Porém, conforme a DPA 71/2014, emitida posterior à DPA da qual é citada no EIV/RIV, é informado que fica sob a responsabilidade da SPE Residencial Buritis a interligação na rede de 300 mm que chega até o Residencial São Benedito, até o empreendimento.

(8) Quanto ao item “Análise do Entorno – Influência Direta e Indireta” o Termo de Referência anexado ao EIV/RIV é o de nº 08/2014. Foram apresentados neste item vários empreendimentos inseridos na área de influência do empreendimento, conforme o Termo de Referência. Porém, foram apresentadas várias obras que estão fora desta área de influência, como exemplo: Posto Pindorama, Popular Shopping, Câmara Municipal de Várzea Grande, Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Complexo de Saúde (Centro de Especialidades Médicas) e Pronto Socorro. Solicita-se que neste item seja apresentada cada tipologia de equipamento comunitário em prancha A3 separadamente, para facilitar a compreensão dos mesmos (equipamentos de educação, equipamentos de esporte e lazer, equipamentos de saúde, equipamentos de assistência social, entre outros), nesta prancha em A3 deve constar o mapa com a localização dos equipamentos existentes no entorno do empreendimento, como também informar o que está sendo representada em cada prancha através de quadro de legendas. Entre as páginas 31 e 45 foram apresentadas várias imagens de espaços físicos, porém, alguns empreendimentos apresentados não estão localizados na área de influência do empreendimento e estas imagens devem ser apresentadas com o seu respectivo endereço, solicita-se também que seja colocado na legenda o nome completo do espaço físico apresentado. Deve ser informado se os equipamentos comunitários existentes na área de influência são capazes para atender a atual e a futura demanda, após a implantação do empreendimento.

(9) Em análise ao Termo de Referência nº 08/2014 emitido com as diretrizes para a elaboração deste Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança, foi solicitada a análise sobre algumas questões das quais não foram apresentadas: estimativa da população fixa e flutuante que irá utilizar a atividade ou empreendimento; valorização imobiliária; marcação dos pontos de parada de transporte coletivo e ponto de taxi; levantamento e caracterização da vegetação existente; quando um terreno que contenha vegetação de interesse de preservação, ou essa esteja em terreno adjacente à atividade ou empreendimento ou em área pública, deverá apresentar análise

do impacto causado com proposta de redução dos danos, remanejamento e/ou recuperação da vegetação; indicação da fauna existente.

(10) Todas as bibliografias citadas no decorrer do Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança devem constar na Bibliografia do mesmo. Informar a fonte de todas as tabelas apresentadas no Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança.

(11) Os anexos inseridos no Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança estão ilegíveis e alguns documentos estão incompletos e na ordem incorreta (numeração de páginas).

(12) Necessária a apresentação no Estudo de Impacto de Vizinhança o Projeto Aprovado de Abastecimento de Água, Projeto Aprovado de Esgotamento Sanitário, Licenças Ambientais com o Parecer Técnico, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, Projeto para contenção dos efluentes, Declaração de Viabilidade de Coleta de Lixo Sólido, Declaração de Fornecimento de Linhas Telefônicas, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente assinadas pelo responsável técnico e proprietário de todos os profissionais responsáveis pela elaboração do Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança.

A solicitação/condicionante é que o Empreendedor regularize todas as irregularidades formais apontadas pela SMDUET.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, considerando as irregularidades apontadas no relatório da Secretaria interessada, como também pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande/MT, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e pela Equipe Técnica do Conselho das Cidades, e; considerando que as irregularidades alhures apontadas se manterão inertes, com fulcro no art. 19, *parágrafo único*, da Lei Municipal n. 3.680/2011, **RECOMENDA-SE A DESAPROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO** na situação como se apresenta.

Todavia, caso o Empreendedor regularize as irregularidades apontadas acima e atenda as solicitações/condicionantes requisitadas nesse relatório, **RECOMENDA-SE A APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**. As recomendações/solicitações/condicionantes são as seguintes:

(a) Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

(1) Construção e implementação de um sistema de abastecimento independente de água, através de poço artesiano;

(2) Construção e implementação de um sistema independente de coleta e tratamento de esgoto;

Observação: o Empreendedor deverá elaborar projeto para ambas as atividades, cujo qual passará sob o crivo do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande/MT.

(b) Estrutura de Saúde da Área de Influência do Empreendimento;

(1) Informar quais são os estabelecimentos que atendem urgência e emergência que estão localizados na área de influência do empreendimento, uma vez que o Pronto Socorro de Várzea Grande, apresentado no EIV/ RIV, não está localizado na área de influência;

(2) Promover a construção de uma nova Unidade de Saúde da Família, próxima ao Residencial, ampliando a capacidade de atendimento da região em 1.000 (hum mil).

(c) Infraestrutura de Educação da Área de Influência do Empreendimento;

(1) Construir uma nova Unidade Escolar de Educação Infantil na região, dentro dos padrões de infraestrutura dispostos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou; providenciar uma área de, no mínimo, 1.000 (hum mil) metros quadrados.

(2) Regularizar o projeto, informando a fonte da fórmula para o cálculo apresentado no tocante à Análise da Infraestrutura de Educação da Área de Influência

(d) Questões Ambientais;

(1) Apresentação das licenças ambientais (Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI)) para implantação do residencial, emitido pelo Órgão Estadual (SEMA/MT);

(2) Apresentação de projetos aprovados do partido urbanístico, preservando a Área de Preservação Permanente – APP, em um raio mínimo de 50m e uma faixa de 30m para o córrego intermitente, conforme determina o art. 92 da Lei Municipal n.º 1.497/94 (Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais) c/c Lei n.º 12.651/12 alterada pela Lei n.º 12.727/12 (Código Florestal);

(3) Apresentação de plano de controle ambiental com medidas compensatórias das espécies arbóreas suprimidas, inclusive das espécies imune a corte e medidas mitigadoras;

(4) Apresentação do projeto aprovado para recebimento da demanda dos efluentes do Empreendimento;

(e) Sistema Viário Urbano e Transporte Público;

(1) Informação, por parte do Empreendedor, acerca da data prevista para o início e conclusão da duplicação da Rodovia dos Imigrantes, como também, a informação se a rodovia será duplicada antes da entrega do empreendimento;

(2) Apresentação, por parte do Empreendedor, de medidas capazes de mitigar o impacto causado pelo acesso do Empreendimento da Rodovia dos Imigrantes;

(3) Informar os itinerários e linhas de ônibus que atendem a região do Empreendimento;

(4) Apresentar previsão de quando haverá aumento nas linhas de transporte coletivo, coletando, inclusive, manifestação da empresa responsável pelo transporte coletivo em Várzea Grande-MT.

(f) Irregularidades Formais no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).

(1) Regularizar todas as irregularidades apontadas no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo do Município de Várzea Grande-MT.

Cabe asseverar que, após a solução de todas as solicitações-condicionantes exigidas por este Conselho, caberá a Secretaria interessada, devidamente acompanhada pela Equipe Técnica do CONCIDADE, emitir parecer relatando a real situação da regularidade do Empreendimento.

É como voto.

Robison Pazetto Junior

Relator

Câmara Técnica: Habitação, Planejamento do Solo Urbano e Rural, composta pelos técnicos Sr. José Roberto Amaral do Castro Pinto, Domingó Sávio Bruno da Silva, João Nobres Neto, Cintia da Silva Serano e Paulo Roberto Ferreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL N° 1.442 /2017. DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 1.176/2013, que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vila Rica – MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º do Artigo 39 da Lei Municipal nº 1.176/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 -
.....

§ 3º - A carga horária do Procurador Geral passa a ser de 30 horas semanais, readequando-se seus vencimentos.

I - Em virtude do regime de dedicação exclusiva o Procurador Geral receberá uma gratificação de 20% sobre o vencimento base do cargo, que não será incorporado para cálculo dos proventos e pensões.

II - Excluem-se do regime de dedicação exclusiva os processos judiciais já distribuídos até a data desta Lei, bem como o exercício da função de magistrado.

III - Fica facultado ao servidor a opção pela adesão a esse regime.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2017 11 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a PERMUTA da Servidora Pública Municipal IZAILDES CÂNDIDA DE OLIVEIRA.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO o interesse do Município e de acordo com os termos da Lei Municipal Nº 1.406/2016, de 26/07/2016;

Considerando o Termo de convenio celebrado entre o Município de Vila Rica e a Secretaria de Estado de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1.º - PERMUTAR a Servidora Pública Municipal, **IZAILDES CÂNDIDA DE OLIVEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora, matrícula nº 106, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com o Servidor Público do Estado de Mato Grosso, **VALCIR TREVISAN** – ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 633800074, com carga horaria de 30(trinta) horas semanais.

§ 1º - A permuta será sem ônus, cabendo ao servidor perceber seus vencimentos do órgão de origem.

§ 2º - O pagamento de verbas remuneratórias decorrentes do exercício no órgão cessionário, caso venha a existir, tais como: horas extras, gratificações, diárias, FG e adicional de deslocamento, ficarão de responsabilidade deste.

§ 3º - A presente permuta terá vigência indeterminada, podendo ser revogada levando em conta o interesse público, o bem coletivo e o bom funcionamento do serviço público.

Art. 2.º - O Servidor ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

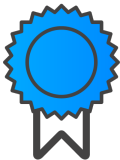
Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Apr 16 22:32:14 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)